

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 478, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 133/2013****AV 268/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1388, de 22 de dezembro de 2010, que autoriza a Associação Educativa e Cultural de Ibitaré a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ibitaré, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 133

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 1.102, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária Cambuí, no município de Campo Largo - PR;
- 2 - Portaria nº 1.166, de 24 de novembro de 2010 – Associação Ação Social Comunitária do Jardim Vitória e Adjacência, no município de Espírito Santo do Pinhal - SP;
- 3 - Portaria nº 1.171, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco, no município de São Francisco - SE;
- 4 - Portaria nº 1.172, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corumbataí do Sul, no município de Corumbataí do Sul - PR;
- 5 - Portaria nº 1.176, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Rota das Termas, no município de São Carlos - SC;
- 6 - Portaria nº 1.177, de 24 de novembro de 2010 – Instituto Gene Blumenau, no município de Blumenau - SC;
- 7 - Portaria nº 1.181, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipojuca, no município de Pesqueira - PE;
- 8 - Portaria nº 1.183, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária de Itapirapuã Paulista - ADICIPA, no município de Itapirapuã Paulista - SP;
- 9 - Portaria nº 1.184, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos, no município de Governador Celso Ramos - SC;
- 10 - Portaria nº 1.185, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão - Rádio Eldorado - da Região do Bairro Eldorado de Contagem - MG, no município de Contagem - MG;
- 11 - Portaria nº 1.223, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Serra Verde, no município de Ribeirão Vermelho - MG;
- 12 - Portaria nº 1.225, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Pró Cultura e Comunicação de Coqueiro Baixo, no município de Coqueiro Baixo - RS;



133/13.

TVR
478/2013

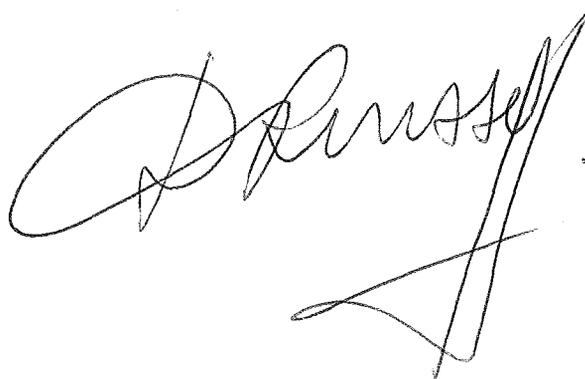
2

- 13 - Portaria nº 1.227, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Povoado Júlio de Castilhos de Taquari, no município de Taquari - RS;
- 14 - Portaria nº 1.232, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Sanjoanense, no município de São João - PR;
- 15 - Portaria nº 1.233, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Radioperadores Grupo Mercosul de Comunicação e Rádio Emissão, no município de Rio Negro - PR;
- 16 - Portaria nº 1.278, de 6 de dezembro de 2010 – SOMACULTURAL – Sociedade Marlierense de Cultura, Lazer, Desporto e de Defesa do Meio Ambiente, no município de Marliéria - MG;
- 17 - Portaria nº 1.314, de 10 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí, no município de Caridade do Piauí - PI;
- 18 - Portaria nº 1.327, de 14 de dezembro de 2010 – Ação Social Senhora das Dores (ASSED), no município de Presidente Kubitschek - MG;
- 19 - Portaria nº 1.373, de 22 de dezembro de 2010 – Associação de Promoção Social e Radiodifusão Comunitária de Damianópolis (APRODAMI), no município de Damianópolis - GO;
- 20 - Portaria nº 1.385, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Ribeirão das Neves Cidadania Ativa, no município de Ribeirão das Neves - MG;
- 21 - Portaria nº 1.387, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Cultural Ondas de Paz, no município de Ribeirão das Neves - MG;
- 22 - Portaria nº 1.388, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Educativa e Cultural de Ibitaré, no município de Ibitaré - MG;
- 23 - Portaria nº 21, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Apoio e Defesa do Meio Ambiente de Volta Redonda, no município de Volta Redonda - RJ;
- 24 - Portaria nº 42, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária das Mulheres Amigas do Arvoredo, no município de Manga - MG;
- 25 - Portaria nº 128, de 19 de maio de 2011 – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Cidade de Santa Izabel, no município de Santa Izabel do Pará - PA;
- 26 - Portaria nº 143, de 24 de maio de 2011 – Associação Nova Midhia, no município de Sapiranga - RS;
- 27 - Portaria nº 146, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão Cidade Sul de Santa Rosa do Sul - SC, no município de Santa Rosa do Sul - SC;
- 28 - Portaria nº 148, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária e Cultural São Lourenço, no município de São Lourenço do Oeste - SC;
- 29 - Portaria nº 156, de 24 de maio de 2011 – Associação de Apoio a Cultura de Blumenau, no município de Blumenau - SC;
- 30 - Portaria nº 157, de 24 de maio de 2011 – Associação de Comunicação Cidade de Blumenau, no município de Blumenau - SC;

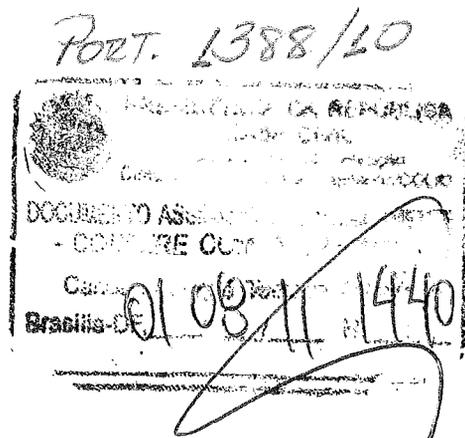


- 31 - Portaria nº 170, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Deraldo Alves, no município de Buenópolis - MG;
- 32 - Portaria nº 176, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Ambiental de Curvelândia, no município de Curvelândia - MT;
- 33 - Portaria nº 179, de 6 de junho de 2011 – Associação de Reflorestamento, Conservação e Sustentação Ambiental de Rondônia - ARCAM, no município de Campo Novo de Rondônia - RO;
- 34 - Portaria nº 190, de 6 de junho de 2011 – Associação da Rádio Comunitária e Cultural do Distrito Campinal, no município de Presidente Epitácio - SP;
- 35 - Portaria nº 191, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária “Nossa FM” de Presidente Prudente, no município de Presidente Prudente - SP;
- 36 - Portaria nº 192, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural Social e Lazer de Queiróz, no município de Queiróz - SP;
- 37 - Portaria nº 194, de 6 de junho de 2011 – Associação de Difusão Comunitária de Mata Grande - ADICOMAG, no município de Mata Grande - AL;
- 38 - Portaria nº 202, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária Alternativa de Maravilha, no município de Maravilha - SC;
- 39 - Portaria nº 234, de 13 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, no município de Santana do Riacho - MG; e
- 40 - Portaria nº 240, de 13 de junho de 2011 – Associação Cultural e Comunitária Revolução, no município de São Joaquim da Barra - SP.

Brasília, 8 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'D. P. S. S.', written in a cursive style.

C.E. H. 31
ent. 08.08.11



EM nº. 103/2011 - MC

Brasília, 19 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Educativa e Cultural de Ibirité**, no Município de Ibirité, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.021416/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

REPÚBLICA DA REPÚBLICA
CARTA CDA
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
Cartão Nacional de Identificação
Brasília-DF 01/08/11 14:40



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	<u>24, 12, 10</u>
Página:	<u>145</u> Seção: <u>1</u>
ANOTADO POR:	<u>[assinatura]</u>

PORTARIA Nº 1388 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021.416/03 e do **PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 0971 - 1.08 / 2009**, resolve:

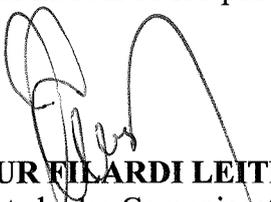
Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Educativa e Cultural de Ibitité**, com sede na Alameda das Cassiteritas, nº 390 – Quintas da Jangada, no município de Ibitité, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º 01' 15"S e longitude em 44º 06' 19"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

E.m. 103/mc

FORMULÁRIO PARA PREPARO DA PORTARIA

Processo Administrativo nº 53000.021416/03

Art. 1º -

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ

Sede: Alameda das Cassiteritas, nº 390 - Quintas da Jangada.

Município: IBIRITÉ

Estado: MINAS GERAIS

Art. 3º -

Coordenadas: Latitude em 20°01'15"S e Longitude em 44°06'19"W

freqüência: 87,9 Mhz

Número de Volumes: 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

27 DEZ 2010

Relatório nº 158/2009
fls. 279-284

Concomitante: Associação Comunitária
e Cultural Camaf de Ibirité
Proc. 53710.001639/98

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inscrição no
CPROD
31/07/03

Min. das Comunicações
12/09/03

SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA O SERVIÇO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações:

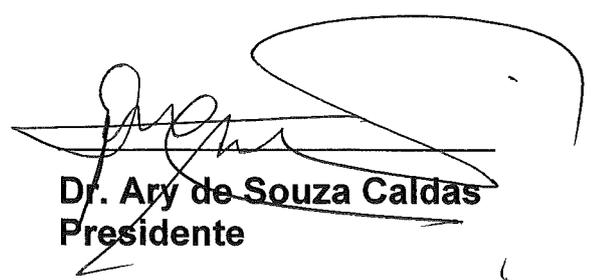
A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, inscrita no CNPJ sob o número 05.666.725/0001-37, no Estado de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Fazenda Bocaina II, na cidade de Ibirité/MG, e de coordenadas geográficas 20° 00' 57" de latitude, 44° 07' 45" de longitude e altitude 937m, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1.998.

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Ibirité, 10 de junho de 2.003.


Dr. Ary de Souza Caldas
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010
CGSI
Valkíria

Ofício nº 1615 /2003 /ANATEL/ERJ/MG

SAED/SICAP-ERO4
PROTOCOLO
Nº 200320136018
Data: 15/07/03
Nome: 

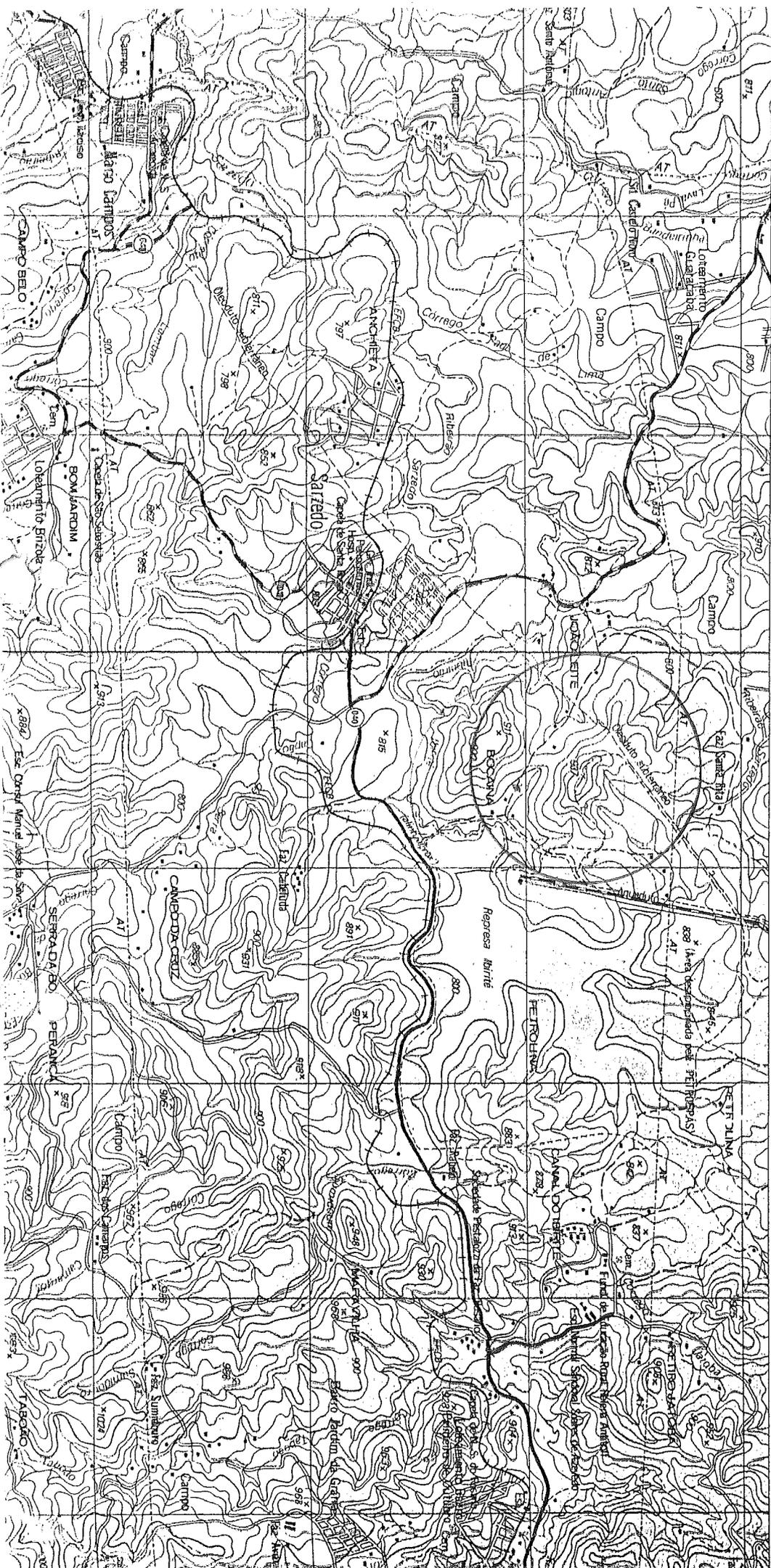
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Ministério das Comunicações 02 1 01 - 09
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.666.725/0001-37	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/04/2003	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO				
LOGRADOURO FAZENDA BOCAINA II		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 32.400-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTREAL	MUNICÍPIO IBIRITE		UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **04/06/2003** às **13:32:56** (data e hora de Brasília).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 27 DEZ 2010


Comunidade
 03
 M. das
 03

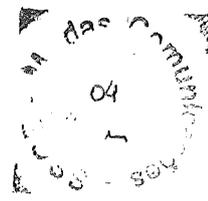


586 10' 588 590 592 594 596 598

BRUMADINHO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério dos Transportes
 CONFERE COM O ORIGINAL
 27 DEZ 2010

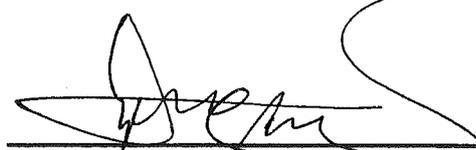
DEFEVA
 RUA DE
 BARRIO
 FO 893-0254
 BR 3101 - SLO

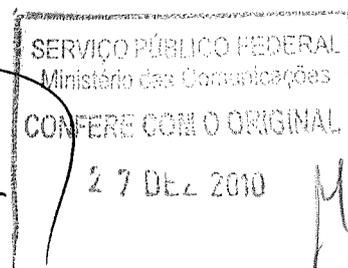


DECLARAÇÃO

Declaro que a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro de sócios e de administradores pessoas que participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Ibirité, 28 de fevereiro de 2.003.


Dr. Ary de Souza Caldas
Presidente

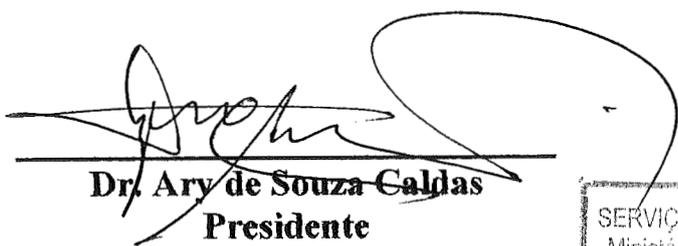


das Com. 05

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, todos os dirigentes da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, residem na área urbana da cidade de Ibirité/MG.

Ibirité, 28 de fevereiro de 2.003.


Dr. Ary de Souza Caldas
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010



DECLARAÇÃO

Os diretores da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ**, comprometem-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de rádio comunitária.

Ibirité, 28 de fevereiro de 2.003.



Dr. Ary de Souza Caldas
Presidente



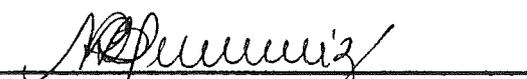
Cláudia Horbilon A. Vasconcelos
Vice-Presidente



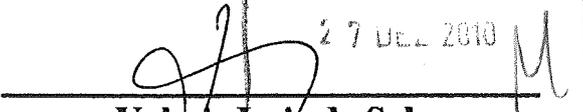
Kátia dos Santos
Secretária



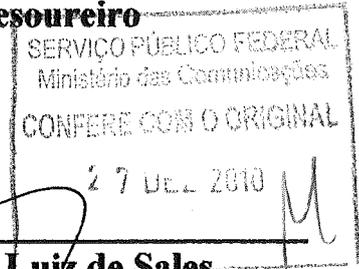
Francisco Almeida de Araújo
Tesoureiro



Renato Braga Diniz
Dir. Patrimônio



Valmir Luiz de Sales
Dir. Social

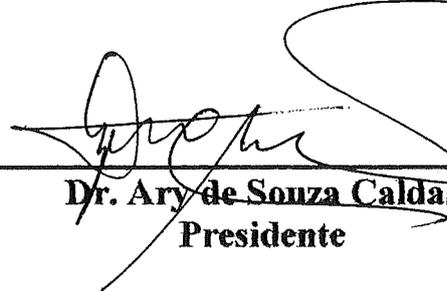




DECLARAÇÃO

Declaro que a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, utilizará o nome de "MONTREAL FM" como denominação de fantasia.

Ibirité, 28 de fevereiro de 2.003.


Dr. Ary de Souza Caldas
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
- 27 DEZ 2010 

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ

08
1

Cartório de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Afonso Antônio Jesu de Freitas, 14
10104-103 Oficial *[assinatura]*
Liliane de Matos Silva Melo
Comarca de Ibirité - MG
Tel: (31) 3533-2400

Capítulo Primeiro

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, com sede à Fazenda Bocaina II, s/n.º - Bairro Jd. Montreal - Ibirité/MG - CEP.: 32.400-000, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democráticas e sem fins lucrativos.

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ tem por finalidade:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- e) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- f) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- g) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- h) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- i) Explorar um canal de rádio comunitária de acordo com a Lei 0.612/98.

SECRETARIA GERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRMADO
27 DEZ 2010

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembléias da Entidade;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação

[Assinatura]

- por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Art. 5º - Para ser considerado associado da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ** será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou Ter sede (no caso de entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - A pessoa ou entidade que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Parágrafo 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Capítulo Segundo

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Cartório de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Afonso Antônio José de Freitas, 14
25104-103 Oficial Liliane de Matos Silva Melo
Liliane de Matos Silva Melo
Comarca de Ibirité - MG
Tel: (31) 3533-2400

Art. 6º - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ**:

Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do **Conselho Comunitário** e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em Segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo 3º - A representação das entidades associadas na **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ** se dará da seguinte forma:

- I - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;
- II - Acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 5 representantes;
- III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 7 representantes;
- IV - Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 10 representantes;
- V - Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade esta terá 15 representantes;
- VI - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a dois representantes.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretária, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de dois anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º;

Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 4º - Somente poderão votar a serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10 - A Diretoria Executiva será composta de onze cargos, a saber:

Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice-Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social e Diretor de Patrimônio.

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular, o Vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos.

Cartório de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Afonso Antônio José de Freitas, 14
Oficial *Liliana de Matos Silva Melo*
Liliana de Matos Silva Melo
Comarca de Ibirité - MG
Tel: (31) 3533-2400

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
27 DEZ 2010

Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no Decorrer do Mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11 – A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

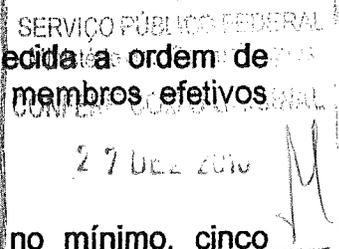
Art. 12 – O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 13 – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.



Art. 14 – O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG, para mandato de um ano, e definirão sua organização interna.

Art. 15 – O conselho comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:

- a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) aprovação da programação da Emissora;

Art. 16 – O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no Artigo 7º, parágrafo 1º.

Cartório de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Alteres Antônio José de Freitas, 14
50104-103, Oficial *Liliane de Matos Silva Melo*
Liliane de Matos Silva Melo
Comarca de Ibirité - MG
Tel: (31) 3533-2400

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

M. das Unia.
de
3

Capítulo Terceiro

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17 – Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 18 – Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

Art. 19 – Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 20 – Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Cartório de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Aferees Antônio José de Freitas, 14
Liliane de Matos Silva Melo
Oficial
Comarca de Ibirité - MG
Tel: (31) 3533-2400

- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.



Art. 21 – Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 22 – Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 23 – Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e Ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade,
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 24 – Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

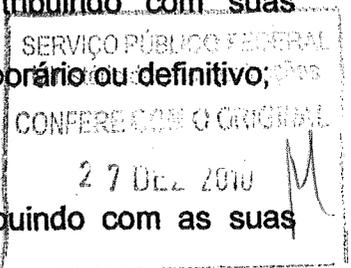
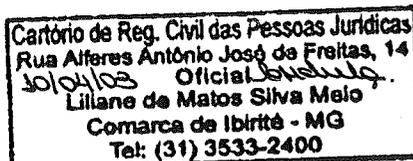
Art. 25 – Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Implementar a supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 26 – Caberá ao Vice-Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 27 – Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:



- 14
- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas Funções Coletivas;
 - b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
 - c) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;
 - d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 28 – Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 29 – Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 30 – O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião – ordinária ou extraordinária, onde tentar-se-á a solução do impasse.

Cartório de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Alferes Antônio José de Freitas, 14
30141-030 Oficial *Liliane de Matos Silva Melo*
Liliane de Matos Silva Melo
Comarca de Ibititá - MG
Tel: (31) 3533-2400

Capítulo Quarto

RECEITAS E DESPESAS

Art. 31 – A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de ~~doação~~, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do ~~doador~~;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De patrocínios do comércio local;
- e) De campanhas e outras entidades desenvolvidas para este fim.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
17 DEZ 2010

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que, poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

[Handwritten signature]

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 32 – As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Capítulo Quinto

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 33 – Minimamente, a programação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei.

Capítulo Sexto

DISSOLUÇÃO

Art. 34 – A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º deste Estatuto;

Cartório da Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Afonso Antônio José de Freitas, 14
20041-020 Oficial *Liliane de Matos Silva Melo*
Liliane de Matos Silva Melo
Comarca de Ibiritá - MG
Tel: (31) 3533-2400

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG. convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

Parágrafo 2º - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;

Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

Capítulo Sétimo

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35 – Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma de lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão;
- e) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária.



Ibirité, 28 de fevereiro de 2.003.

Seio de Fiscalização

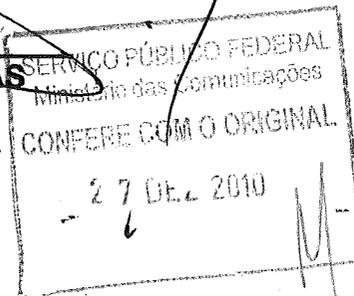
ABH 91577

CERTIFICA, que o presente Estatuto DR. ARY DE SOUZA CALDAS
 foi registrado no livro n.º A-8 PRESIDENTE
 sob o n.º 1067 arquivo sob o n.º 1067
 aos 30 de Abril de 2003

EU Pauliane Kátia dos Santos OFICIAL DO REGISTRO
 CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, Subscrivi
 e assino. **A OFICIAL**

Pauliane Kátia dos Santos

DR. ARY DE SOUZA CALDAS
PRESIDENTE



Kátia dos Santos
KÁTIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA

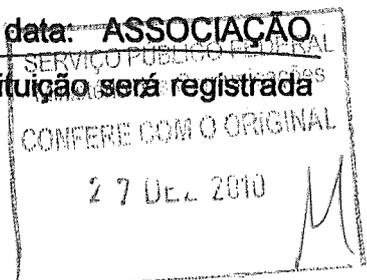
ATA Nº 001/2003



No dia vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e três, às vinte horas, reuniram-se diversas pessoas residentes no Bairro jardim Montreal, em Ibirité - MG, com o objetivo de constituírem uma Associação Comunitária para o referido bairro. Aberto os trabalhos, foi nomeado pelos presentes o Dr. Ary de Souza Caldas para a Presidência da mesa. Após os agradecimentos do Presidente, foi convidado pelo mesmo para Secretariar a referida reunião a Srtª Kátia dos Santos. Após as diversas discussões a respeito, ficou muito claro da necessidade da constituição de uma Associação, uma vez que no referido Bairro não existe nenhum Órgão de defesa dos interesses dos seus diversos moradores, o que vem trazendo muitos problemas insolúveis à comunidade. Na oportunidade foi eleita a Nova Diretoria, com mandato para um ano, que ficou assim disposta:

- ✕ Dr. Ary de Souza Caldas - Presidente
- Cláudia Horbilon Alves Vasconcelos - Vice-Presidente
- ✕ Kátia dos Santos - Secretária
- ✕ Francisco Almeida de Araújo - Tesoureiro
- Renato Braga Diniz - Diretor de Patrimônio
- Valmir Luiz de Sales - Diretor Social

Não tendo nada mais a discutir, ficou acordado entre os presentes uma reunião mensal da nova Associação que denominar-se-á a partir desta data: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ e cujo estatuto de constituição será registrada nos órgãos competentes.



Ibirité, 25 de fevereiro de 2.003.

[Handwritten signatures and names on the left side of the document, including 'Ary de Souza Caldas', 'Kátia dos Santos', and 'Francisco Almeida de Araújo']

CERTIFICA, que o presente Ata
 foi registrado no livro n.º A-8
 sob o n.º 1.068 arquivo sob o n.º 1.068
 aos 30 de Abril de 2.003
 EU Valmir Luiz de Sales OFICIAL DO REGISTRO
 CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, Subscrevi
 e assino. A OFICIAL
Valmir Luiz de Sales

Alberto Alves de Santos

Paulo Melo
Veli S. Ancho de

Tarcia Andria Gomes
Helder Pereira Reis

~~Paulo~~
Jilmar Francisco

Dirio Segundo Gomes
P. Pato

Sergio Louzai de Souza
Beltrine M. da Silva

Renato de Silva Lima
Carmelinda da Cruz

Carmen Santos
Mauricio de Oliveira

Calosder B. S.
Renato de Souza Silva

Amilberto de Almeida
Jose Edmar Goncalves Gomes

Valmir de Souza Ribeiro
Valdir de Souza

Charles Silva
~~Renato~~
Reinaldo Alves Diniz

Paulo Henrique
Devale Alcio Cardoso

Jose Luciano Monteiro
Maria Aparecida Duarte Ribeiro

Alberto Duarte Santos
Fernanda Duarte Santos

Gilherme Duarte Santos
Maria Duarte Ribeiro

Esvalina M. Duarte Ribeiro Zopis

SERVICO PUBLICO FEDERAL
Ministerio das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
21 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - Sala 300

70044-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 311-6000 – Fax: (61) 311-6617

19
19
19

Ofício n.º 9084/2003/DOS/SSCE - MC

Brasília, 19 de setembro de 2003.

Ao Senhor

Ary de Souza Caldas

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ

Fazenda Bocaina II - Jardim Montreal

32400-000 Ibirité/MG

Assunto: Radiodifusão Comunitária

Prezado Senhor,

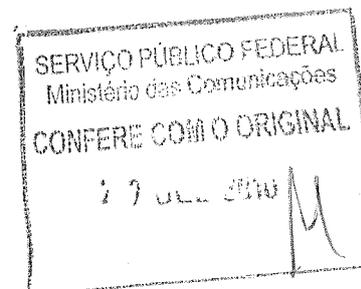
1. Em atenção ao requerimento de demonstração de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária encaminhado pela **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ**, na localidade de Ibirité, Estado de Minas Gerais, informamos que seu requerimento foi formalizado por meio do processo administrativo n.º **53000.021416/03** e encontra-se cadastrado neste Ministério.

2. Face o exposto, comunicamos que a Entidade requerente deverá aguardar futura publicação de Aviso, no Diário Oficial da União, que atenda a localidade e no prazo legal apresentar toda a documentação exigida, encaminhando-a para anexação em seu processo. Por outro lado a entidade interessada poderá obter informações quanto a legislação aplicável ao serviço, bem como publicações de avisos e acompanhamento de processos através do site: www.mc.gov.br.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

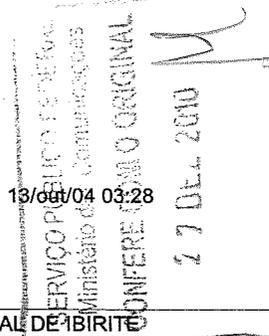




RadCom - Relação de Processos Vizinhos em ordem crescente de distância

Obs.: Para imprimir assinala Páginas de 1 até 1

13/09/2010 03:28



Distância (km)	UF	Localidade	Processo	Aviso de Insc.	Latitude	Longitude	Status	GA ?	Entidade
0,00	MG	Ibirite	5300002141603	0	20s0057	44w0745	CDI	não	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITE
2,72	MG	Sarzedo	5371000080901	0	20s0207	44w0842	CDI	não	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA ESTRELA DA MA
3,82	MG	Ibirite	5371000163998	4	20S0109	44W0534	ARQ	Sim	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CANAL DE IBIRITE
4,47	MG	Ibirite	5300002318704	0	19s5957	44w0525	CDI	não	ASSOCIAÇÃO IBIRITENSE PARA O DESENVOLVIMENTO ATRAVÉS DA RECICL
5,54	MG	Betim	5371000003899	0	19S5759	44W0809	RAQ	Não	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSAO DE BETIM-MG
6,54	MG	Betim	5371000004199	0	19S5726	44W0725	CDI	Não	IGREJA EVANGELICA REMANESCENTE DE ISRAEL
6,63	MG	Mario Campos	5371000004200	6	20S0351	44W0959	ARQ	Não	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CULTURAL, EDUCAT. E ARTÍ
6,96	MG	Ibirite	5371000019699	3	20S0125	44W0347	ARQ	Não	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE COMUNICAÇÃO DE IBIRITÉ
7,00	SP	Macatuba	5371000011999	0	20S0305	44W1104	CDI	Não	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA
7,17	MG	Betim	5371000141798	0	19S5816	44W1043	RAQ	Não	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BETIM.
7,21	MG	Ibirite	5371000144398	0	20S0141	44W0341	CDI	Não	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA UNIAO FELIZ DO B. PRIMEIRO DE OUTUBRO
7,38	MG	Contagem	5371000073698	1	19S5752	44W0504	DEC	Sim	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO
7,45	MG	Betim	5371000066701	12	19S5704	44W0638	ARQ	Não	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DO BAIRRO AMAZONAS
7,47	MG	Mario Campos	5371000004600	6	20S0318	44W1114	DEC	Não	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL RÁDIO SUCESSO FM D
8,03	MG	Ibirite	5371000144498	3	19S5942	44W0320	ARQ	Sim	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA RADIO IBIRITE
8,21	MG	Betim	5371000086598	1	19S5650	44W0930	ARQ	Sim	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE ARCO-ÍRIS FM
8,48	MG	Betim	5371000087298	1	19S5850	44W1204	DEC	Sim	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM
8,63	MG	Betim	5371000152398	1	19S5639	44W0939	DEC	Não	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SÃO JOÃO BOSCO DA REGIÃO DA
8,78	MG	Betim	5371000169998	1	19S5749	44W1132	ARQ	Não	PONTO DE CONTATO NOVA CANAÃ PARA PROMOÇÃO DO BEM ESTAR SOCIA
8,81	MG	Belo Horizonte	5300003842703	0	19s5858	44w0309	RAQ	não	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SOCIAL
8,99	MG	Betim	5371000032400	0	19S5804	44W1154	RAQ	Não	ASSOC.COMUNITARIA BETEL DE RADIODIFUS+O
8,99	MG	Betim	5371000141098	4	19S5804	44W1154	ARQ	Sim	ASSOCIAÇÃO POPULAR DOS MORADORES BAIRRO JARDIM TEREZÓPOLIS
8,99	MG	Betim	5371000141799	0	19S5804	44W1154	CDI	Não	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BETIM
8,99	MG	Betim	5371000141098	1	19S5804	44W1154	ARQ	Não	ASSOCIAÇÃO POPULAR DOS MORADORES BAIRRO JARDIM TEREZÓPOLIS
9,16	MG	Belo Horizonte	5371000059402	0	19s5840	44w0305	CDI	não	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE COMUNIDADE DE APOIO FILADELFIA
9,21	MG	Betim	5371000116998	2	19S5752	44W1154	ARQ	Sim	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E ARTE DO SÃO CAETANO
9,27	MG	Ibirite	5371000051000	0	20s0042	44w0226	CDI	não	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA RADIODIFUSÃO - ASCER
9,31	MG	Betim	5371000172698	0	19S5647	44W1044	RAQ	Não	FUNDAO SOCIAL DE ASSITENCIA EVANGELICA MANANCIAL
9,43	MG	Betim	5371000094198	1	19S5619	44W0959	ARQ	Sim	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BETIM
9,73	MG	Belo Horizonte	5371000117299	7	19S5940	44W0220	ARQ	Não	Associação Comunitária Visão FM "ACV/FM"

Ibirité, 25 de maio de 1998.

44
Ministério das Comunicações
23
CONF

Ao Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de
Ibirité - MG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 051117/2006-11

SEAPAJSC

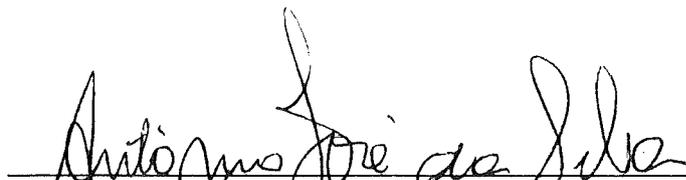
Antônio José da Silva, Brasileiro, casado, portador do
CPF - 228.925.016/00, na qualidade de Presidente da **Associação
Comunitária Educativa de Radiodifusão - ASCER**, vem
respeitosamente solicitar o registro da Entidade acima citada, para
tanto anexa os seguintes documentos:

- 01 - Ata de Eleição e Constituição da Associação.
- 02 - Estatuto da Entidade em 02 vias.
- 03 - Cópia de CPF e Identidade do Presidente.

21°

Termos em que pede deferimento.

53000 - 021416/03


Antônio José da Silva - Presidente -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

Vitor
Bianchi
Francisco Goyas
28/10/1998
GAB/MG 33.635
C.I. M.1.516310 S.S.P.M.C.
CPF 088919506-00



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CGC

NUMERO DE INSCRICAO

02.227.272/0001-20

VALIDO ATÉ

30/06/1998

ATIVIDADE PRINCIPAL

NATUREZA JURIDICA

0958 ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL

02.227.272-001

TIPO DO CNPJ

0411000 - SOTOLEM

TIPO DA EMPRESA

ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA DE RADIODIFUSAO - ABCEB

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO

RUA ANTONIO VICENTE

NUMERO

602

COMPLEMENTO

CEP

32400-000

BARRIO/DISTRITO

BO ELLIABETH

MUNICIPIO

IBICITI

UF

SC

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA +
OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS - NÃO ESPE

18/06/1998 AS 12:39:53

2292067

das Co
Fl. 22
Rubrica
055 - 88

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IBIRITÉ - MINAS

REGISTRO CIVIL

Liliane de Matos Silva Melo

-Oficial-

C E R T I F I C A, que no livro A-5 de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, às folhas 005, sob o nº 571, consta que' nesta data foi registrado o Estatuto da " ASSOCIAÇÃO COMUNI TÁRIA EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO" com sede à rua Antônio Vi- cente, nº602, Parque Elizabeth, na cidade de Ibirité, Estado de Minas Gerais. Eu Liliane, Oficial do Registro Ci- vil das Pessoas Jurídicas, o fiz, datilografei, subscrevi e assino.*****

Ibirité, 02 de junho de 1.998

O Referido é verdade e dou fé.

A Oficial

Liliane de Matos Silva Melo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL
Liliane de Matos Silva Melo
Rua José Maria Taitson, 26 - A
COMARCA DE IBIRITÉ - M.G.

27 DEZ 2010

M

SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA RADIODIFUSÃO ASCEF

Inscrita no CNPJ sob o nº 02.581.279/0001-70, no Estado de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1Km, com centro localizado na Rua (Av.) RUA ANTÔNIO VALENTE

Nº 602 Bairro PARQUE ELIZABETE

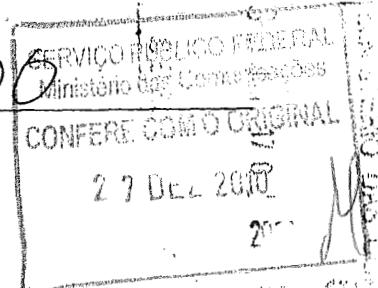
Cep. 32400-000, Tel. (031) 598-5255 de coordenadas geográficas $(20)^{\circ}(00) '(42) ''$ S de Latitude e $(44)^{\circ}(02) '(26) ''$ W de Longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação do canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto Nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Shente 30 de Junho 2000

(Local e Data)



Antônio José da Silva
(Assinatura/ Nome do Representante Legal da Entidade)

CPF - 228 925 916 00

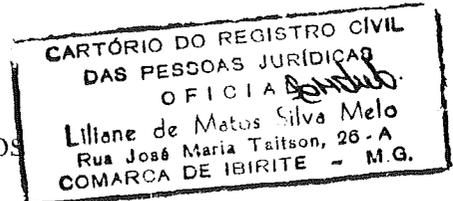
Processo - 53710-000510/00

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO - ASCER

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Objetivos



Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO - daqui por diante referida como **ASCER**, é pessoa Jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro no município de Ibirité, Estado de Minas Gerais, tendo como área de abrangência de suas finalidades de Rádio comunitária Raio de Sol, beneficentes, filantrópicas e estatutárias a cidade de Ibirité e adjacências.

Artigo 2º - ASCER com autonomia administrativa, localizada à Rua Antônio Vicente, nº 602, Parque Elizabeth, município de Ibirité/MG, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente estatuto, podendo criar escritórios em quaisquer parte do território nacional.

Artigo 3º - A ASCER tem por finalidades:

I - Criar, implantar e administrar um sistema de integração denominada **RÁDIO COMUNITÁRIA RAO DE SOL** com meios de comunicação social e comunitario no Bairro Parque Elizabeth, Cidade de Ibirité, estabelecendo contratos com emissoras de radiodifusão em geral, com propósito de produzir programas culturais, educativos e informativos de interesse da coletividade;

II - Executar serviços de radiodifusão de sons, atendendo objetivos exclusivamente educativos, culturais, comunitários e informativos;

III - Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários;

IV - Promover e divulgar idéias e elementos de cultura, folclore, tradições e hábitos sociais da comunidade;

V - Promover iniciativas e atividades educativas, culturais, esportivas e/ou de recreação e assistência social de interesse da coletividade;

VI - Prestar serviços de utilidade pública e de auxílio a comunidade em estado de emergência ou de calamidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil e ao SINRED - Serviço Nacional de Radiodifusão Educativa, sempre que necessário;

VII - Prestar serviços a terceiros sempre tendo em vista objetivos e finalidades da Associação.

SECRETARIA PÚBLICA FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

11/11/10
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
C.I. N.º 1.516310 S.S.P.M.G.
C.P.F. 068919506-00

§ 1º - Para a consecução de suas finalidades a ASCER poderá associar-se, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras entidades públicas e/ou privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil quanto no exterior.

§ 2º - A ASCER poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos regidos por este estatuto e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável quando necessário.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades a ASCER não fará qualquer discriminação de raça, religião, sexo, orientação sexual, doenças mentais, convicções políticas partidárias e ideológicas, nas relações comunitárias.

Artigo 5º - A ASCER poderá ter um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral, que disciplinará sobre o seu funcionamento.

Artigo 6º - Para cumprir suas finalidades a ASCER poderá se organizar em departamentos de prestação de serviços regidos por regimentos internos específicos.

CAPÍTULO II Dos Associados

ASCER é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias:

- I - Plenos;
- II - Honorários

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS JURÍDICAS
 OFICIAL *Assub.*
 Lillane de Matos Silva Melo
 Rua José Maria Taitson, 26 - A
 COMARCA DE IBIRITE - M.G.

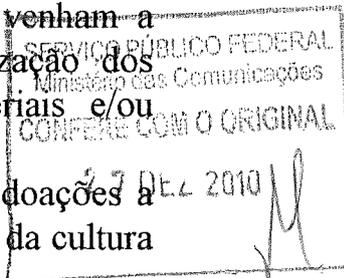
§ 1º - São associados plenos aqueles que a qualquer tempo, venham a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento e realização dos objetivos da ASCER inclusive apoiando-se em termos materiais e/ou financeiros, de forma contínua.

§ 2º - São honorários aqueles associados que venham oferecer doações a ACEIR ou tenham prestado serviços de grande relevância a causa da cultura filantropia, no país ou no exterior.

Artigo 8º - São direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - Inteirar-se das atividades da ASCER.

Artigo 9º - São deveres dos associados:



Francisco
 GAB. MG 33.545
 C.J. M.1.546310 S.S.P.M.G.
 G.P.F. 0689919506-0r

- 3
- I - Cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Interno;
II - Acatar determinações da diretoria;
III- Zelar pelo bom nome da ASCER pela conservação e crescimento do seu patrimônio.

Artigo 10º - Os associados não respondem solidária, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais e encargos da ASCER

CAPÍTULO III Da Administração

Artigo 11º - A ASCER será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
II - Diretoria;
III- Conselho Fiscal;
IV - Conselho de Programação.



Artigo 12º - A ASCER não remunera seus diretores, conselheiros, administradores, instituidores ou mantenedores, bem como seus associados, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação bonificação ou vantagens.

Artigo 13º - A ASCER não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, gratificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

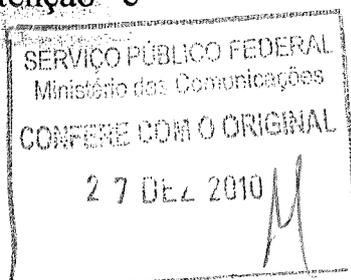
Artigo 14º - As rendas, recursos, dotações ou subvenções ou eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO III Seção I Da Assembléia Geral

Artigo 15º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da ASCER sendo constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16º - São Atribuições da Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho de Programação;
II - Decidir sobre alteração do Estatuto;
III- Decidir sobre a extinção da entidade e destino do patrimônio;



11h

A. F. F. S. G.
C.F.F. 0688919506-00

IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, locar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI - Examinar o relatório da diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

VII- Examinar e deliberar sobre os demais assuntos para os quais for convocada.

Artigo 17º - A Assembléia Geral, reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria e do Conselho de Programação;

II - Discutir e homologar contas e balanço, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;

III- Discutir e deliberar sobre os demais assuntos, conforme edital de convocação.

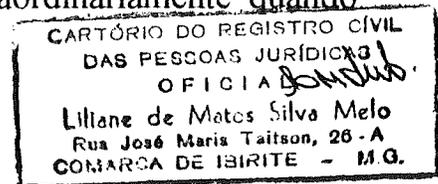
Artigo 18º - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - Por seu presidente;

II - Pela diretoria;

III- Pelo conselho Fiscal;

IV- Por 1/3 (um terço) de seus associados regularizados com as suas obrigações sociais.



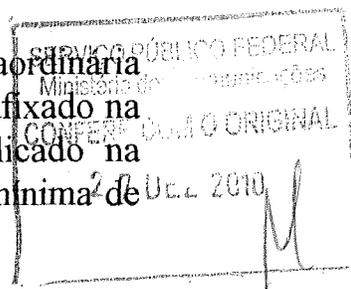
Parágrafo Único - Competirá extraordinariamente à Assembléia Geral:

A - Alterar ou modificar os presentes Estatutos;

B - Destituir membros da Administração;

C - Deliberar sobre os demais assuntos para os quais for convocada.

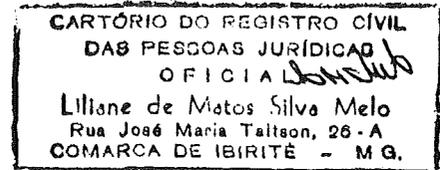
Artigo 19º - A convocação da Assembléia Geral ordinária ou extraordinária se fará por edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser afixado na sede da entidade, ou em local público do município, ou publicado na imprensa local, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08(oito) dias.



Parágrafo Único - As Assembléias instalar-se-ão em primeira convocação com a presença da maioria dos associados e em segunda convocação, 30(trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.



CAPÍTULO III
Seção II
Da Diretoria



Artigo 20º - A ASCER será dirigida por uma Diretoria composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Tesoureiro;
- IV - Secretário;

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º - A eleição para membros da diretoria dar-se-á por votação direta e secreta.

§ 3º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presente à eleição na Assembléia Geral.

§ 4º - Cabe ao Presidente, além de seu voto como integrante da diretoria proferir voto de desempate.

§ 5º - Perderá o mandato, o membro da Diretoria que faltar, sem justificativa, a 03(três) reuniões consecutivas.

§ 6º - Ordinariamente a Diretoria reunir-se-á uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou solicitada por 1/3 (um terço) de seus membros ou ainda pelo Conselho Fiscal e suas deliberações serão tomadas em reunião por maioria simples de voto.

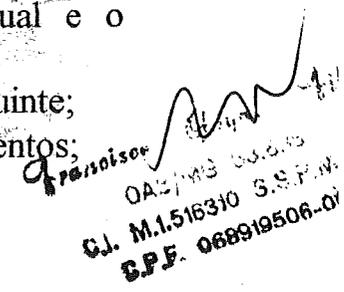
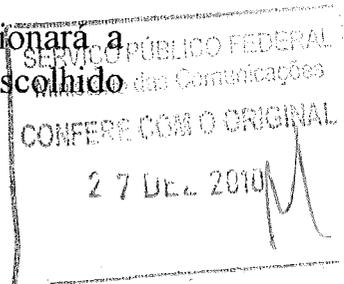
§ 7º - Findo o mandato, o diretores permanecerão em exercício até a posse dos eleitos.

§ 8º - a Diretoria em exercício terá 15 (quinze) dias para dar posse aos novos diretores.

§ 9º - Subordinada diretamente à Presidência da ASCER, funcionará a Secretaria Executiva, cujo titular, o Secretário Executivo, será escolhido pela Diretoria.

Artigo 21º - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regimentos internos da ASCER e de seus departamentos;
- V - Contratar e demitir funcionários;



VI - Zelar por interesses da ASCER, administrar e gerir os negócios sociais, econômicos e financeiros;

VII- Exercer quaisquer outras atribuições decorrentes da legislação vigente aplicáveis, deste estatuto e do Regimento Interno em matéria de sua competência.

Artigo 22º - Compete ao Presidente:

I - Representar a ASCER

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III- Presidir a Assembléia Geral e o Conselho de Programação;

IV - convocar e presidir as reuniões da diretoria;

V - Assinar, contratar, ajustes, convênios ou quaisquer documentos relativos às operações ativas e de interesse da ASCER.

VI - Movimentar contas bancárias, em conjunto com o tesoureiro;

VII - Exercer os demais atos de administração, além do que a Assembléia Geral determinar, bem como outras atribuições decorrentes de Lei, deste estatuto e do Regimento Interno, em matéria de sua competência.

Artigo 23º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Colaborar com o presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância, até o seu término.

Artigo 24º - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à ASCER, mantendo em dia a escrituração do movimento econômico e financeiro;

II - Dirigir e supervisionar os serviços de tesouraria;

III- apresentar o relatório financeiro das receitas e despesas para apreciação da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - Movimentar contas bancária, em conjunto com o Presidente;

V - Exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de Lei, deste estatuto e do Regimento Interno, em matéria de sua competência.

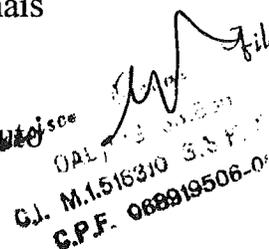
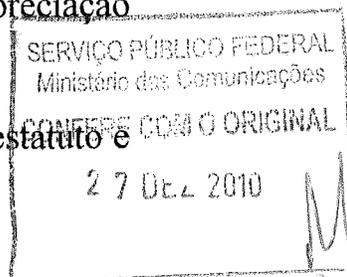
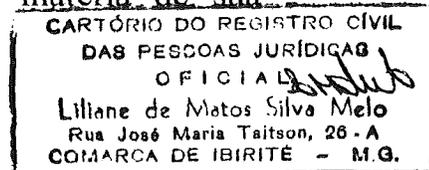
Artigo 25º - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria, organizando as opiniões e redigindo as atas, em livros próprios;

II - Efetuar as comunicações da ASCER com os órgãos internos, demais entidades e/ou com terceiros;

III- Substituir o vice-presidente em suas faltas ou impedimento;

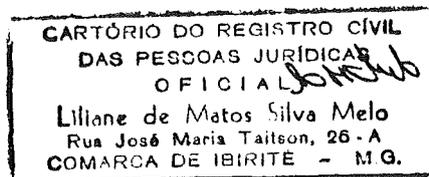
IV - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes da Lei, deste Estatuto e do Regimento Interno, em matéria de sua competência.



Artigo 26º - Compete ao Secretário Executivo da ASCER

- I - organizar todo o serviço interno da ASCER, dirigindo o respectivo expediente;
- II - Submeter ao presidente toda organização da Secretaria Executiva, e a contratação e dispensa de funcionários.
- III - Demais atribuições estabelecidas pela Diretoria e Assembléia Geral.

CAPÍTULO III
Seção III
Do Conselho Fiscal



Artigo 27º - O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

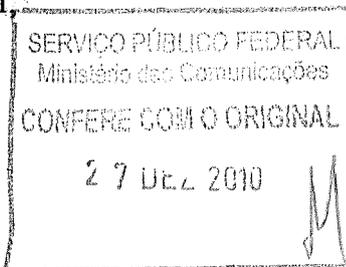
§ 3º - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar, sem justificativa, à 3 (três) reuniões consecutivas.

§ 4º - O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os documentos e livros de escrituração da ASCER;
- II - Examinar o balancete apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Examinar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria, apresentando parecer à respeito à Assembléia Geral;
- IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens;
- V - Requerer autoria externa quando julgar necessário.

CAPÍTULO III
Seção IV
Do Conselho de Programação



Artigo 29º - O Conselho de Programação é o órgão encarregado de analisar os conteúdos pedagógicos e a forma dos programas produzidos, estabelecendo as diretrizes gerais da programação comunitária a ser veiculada por emissora da ASCER, sendo constituído por 05 (cinco) membros integrantes de entidades representativas da comunidade, para um mandato de 03 (três) anos, e será composto pelo:

Handwritten signature and stamp information:
C.I. M. 151630 517
C.P.F. 068919506

- 8
- I - Presidente da **ASCER**;
- II - 01 Representante de um estabelecimento de ensino;
- III - 01 Representante da comunidade, indicado por entidade pública e/ou governamental;
- IV - 02 Representantes da comunidade, indicados por entidades não-governamentais.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Programação deverá coincidir com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Caso as entidades públicas e/ou privadas e as entidades governamentais e/ou não governamentais especificadas nos itens II, III e IV, deste artigo, não indiquem representantes, caberá ao presidente da **ACEIR** indicar o membro que preencherá a vaga, até que se faça a indicação.

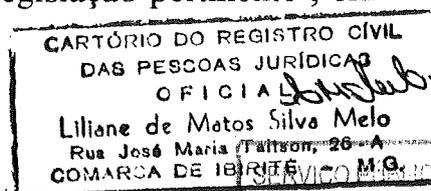
§3º - Perderá o mandato, o membro do Conselho que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas.

§4º - O Conselho de Programação reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, quando convocado pelo presidente da **ASCER**, ou pela Assembléia Geral e/ou por mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros.

§5º - O Conselho de Programação reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário e/ou quando convocado pelo presidente da **ASCER**, pela Assembléia Geral, pelo Conselho Fiscal ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 30º - Compete ao Conselho de Programação além do que determina o artigo 28º deste estatuto, observar e cumprir a legislação pertinente, em vigor, e as diretrizes do Poder Concedente.

CAPÍTULO IV Do Patrimônio

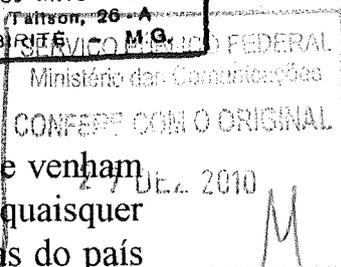


Artigo 31º - O patrimônio da **ASCER** será constituído por:

I - Pelas doações, auxílios e subvenções sem encargos ou ônus, que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estado ou Município, e quaisquer outras pessoas jurídicas e/ou físicas, entidades públicas ou privadas do país ou do exterior;

II - Pelos bens de direito sem encargos ou ônus que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas ou entidades públicas que desejam colaborar com a **ACEIR** para atingir os seus objetivos;

III - Pelos bens móveis ou imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo, livres e desembaraçados de ônus;



fil
C.I. M. 510510 81 F.M.
C.P.F. 06991608.01

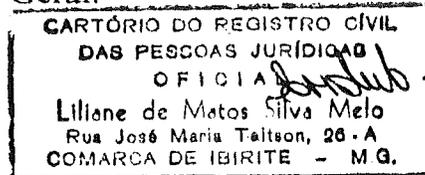
9
9
IV - Pelo resultado de aplicações financeiras e administração de seu ativo e bens patrimoniais e suas atividades estatutárias e que somente poderão ser aplicadas, revertidas e/ou dirigidas ao cumprimento de suas finalidades estatutárias;

V - Pelas contribuições de seus associados.

Artigo 32º - Os bens de propriedade da ASCER serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, em território nacional, permitida a locação com a finalidade de obter recursos, necessários à realização de seus fins, observada a legislação em vigor, não podendo os bens serem alienados ou gravados sem aprovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléia Geral.

Artigo 33º - No caso de dissolução da ASCER os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, juridicamente constituída, que esteja registrada em entidade pública ou no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, e seja a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais



Artigo 34º - Embora de prazo indeterminado a ASCER poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 35º - O exercício financeiro da ASCER coincidirá com o ano civil.

Artigo 36º - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada, para as seguintes hipóteses:

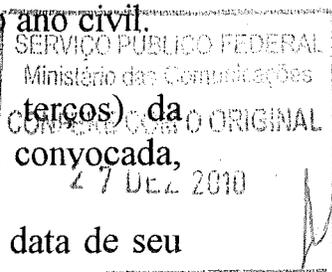
I - Alteração e/ou reforma do Estatuto que entrará em vigor na data de seu registro em cartório;

II - Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III - Extinção da ASCER.

Artigo 37º - O regime de trabalho dos empregados da ASCER será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Artigo 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.



Prontisco
C.A. M. 1516310
C.P.F. 068919508

13
10
Antônio Jore da Silva
PRESIDENTE

Sara Marta Rocha da Silva
VICE-PRESIDENTE

10
34
C. M. das

Maria Regina da Silva
SECRETÁRIO

Sara Marta Rocha
SECRETÁRIO EXECUTIVO

CERTIFICA, que o presente Estatuto
fora registrado no livro nº A-5 às fls. 005
sob o nº 571 e arquivado sob o nº 571
em 02 de Junho de 98

Yore Maria da Silva
TESOUREIRO DAS PESSOAS JURÍDICAS, Subscritor
e ASSINOU

A OFICIAL

Yore

CONSELHO FISCAL EFETIVO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL Yore
Liliane de Matos Silva Melo
Rua José Maria Taitson, 26 - A
COMARCA DE IBIRITÉ - M.G.

- 1) Francisco Augusto da Rocha 2) Sida Mary Rocha

CONSELHO SUPLENTE

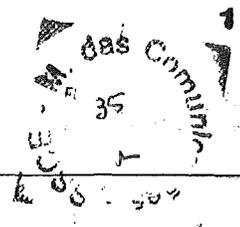
- 1) André Leury da Rocha 2) Márcio Aparecido Pompos Rocha
3) Carlos Fernando do Fundador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010
M

Ibirité MG., 22 maio de 1998.

ESTATU com Raio de Sol

Francisco
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
C.I. M. 1.516310
C.P.F. 068919511



Termo de Abertura

Nº de Ordem 01

Contém este livro 50 (cinquenta) folhas numeradas tipograficamente, de nº 1 ao nº 50 e servirá para o registro das Atas das Assembleias Gerais da:
Nome: Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão - ASCER

Endereço: Rua Antônio Vicente, 602 - Bairro Parque

Elizabeth

Município: Ibirité

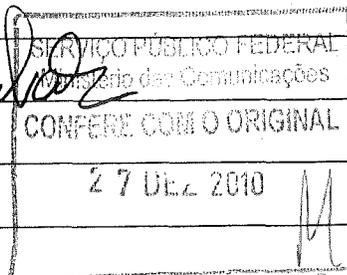
Estado: M. G.

Insc. CEC/MF:

Insc. Municipal

Ibirité, 22 de Maio de 1998

Antônio José da Silva
Presidente



+ Maria Luiza da Silva
Secretária

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL

Liliane de Matos Silva Melo

Rua José Maria Pittson, 28, A

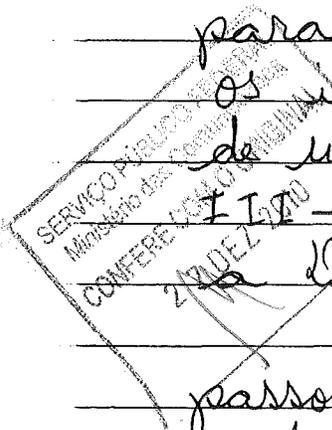
COMARCA DE IBIRITÉ - M.G.

Ata de criação da Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão - ASCER, e de eleição e posse dos membros de sua administração para o período de 22-05-1998 a 22-05-2001:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 1998 (Hum mil, novecentos e noventa e oito), às 20:00 horas, à Rua Antônio Vicente, nº 602, Parque Elizabeth, Município de Ibirité, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia Geral os colaboradores, conforme nome e assinatura no final desta ata, com o objetivo de criar uma entidade para promover a integração com os meios de comunicação comunitária e cultural executor dos serviços de radiodifusão de sons em Ibirité e Adjacências, que passa a ser denominada por: Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão - ASCER.

Os presentes, por aclamação, escolheram o Sr. Antônio José da Silva para presidir os trabalhos e a mim: Irene do Rosário Rocha para secretariar a reunião. Após discutir os itens constantes da pauta: I - constituição de uma entidade; II - aprovação do estatuto; III - eleição e posse dos integrantes para a Diretoria e demais órgãos da administração.

A seguir o Sr. Antônio José da Silva passou a leitura do Estatuto, sendo analisado cada artigo cada artigo e após as correções necessárias e sugestões, o referido estatuto foi aprovado por unanimidade das pessoas presentes à reunião, cuja redação



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO PÚBLICO
Liliane de Matos Silva Melo
Rua José Maria Taitson, 26 - A
COMARCA DE IBIRITE - M.G.

885 Cont. Min. - T. 36

está em anexo da ata

Passou-se, então, para a eleição da primeira Diretoria para o período de 22.05.1998 a 22.05.2001. Sendo eleitos, também, por unanimidade, e imediatamente empossados os seguintes membros:

Presidente: Antônio José da Silva
Brasileiro, aposentado; CPF: 228.925.916/00 CI: M-64.718
casado, morador à: Rua: Antônio Vicente, nº 602,

Parque Elizabeth - Ibirite / M.G.
Antônio José da Silva

Vice Presidente: Tára Marta Rocha da Silva
Brasileira, do lar; CPF: 026.199.746/74 CI: M-3.945.069
casada, moradora à: Rua: Antônio Vicente, 602,

Parque Elizabeth - Ibirite / M.G.
Tára Marta Rocha da Silva

Secretária: Maria Luiza da Silva
Brasileira, aposentada; CPF: 320.160.696/00 CI: M-1.470.096
casada, moradora à Rua: General Clark, 468

Novo Progresso - Contagem / M.G.
Maria Luiza da Silva

Tesoureiro: José Moura da Silva
Brasileiro, aposentado; CPF: 325.121.806/97 CI: M-1.241.451
casado, morador à Rua: General Clark, nº 468

Novo Progresso - Contagem / M.G.
José Moura da Silva

Secret. Executivo: Irene de Rosario Rocha
Brasileira, aux. de escritório; CPF: 942.602.066/72 CI: M-3.926.875
solteira, moradora à: Rua: Maracá, nº 317

Bairro: São Geraldo
Belo - Horizonte / M.G.

Irene de Rosario Rocha

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL

22/05/2010

Conselho Fiscal:

1) *Geraldo Angelo da Rocha*,
brasileiro, operador de produção; CPF: 657.893696/34, CI: M-2.147804,
solteiro, morador à: Rua = Maracá, n° 317
Bairro: São Geraldo
Belo-Horizonte M.g.

Geraldo Angelo da Rocha
2) *Sêda Mary Rocha*,
brasileira, costureira; CPF: 384.662.366/00, CI M-1.495.441
solteira moradora à: Rua = Maracá n° 317
Bairro: São Geraldo
Belo-Horizonte M.g.

Sêda Mary Rocha
3) *André Luiz da Rocha*,
brasileiro, vendedor, CPF: 591.106.276/34, CI: M-2.290.403,
casado, morador à: Rua: Maracá n° 317
Bairro: São Geraldo
Belo-Horizonte M.g.

André Luiz da Rocha
4) *Valéria Aparecida Campos Rocha*
brasileira, aux administrativa; CPF: 836.108.806/78, CI: M-3.992.261
casada, moradora à: Rua: Maracá n° 317
Bairro = São Geraldo
Belo-Horizonte M.g.

Valéria Aparecida Campos Rocha
5) *Jucelis Tupimantã da Trindade*
brasileira, vigilante; CPF: 526.546.646/00, CI M-2.484.439,
casada, morador à: Rua: Antônio Vicente n° 733
Parque Elizabeth - Distrito - Mg.

Jucelis Tupimantã da Trindade
Logo após, o presidente eleito
Antônio José da Silva, em nome dos membros
da administração da Entidade, agradece

SE
SERV
DO P
P
CONFERE O C
27 DEZ 2010

aos presentes pela confiança depositada e solicitou a colaboração de todos visando o pleno desenvolvimento das atividades da Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão - ASCER

Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Ibirite, 22 de maio de 1998

Antônio José da Silva
Presidente

Tara Maria Rocha da Silva
Vice-Presidente

CERTIFICA, que o presente Ata
foi registrado no livro nº 115 às fls. 005
sob o nº 572 e arquivado sob o nº 572
em 09 de Junho de 19 98
EU Antônio José da Silva Oficial do Registro
Civil das Pessoas Jurídicas, Subseção
e assino.

A OFICIAL
Antônio José da Silva

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL Antônio José da Silva
Liliane de Metos Silva Melo
Rua José Maria Taitson, 26 - A
COMARCA DE IBIRITE - MG.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

Ata de Permissão da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão - ASCER, inscrita no CNPJ sob o nº 09.581.279/0001-70, realizada às 20 horas do dia 5 de Agosto de 2000, em sua sede à Rua Antônio Vicente, 602, Bairro Parque Elizalith, Ibirite, MG. Conforme edital de divulgação afixado em lugares públicos em todo o bairro e assinaturas lançadas no livro de presença. O presidente Dr. Antônio José da Silva

Colocou a pauta que consta do edital e que foi a seguinte: 1 informe sobre a situação atual de funcionamento da Associação e da Rádio País de Sol que é mantida pela Associação. 2 proposta de renovação de alguns cargos da diretoria. 3 palavra franca. A pauta foi colocada em a provação e foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o presidente explicou que a Rádio está em problema de legalização perante a Anatel Agência Nacional de Telecomunicações, estando portanto com a documentação legal.

Logo depois passou para o ponto de componentes. O presidente colocou que os cargos a serem ocupados serão:

Secretário - Tesoureiro - Secretário Executivo e todo o Conselho fiscal. Logo depois de discussões os nomes foram propostos e aprovados por unanimidade ficando assim:

Secretário Elaine Cristina da Silva Alves.

Residente à Rua Estrada Velha do Barreiro 130

Bairro. Água Mourada Humil MG

Carteira de identidade nº MG-11.773.605

SSPMG e CPF nº

Elaine Cristina da Silva Alves.

Tesoureiro

Residente à

Bairro

Carteira de identidade nº

SSPMG e CPF nº

Secretário Executivo. Genes Alves dos Reis

Residente à RUA ESTRADA VELHA DO BARREIRO 130

Bairro Água Dourada - Ibirite MG
Carteira de Identidade nº M.G. 3 806.905
SSP MG. e CPF nº 66 0211 206-63



Gerar atos dos membros

Conselho fiscal: Efetivo

① José Francisco dos Santos

Residente à Rua Antônio Vronte 736

Bairro Parque Elizabete

Carteira de identidade nº M. 476 326

SSP MG. e CPF nº 199 76 1196 15

~~Residência dos santos~~

② Maria Geralda dos Santos

Residente à Rua Antônio Vronte 736

Bairro Parque Elizabete

Carteira de identidade nº M.G. 8 247 774

SSP MG. e CPF nº 659 979 056-81

* Maria geralda dos santos

③ Viviane Franca dos Santos

Residente à Rua Antônio Vronte 736

Bairro Parque Elizabete

Carteira de identidade nº M.G. 8 236 878

SSP MG. e CPF nº 044 060 576-84

* Viviane Franca dos Santos

Membros Suplentes.

① Telmar Moreira Soares

Residente à Rua Antônio Vronte nº 748

Bairro Parque Elizabete Ibirite MG

Carteira de identidade nº M. 912 793

SSP MG. e CPF nº 29 73 73 206-97

Telmar - m. Soares

② Michel Marques Bessa

Residente à Alameda das Acácias

Bairro Quintas da Lagoa Ibirite



Carteira de identidade nº M.3935256
SSP MG. e CPF nº 882665596.00

3) Cláudia de Sousa Fontes
Residente da Alameda das Ácacias - lote 12.
Bairro Quintas da Lagoa - Ibirite -
Carteira de identidade nº M.4.082.557.
SSP MG. e CPF nº 870.069.106-85.

Logo de pois o presidente colocou a palavra
Franca, quando alguns dos presentes se
manifestaram em apoio a iniciativa e
afir maram seu compromisso com
a melhoria da Associação e da Pódis Para de Sol

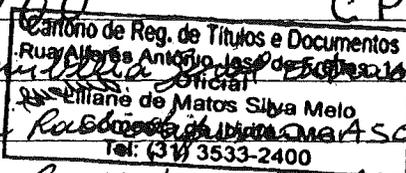
Em seguida o presidente retomou
a palavra e não havendo nada mais
a ser tratado deu por encerrada esta
reunião da qual eu Elaine Cristina da Silva Alves
Secretária escolhida para Secretariar esta
reunião lavrei a presente ata que depois
le lida e aprovada, sera arquivada
pelos presidentes.

Antônia Joice de Silva
Presidente

Sara Maria Rocha da Silva
Vice Presidente

1 M 64 718
PF 928 925 916/00

C1 - M 3945.069
CPF 026 199 746/74



Ata da reunião da Assembleia Ordinária da Associação
Comunitária Educativa de Radiodifusão - ASCEER, digo Associação
Comunitária Educativa de Radiodifusão - ASCEER, realizada no
dia vinte de maio de 2001, 20/05/2001. Aos vinte dias do mês de
maio do ano de dois mil e um, às 9 horas, na sede da entidade.

a Rua Antônio Vicente, nº 602-B, Bairro Parque Elizabeth, distrito da Sede, Ibitiré, MG, Brasil, realizou-se a Assembleia geral Extraordinária da Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão - ASCER, conforme Edital de convocação afixado em pontos comerciais e de acesso ao público no bairro e entregue aos associados. O presidente da Entidade Sr. Antônio José da Silva, constatando a presença dos associados, tendo em vista o quorum necessário para abertura da reunião, deu por aberto os trabalhos, iniciando pela leitura da parte constante no Edital de convocação que foi: 1- Apresentação da prestação de contas da Diretoria Retirante e 2- Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período de 22/05/2001 à 22/05/2004. O presidente da Entidade iniciou com a leitura de uma relatório de prestação de contas dizendo que a entidade não praticou nenhum ato administrativo que viesse a onerar financeiramente a entidade e também não obteve nenhuma receita durante o período de gestão da Diretoria Retirante, motivo pelo qual não havia movimento, devido a espera da concessão do serviço de radiodifusão comunitária a ser liberado pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, sendo que até o momento esta liberação não foi efetivada. Por isso o relatório do Presidente foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida o Presidente passou para o segundo ponto da reunião explicando que foi liberado o edital de convocação para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo que apesar de um grande esforço e afixação do edital em vários pontos do bairro e distribuição do mesmo aos associados só foi apresentado uma chapa para concorrer às eleições, por isso poderia ser a mesma eleita por aclamação dos associados presentes. Passou então à leitura do requerimento para registro da Chapa que constam os seguintes nomes: Presidente: Antônio José da Silva, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Antônio Vicente, 602-B, Bairro Parque Elizabeth, distrito da Sede, Ibitiré, MG, Brasil, portador da Carteira de Identidade nº M-64.718,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E EMPRESARIAL
7 DE JULHO DE 2010

SSPMG e CPF nº. 228.925.916-00; Vice-Presidente: Jara Marten Rocha da Silva, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Antônio Vicente, 602-B, Bairro Parque Elizabeth, distrito da sede, Ibirité, MG, Brasil, portadora da carteira de identidade nº M-3945.069, SSP MG, e CPF nº 026.199.746-74; Secretária: Elaine Cristina da Silva Alves, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Barreirinho, 130, Bairro Parque Elizabeth, distrito da sede, Ibirité, MG, Brasil, portadora da carteira de identidade nº MG-11.773.605, SSPMG; Secretário Executivo: Gerson Alves dos Mercês, brasileiro, casado, metalúrgico, residente e domiciliado à Rua Barreirinho, 130, Bairro Parque Elizabeth, distrito da sede, Ibirité, MG, Brasil, portador da carteira de identidade nº MG-3.806.905, SSPMG e CPF nº 660.211.206-63; Tesoureiro: Eduardo Luiz da Silva, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado à Rua Antônio Vicente, 602-B, Bairro Parque Elizabeth, distrito da sede, Ibirité, MG, Brasil, portador da carteira de identidade nº MG-7.554.716, SSPMG e CPF nº 040.337.866-43; Conselho Fiscal: Efetivos: 1 - Maria Geralda dos Santos, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Antônio Vicente, 736, Bairro Parque Elizabeth, distrito da sede, Ibirité, MG, Brasil, portadora da carteira de identidade nº MG-8.247.774, SSPMG e CPF nº 659.979.056-91; 2 - Wellington Moreira Soares, brasileiro, solteiro, maior, metalúrgico, residente e domiciliado à Rua Antônio Vicente, 748, Bairro Parque Elizabeth, distrito da sede, Ibirité, MG, Brasil, portador da carteira de identidade nº MG-8.118.850, SSPMG e CPF nº 037.977.816-60; 3 - Dionício Moreira Soares, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Antônio Vicente, 674, Bairro Parque Elizabeth, distrito da sede, Ibirité, MG, Brasil, portador da carteira de identidade nº M-1.682.437, SSPMG e CPF nº 297.373.386-34; Suplentes: 1 - Walderson Marques dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, torneiro mecânico, residente e domiciliado à Rua Antônio Vicente, 565, Bairro Parque Elizabeth, distrito da sede, Ibirité, MG, Brasil, portador da carteira de identidade nº MG-10.172.350, SSPMG e CPF nº 042.440.456-78; 2 - Emerson Rodrigo da Silva, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de

Serviços gerais, residente e domiciliado à Rua Antônio Vicente, 602 B, Bairro Parque Elizabeth, distrito da Sede, Ibirité, MG, Brasil, portador da carteira de identidade nº MG-8.443.531, SSPMG e CPF nº 047.222.716-58;

3- Maria Antônia Soares, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Antônio Vicente, 748, Bairro Parque Elizabeth, distrito da Sede, Ibirité, MG, Brasil, portadora da carteira de identidade nº M-7.546.758, SSPMG e CPF nº 007.018.336-88. Logo depois da leitura, o presidente colocou em observação e todos aprovaram por aclamação a nova diretoria e Conselho fiscal que tomam posse neste mesmo ato, para dar continuidade aos trabalhos da Entidade no período de 22/05/2001 à 22/05/2004. Em seguida a nova diretoria e novo Conselho Fiscal, o Presidente Sr. Antônio Jore da Silva deu por encerrada a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, às 12 horas, da qual para fins de direito foi lavrada a ata, assinada por mim Elaine Cristina da Silva Alves, secretária da Entidade e secretária escolhida para secretariar essa reunião e pelos demais membros da diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão - ASCER, que depois será levada a registro e arquivamento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ibirité, para produzir os efeitos de direito. Ibirité/MG, 20 de maio de 2001.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos

COMARCA DE IBIRITÉ - MG

Protocolado sob o nº 2734 Livro A 1
 Registrado sob nº 2544 Livro BT
 (Ibirité) MG, 24 de Setembro de 2003
 LILIANE DE MATOS SILVA MELO

LILIANE DE MATOS SILVA MELO
 COFICIAL
 27 DEZ 2010

Presidente: Antônio Jore da Silva
 Vice-presidente: Tereza Maria Rocha da Silva
 Tesoureiro: Eduardo Luiz da Silva
 Secretário: Elaine Cristina da Silva Alves
 Secretário Executivo: Germano Alves dos Neves

Maria Gabriela do Santos
 Mariana Soares

Cartório de Reg. de Títulos e Documentos
 Rua Alteres Antônio José de Freitas, 44
 Oficial
 Liliane de Matos Silva Melo
 Comarca de Ibirité - MG
 Tel: (31) 3533-2400

Selo de Fiscalização
 ANJ 13002

Suplentes: 1 - Valson Marques dos Santos
 2 - Emerson Rodrigo da Silva
 3 - Maria Antônia Soares

ff

M. das C. e T. - 41
2008 - segue

**Ata de Criação da Associação Comunitária Educativa de
Rádiodifusão - ASCER, e de Eleição e posse dos membros de sua
administração para o período de 22.05.1998 a 22.05.2001:**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 1998 (Hum mil, novecentos e noventa e oito), às 20:00 horas, à Rua Antônio Vicente, nº602, Parque Elizabeth, Município de Ibirité, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral os colaboradores, conforme nome e assinatura no final desta ata, com o objetivo de criar uma entidade para promover a integração com os meios de comunicação comunitária e Cultural executando serviços de radiodifusão de sons em Ibirité e Adjacências, que passa a ser denominada por: **Associação Comunitária Educativa de Rádiodifusão - ASCER.**

Os presentes, por aclamação, escolheram o Sr. Antônio José da Silva para presidir os trabalhos e a mim: Irene do Rosário Rocha para secretariar a reunião. Após discutir os itens constantes da pauta: I - constituição de uma entidade; II - aprovação do estatuto; III - eleição e posse dos integrantes para a Diretoria e demais órgãos da administração.

A seguir o Sr. Antônio José da Silva passou a leitura do Estatuto, sendo analisado cada artigo e após as correções necessárias e sugestões, o referido estatuto foi aprovado por unanimidade das pessoas presentes à reunião, cuja redação está em anexo da ata.

Passou-se, então, para a eleição da primeira Diretoria para o período de 22.05.1998 a 22.05.2001. Sendo eleitos, também, por unanimidade, e imediatamente empossados os seguintes membros:

Presidente: Antônio José da Silva
CPF: 228.925.916/00 CI: M-64.718
Rua Antônio Vicente, nº602,
Parque Elizabeth - Ibirité/ MG

Vice Presidente: Iara Marta Rocha da Silva
CPF: 026.199.746/74 CI: M- 3.945.069
Rua Antônio Vicente, 602, Parque Elizabeth
Ibirité - MG

Secretária: Maria Luiza da Silva
CPF: 320.160.696/00 CI: M 1.470.096
Rua General Clark, 468, Novo Progresso - Contagem MG



Francisco *Guia* Filho
026/11/11/98
C.I. M. 516310 S. 11/11/98
C.P.F. 088919506



Tesoureiro: José Moura da Silva
 CPF: 325.121.806-97 CI: M 1.241.451
 Rua General Clark, nº 468 - Novo Progresso
 Contagem - MG

Secret.Executivo: Irene do Rosário Rocha
 CPF: 942.602.066/72 CI M 3.926.875
 Rua Maracá, nº 317 - Bairro São Geraldo
 B.H - MG

Conselho Fiscal:

membros efetivos: 1) Geraldo Angelo da Rocha, CPF: 657.893696/34, CI: M-2.147804, rua Maracá, nº 317, São Geraldo - B.H/MG; 2) Iêda Mary Rocha, CPF: 384.662.366/00, CI: M-1.495.441, Rua Maracá nº317, São Geraldo - B.H/MG.

Membros suplentes: 1) André Luiz da Rocha, CPF: 591.106.276/34, CI M 2.290.403, rua Maracá, nº317, São Geraldo - B.H/MG; 2) Valéria Aparecida Campos Rocha, CPF: 836.108.806/78, CI: M3.992.261, rua Maracá, nº317, São Geraldo- B.H / MG.; 3) Jucelio Tupinanbá da Trindade CPF: 526.546.646/00, CI M 2.484.439, rua Antônio Vicente, nº 733, Parque Elizabete - Ibitité /MG.

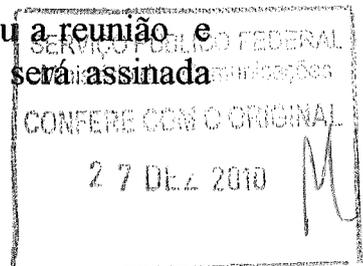
Logo após, o Presidente eleito Antônio José da Silva, em nome dos membros da administração da Entidade, agradeceu aos presentes pela confiança depositada e solicitou a colaboração de todos visando o pleno desenvolvimento das atividades da Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão - ASCER.

Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Ibitité, 22 de maio de 1998.

Antônio José da Silva
 PRESIDENTE

Tara Maria Rocha da Silva
 VICE-PRESIDENTE



Francisco Aguiar Filho
 OAB/MG 35.635
 C.I. M.1.516310 S.S.P.M.T.
 C.P.F. 068919508-00

13

Ministério das Comunicações
43
2008-08

Maria Luiza da Rocha
SECRETÁRIO

Irene de Ramos Rocha
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Yara Nona da Silva
TESOUREIRO

CONSELHO FISCAL EFETIVO

1) Gonçalves Rogério da Rocha

2) Têda Mary Rocha

CONSELHO SUPLENTE

1) André Luiz da Rocha

2) Márcia Aparecida Campos Rocha

3) André Figueiredo do Fundador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

ATA FUNDAÇÃO ASSO. Raio de Sol

Francisco Rogério Filho
OAB/MG 33.535
C.I. M.1.516310 S.S.P.M.G
C.P.F. 068919506-00

RECIBO - Nº. Das 44

RECIBO - Nº. Das 45

28/04/2006 - BANCO DO BRASIL - 11:44:39
143212792 0022

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TET TRANSF FINANC TESOIRO

DATA 28/04/2006
VALOR DINHEIRO 20.00
VALOR TOTAL 20.00

NOME DO DEPOSITANTE ASSOC C ED RADIODIF ASCER
IDENTIFICADOR 1: 4.100.030.000.118.818 2
IDENTIFICADOR 2: 02.581.279/0001 70

NR. AUTENTICAÇÃO 7.1108.430.636.237.619

28/04/2006 - BANCO DO BRASIL - 11:44:39
143212792 0022

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TET TRANSF FINANC TESOIRO

DATA 28/04/2006
VALOR DINHEIRO 20.00
VALOR TOTAL 20.00

NOME DO DEPOSITANTE ASSOC C ED RADIODIF ASCER
IDENTIFICADOR 1: 4.100.030.000.118.818 2
IDENTIFICADOR 2: 02.581.279/0001 70

NR. AUTENTICAÇÃO 7.1108.430.636.237.619

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

M. das
46

ANEXOS

ANEXO 4 - Modelo DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA RADIO DIFUSÃO - ASCER
(denominação da requerente)

declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Antônio Prado da Silva
Representante Legal (CPF) 998925916-00

Maria Geralda dos Santos
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 659979056-91

Tara Marta Rocha da Silva
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 0961997416-74

Flávio Luis dos Santos
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 041.356.916-60

Eduardo Luiz da Silva
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 040331866-43

Wellington Marimar Soares
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 037979316-60

Emerson Rodrigo da Silva
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 041322716-58

Maria Antônia Soares
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 007018336-88

Endereço para correspondência: Rua Antônio Manoel 609, B. Parque Elizabeth, na cidade de Silvânia, Estado MG, CEP 39400-000

Telefone para contato: OXX- 35985190

Correio eletrônico (e-mail): _____

ATENÇÃO: Não se esqueça que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:
- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e,
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010
M

ANEXO 4 - Modelo DE DECLARAÇÃO



ANEXOS

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA RADIO DIFUSÃO - ASCER (denominação da requerente)

declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Antônio José da Silva
Representante Legal (CPF) 293925916-00

Maria Geralda dos Santos
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 659979056-91

Sara Marta Rocha da Silva
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 096199746-74

FLÁVIO LUIZ DOS SANTOS
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 041.356.916-60

Eduardo Luiz da Silva
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 040337866-43

Wellington Moreira Soares
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 037373316-60

Emerson Rodrigo da Silva
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 047222716-58

Maria Antônia Soares
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 007018336-88

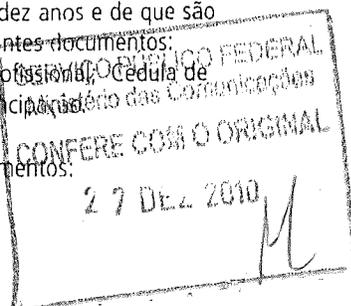
Endereço para correspondência: Rua Antônio Monte 602 B, Parque Elizabeth, na cidade de Sumé, Estado MG, CEP 39400-000
Telefone para contato: OXX- 35985120
Correio eletrônico (e-mail): _____

ATENÇÃO: Não se esqueça que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:
- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e,
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).



Antônio José da Silva
Presidente

Maria Geralda dos Santos
Conselho Fiscal. Efetivos

Sara Marta Rocha da Silva
Vice Presidente

Flávio Luiz dos Santos
Conselho Fiscal Efetivos

Eduardo Luiz da Silva
Tesoureiro

Wellington Moreira Soares
Conselho Fiscal Efetivos

Emerson Rodrigo da Silva
Conselho Fiscal. Suplente

Maria Antônia Soares
Conselho Fiscal. Suplentes

Anexo 7 - Modelo de Manifestações em Apoio

M. 022
M. 48
M. 000

ANEXOS

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO PARQUE ELIZABETE
(denominação da entidade)

Inscrita no CNPJ sob o nº 38511952/0001-42, com sede Rua Tiradentes 126
Bairro Parque Elizabeth, na cidade de
Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 32400-000

entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA RADIO DIFUSÃO - ASCEB
(denominação da entidade requerente)

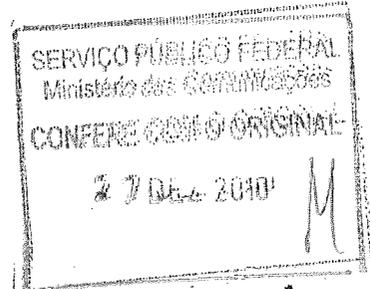
que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juiz de Fora, 25 de Abril de 2006.
(local e data)

Yosé Yrocencio de Norais
assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Yosé Yrocencio de Norais
CPF: 16499176-87



38 511 952/0001-42

ACOMBAPE - Associação Comunitária dos
Moradores do Bairro Parque Elizabeth

Rua Tiradentes, n.º 126

B. Parque Elizabeth - CEP 32400-000

LIBIRITÉ — MG

das Comunidade
49
1988 - 88

ANEXOS

Anexo 6 - Modelo de Manifestações em Apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLÉTIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA RÁDIO DIFUSÃO - ASCER (denominação da entidade requerente) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME	IDENTIDADE ou CPF	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Maria Antônia Soares	M. 7.546.758	R. Ant. Vicente 748	Maria Antônia Soares
02	TEOMAR Moreira Soares	MG. 919.793	R. Ant. Vicente 748	TEOMAR
03	William Moreira Lima	MG. 34.583.498	R. Antônio A. V. 748	William
04	Elisângela M. Soares	MG. 10.250.414	R. Antônio Vicente 748	Elisângela M. Soares
05	FABIO FERNANDO SANTOS	MG. 7682.085	R. Antônio Vicente 748	FABIO FERNANDO SANTOS
06	FLAVIO Luis DOS SANTOS	MG. 8.252.195	R. ANTONIO VICENTE 748	FLAVIO LUIS
07	Francisco Evangelina dos Santos	MG. 3236.813	R. Antônio Vicente 748	Francisco
08	Francisco de Souza Karam	M. 6.512.218	Rua Antônio Vicente 758	Francisco
09	Cristiano Coldeira Paul	M. 7370.474	R. Antônio Vicente 781	Cristiano
10	Walter Moreira	MG. 8119.850	R. ANTONIO VICENTE 781	Walter
11	BENITO TORRES	M. 7352119	R. ANTONIO VICENTE 781	BENITO TORRES
12	Adair Erisio Cruz	M. 1160.794	R. antonio vicente 655	Adair
13	Mozin Moreira Torres	M. 3225.676	R. ant. Vicente 685	Mozin Moreira Torres
14	Guilherme	M. 5190.571	R. Ant. Vicente 685	Guilherme
15	Vulth Dias Da Silva	M. 617.402	R. Antônio Vicente 697A	Vulth
16	Fauz Sabarullah	M. 8.9196.23	R. Antônio Vicente 697	Fauz Sabarullah
17	M. L. B. Elias	M. 989492	R. Antônio Vicente 697	M. L. B. Elias
18	Douglas Adriano dos Santos	M. 12.443.167	R. Antônio Vicente 697	Douglas
19	Elizama de O. Souza	M. 9.281.007	R. Antônio Vicente 697	Elizama
20	Cecilia Dias Silva	MG. 1530.984	R. Antônio Vicente 697	Cecilia Dias Silva
21	Roberto de Castro	MG. 12.084.100	R. Antônio Vicente 697	Roberto
22	Michael da Silva	MG. 2.110.886	Rua Bela Vista	Michael
23	Charles Moreira Fernandes	MG. 18.959.057	Rua Bela Vista	Charles
24	Guimarães da Silva	M. 39.181	R. Antônio Vicente 655	Guimarães
25	Paula Pamela da Silva	MG. 14.824.666	R. Antônio Vicente 655	Paula Pamela
26	Maria Bandeira M	M. 4.872.283	R. Antônio Vicente 655	Maria Bandeira
27	Stavina Savelina S	MG. 7043.874	R. Antônio Vicente 626	Stavina Savelina
28	Roberto de Souza	916.251	R. Antônio Vicente 627	Roberto
29	Maria Tereza	378.640	R. Antônio Vicente 627	Maria Tereza
30	Patricia R. Cruz	MG. 10378.180	R. Ant. Vicente 580	Patricia R. Cruz
31	Diogo W. de Souza	MG. 13.052.295	R. Ant. Vicente 558	Diogo
32	Wagner F. de Souza	MG. 14.407.652	R. Ant. Vicente 558	Wagner
33	Wagner F. de Souza	MG. 15.325.004	R. Antônio Vicente 558	Wagner
34	Wagner F. de Souza	MG. 2.985.829	R. Tiradentes 126	Wagner
35	Wagner F. de Souza	M. 1679.978	R. Tiradentes 126	Wagner
36	Wagner F. de Souza	M. 8.791.525	R. Tiradentes 126	Wagner
37	Ronilda B. da Silva	MG. 7.210.864	R. Bela Vista 631	Ronilda
38	Wagner F. de Souza	MG. 30.572.550	R. Antônio Vicente 558	Wagner
39	Wagner F. de Souza	MG. 12.750.943	R. Antônio Vicente 514	Wagner
40	Wagner F. de Souza	MG. 12.703.660	R. Antônio Vicente 514	Wagner

J: 36 NV: 04

RECEBIMOS
1988

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO



ANEXOS

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Divino de Sousa Amonim
(nome da pessoa que está manifestando apoio)
portador da carteira de identidade nº RG 1095277, residente na RUA Amonim
Vicente N: 514 D, na cidade de Zibitê, Estado de
Maranhão, CEP 32400.000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da
Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
EDUCATIVA RADIO DIFUSÃO-ASCER, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

(denominação da entidade requerente)
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

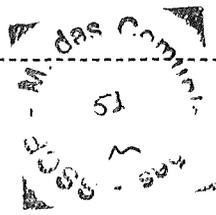
(1)

Zibitê, 22 de Abril de 2006.
(local e data)

Divino de Sousa Amonim
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

ANEXO 3 - Modelo DE DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Antônio José da Silva, na qualidade de representante legal da
(nome do representante)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA RADIO DIFUSÃO - ASCER
(denominação da requerente)

declaro para os devidos fins que o endereço completo da sede da entidade é na Rua Antônio Vazante nº 602
Bairro Parque Eldorado, Shurite (Mg);

- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;

- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Radio Comunitária
Radio de Sol;

- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.

- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 20° S 00' 42" de latitude e 44° W 02' 26" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua Antônio Vazante
Nº 602 B. Parque Eldorado Shurite;

- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98.

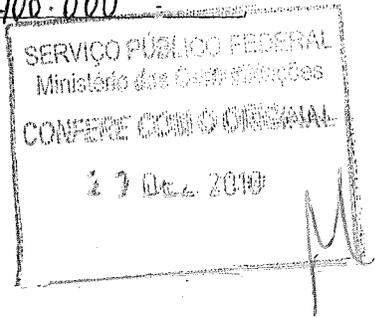
Shurite, 22 de Abril de 2006.
(local e data)

Antônio José da Silva
assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência: Rua Antônio Vazante nº 602, na cidade de Shurite, Estado Mg, CEP 39400-000

Telefone para contato: OXX- 3598 5120;

Correio eletrônico (e-mail): _____



ANEXO 1 - MODELO DE REQUERIMENTO

Formulário Padronizado Modelo A-1

REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA RÁDIO DIFUSÃO - ASCER
(denominação da requerente)

Inscrita no CNPJ sob o nº 02.581.279/0001-70, com sede Rua Antônio V. Monte nº 602

Bairro Parque Elizabeth, na cidade de Monte Aimos Gerais

Estado MG, CEP 32.400.000, telefone OXX- 3598 5120

correio eletrônico _____, entidade sem fins lucrativos,

legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência,

nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de

Rádiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua Antônio

V. Monte nº 602, Bairro Parque Elizabeth, Monte Aimos MG (endereço completo), de coordenadas

geográficas 20° 00' 42" S de latitude e 44° 02' 26" W de longitude, onde pretende instalar o sistema

irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Rádiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Monte, 22 de Abril de 2006. (local e data)

assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: Antônio José da Silva

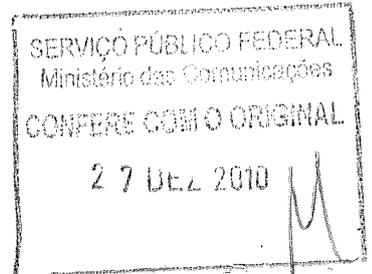
CPF: 228.925.916-00

Endereço para correspondência: Rua Antônio V. Monte nº 602, na cidade de

Monte Aimos, Estado MG, CEP 32.400.000

Telefone para contato: OXX- 3598 5120

Correio eletrônico (e-mail): _____



ANEXOS



ANEXO 2 - MODELO DE REQUERIMENTO

Formulário Padronizado Modelo A-2

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA RADIO DIFUSÃO ASCER
(denominação da requerente)

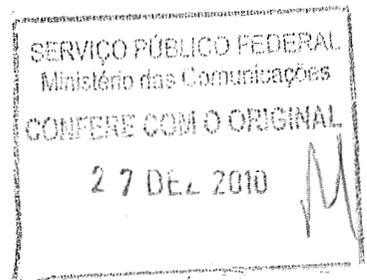
inscrita no CNPJ sob o nº 02581279 0001-70, com sede Rua Antônio Viana 602
Bairro Santa Elzabete, na cidade de Ilhite, Estado
Minas Gerais, CEP 32400-000 - Telefone OXX() 35985120
correio eletrônico _____, entidade sem fins

lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Aviso 01/2006 apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Ilhite, 22 de April de 2006.
(local e data)

[Assinatura]
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Antônio José da Silva
CPF: 228925916 00



Identificador

5941190-0

ASSOC COMUN RADIO-FUSAO
R ANTONIO VICENTE 00602 CX0002
P. SANTA ELIZABETH MG
32400-000 IBIRITE
CNPJ 02581279000170

Referente a Julho/2003

Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal	
Anterior	Atual	Próximo mês	Emissão	Apresentação
17/06	17/07	19/08	22/07	30/07
Classificação: COMERCIAL MONOFÁSICO			Nº do medidor: ABB988027196	

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica - Série B nº 07200359411900 PTA-16.50566.12 01/01

Cálculo de Consumo

(Leitura Atual: 5.997 - Leitura Anterior: 5.891) X Constante: 1 = Consumo kWh:

Valor (em R\$)

Serviços prestados pela CEMIG

Cálculo do Valor do Fornecimento: 106 kWh X R\$ 0,371341
- Total

Iluminação Pública da Prefeitura Municipal

Multa 2,0% - conta de 05/2003 sobre R\$ 43,81

Encargo de Capacidade Emergencial: 106 kWh X R\$ 0,0078048

39,35

7,38

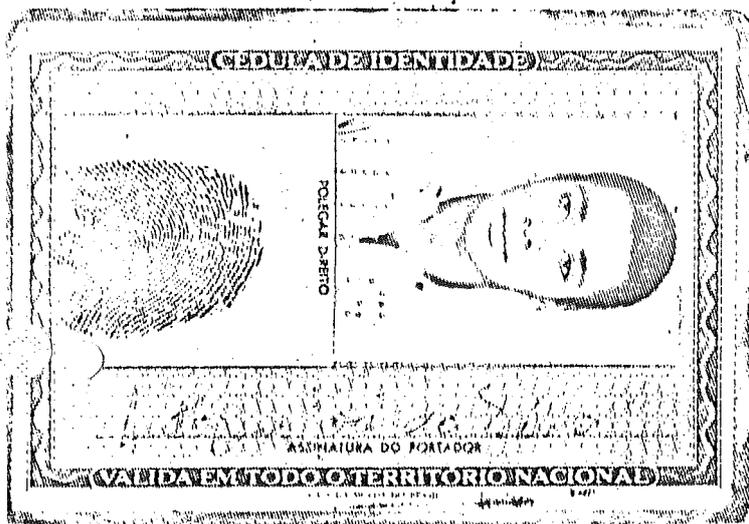
0,87

0,81

106 das Comu.
Rubrica
10000 - sec

8802640 100 769 190803

48,41R CB01



CIC

NASCIMENTO: 05.08.51

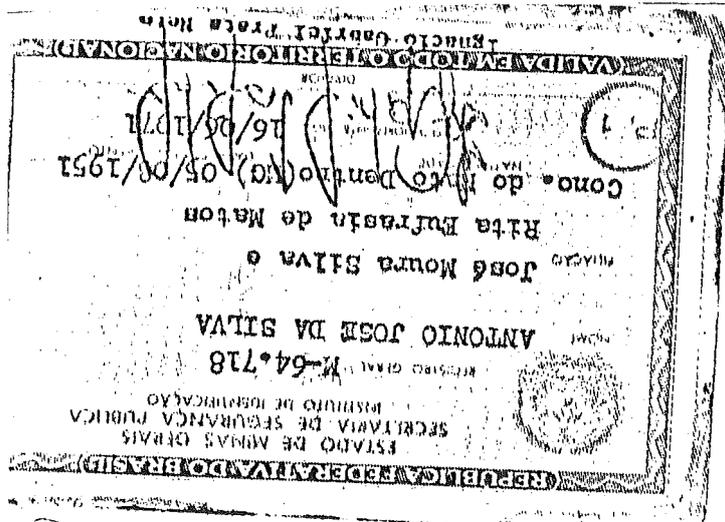
INSCRIÇÃO NO CPF: 228 925 916 00

CONTRIBUINTE: ANTONIO JOSE DA SILVA

Antonio José da Silva
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

27 DEZ 2010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PIC-003

POLEGAL DIREITO

Assinatura: *Tara Marta Rocha da Silva*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-3.945.069

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/85

NOME IARA MARTA ROCHA DA SILVA

FLUACAO LUIZ ALVES DA ROCHA

ZENOLIA FERREIRA DA ROCHA

NATURALIDADE BELO HORIZONTE-MG

DOC ORIGEM RC LV-ZB FL-159V-1-SUB-B-HTE-MG

CPF 29/07/54

BELO HORIZONTE, MG

Paulo Leisquesha Machado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome IARA MARTA ROCHA DA SILVA

Nº de inscrição 026199746-74

Data do Nascimento 29/07/54

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

27 DEZ 2010

CEMIG
A Melhor Energia do Brasil.

Companhia Energética de Minas Gerais
CNPJ nº 02.581.279/000170
Avenida Antônio Carlos, 666 - 6º andar - Belo Horizonte, Minas Gerais, 30131-000
Fone: (51) 3222-1111

Fale conosco sem pagar: 0800 3710 1196
atendimento@cemig.com.br
www.cemig.com.br

ASSOC COMUN RADIO-FUSAO
R. ANTONIO VICENTE
P. SANTA ELIZABETH
32400-000 IBIRITE
CNPJ 02581279000170

00602 CX0002
MG

Referente a Abr-11/2003

5941190-0

Identificador

Datas de Leitura		Datas da Nota Fiscal	
Anterior	Atual	Proximo mês	Emissão
19/03	16/04	19/05	23/04
Classificação: COMERCIAL		Nº do medidor: A8898027185	
		NONFASICO	
		PTA-16.50566.12	
		01/01	

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica - Série B nº 04200359411900 PTA-16.50566.12

Cálculo de Consumo

(Leitura Atual: 5.681 - Leitura Anterior: 5.594) X Constante: 1 = Consumo Kwh: 87

Valor (em R\$)

Serviços prestados pela CEMIG
Cálculo do Valor do Fornecimento: 87 Kwh X R\$ 0,312719
Total 27,19
Iluminação Pública da Prefeitura Municipal 3,28
Encargo de Capacidade Emergencial: 87 Kwh X R\$ 0,0069512 0,59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 1279.3



POLEGAR DIREITO



Carteira de Identidade

Eduardo Luiz da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL - MG-7.554.716
DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/10/2002

NOME: EDUARDO LUIZ DA SILVA

FILIAÇÃO: ANTONIO JOSE DA SILVA
IARA MARTA ROCHA DA SILVA

NACIONALIDADE: BELO HORIZONTE-MG
DATA DE NASCIMENTO: 11/11/1978

DOC. ORIGINAL: NASC. LV-572A FL-166

BELO HORIZONTE-MG

CPF: 040337866-43 PIS: 1269644513-5

ASSINATURA DO DIRETOR: [Assinatura]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PIT-1279

2. VIA

56

CEMIG
A Melhor Energia do Brasil.

Companhia Energética de Minas Gerais
CNPJ nº 06.597.800/0001-99
Av. Amazonas, 100 - Povoação - Belo Horizonte - MG - Brasil

Fale com a Cemig: 0800 310 196
atendimento@cemig.com.br
www.cemig.com.br

ASSOC COMUN RADIO-FUSAO
R ANTONIO VICENTE
P. SANTA ELIZABETH
32400-000 IBIRITE
CNPJ 02581279000170

00602 CX0002
MG

Referente a Abril/2003
Identificador 5941190-0

Dados de Leitura			Dados da Nota Fiscal	
Anterior 19/03	Atual 16/04	Próximo mês 19/05	Emissão 23/04	Apresentação 28/04

Classificação: COMERCIAL MONOFÁSICO Nº do medidor: ABB988027165

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica - Série B nº 04200359411900 PTA-16.50566.12 01/01

Cálculo de Consumo

(Leitura Atual: 5.681 - Leitura Anterior: 5.594) X Constante: 1 = Consumo kWh: 87

Valor (em R\$)

Serviços prestados pela CEMIG
Cálculo do Valor do Fornecimento: 87 kWh X R\$ 0,312719
Total

Iluminação Pública da Prefeitura Municipal
Encargo de Capacidade Emergencial: 87 kWh X R\$ 0,0069512

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

27.19
3,28
0,59

27 DEZ 2010

M



TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0003 30 - INSC. ESTADUAL: 062.149904.00-47
 AV. ALVARO PENA, 4001 - BELLO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008

GERSON ALVES DAS MERCES
 RUA BARREIRINHO, 130

PRIHAVERA
 32400-000 IBIRITE-MG

DATA DE EMISSAO
 27/08/2003
 CNPJ

TELEFONE
 3599-2671 0 3

INSCRICAO ESTADUAL

VALOR A PAGAR
 R\$ 31,90

TIPO DE TERMINAL
 RESIDENCIAL
 COO. DIB. AUTOMATICO
 01170197811-
 LOCALIDADE / CODIGO
 IBIRITE-09880

VENCIMENTO
 11/09/2003

PLANO LOCAL: BASICO

HISTORICO DO CONSUMO DE PULSOS: 08/03: 15 04/03: 204 03/03: 192

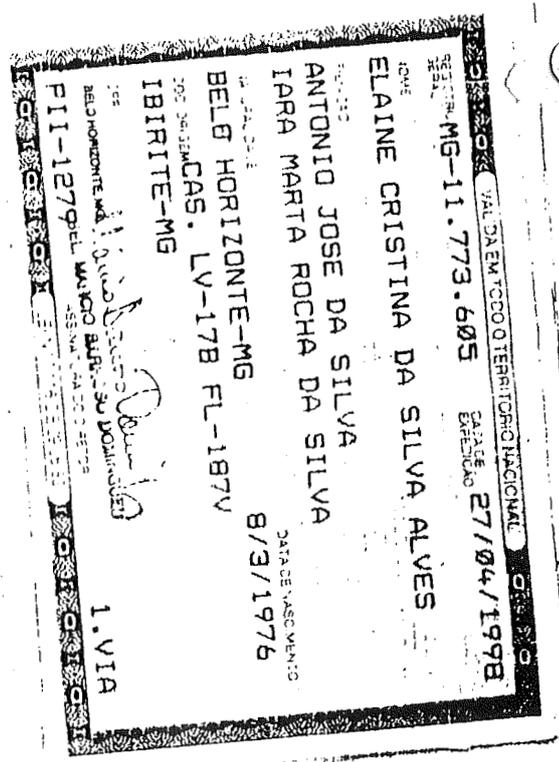
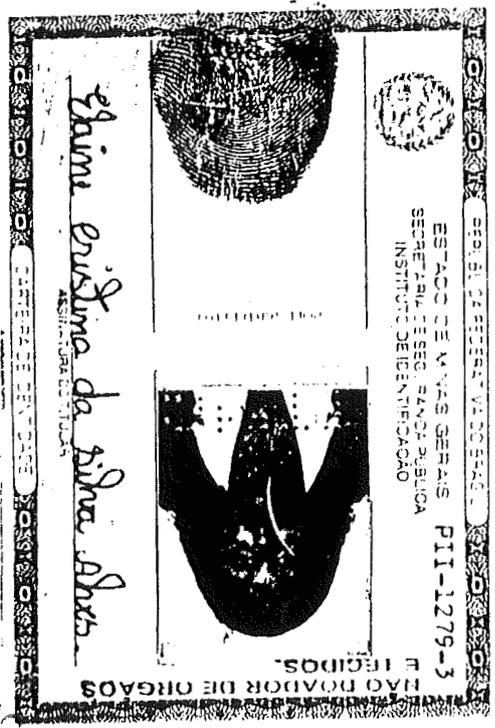
PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL. ORIGEM	TEL. CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR	
PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A NISI N. 00785093800/SERIE									
SERVICOS MENSAIS									
0001/01	27/08/2003	ASSINATURA PLANO FATE LOCAL 100						17,20	
0001/02	27/08/2003	ASSINATURA USO RESIDENCIAL 100						13,70	
SUBTOTAL 30,90									
LIGACOES LONGA DISTANCIA NACIONAL									
0001/03	18/08/2003	BILLO HORIZONTE		3387-2107	11:24:23	00:09:42	DIFERENCIADA	0,00	
SUBTOTAL 0,00									
BASE DE CALCULO ICMS 31,18								TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS	31,18
AL QUOTA 25%									
VALOR 7,78									
ISS									

27 DEZ 2010
 CONFERIR COM O ORIGINAL
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FATURA N.: 170000989998
 TELEMAR NORTE LESTE S/A - AV. ALVARO PENA, 4001 - BELLO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
 CNPJ: 33.000.118/0003 30 - INSC. ESTADUAL: 062.149904.00-47

OUTROS VALORES TELEMAR	CONTA	VALOR
0001/04 21/07/2003 JUROS DE MORIA	CONTA 06/2003	0,20
0001/05 21/07/2003 MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO	CONTA 06/2003	0,50
TOTAL OUTROS VALORES		0,70

CONTRIBUICOES PARA O FUST (1%) TUNTEL (0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, NAO REPASSADAS AS TARIAS.





TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 002.140004.00-47
 AV. ATARSO PENA, 4001 - BLO. HORIZONTE - MO. CLP: 30130-008



DATA DE EMISSÃO
 27/08/2003
 CNPJ

TELEFONE
 3599-2871 0 3

GERSON ALVES DAS MERCES
 RUA BARREIRINHO, 130

INSCRIÇÃO ESTADUAL

VALOR A PAGAR

PRIMAVERA
 32400-000 IBIRITE-MG

TIPO DE TERMINAL
 RESIDENCIAL

R\$ 31,98

COD. DE B. AUTOMÁTICO
 01170197811-

VENCIMENTO

LOCALIDADE / CÓDIGO
 IBIRITE-09880

11/09/2003

PLANO LOCAL: BÁSICO

HISTÓRICO DO CONSUMO DE PULSOS: 08/03: 15 04/03: 204 03/03: 192

PAG./LINHA	DATA	DESCRIÇÃO	TEL. ORIGEM	TEL. CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A			Nº SI H. 00205093800/SRIIE					
SERVICOS MENSAIS								
0001/01	27/08/2003	ASSINATURA PLANO FASE LOCAL 100						17,22
0001/02	27/08/2003	ASSINATURA USO RESIDENCIAL AGO/2003						13,17
SUBTOTAL								30,39
TACOS LONGA DISTANCIA NACIONAL								
0001/03	18/08/2003	DELO HORIZONTE		3387-2107	11:24:23	00:09:42	DIFERENCIADA	0,77
SUBTOTAL								0,77
BASE DE CÁLCULO ICMS 31,16								
ALÍQUOTA 7%								
VALOR 7,70								
TOTAL NOTA FISCAL SERVIÇOS								31,16

ISS

FATURA Nº: 1700009899998

TELEMAR NORTE LESTE S/A - AV. ATARSO PENA, 4001 - BLO. HORIZONTE - MO. CLP: 30130-008
 CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 002.140004.00-47

OUTROS VALORES TELEMAR

0001/04 21/07/2003 JUROS DE MORIA
 0001/05 21/07/2003 MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO

CÓDIGO 06/2003
 CÓDIGO 06/2003

TOTAL OUTROS VALORES

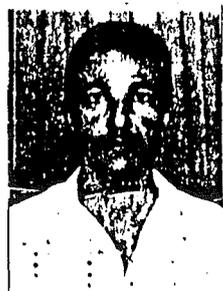
0,28
 0,54
 0,82

CONTRIBUIÇÕES PARA O IUSTI(1%) TUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVIÇOS, NÃO REPASSADAS AS PARTES.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

27 DE JUL 2010

VALOR DA EMISSÃO POR ORIGNACIONAL
 MG-3.806.905 DATA DE EMISSÃO 27/10/1999
 GERSON ALVES DAS MERCES
 JOAQUIM ALVES DAS MERCES
 TEREZINHA DA SILVA BARBOSA
 DATA DE ASSINATURA 12/6/1966
 CAMA-MG
 CAS. LV-178 FL-187V
 IBIRITE-MG
 CPF 660211204-65
 BELMORQUE-MG
 PIC-1847
 JOSE ROGERIO CAMARGUS CUNHA
 2.VIA

Não Doador de Órgãos e Tecidos
 1847-3


 Gerson Alves das Mercês

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PSIU BARREIRO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
Maria Geralda dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº: MG-9.247.774
DATA DE EXPIÇÃO: 07/08/1996

FILIAL: MARIA BERALDA DOS SANTOS

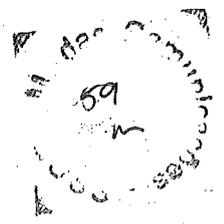
GALDINO PEREIRA FRANÇA
EVANGELINA MARIA DA SILVA FRANÇA

NATURALIDADE: BELO HORIZONTE-MG
DATA DE NASCIMENTO: 14/12/1955

DOC. ORIGEM: CAS. LV-11B FL-537

BELO HORIZONTE-MG
Cf. 659979056-91

BELO HORIZONTE, MG
R. ... Nº ...
Bairro ...





A Melhor Energia do Brasil

Companhia Energética de Minas Gerais
CNPJ 17.155739/0001-64
Insc. Estadual 062.002160.0057
Av. Barbacena, 1200 CEP 30190-311
Belo Horizonte - MG - Brasil

Fale com a Cemig: 0800 310 196
atendimento@cemig.com.br
www.cemig.com.br

JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	Referente a Março/2003	Identificador 1619949-9
R. ANTONIO VICENTE 00736 CS		
P. SANTA ELIZABETH 32400-000, IBIRITE MG		
	Datas de Leitura	Datas da Nota Fiscal
	Anterior: 18/02 Atual: 19/03 Próximo mês: 16/04	Emissão: 24/03 Apresentação: 28/03
	Classificação: RESIDENCIAL BIFÁSICO Nº do medidor: 03628634EU	

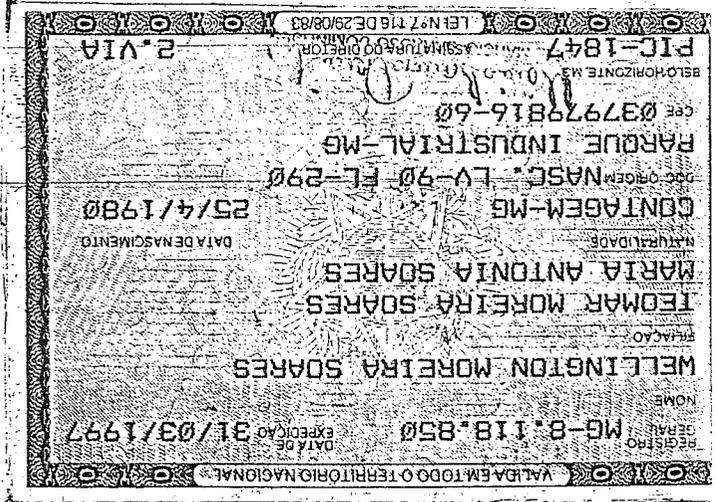
Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica - Sôrio B nº 03200316199499 PTA-16.50566.12 01/01

Cálculo de Consumo

(Leitura Atual: 25.366 - Leitura Anterior: 25.242) X Constante: 1 = Consumo kWh: 124

	Valor (em R\$)
Serviços prestados pela CEMIG	
Cálculo do Valor do Fornecimento: 124 kWh X R\$ 0,340999	42,27
Total	5,67
Iluminação Pública da Prefeitura Municipal	0,96
Multa 2,0% - conta de 02/2003 sobre R\$ 48,41	0,99
Encargo de Capacidade Emergencial: 124 kWh X R\$ 0,0081428	1,01
Cobrança retroativa do Encargo de Capacidade Emergencial-Liminar Judicial	3,36

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2003



CEMIG
A Melhor Energia do Brasil

Companhia Energética de Minas Gerais
CNPJ nº 15.578.000/0001-60
Insc. Estadual 002.002.160.00057
Av. Bandeira, 1200 - CEP 30190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Fale com a Cemig: 0800 310 119
atendimento@cemig.com.br
www.cemig.com.br

TEOMAR MOREIRA SOARES
R. ANTONIO VICENTE
P. SANTA ELIZABETH
32400-000 IBIRITE
CPF 00029737320697

00748 CX0001
MG

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica - Série B nº 07200316199507-PTA-16.50566-12 01/01

Calculo de Consumo

(Letura Atual: 5.509 - Letura Anterior: 5.375) X Constante de Consumo = 134

Serviços prestados pela CEMIG
Calculo do Valor do Fornecimento: 134 kWh X R\$ 0,444357

Iluminação Publica da Prefeitura Municipal
Multa 2,0% - conta de 05/2003 sobre R\$ 77,31

Valor (em R\$) 59,54
7,38
1,54

27 DEZ 2010

CONFERE COM O DOKUMENTO



O nosso Companheiro de Prefeitura
 já faleceu: Estou mandando esta folha
 de Xerox, para comprovar, a sua parte
 na Prefeitura,



ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

das Com
 M. 61
 m

CIC

NASCIMENTO: 26.11.48 INSCRIÇÃO NO CPF: 297 373 385 34

CONTRIBUINTE: **DIONICIO MOREIRA SOARES**

Dionicio Moreira Soares
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 27 DEZ 2010

**NOTA FISCAL
 FATURA DE SERVIÇOS**

Pág.: 01/01 Via: 01

COPASA Companhia de Saneamento de Minas Gerais
 CNPJ: 17.281.106/0001-03
 INSC. EST.: 062.000.139.0014
 www.copasa.com.br

Nome do Cliente: **DIONISIO M SOARES**

Matrícula: **00014883660**

Localizador do Imóvel: Localidade **312980051** Setor **08** Rota **35** Face **24** Seq. **245**

Endereço do Imóvel: **IBIRITE 674** MG

TF: **1** Número da Fatura: **001.03.33410751-3**

R: **ANTONIO VICENTE**
 32400-000 PARQUE ELIZABETH

Prod.	res.	com.	ind.	pub.	N	Sit. Imóvel	SP/DT	Grupo	Leitura	Datas Emissão	Próx. Leitura	Mês/Ref.	Valor
A	1					RARE	SPMT/DTIB	285	20/08/2003	22/08/2003	18/09/2003	08/2003	9,58
E													2,70
													4,39
													0,19

Códigos e Descrição de Lançamentos

- 005 AGUA
- 363 TAXA DE ESGOTO - PREFEITURA ECON.RESIDENCIAL LEI MUNICIPAL N. 1298/93
- 369 TAXA DE COLETA DE LIXO - PREFEITURA LEI MUNICIPAL N. 451/74
- 395 MULTA P/ATRASSO / REFERENTE AO MES 07/2003 FATURA - 00103289680655

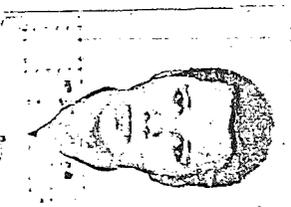
TPS	PS	Hidrômetro	Leit.Anterior	Leit.Atual	Ocorrências
A	01	A01N 039998	167	175	

VENCIMENTO: **02/09/2003**

VALOR A PAGAR: *****R\$16,86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS PII 1279-
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Valerson Marques dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL MG-10.172.350
DATA DE EMISSÃO 27/04/1995

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALERSON MARQUES DOS SANTOS
NOME
MARIA IMACULADA DOS SANTOS
MARIÁ IMACULADA DOS SANTOS
NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG
21/8/1977
DATA DE NASCIMENTO
DOC ORIGEM MASC. LV-BBA FL-38
BELO HORIZONTE-MG
CPF

Des. Comunicações
62
1000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VALERSON MARQUES DOS SANTOS

Nº de Inscrição
042440456-78

Data de Nascimento
21/08/77



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERIR COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

CEMIG
A Melhor Energia do Brasil.

Companhia de Energia Elétrica de Minas Gerais
CINQUATAIS ZANUONI S/A
RUA ESTADUAL DE MINAS GERAIS, 1005
AVENIDA ANTÔNIO CARLOS, 166 - JARDIM
BOMFIM - CIDADE DE BÉRNARDINI
30138-010 - Belo Horizonte - MG

Fale com a Cemig: 0800 310 196
atendimento@cemig.com.br
www.cemig.com.br

CEZAR MARQUES DOS SANTOS
R. ANTONIO VICENTE
P. SANTA ELIZABETH
32400-000 IBIRITE

00565 CS

MG

Referente a Junho/2003

1619969-7

Datas de Leitura		Datas da Nota Fiscal	
Anterior	Atual	Proximo mês	Emissão
17/06	17/07	19/08	22/07
Classificação: RESIDENCIAL HONORÁRIO		N.º do medidor: 01278378A	
PTA-16.50586.12		01/01	

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica - Sarte B nº 07200316199697 PTA-16.50586.12

Cálculo de Consumo

(Leitura Atual: 6.260 - Leitura Anterior: 6.124) X Constante:

1 = Consumo Kwh: 136

Valor (em R\$)

Serviços prestados pela CEMIG
Cálculo do Valor do Fornecimento: 136 kWh X R\$ 0,444357
Total 60,42
Iluminação Pública da Prefeitura Municipal 21,98
Multa 2,0% - conta de 06/2003 sobre R\$ 21,98 0,43

60,42
7,38
0,43

CEMIG

A Melhor Energia do Brasil

Companhia Energética de Minas Gerais
CNPJ 12.155.730/0001-54
Insc. Estadual 1062.002160.0057
Av. Baduraga, 1200 CEP 30190-101
Belo Horizonte - MG - Brasil

Fale com a Cemig: 0800 310 196

atendimento@cemig.com.br
www.cemig.com.br

Identificação **63**

ASSOC COMUN RADIO-FUSAO
R ANTONIO VICENTE 00602 CX0002
P. SANTA ELIZABETH
32400-000 IBIRITE MG
CNPJ 02581279000170

Referente a Julho/2003

5941190

Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal	
Anterior	Atual	Próximo mês	Emissão	Apresentação
17/06	17/07	19/08	22/07	30/07

Classificação: COMERCIAL MONOFÁSICO Nº do medidor: ABB98827165

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica - Série B nº 07200359411900 PTA-16.50566.12 01/01

Cálculo de Consumo

(Leitura Atual: 5.997 - Leitura Anterior: 5.891) X Constante: 1 = Consumo kWh: 108
Valor (em R\$)

Serviços prestados pela CEMIG

Cálculo do Valor do Fornecimento: 106 kWh X R\$ 0,371341

Total

39,35

Iluminação Pública da Prefeitura Municipal

7,38

Multa 2,0% - conta de 05/2003 sobre R\$ 43,81

0,87

Encargo de Capacidade Emergencial: 106 kWh X R\$ 0,0078048

0,81

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ANTONIO VICENTE DA SILVA
ASSINATURA DO TITULAR

EMERSON RODRIGUES DA SILVA
ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: MG-8.443.531
DATA: 30/10/2000

NOME: EMERSON RODRIGO DA SILVA

RENASCIMENTO: ANTONIO JOSE DA SILVA
TARA MARTA ROCHA DA SILVA

NATURALIDADE: BELO HORIZONTE-MG
DATA DE NASCIMENTO: 12/1/1982

DOC. ORIGEM: NASC. IV-625A FL-156

BELO HORIZONTE-MG

CPF: P111279

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2. VIA

MINISTERIO DA AGRICULTURA
Secretaria da Receita Federal

CPF

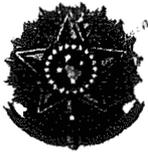
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 047.222.716-58

Nome: EMERSON RODRIGO DA SILVA

Nascimento: 12/01/1982

CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

18818-2

das Comun.
Fls. 65
2 #

Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ	Código de Recolhimento	18818-2
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	CNPJ ou CPF do Contribuinte	05.666.725/0001-37
	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, devendo o mesmo, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN5DF034E25B2F8EC31EA1E558D5344794]	(=) Valor Total	20,00

85640000000-1 20000254188-2 18049182056-9 66725000137-3

Autenticação Mecânica



05/05/2006 - BANCO DO BRASIL - 18:24:35
211512258 0499

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

=====
 CONVENIO GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
 Codigo de Barras
 85640000000-1 20000254188-2 18049182056-9
 66725000137-3
 Data do pagamento 05/05/2006
 Valor Total 20,00
 =====
 NR. AUTENTICACAO 7.F84.F61.712.813.652

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 27 DEZ 2010

21º

53000.021416/03

95
M. das C. e T. Comunicações
66

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Educativa e Cultural de Ibitité, inscrita no CNPJ sob o nº 05.666.725/0001-37, com sede Fazenda Bocaína II s/nº, na cidade de Ibitité, Estado Minas Gerais, CEP 32.400-000, Telefone 0XX(31)3599.7000, correio eletrônico ary@mineracaomontreal.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Ex^a., em atendimento ao Aviso 01/2006, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Ibitité, 08 de maio de 2006.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 054800/2006-19

SEMPA/SC

27/05/2006-08:49

(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: **Ary de Souza Caldas**
CPF: **000.411.656-91**

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	Sim	Não
	X	

2 – Estatuto Social, devidamente registrado	Sim	Não
	X	

3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim	Não
	X	

4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim	Não
	X	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Minist. das C. e T. Comunicações
CONFIRME COM O ORIGINAL
27 DE 2010

5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim	Não
	X	

6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim	Não
	X	

7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim	Não
	X	

SEMPA

M. das Comunicações
67
10/12/2010

8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	Não
	X	

9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
	X	

10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
	X	

11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
	X	

12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não

13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim	Não
	X	

14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não
	X	

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
	X	

16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não
	X	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONF. X COMO ORIGINAL

27 DEZ 2010

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
	X	

1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
	X	

2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	X	
---	---	--

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
	X	

3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	X	
--	---	--

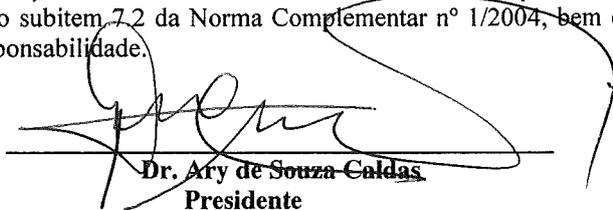
das Comunicações
68

	Sim	Não
4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	X	
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	X	

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
		X

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.


Dr. Ary de Souza Caldas
Presidente

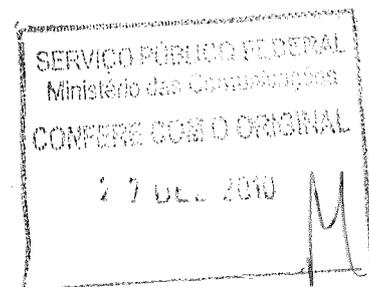
Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo a agilizar o seu cadastro e andamento do processo.

Endereço para correspondência : Caixa Postal 17 – Centro , na cidade de Ibitiré, Estado Minas Gerais, CEP 32.400-000,

Telefone para contato: 0XX-31-3599.7000/ (31)9941.2929;

Correio eletrônico (e-mail) ary@mineracaomontreal.com.br

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Fazenda Bocaína II s/nº Bairro Jardim Montreal – Ibitiré/MG CEP 32.400-000, de coordenadas geográficas: 20º 00'57”S de latitude e 44º 07' 45”W de longitude.



ATENÇÃO: Se o encaminhamento for via postal, todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados juntamente com este requerimento.



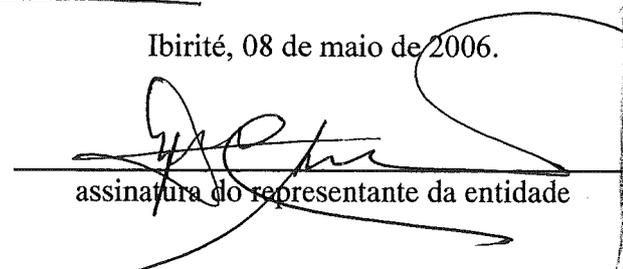
ANEXO 3

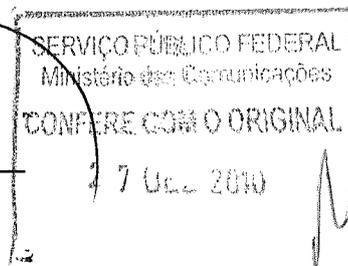
DECLARAÇÃO

ARY DE SOUZA CALDAS, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na FAZENDA BOCAINA II S/Nº BAIRRO JARDIM MONTREAL – IBIRITÉ/MG CEP: 32.400-000;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será MONTREAL FM;
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 20° S 00'57" de latitude e 44°W 07'45" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: FAZENDA BOCAINA II S/Nº BAIRRO JARDIM MONTREAL – IBIRITÉ/MG;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Ibirité, 08 de maio de 2006.


assinatura do representante da entidade



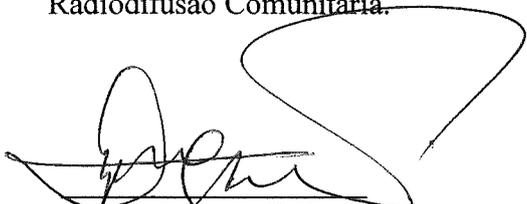
Endereço para correspondência : CAIXA POSTAL 17 - CENTRO, na cidade de IBIRITÉ, Estado MINAS GERAIS, CEP 32.400-000,
Telefone para contato: 0XX-31-3599.7000
Correio eletrônico (e-mail): ary@mineracaomontreal.com.br

ANEXO 4

Min. das Comun.
70
1
2008

DECLARAÇÃO

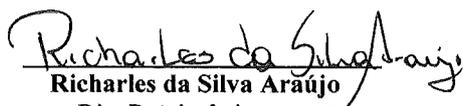
Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

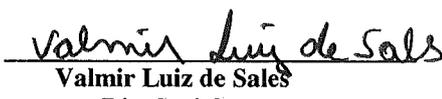

Dr. Ary de Souza Caldas
Presidente
000.411.656-91


Waldete Maria dos Santos
Vice-Presidente
315.346.786-20


Marley de Melo Almeida
Tesoureira
051.290.606-87


Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária
018.065.207-96


Richarles da Silva Araújo
Dir. Patrimônio
003.150.776-03


Valmir Luiz de Sales
Dir. Social
791.956.446-87

Endereço para correspondência : CAIXA POSTAL 17 – CENTRO , na cidade de IBIRITÉ, Estado MINAS GERAIS, CEP 32.400-000,
Telefone para contato: 0XX-31-3599-7000;
Correio eletrônico (e-mail): ary@mineracaomontreal.com.br

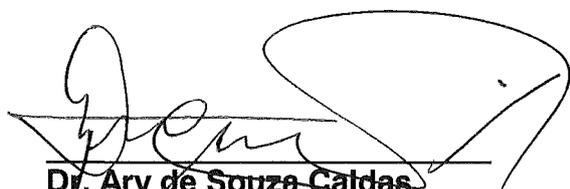
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ. 2010




DECLARAÇÃO

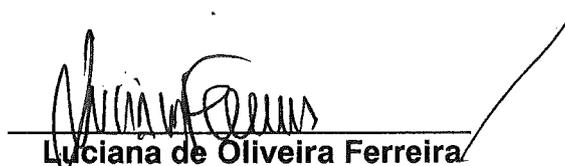
Os diretores da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, comprometem-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de rádio comunitária.

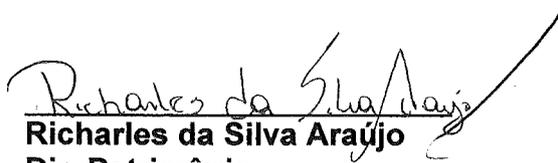
Ibirité, 10 de maio de 2006.

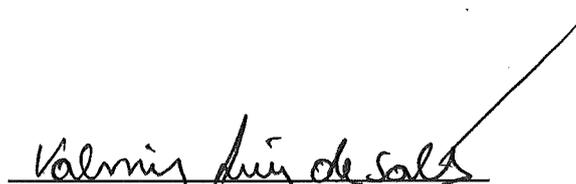

Dr. Ary de Souza Caldas
Presidente

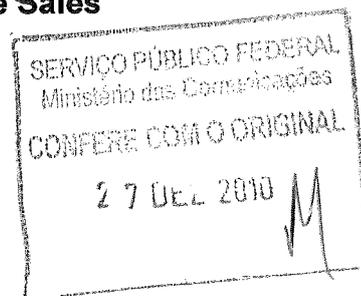

Waldete Marias dos Santos
Vice-Presidente


Marley de Melo Almeida
Tesoureira


Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária


Richarles da Silva Araújo
Dir. Patrimônio


Valmir Luiz de Sales
Dir. Social



M. das Com. 72

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, utilizará como endereço para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária a área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Fazenda Bocaína II na cidade de Ibirité/MG, e de coordenadas geográficas 20° 00' 57" de latitude, 44° 07' 45" de longitude e altitude 937m, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Ibirité, 10 de maio de 2006.


Dr. Ary de Souza Galdas
Presidente

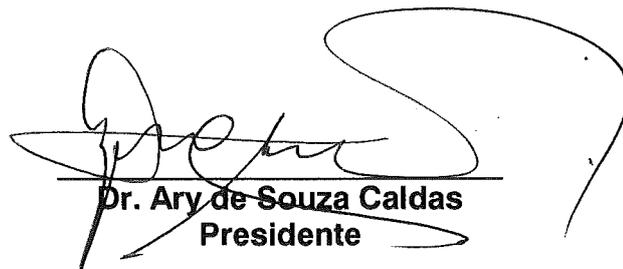
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL.
27 DEZ 2010 M

M. das Com. 73

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, todos os dirigentes da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, residem na área urbana da cidade de Ibirité/MG.

Ibirité, 10 de maio de 2006.



Dr. Ary de Souza Caldas
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

24

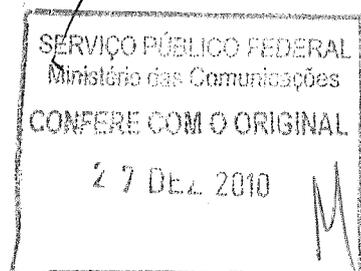
DECLARAÇÃO

Declaro que a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro de sócios e de administradores pessoas que participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Ibirité, 10 de maio de 2006.



Dr. Ary de Souza Galdas
Presidente

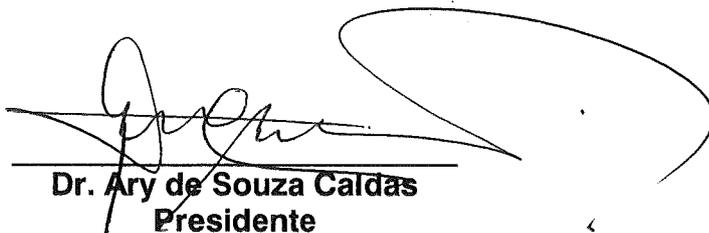


Min. das Comun.
Fls. 25
Data: 3
2006 - 52

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, utilizará o nome de "MONTREAL FM" como denominação de fantasia.

Ibirité, 10 de maio de 2006.



Dr. Ary de Souza Caldas
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010


CEM das Comunas
1976
1008-9000



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

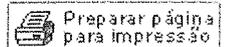
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.666.725/0001-37	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2003	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO FAZENDA BOCAINA II	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 32.400-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTREAL	MUNICÍPIO IBIRITE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

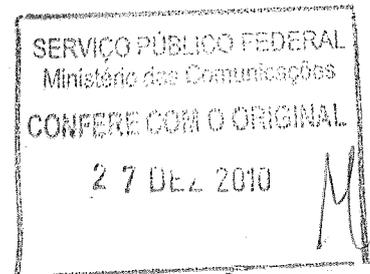
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **08/05/2006** às **09:17:55** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



das Comunas
20
1990

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - MG



NOME
ARY DE SOUZA CALDAS

DOC. IDENT. MG99773 **CAT. HAB.** B

NASCIMENTO 17/07/1935 **VALIDADE** 23/06/2007

CPF 000.411.656-91

571870779

É PROIBIDO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

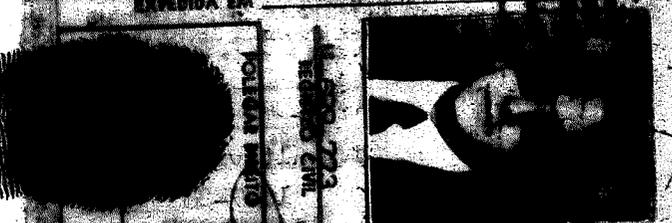
CEDULA DE IDENTIDADE



ASSINATURA DO PORTADOR

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)
CASA DA MOEDA DO BRASIL

EXIBIDA EM 28-9-76



ASSINATURA DO PORTADOR

FRANCISCO DA SILVA CALDAS
ALTEIA BALBINA DE SOUZA

FILIAÇÃO

N.º REGISTRO 01857704444 **EMIÇÃO** 01/07/2004 **1.ª HABILITAÇÃO** 28/06/1961

ASSINATURA DO PORTADOR
José Antônio de Moraes
Chefe Detran / MG

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

571870779

MG997348475

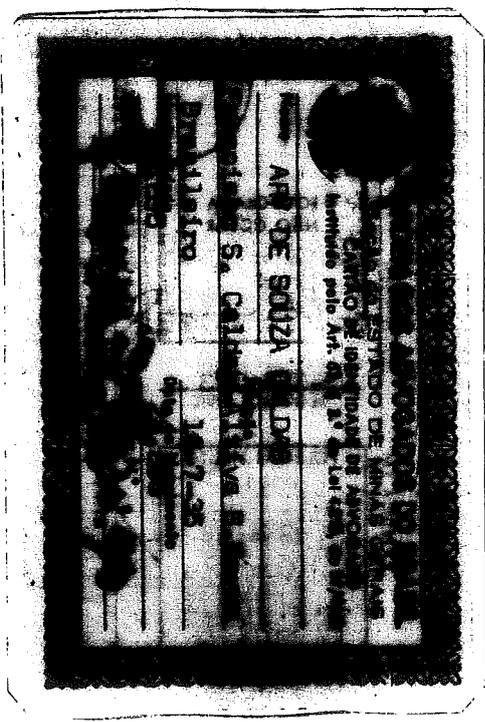
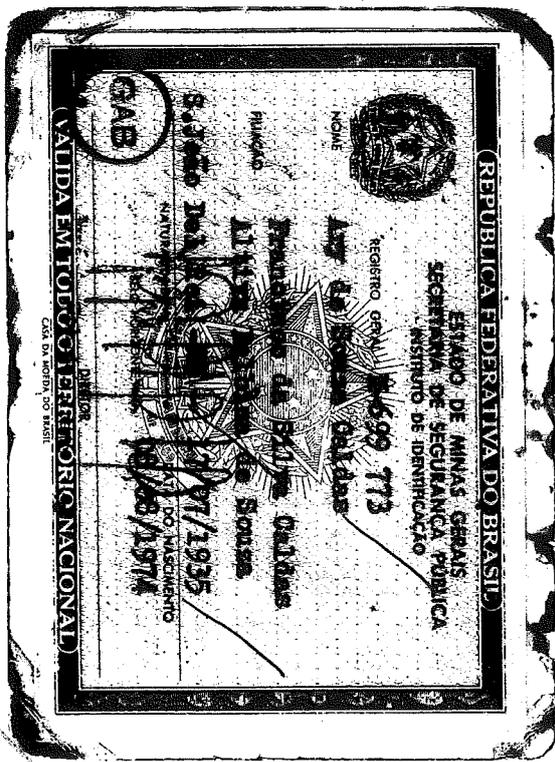
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

000.411.656-91

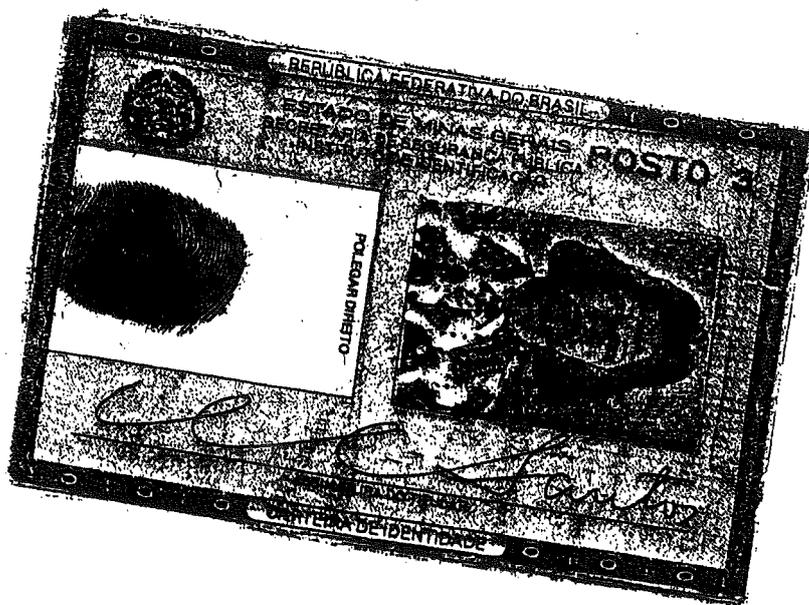
ARY DE SOUZA CALDAS

17/07/1935

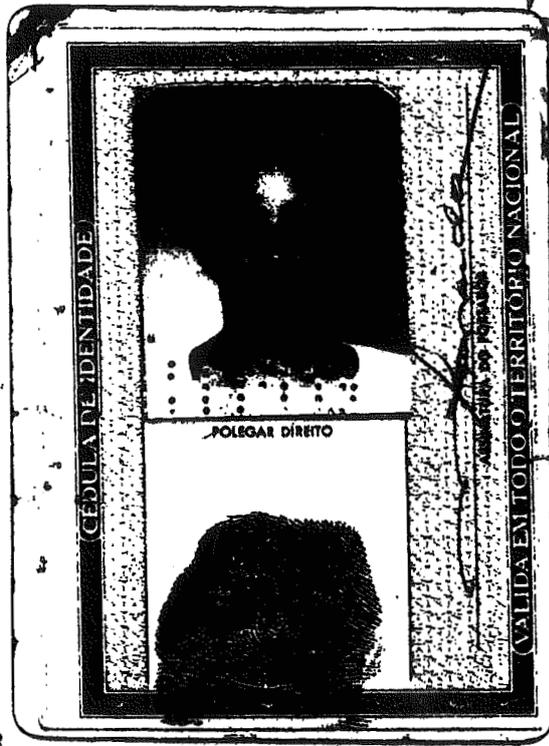
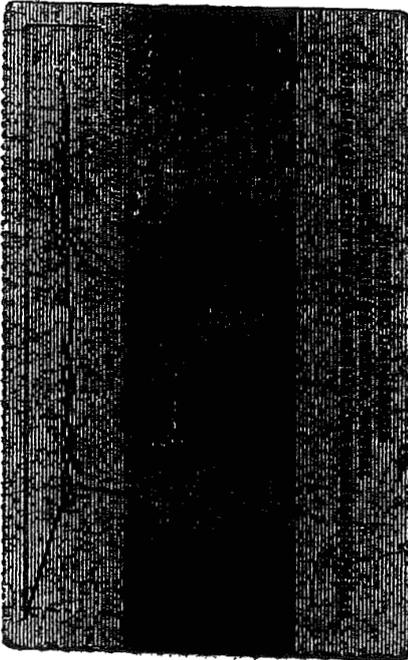


SERVICO PUBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONTERE CUSTO ORIGINAL
27 DEZ 2010

das Comissões
M. 59
1000

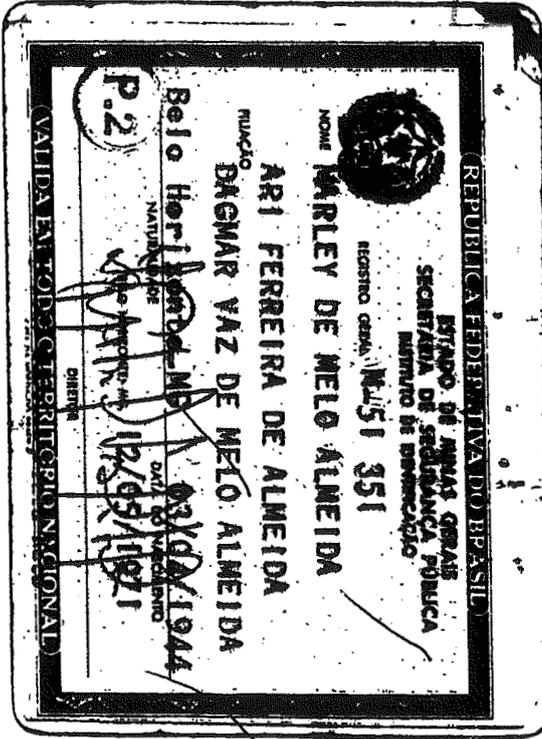
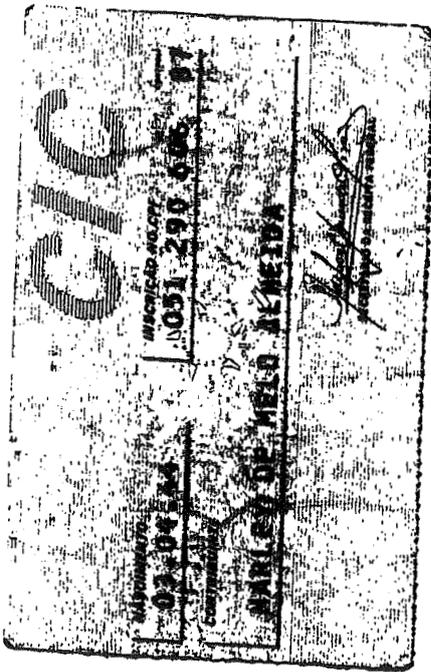


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010
M



Min. das Comunicações
80
27
SSCF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-5.299.231 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/04/2000

NOME VALMIR LUIZ DE SALES

FILIAÇÃO JOSE LUIZ DE SALES EFIGENIA DE SOUZA SALES

NATURALIDADE SARZEDO-MG DATA DE NASCIMENTO 8/9/1969

DOC ORIGEM NASC. LV-3A FL-232

SARZEDO-MG

CPF 791956446-87

PIR-1227 ASSINATURA DO DETENTOR CUNHA 2.VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

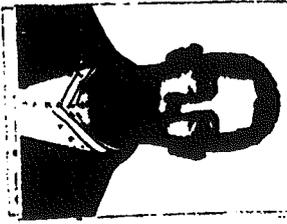
Min. das Comunicações
 Nº 81
 SPOSS - 8933

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Não Doador de Órgãos e Tecidos

POLÍCIA IDENTIFICADORA

Valmir Luiz de Sales
 ASSINATURA DO DETENTOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 27 DEZ 2010

Min. das Comunicações
Fls. 002
Rec. 10/07/92

003150776-03
Data de Nascimento: 06/07/76

Nome: RICHARLES DA SILVA ARAUJO

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

Richardes da Silva Araujo




217

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010
pl

Este documento é o comprovante da inscrição na CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Richardes da Silva Araujo*
RICHARLES DA SILVA ARAUJO

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 06/12/93

M-7.845.010 DATA: 10/07/92

NOME: RICHARLES DA SILVA ARAUJO

ILDA MARIA DA SILVA ARAUJO

IBIRITE-MG DATA: 06/05/76

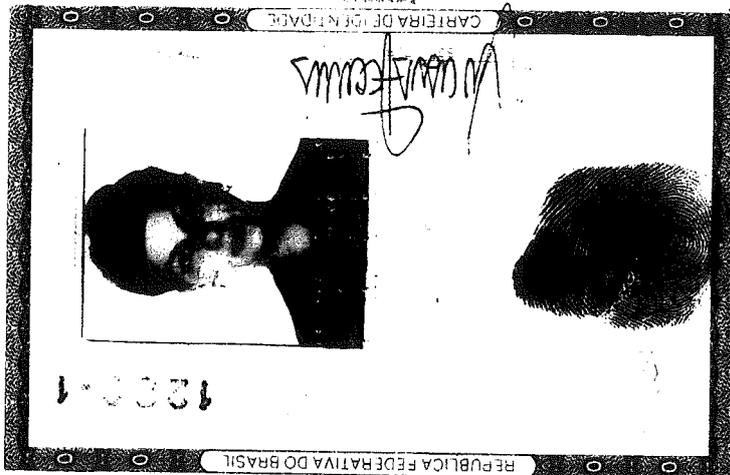
NASC. LV-5A FL-107 SARZEDO-MG
003150776-03

FIC-008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Min. das Comunica.
EX - M. 83
1988 - 80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010 *M*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.432.411 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/1999

NOME
LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA

FILIAÇÃO
JOSE GOMES FERREIRA
NEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA

NATALIDADE
TIMOTEÓ-MG DATA DE NASCIMENTO 24/8/1971

DOC. ORIGEM NASC. LV-42A FL-53

TIMOTEÓ-MG

CPF 018065297-24

BELO HORIZONTE - MG

Marcio Barroso Domingues
BEL. MÁRCIO BARROSO DOMINGUES
ASSINATURA DO DIRETOR

FIC-1283 1 VIA

LEI Nº 116 DE 29/08/83

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ



Cartório de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Alferes Antônio Jesu de Freitas, 14
20104/03 Oficial Liliane de Matos Silva Melo
Liliane de Matos Silva Melo
Comarca de Ibirité - MG
Fone (31) 3533-2400

Capítulo Primeiro

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, com sede à Fazenda Bocaina II, s/n.º - Bairro Jd. Montreal - Ibirité/MG - CEP.: 32.400-000, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democráticas e sem fins lucrativos.

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ tem por finalidade:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- e) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- f) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- g) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- h) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- i) Explorar um canal de rádio comunitária de acordo com a Lei 0.612/98.

CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembléias da Entidade;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação

- por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Art. 5º - Para ser considerado associado da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ** será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou Ter sede (no caso de entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - A pessoa ou entidade que faltar a duas AGE sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Parágrafo 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Capítulo Segundo

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Cartório de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Alteres Antônio José de Freitas, 14
SOLDADES Oficial Lillane de Matos Silva Melo
Lillane de Matos Silva Melo
Comarca de Ibirité - MG
Tel: (31) 3533-2400

Art. 6º - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ**:

Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do **Conselho Comunitário** e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em Segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

27 DEZ 2010

M. das Con
86
ser

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Município de Ibirité - MG
27 DEZ 2010
ORIGINAL
M

Parágrafo 3º - A representação das entidades associadas, na **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ** se dará da seguinte forma:

Com. das Comuni.
88
88 - 88

I - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;

II - Acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 5 representantes;

III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 7 representantes;

IV - Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 10 representantes;

V - Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade esta terá 15 representantes;

VI - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a dois representantes.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretária, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de dois anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º;

Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 4º - Somente poderão votar a serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

SERVICÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

Art. 10 - A Diretoria Executiva será composta de onze cargos, a saber:

Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice-Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social e Diretor de Patrimônio.

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular, o Vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos.

Cartório de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Afonso Antônio José de Freitas, 14
204103 Oficial *[assinatura]*
Liliane de Matos Silva Melo
Comarca de Ibirité - MG
Tel: (31) 3533-2400

[assinatura]

Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no Decorrer do Mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11 – A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometam os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

Art. 12 – O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 13 – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 14 – O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG, para mandato de um ano, e definirão sua organização interna.

Art. 15 – O conselho comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:

- análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- aprovação da programação da Emissora;

Art. 16 – O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no Artigo 7º, parágrafo 1º.

Cartório de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Afonso Antônio José de Freitas, 14
20104103 Oficial de Registro
Liliane de Matos Silva Melo
Comarca de Ibirité - MG
Tel: (31) 3533-2400

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMITÊ COMUNITÁRIO
27 DEZ 2010

Capítulo Terceiro

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

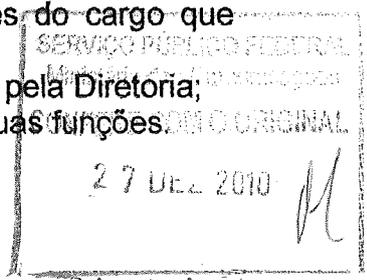


Art. 17 – Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 18 – Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

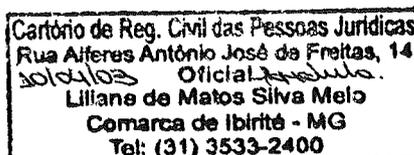
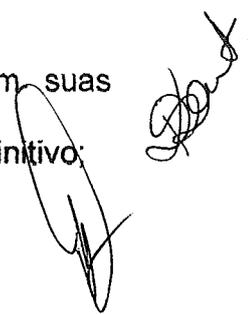


Art. 19 – Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 20 – Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;



- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 21 – Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
c) Manter o cadastro de associados atualizado;
d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 22 – Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 23 – Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
b) Supervisionar e Ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade,
c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 24 – Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 25 – Caberá ao Diretor de Operações:

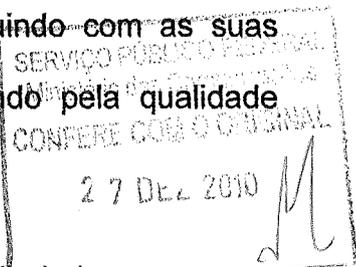
- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
b) Implementar a supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 26 – Caberá ao Vice-Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 27 – Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

Cartório de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Afifes Antônio José de Freitas, 14
30141-030 Oficial *Johanna*
Liliane de Matos Silva Meio
Comarca de Ibitiá - MG
Tel: (31) 3533-2400



Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

das Com
Flz: 91
055 - 54

Art. 32 – As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Capítulo Quinto

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 33 – Minimamente, a programação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei.

Capítulo Sexto

DISSOLUÇÃO

Art. 34 – A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º deste Estatuto;

Cartório de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Afonso Antônio José de Freitas, 14
Liliane de Matos Silva Melo
Comarca de Ibirité - MG
Tel: (31) 3533-2400

CONF. GERAL
CONF. LOCAL

27 DEZ 2010

M
J
[Handwritten signatures]

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

Parágrafo 2º - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;

Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

Capítulo Sétimo

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35 – Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma de lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão;
- e) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária.



Selo de Fiscalização



ABH 91577

Ibirité, 28 de fevereiro de 2.003.

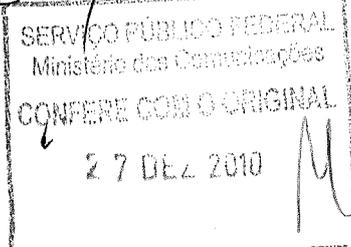
CERTIFICA, que o presente Estatuto DR. ARY DE SOUZA CALDAS
foi registrado no livro n.º A-8 PRESIDENTE
sob o n.º 1.067 arquivo sob o n.º 1.067
aos 30 de Abril de 2.003

EU Juliane Kato Silva OFICIAL DO REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, Subscreevi
e assino. A OFICIAL

Juliane Kato Silva

Kátia dos Santos

KÁTIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

ATA Nº 002/2006



Aos 02 de Maio de 2006, às 19:00 horas, na Fazenda Bocaína II s/nº Jardim Montreal – Ibirité/MG CEP: 32.400-000 reuniu-se em Assembléia Geral os associados da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, com a finalidade específica de eleger nova diretoria para o período de 1(um) ano a partir da eleição. Após a abertura da Assembléia Geral pelo atual Presidente Dr. Ary de Souza Caldas manifestando a necessidade da eleição de uma nova diretoria para o próximo ano, ficaram aprovados por aclamação, os seguintes nomes de modo a atender a toda comunidade envolvida:

Dr. Ary de Souza Caldas	Presidente
Waldete Maria dos Santos	Vice-Presidente
Marley de Melo Almeida	Tesoureira
Luciana de Oliveira Ferreira	Secretária
Richarles da Silva Araújo	Diretor de Patrimônio
Valmir Luiz de Sales	Diretor Social

Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 22:30 horas do dia 02 de Maio de 2006 e eu Luciana de Oliveira Ferreira, na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

Nome e assinatura do associado: Ary de Souza Caldas

Nome e assinatura do associado: Waldete Maria dos Santos

Nome e assinatura do associado: Marley de Melo Almeida

Nome e assinatura do associado: Luciana de Oliveira Ferreira

Nome e assinatura do associado: Richarles da Silva Araújo

Nome e assinatura do associado: Valmir Luiz de Sales

Luciana de Oliveira Ferreira

Waldete Maria dos Santos

Marley de Melo Almeida

Luciana de Oliveira Ferreira

Richarles da Silva Araújo

Valmir Luiz de Sales

Luciana de Oliveira Ferreira

Waldete Maria dos Santos

Marley de Melo Almeida

Luciana de Oliveira Ferreira

Richarles da Silva Araújo

Valmir Luiz de Sales

SECRETARIA DE ESTADO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Alferes Antônio José de Freitas, 14 - Centro
CERTIFICA, que o presente *ATA*
foi registrado no livro nº *A-9*
sob o nº *1.508* arquivado sob o nº *1.508*
Ibirité MG, *16* de *maio* de *2006*
Luciane de Matos Silva Melo
Liliane de Matos Silva Melo - Oficial

das Com
94
...continuação

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
ATA Nº 002/2006



Romulo Rocha
Zouo Banta da Silva

Bartolomeu Nunes de Souza
José Ricardo da Silva
Aparecida Alcântara Ribeiro
Geraldine Lúcia de Resende
Ligia da Conceição de Souza
Valmir Luiz Sales
Dionísio Rômulo Silva
Ana Paula Lima Lima
Ana Fabiana
Luís de S. Silva
Márcio Soares da Cruz
Gláucia Aparecida Gomes

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ
MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
03/2006



Aos 05 de Maio de 2006, às 19:00 horas, na Fazenda Bocaina II s/nº Jardim Montreal – Ibirité/MG CEP: 32.400-000, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Fazenda Bocaina II s/nº Jardim Montreal – Ibirité/MG CEP: 32.400-000 de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes.....A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 20:30 horas do dia 05 de Maio de 2006 e eu Luciana de Oliveira Ferreira, na função de secretária da reunião, lavro esta ata.

Nome e assinatura do associado: Ary de Souza Caldas

Nº da Identidade: M-699.773

Endereço completo: Alameda Casiteritas, 390 - Quintas Jaraguá

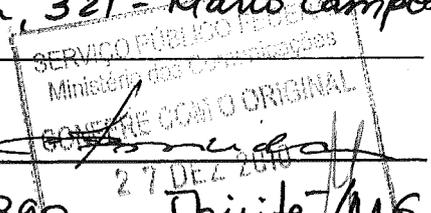
CEP: 32900 - 000

Nome e assinatura do associado: Waldete Maria dos Santos

Nº da Identidade: R. Domingos Ferreira Costa, 321 - Mano Campos

Endereço completo: CF - 45641.542

CEP: 32470 - 000



Nome e assinatura do associado: Marley de Melo Almeida

Nº da Identidade: M.51351

Endereço completo: Alameda Casiteritas, 390 - Ibirité/MG

CEP: 051290606 32400-000

Nome e assinatura do associado: Luciana de Oliveira Ferreira

Nº da Identidade: _____

Endereço completo: R. Raimundo Moreira, 500/201 - Sarzedo

CEP: 32450 - 000

Nome e assinatura do associado: Richarles da Silva Araújo

Nº da Identidade: M 4845010

Endereço completo: Av. São Lucas - Sarzedo

CEP: 32450-000

Nome e assinatura do associado: Valmir Luiz de Sales

Nº da Identidade: M-5.299.231

Endereço completo: Rua Anchieta, 429 - Vera Cruz - Sarzedo

CEP: 32450 - 000

PROE-M. 96
10000
3

...continuação

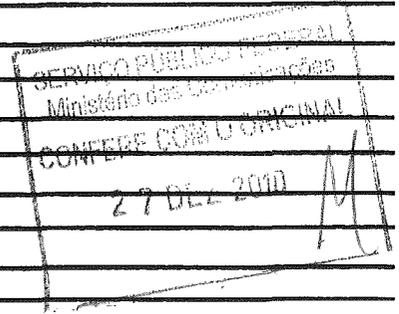
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
ATA Nº 003/2006

Scheila Beatriz de Oliveira
Fidelis de Almeida
Marceline Rosa Souza
Fidelis Fernandes
Renato H. do Nascimento
Diovani Estel Rocha
Gledson

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Alferes Antônio José de Freitas, 14 - Centro
CERTIFICA, que o presente Ata
foi registrado no livro nº A-9
sob o nº 1.509 arquivado sob o nº 1.509
Ibirité-MG, 16 de maio de 2006
Liliane de Matos Silva Melo - Oficiala

Flávia
Dall'orto
Romulo Rocha
Zeca Baurto da Silva
Bartolomeu Nunes de Souza
José Ricardo da Silva
Leandro de Almeida Ribeiro
Araldo Prestigioso Resende
José Carlos de Souza
Almir Luiz Sales
Roberta Rêgina Gomes
Ana Paula Vieira Lima
Ana Fabiana
Claudia Aparecida Gomes





SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA O SERVIÇO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 023482/2003-93
SCPRT/DILOG/DOLOG/CGAD/SPA
11/08/2003-15:36

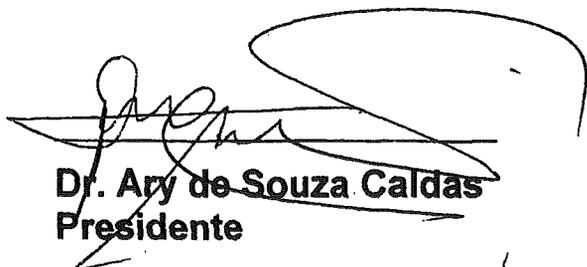
A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, inscrita no CNPJ sob o número 05.666.725/0001-37, no Estado de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Fazenda Bocaina II, na cidade de Ibitité/MG, e de coordenadas geográficas 20° 00' 57" de latitude, 44° 07' 45" de longitude e altitude 937m, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1.998.

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Ibitité, 10 de junho de 2.003.


Dr. Ary de Souza Caldas
Presidente



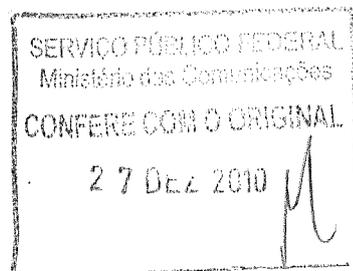


DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ declara que o total de assinaturas do abaixo-assinado é 44.

Ibirité, 08 de maio de 2006.


Waldete Maria dos Santos
Vice-Presidente



56
2
1
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

ANEXO 06

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Richardes da Silva Araújo	M7845010	Av. São Lucas 245 - 32450-000	Richardes Araújo
02	Meli. Sorelinda de Andrade			Meli. S. Andrade
03	Bontalante Nunes de Souza	M5886.359	Rua Iz. Nº 40 32450.000	Bontalante
04	Sei. Ricardo da Matta			
05	Joben Ferreira Regis	Mé.10.436.823	Av. São Lucas 405	Joben Ferreira
06	Volker Almeida			Volker Almeida
07	Mrs. Fátima de Souza			Fátima de Souza
08	Regis Adriano	Mé.3949668		Regis Adriano
09	Firminus Viana Padua	Mé.12.660.143		Firminus Viana
10	Dibroni Lelei Rochop			Dibroni Lelei
11	Edmar Moura do Loure	M.5.399.302	Rua São Marcos 397 B. I. CONCE. CAR	Edmar Moura
12	Flamora de Almeida			Flamora de Almeida
13	Luiz Carlos da Silva		Rua 4 263 B. I. Conceição	Luiz Carlos da Silva
14	Serena Alcântara Ribeiro	M7996114	Rua 3 Nº 278 B. Recanto do Lago	Serena Alcântara
15	Solange D. A.			Solange D. A.
16	Fulgênio de Almeida			Fulgênio de Almeida
17	Morley de Fátima			Morley de Fátima
18	Honório H do Nascimento			Honório H do Nascimento
19	Carlos Roberto Gomes			Carlos Roberto Gomes
20	Dan A. Souza			Dan A. Souza



ANEXO 06

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, ~~manifestamos o nosso~~ total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Yonatan Brancato de Assis			Des
02	Fabiano Roberto de Assis		J: 04	Des
03	Silvion Carlos de Assis		NJ: 14	Silvion de Assis
04	Adilson Adriano			Adilson Adriano
05	André de Assis			André de Assis
06	Emmanuel de Assis			Emmanuel de Assis
07	Emmanuel de Assis			Emmanuel de Assis
08	One Carlos Gomes	11626262	R. Amélia Medato BV, M. Carlos	One Carlos Gomes
09	Alvaro Gomes de Souza		Rua Santo André Nº 325 Imaculada	Alvaro Gomes de Souza
10	Proj. do Projeto de Souza			
11	Valdo de Assis			
12	Alvares de Assis	117161916	R. 14 Nº 168 B Jardim Sta Rosa	Alvares de Assis
13	Schirwa Maria de Oliveira	N5070458	R. Raimundo Moreira 500/201 - Souza	Schirwa Maria de Oliveira
14	Valdeci Simões			Valdeci Simões
15	Ronaldo H de Assis			Ronaldo H de Assis
16	Janaína de Assis	MG10.143.9146	R. Sinfônio Moreira 145 B. Brasília. Goiás	Janaína de Assis
17	Janaína de Assis	MG10.720.979	R. H 319 - Jureco 132450-000	Janaína de Assis
18	Marley Inete Oliveira	M51351	av. cardeal da Silva 390 - 32400-000 Ibirité	Marley Inete Oliveira
19				
20				

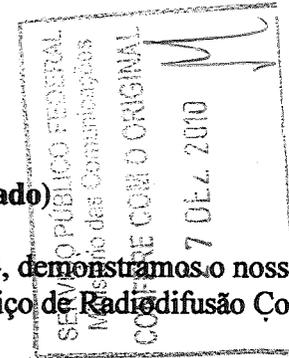


ANEXO 06

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.



Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	José Luiz F. Silva Campos	MG.3.929.796	R. das Hortências 290, B. Sto Antonio	[Signature]
02	Arthur Liana Pereira	M723.679	R. DOS FERROVIÁRIOS - Nº 143 SARZEDO	[Signature]
03	William Indaco de Paes	36800661x	AV. DAS ACÁCIAS SARZEDO	[Signature]
04	DAVI YADAMA	9	R. V. Nº 31 Sarzedo	[Signature]
05	Edson de Oliveira J. D.	MG37511	R. Geraldo Antunes Lima Nº 51'	9
06	Maria do Carmo de Oliveira	9		
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

V: 02
M: 01

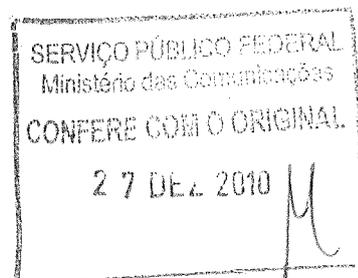


DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ declara que o total de assinaturas de manifestação individual é 44.

Ibirité, 08 de maio de 2006.


Waldete Maria dos Santos
Vice-Presidente



ANEXO 5

M. das Comunicações
- 303
- 3033

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ana Fabíola da Silva (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG-10.720.979 residente na Rua H, 319,
na cidade de Sarzedo, Estado de MG, CEP 32450-600,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Ana Fabíola

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

ANEXO 5

A. das Com.
104
1
1088 - 89

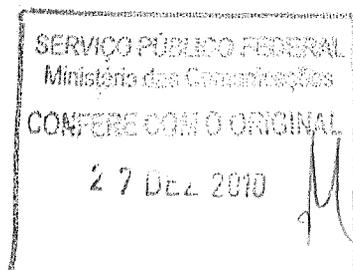
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ana Paula Vieira Lima (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG-10.143.946, residente na Rua SInhônio Moura 145 B. Brasília
na cidade de Carzedo, Estado de MG, CEP 32450-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE**
IBIRITÉ, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Ana Paula Vieira Lima
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5



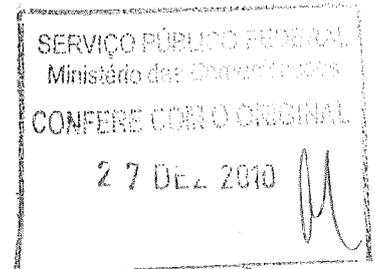
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

EDMAR MOREIRA DO COUTO (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG-5.399.307, residente na RUA SÃO MARCOS,
na cidade de SARZEDO, Estado de MG, CEP 32450-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Edmar Moreira do Couto
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5

Min. das Comuni-
c. 106
100 - 001

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

GILSON CARLOS PINTO (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG 12863 098, residente na R. São Mateus 72,
na cidade de JARZEDO, Estado de MG, CEP 32450 - 006,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Gilson Carlos Pinto
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5

M. das Comun.
104
2006

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JONATAS FRANCISCO DE ASSIS (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG 13.397.625, residente na R. Santo André 16,
na cidade de Santuzelo, Estado de MG, CEP 32450-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Jonatas Francisco de Assis
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

ANEXO 5

M. das Comun.
303
1989 - 99

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Carlos Rocha Gomes (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG 14.655.396 residente na Av. Milton V. Saldanha,
na cidade de Sarzedo, Estado de MG, CEP 32450 - 000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Carlos Rocha Gomes
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010 M

ANEXO 5

M. das Com. 109
1008 - 99

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

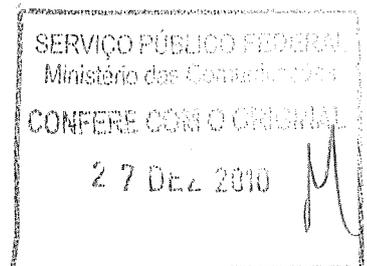
Carlos Rocha Gomes (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG 14.655376 residente na Av. Milton V. Saldanha,
na cidade de JARZEDO, Estado de MG, CEP 32450-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

* Carlos Rocha Gomes

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5

Min. das Comuni-
c. 310
E. 1088 - 657

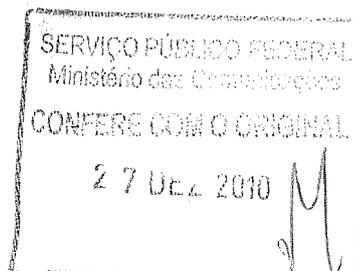
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Geovane Campos de Melo (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG 11 699 289, residente na Rua F, 35,
na cidade de SARZEDO, Estado de MG, CEP 32450-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5

Min. das Comun.
M. JLL
11/05/2006

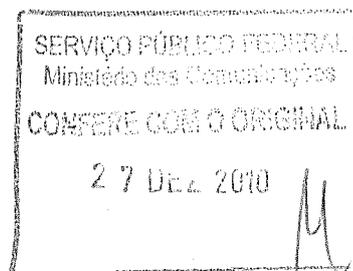
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Márcio Antônio Cassim (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº M 4924162, residente na Rua A, 100,
na cidade de Maripólis, Estado de MG, CEP 32470-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5

das C.
Fls. 112
Págs. 2
1008-9

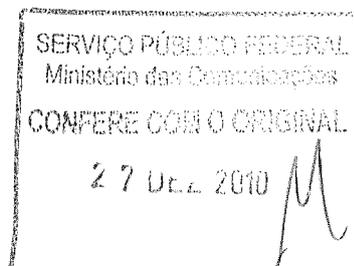
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Alcides Felix de Souza (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº M4233324, residente na Rua Santo André 325,
na cidade de SARZEDO, Estado de MG, CEP 32450-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Alcides Felix de Souza
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5

das Comunidades
113
1998 - 2004

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Valdir Alves dos Santos (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG 2134864, residente na Rua Cardinal R.S,
na cidade de Sarzedo, Estado de MG, CEP 32150-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

* Valdir

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunidades
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010
M

ANEXO 5



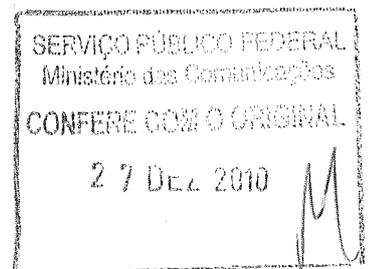
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ROGERIO FRANCISCO DOS SANTOS (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG 4453524 residente na R. Porto Alegre 15,
na cidade de SARZEDO, Estado de MG, CEP 32450-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Rogério Francisco dos Santos
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5



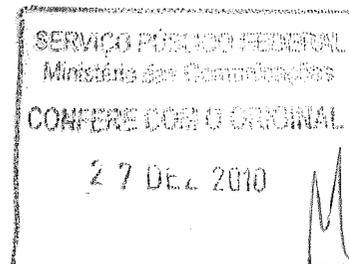
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Valberto Alves dos Santos (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº M-1.529.942, residente na R. Antonio Ricardo da Silva
na cidade de Sarzedo, Estado de MG, CEP 39450-000
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Valberto Alves dos Santos
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5



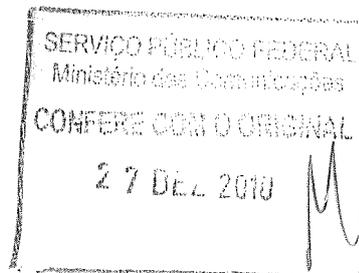
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOSE RICARDO DA MOTA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº M 8019891, residente na AV. B
na cidade de JARZEDO, Estado de MG, CEP 32450-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Jose Ricardo da Mota
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5



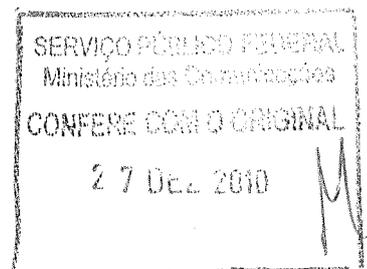
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Bartolomeu Nunes de Souza (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº M-5.886.359 residente na R. IF 40 JD. ANCHIETA,
na cidade de SARZEDO, Estado de MG, CEP 32450-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

*Bartolomeu Nunes de Souza
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



das Comun.
118
- 8908
- 82

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Neli Sardinha de Andrade (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº M8280588, residente na R. Costa Rica 83
na cidade de Betim, Estado de MG, CEP 39400-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Neli Sardinha de Andrade
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 Dez 2010 M

ANEXO 5

Min. das Com.
P. 119
1055 - 90

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

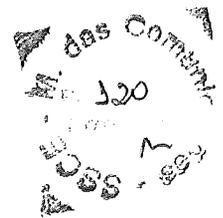
Diovani Eslei Rocha (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG 11 702.752 residente na Rua São Marcos 115,
na cidade de SARZEDO, Estado de MG, CEP 32450-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Diovani Eslei Rocha
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010



ANEXO 5

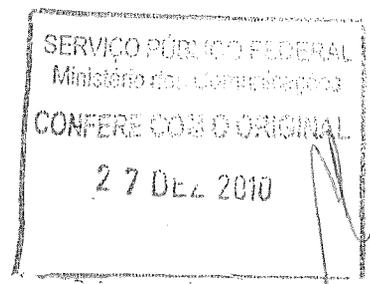
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Albarto Alves dos Santos (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº M-6.634.955, residente na AV. RIO DE JANEIRO 230,
na cidade de Ibirité, Estado de MG, CEP 32.400-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Albarto Alves dos Santos
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5



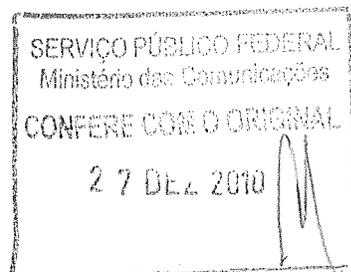
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Márcio José Pedrosa (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG 10.481.659, residente na R. JOANA D'ARC, 15,
na cidade de SARZEDO, Estado de MG, CEP 32450-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Márcio José Pedrosa
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5

das Com
122
m

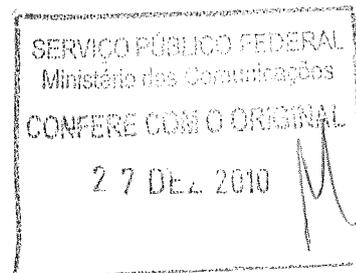
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

RONALDO HENRIQUE DO NASCIMENTO (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG-4.101.529, residente na RUA Z, 63,
na cidade de SARZEDO, Estado de MG, CEP 32450-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

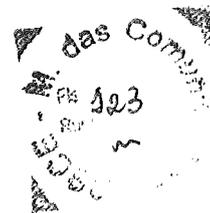
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

*Ronaldo H. do Nascimento
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5



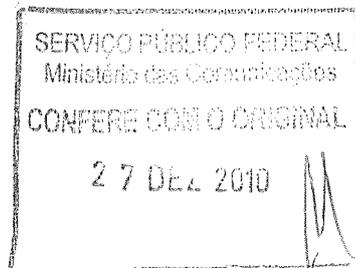
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MIGUEL ARCANJO DA SILVA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº M 713.358, residente na R. JOAQUIM SILVA CAMPOS 272
na cidade de Mario Campos, Estado de MG, CEP 32470-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Miguel Arcajo da Silva
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5

M. das Comun. 324

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JORGE APOLONI (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG 3.949.669, residente na RUA SEIS, 274,
na cidade de IBIRITÉ, Estado de MG, CEP 32400 000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Jorge Apoloni
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

ANEXO 5

Min. das Comuni-
cações
125
2006

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Terezinha Nunes da Marche (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº M-5.912.858, residente na Rua Sem Nome 55,
na cidade de Sarzedo, Estado de MG, CEP 32450-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Terezinha Nunes da Marche
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5

das Comunicações
nº 126
RUBRICADO
M

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Valmir Luiz de Sales (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº M-5299231, residente na R. ANCHIETA nº 429,
na cidade de SABEDO, Estado de MG, CEP 32450000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Valmir Luiz de Sales
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010
M

ANEXO 5

das C
127

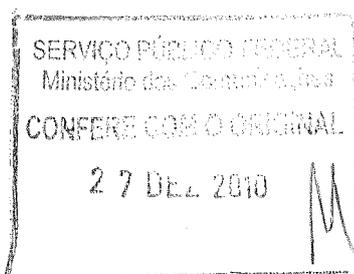
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº mg 314 723, residente na Rua Emílio Linz 345,
na cidade de Sapêdo, Estado de MG, CEP 32490-000.
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5



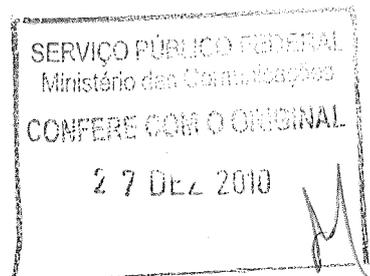
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Luciana de Oliveira Ferreira (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG 12.432.411, residente na Rua Raimundo Moura 500/201
na cidade de Sarzedo, Estado de MG, CEP 32450-000
pessoa física, vêm, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Luciana de Oliveira Ferreira
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5



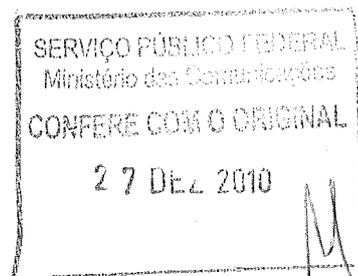
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº M-7.038.433, residente na R. São Marcos, 127,
na cidade de Sarzedo, Estado de MG, CEP 32450 - 000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

x Marcos A de Oliveira
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5

Sec. N. das Comunicações
IBIRITÉ - MG
330

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Elair Avelino de Souza (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº M7882952, residente na R. Ernesto Guevara 290,
na cidade de SARZEDO, Estado de MG, CEP 32450-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

X Elair A. Souza

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

ANEXO 5



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

João Batista da Silva (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº M 7442 090, residente na RUA JOANA D'ARK 125,
na cidade de SARZEDO, Estado de MG, CEP 32450-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

João Batista da Silva
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Adilson Adriano Santos (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG-4.998.673, residente na R. JOAO PINHEIRO, 60,
na cidade de SARZEDO, Estado de MG, CEP 32.450-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Adilson Adriano Santos
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5

M. das Comun.
333
1998 - 682

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

RONALDO RIBEIRO DINIZ (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG14052080, residente na Av. Gov. Magalhães Pinto,
na cidade de Mario Campos, Estado de MG, CEP 32470 - 000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Ronaldo Ribeiro Diniz
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

ANEXO 5

COE - M. das Com.
334
- es -

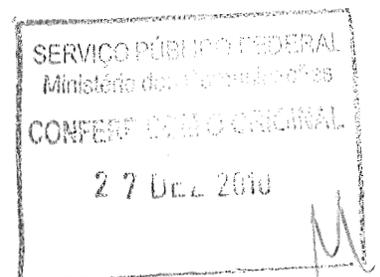
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

FRANCISCO ALVES (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº M 2105094, residente na Av. IMACULADA CONCEICAO,
na cidade de SARZEDO, Estado de MG, CEP 32450-006,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

* Francisco Alves
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5

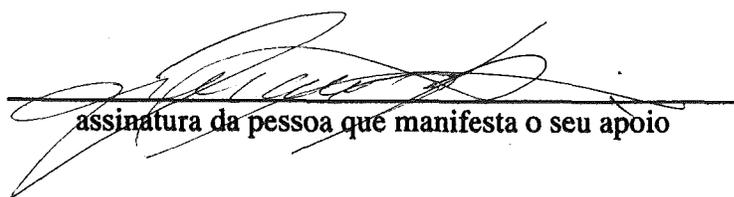


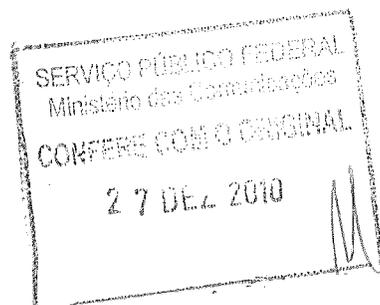
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Wellington Eustáquio Alípio (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº M-6 071.414, residente na Rua RAIMUNDO MOREIRA 500, AP 101
na cidade de SARREMO, Estado de MG, CEP 32.450.000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.


assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5



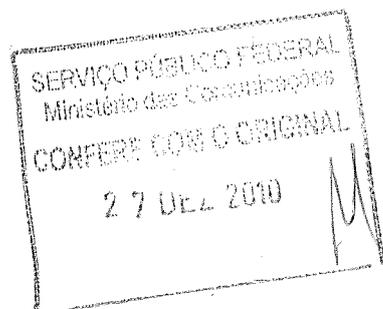
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Luciano Fontana de Castro (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG 12.249.393, residente na Rua Melo Franco nº 6 ST 6166
na cidade de BRUNópolis, Estado de MG, CEP 35460-0-0,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Luciano Fontana de Castro
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5



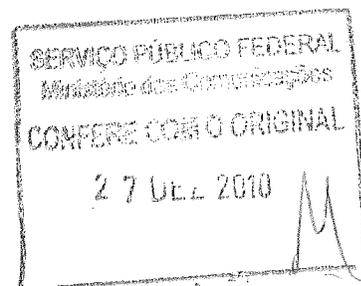
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Daniel de Freitas (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº M-1.529.521, residente na Rua São João N.º 57,
na cidade de IBIRITÉ, Estado de MG, CEP 32.400.000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Daniel de Freitas
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5



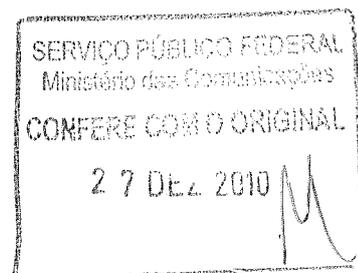
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Himaldo Luiz de Oliveira (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG-1247193, residente na Rua Redentorista nº 52,
na cidade de Contagem, Estado de MG, CEP 32.240-270,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Himaldo Luiz de Oliveira
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5

M. das Comunicações
339
S.S.S.S. - 508

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

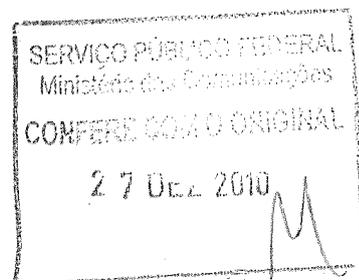
Alessandra Rodrigues Dantas (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG. 11.663.266, residente na Rua Antonio Pinheiro Diniz,
na cidade de Ibirité, Estado de MG, CEP 32400 - 000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.



assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Min. das Comunicações
Rubrica
N.º 340
3888 - 8888

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Helbert Junio de Oliveira (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG 12.165.343, residente na R. Miguel de Faria, 220 Avenida
na cidade de Ibirité, Estado de MG, CEP 32400-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Helbert Junio de Oliveira
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COMO ORIGINAL
27 DEZ. 2010
M

ANEXO 5



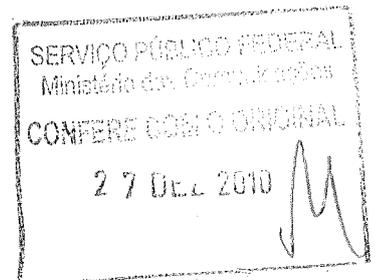
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

João Pinheiro Diniz (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº _____, residente na OTÁCILIO NEGRÃO DE LIMA, nº 63
na cidade de Ibirité, Estado de MG, CEP 32240000-0,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

João Pinheiro Diniz
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5



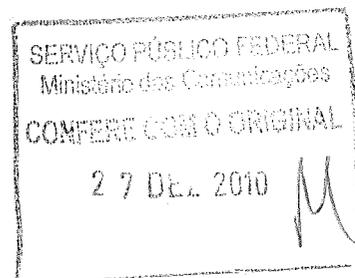
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Rogério Garcia de Souza (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 167, residente na CASA
na cidade de IBIRITÉ, Estado de MG, CEP 32400-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Rogério Garcia de Souza
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunidade
343
IBIRITÉ - MG

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Imise Flaws dos Santos (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº _____, residente na R. do Nelson Dantas N. 139 Bairro E de
na cidade de Ibirité, Estado de MG, CEP 32400-000,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE**
IBIRITÉ, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Imise Flaws dos Santos
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE O ORIGINAL
27 DEZ 2010

ANEXO 5



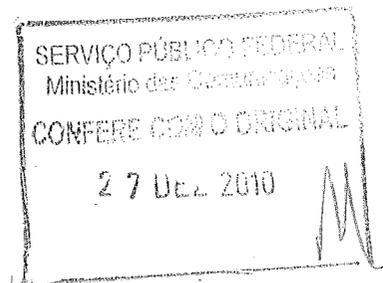
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Genico Duarte Mendonça da Cruz (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº _____, residente na R. Itacolomi Nº 290,
na cidade de Ibirité, Estado de MG, CEP 32400-00-,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



M. das Comunicações
145
2006 - 2007

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maria das Graças Lins (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº M-615.2195, residente na Av. São Paulo,
na cidade de IBIRITÉ, Estado de MG, CEP 32240000 -
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Maria das Graças Lins
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010
M

IBIRITÉ
146
388

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Jose Luis Filha (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº M2489783, residente na Av. Ozo Paulo 661
na cidade de Itambé, Estado de MG, CEP 32400-00,
pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE
IBIRITÉ, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IBIRITÉ, 08 de MAIO de 2006.

Jose Luis Filha
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010 M

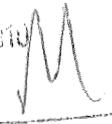
Associação
147
S
OBS

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ declara que o total de assinaturas de manifestação de entidades associativas e comunitárias é 06.

Ibirité, 08 de maio de 2006.


Waldete Maria dos Santos
Vice-Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério dos Transportes
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010


MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A CRECHE ESTRELINHA DO CÉU
 (denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 04225519 / 0001 - 29, com
 sede Rua Maria Luíza 191 - Bairro Brantia, na cidade de
Sarzedo, Estado de MG, CEP
32450 - 000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente
 registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
 Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO
EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, que tem por interesse executar o Serviço de
 Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a
 prestação do Serviço.

Ibirité, 10 de maio de 2006.

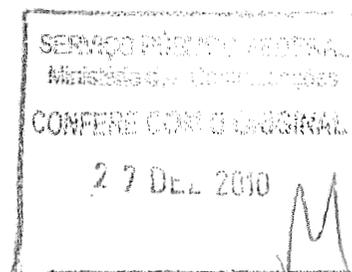
Marina Cecília Batista

assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal:

Marina Cecília Batista

CPF: 660.503.756-15



ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

149
1088

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.225.519/0001-29	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2000
NOME EMPRESARIAL CRECHE ESTRELINHA DO CEU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-4-01 - Creches			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS N Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS			
LOGRADOURO RUA MARIA LUIZA	NÚMERO 191	COMPLEMENTO	
CEP 32.450-000	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO SARZEDO	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 16/05/2006 às 13:39:52 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Finanças
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010
M



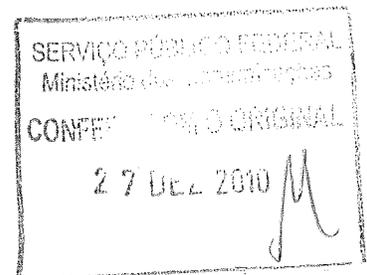
MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Mafer Transportes Ltda
 (denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 07682844/0001-09, com
 sede Faz. Bocaína 263 - Jd. Montreal, na cidade de
Ibirité, Estado de MG, CEP
32400-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente
 registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
 Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO
EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, que tem por interesse executar o Serviço de
 Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a
 prestação do Serviço.

Ibirité, 10 de maio de 2006.


 assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: José Luiz Moreira
 CPF: 391.636.016-72



ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

Min. das Comun. e Inf. 151
 088 - 888
 088 - 888

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.682.844/0001-09	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2005
NOME EMPRESARIAL MAFER TRANSPORTES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAFER TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.26-7-02 - Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e Internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.26-7-03 - Locação de veículos rodoviários de carga, com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO FAZENDA BOCAINA	NÚMERO 263	COMPLEMENTO	
CEP 32.400-000	BAIRRO/DISTRITO BOCAINA	MUNICÍPIO IBIRITE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 16/05/2006 às 13:50:41 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFIRMAÇÃO ORIGINAL
 27 DEZ 2010 *M*



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

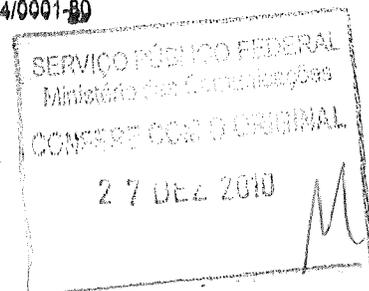
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA B. BELA VISTA
 (denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 03650514/0001-80, com
 sede R: CUSTÓDIO VEIROM DA SILVA Nº 271, na cidade de
MARCO CAMPOS, Estado de MG, CEP
32470-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente
 registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
 Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO
EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, que tem por interesse executar o Serviço de
 Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a
 prestação do Serviço.

Ibirité, 10 de maio de 2006.

Carlos Modesto Alves
 assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Carlos Modesto Alves
 CPF: 925627796-49

Carlos Modesto Alves
 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA B BELA VISTA
 CNPJ 03.650.514/0001-80



ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.650.514/0001-80	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACENCIAS - CIDADE DE MARIO CAMPOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO RUA CUSTODIO VIEIRA	NÚMERO 271	COMPLEMENTO
CEP 32.470-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO MARIO CAMPOS
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

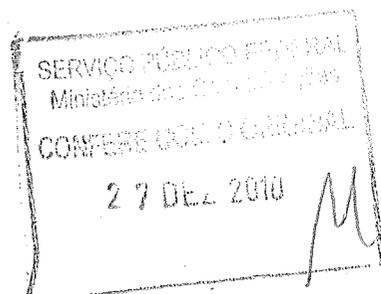
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 17/05/2006 às 13:42:44 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

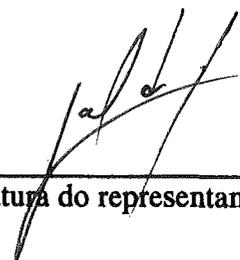


Min. das Comun. 354
M
2006

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Britasa - Distribuidora Sarzedo de Agregados
 (denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 05 886686 10001 - 083, com
 sede Faz. Bocaína 265 - Jd. Montreal, na cidade de
Ibirité, Estado de MG., CEP
32400 - 000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente
 registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
 Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO
 EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ**, que tem por interesse executar o Serviço de
 Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a
 prestação do Serviço.

Ibirité, 10 de maio de 2006.



 assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Geraldo de Souza Caldas
 CPF: 056.339.746 - 20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 27 DEZ 2010


ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

Min. das Comun.
355
10/09/2003

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.886.686/0001-83	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2003
NOME EMPRESARIAL BRITASA - DISTRIBUIDORA SARZEDO DE AGREGADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRITASA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 51.53-5-99 - Comércio atacadista de outros materiais para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO FAZENDA BOCAINA	NÚMERO 265	COMPLEMENTO
CEP 32.400-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTREAL	MUNICÍPIO IBIRITE
	UF MG	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 16/05/2006 às 13:43:59 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página
para impressão

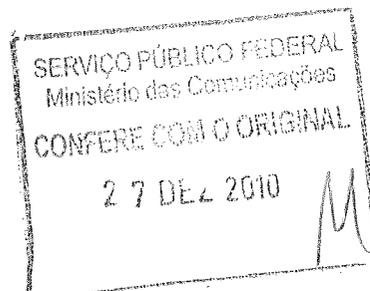
A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Associação Comunitária Bairro Id. Planalto
(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 02.677.471/0001-64, com
sede Rua Rio Branco, 200 - Id. Planalto, na cidade de
Parzedo, Estado de MG, CEP
32450-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente
registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO
EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a
prestação do Serviço.

Ibirité, 10 de maio de 2006.

assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoioNome do representante legal: _____
CPF: _____

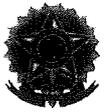
ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.677.471/0001-64	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO JARDIM PLANALTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA RIO BRANCO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO	
CEP 32.450-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PLANALTO	MUNICÍPIO SARZEDO	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/1998	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved by Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **16/05/2006** às **13:40:44** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010
M

M. das Comu...
159
2008

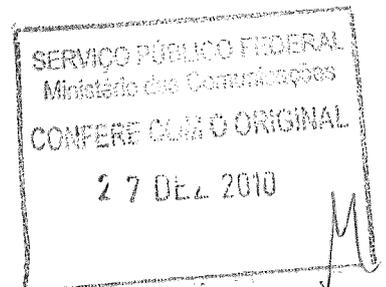
MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Associação Bíblica e Cultural Veredas do Reino
(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 22.737.340/0001-32, com
sede R. Peroba, 20 Palmares, na cidade de
Ibirité, Estado de MG, CEP
32400-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente
registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO
EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a
prestação do Serviço.

Ibirité, 10 de maio de 2006.

_____ assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: _____
CPF: _____



ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

Min. das Comun.
59
2058 - 884

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.737.340/0001-32	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/1993
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL VERDADES DO REINO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONGREGACAO SALATIEL VAZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AVENIDA PIO XII	NÚMERO 533	COMPLEMENTO	
CEP 32.371-160	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 16/05/2006 às 13:37:06 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010
M

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

160

Identificação do Processo

Número: 53000.021416/03 Localidade/UF: Ibirite/MG
 Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ
 Aviso: 21 Publicação: 22/05/2006 Prazo: 06/07/2006 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	20S0057	20S0119
Longitude	44W0745	44W0332

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	7.37

Processo	
1.	Entregou documentação tempestivamente? Sim
2.	Endereço da Antena Proposta
Fazenda Bocalna II	
2.1.	Endereço do Studio
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)

4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)					
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
20	53710.000809/01	Sarzedo	MG	2.720,00	ARQ
20	53000.063308/05	Sarzedo	MG	2.750,00	INS
4	53710.001639/98	Ibirite	MG	3.820,00	ARQ

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	ACO
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COMO ORIGINAL 27 JUL 2006
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

161
AA

Identificação do Processo

Número: 53000.021416/03 Localidade/UF: Ibirite/MG
Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ
Aviso: 21 Publicação: 22/05/2006 Prazo: 06/07/2006 Canal: 200

12.	Conclusão da Análise
Tecnicamente inviável. Divergência de coordenadas. Enviar nova declaração do subitem 7.1, alínea "n", com endereço e coordenadas reais. ****Não tem concorrente.	

Arthur Corrêa Rocha
(Analista)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

Z1° 53000.021416/03.

ANÁLISE
INICIAL

4



Ibirité, 05 de janeiro de 2007.

MG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 002629/2007-35

SEA PA/SC

1201/2007-0881

**Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços**

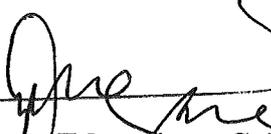
Prezados Senhores:

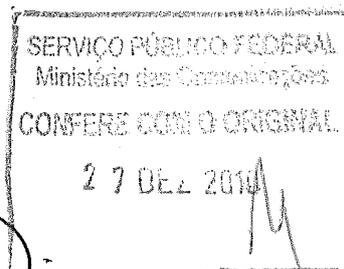
Causou-nos a mais profunda decepção ao acessarmos o CPROD, nesta data, e verificarmos que o processo 5.3000.023482/2003, encontra-se arquivado.

Em abril de 2006, recebemos o "Ofício Circular- SC/Radcom/2006, solicitando-nos a renovação de toda a nossa documentação, a qual, deveria ser encaminhada a Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Anexo B - Sala 300 - CEP 70.044-900 - Brasília/DF, até 22/05/2006. De acordo com a cópia do comprovante de envio do Sedex anexo, toda a documentação exigida, "exaustivamente atendida" foi remetida para o endereço solicitado em 18/05/2006.

A nossa associação "Associação Educativa e Cultural de Ibirité" localiza-se em uma cidade sem nenhuma rádio comunitária "oficial", o que nos leva, novamente, a reinterar nosso pedido, pois, sabemos o quanto é importante para a nossa comunidade a obtenção da autorização desta rádio. Não temos vínculos políticos ou comerciais, o que desejamos é prestar esclarecimentos, ajuda e atendimento a nossa comunidade tão carente destes serviços.

Atenciosamente,


**Associação Educativa e Cultural de Ibirité
Presidente Ary de Souza Caldas**



CEBR

163
Rúbrica: A

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AG: 20301430 - AC/IBIRITE
RUA OTACILIO NEGRÃO LINA 135 LJO2
CENTRO-IBIRITE-MS 32400-000
C.N.P.J.: 34.028.316/3467-51 TEL.: 3533-1227
INS EST.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

NOVIMENTO...: 18/05/2006 HORA : 14:41:04
CAIXA AT...: 003 NAT.: 84050250
LANCAMENTO...: 0061 - 0061 ATENDIMENTO: 037

DESCRICAO QTD. PRECO R\$

SEDEX 1 16,50*

CEP DESTINO: 70044-900 (DF)
PESO (KG).....: 0,490
VALOR DO PORTE...: 14,00
OBJETO.....: SS942301332BR
AR AVISO DE RECE 2,50
VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO
NO CASO DE OBJETO COM VALOR, FAÇA SEGURO,
DECLARANDO O VALOR DO OBJETO

ANOTAÇÕES:

TOTAL R\$=====> 16,50
VALOR EM DINHEIRO: 16,50
VALOR RECEBIDO=> 16,50

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

SCADA 3.3.08

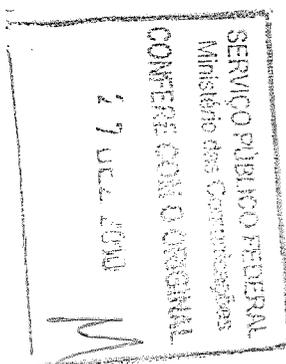
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010
M

Acompanhe seu Processo (CPROD - Controle de Processos e Documentos)

Localização de Processos

Processo nº: 53000.023482/2003
Assunto : DEMONSTRACAO DE INTERESSE EM EXECUTAR O SERVICO DE RADIODIFUSAO
Interessado: COMUNITARIA
Processo: ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITE
Anexador:

Histórico de Movimentação				
OrgãoOrigem	Situação	Data do Trâmite	OrgãoDestino	Data Recebimento
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA/SE	TRAMITANDO	8/12/2003 12:23:30 PM	DIDOC/CGGM/GM - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	8/12/2003 4:57:37 PM
DIDOC/CGGM/GM	TRAMITANDO	8/13/2003 11:28:23 AM	SSR - SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO	8/13/2003 3:15:15 PM
SSR	TRAMITANDO	8/13/2003 3:36:19 PM	CGSI/DOSR/SSR - COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS	8/14/2003 8:59:19 AM
CGEO/DEOC/SC	ARQUIVADO	9/25/2003 1:58:00 PM	ARQSE/DEOC/SC - ARQUIVO SETORIAL DO DEPT.DE OUTORGA DE SERVICOS DE COMUNICACAO ELETR	9/26/2003 5:09:15 PM



32400-000

Remetente
Endereço

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTU
DE IBIRITÉ
EX BOSTAL 14 Centro Ibirité-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 1960

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617



Ofício nº 416 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 29 de janeiro de 2007.

Ao Senhor

ARY de SOUZA CALDAS

Associação Educativa e Cultural de Ibitaré
Fazenda Bocaína II – Jardim Montreal
324000-000 Ibitaré / MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.021416/03, na localidade de **Ibitaré / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) **nova** declaração, assinada por **profissional habilitado**, informando as coordenadas geográficas reais, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, **na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros**, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o **limite máximo de 59"**, a fim de confirmar o endereço proposto para instalação do sistema irradiante, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “n” da Norma Complementar nº 01/2004, visto que as coordenadas apresentadas anteriormente apresentadas distam **7,37 km** das constantes em nosso banco de dados.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



416
21426103

04

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
ATT.: ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

Min. das Comunicações
Elet. e
Rubrica:
S. de Campos Abreu

Ibirité, 12 de março de 2007

Assunto: Atendimento do ofício 416/2007 RADCOM/DOS/SSCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 016222/2007-95

DEPARTAMENTO

15052007-08-03

Prezada senhora,

Comunicamos o recebimento do ofício acima, no dia 14-02-2007, de acordo com o sedex enviado e devolvido nesta data, com rubrica do recebedor.

De acordo com o item A de sua solicitação, passamos em declaração anexa a esta, os dados levantados por um profissional habilitado, atendendo às exigências do referido ofício, com relação ao local em que será instalada a nossa torre de retransmissão.

Sendo que nos apresenta para o momento somos.

Atenciosamente.



ARY DE SOUZA CALDAS
Presidente da Associação Educativa e Cultural de Ibirité
Caixa Postal 17 - CEP: 32.400-000 - Ibirité - MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010
M

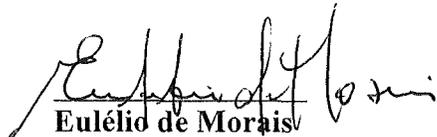
SEMP

DECLARAÇÃO

SSSCE - M. das Comunicações
Fls.: 169
Rúbrica

Declaro, para fins de atendimento ao Ofício nº 416/2007 /RADC/M/DOS/SSSCE-MG, de 29 de janeiro de 2007, tendo como referência o Processo nº 53000.021416/03, do Ministério das Comunicações, de interesse do Sr. Ary de Souza Caldas, que o ponto mostrado pelo interessado para a instalação de uma estação de rádio, apontou as seguintes coordenadas geográficas, no Sistema GPS-SAD69: Latitude: 20° 00' 59" Sul e Longitude: 44° 07' 43" W. de Gr.

Belo Horizonte, 12 de março de 2007



Eulélio de Moraes

Técnico em agrimensura, CREA nº 176-TAD

Visto CREA/MG 21.004

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010


Ministério das Comunicações
Brasília
169

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6890 - Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 416 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 29 de janeiro de 2007.

Ao Senhor
ARY de SOUZA CALDAS
Associação Educativa e Cultural de Ibité
Fazenda Bocaína II - Jardim Montreal
324000-000 Ibité / MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.021416/03, na localidade de **Ibité / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) nova declaração, assinada por profissional habilitado, informando as coordenadas geográficas reais, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59", a fim de confirmar o endereço proposto para instalação do sistema irradiante, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "n" da Norma Complementar nº 01/2004, visto que as coordenadas apresentadas anteriormente apresentadas distam 7,37 km das constantes em nosso banco de dados.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

27 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617



DESPACHO TÉCNICO - JURÍDICO

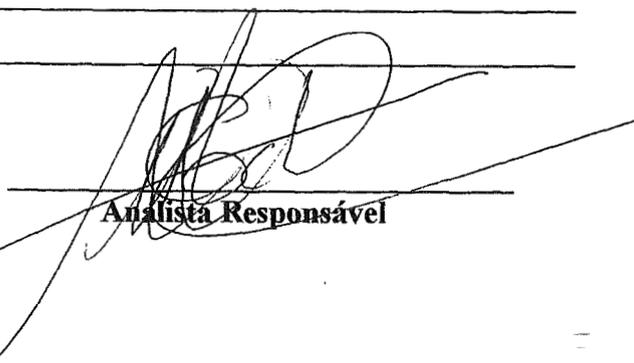
Localidade: Itabirite

UF: MS

Processo: 53000.02446/02

A Requerente confirmou as coordenadas geográficas do local pretendido para a instalação do sistema transmissor. Solicita projeto técnico, quando juridicamente houver e instruído.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010


Analista Responsável

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Min. das Comunicações
 Rubrica: 171

Identificação do Processo

Número: 53000.021416/03 Localidade/UF: Ibirite/MG
 Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ
 Aviso: 21 Publicação: 22/05/2006 Prazo: 06/07/2006 Canal: 200

Processo																															
1.	A Entidade é uma: Associação																														
2.	Requerimento de Solicitação? Sim																														
<i>(fls 01)</i>																															
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão? Não																														
Não consta dentre seus objetivos.																															
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente? Sim																														
A Ata de Fundação datada em 25/02/03 (fls 17) e o Estatuto Social (fls 84 a 92) encontram-se devidamente registrados no Livro A-8 do Registro de Pessoas Jurídicas e a Ata de Eleição datada em 02/05/06 (fls 93) encontra-se devidamente registrada no Livro A-9 do Registro de Pessoas Jurídicas.																															
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612? Sim																														
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República? Não se Aplica																														
A Entidade não se situa em faixa de fronteira.																															
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou Sim																														
<i>(fls 95 a 150)</i> contendo 104 manifestações válidas conforme contagem realizada pelos Funcionários do ICP.																															
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade? Sim																														
<i>(fls 69)</i> "Montreal FM"																															
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? Sim																														
<i>(fls 69)</i>																															
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? Sim																														
<i>(fls 69)</i>																															
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)? Sim																														
<i>(fls 02)</i> nº 05.666.725/0001-37 - Ativa																															
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação Mandato: 02 anos/art. 9º Validade: 02/05/2008																														
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Nome do Dirigente</th> <th>CPF</th> <th>Cargo</th> <th>Maioridade / Emancipação</th> <th>Nacionalidade</th> <th>Declaracao</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ary de Souza Caldas</td> <td>000.411.656-91</td> <td>Presidente</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Waldete Maria dos Santos</td> <td>315.346.786-20</td> <td>Vice Presidente</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Luciana de Oliveira Ferreira</td> <td>018.065.207-96</td> <td>Secretário</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Marley de Melo Almeida</td> <td>051.290.606-87</td> <td>Tesoureiro</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> </tbody> </table>	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao	Ary de Souza Caldas	000.411.656-91	Presidente	Sim	Sim	Sim	Waldete Maria dos Santos	315.346.786-20	Vice Presidente	Sim	Sim	Sim	Luciana de Oliveira Ferreira	018.065.207-96	Secretário	Sim	Sim	Sim	Marley de Melo Almeida	051.290.606-87	Tesoureiro	Sim	Sim	Sim
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao																										
Ary de Souza Caldas	000.411.656-91	Presidente	Sim	Sim	Sim																										
Waldete Maria dos Santos	315.346.786-20	Vice Presidente	Sim	Sim	Sim																										
Luciana de Oliveira Ferreira	018.065.207-96	Secretário	Sim	Sim	Sim																										
Marley de Melo Almeida	051.290.606-87	Tesoureiro	Sim	Sim	Sim																										

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 27 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

COMUNICAÇÕES
172
1003

Identificação do Processo

Número: 53000.021416/03 Localidade/UF: Ibirite/MG
 Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ
 Aviso: 21 Publicação: 22/05/2006 Prazo: 06/07/2006 Canal: 200

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Richarles da Silva Araújo	003.150.776-03	Diretor de Patrimônio	Sim	Sim	Sim
Luz de Sales	791.956.446-87	Diretor Social	Sim	Sim	Sim

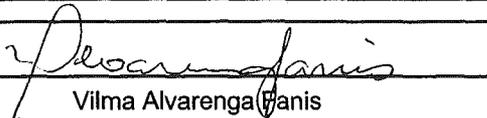
Fiel Cumprimento (fls 71)
 Sede (fls 69) Fazenda Bocaina II, S/Nº - Jardim Montreal
 Relação dos associados (não)
 Comprovante do depósito da taxa (fls 65)
 Declaração de que a Entidade não possui vínculos (fls 69)

13. Conclusão da Análise

A Entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

- 1) cópia do Estatuto Social constando as alterações abaixo elencadas:
 - substituir no Parágrafo 1º de art. 5º is termos: "cabera a direção" por "cabera a Assembléa Geral";
 - adequação dos artigos 14 e 15 do Conselho Comunitário;
 - inclusão de dispositivo constando o tempo de duração da entidade;
 - inclusão dentre seus objetivos da finalidade específica de "executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária" e as finalidades do Serviço de Radiodifusão;
 - adequação dos artigos que tratam dos critérios de ingresso, demissão e exclusão dos associados,
 - adequação dos artigos referentes à Assembléa Geral;
 - inclusão de art. determinando que não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;
 - adequação do Parágrafo 3º do art. 32 para que determine que: "Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade";
 - exclusão do disposto no art. 31, alínea "d";
 - substituição do art. 32 alínea "c" do Estatuto Social;
 - inclusão de dispositivo que determine que a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades e institucionais;
 - indicação de que apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados....;
- 2) cópia da Ata de Eleição constando todos os cargos elencados no art. 10 do Estatuto Social;
- 3) relação contendo o nome de todos os associados.

É o relatório.
 À Consideração Superior.


Vilma Alvarenga Fanis
 (Analista)
Vilma de Paula Alvarenga Fanis
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 Mat. 1366009
 SERAC/CORAC/DEOC/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
 27 DEZ 2010


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 4005 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30 de julho de 2007.

Ao Senhor
ARY DE SOUZA CALDAS
Associação Educativa e Cultural de Ibirité
Caixa Postal 17- Centro
32.400-000 – Ibirité - MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.021.416/03, na localidade de **IBIRITÉ - MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

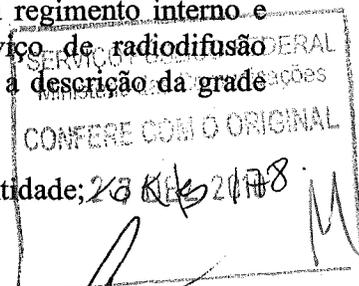
a) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:** OK 178

1) Substituir no Parágrafo 1º do art. 5º os termos: “**caberá a direção**” por “**caberá a Assembléia Geral**”; OK

2) Adequação dos artigos 14º e 15º para que indique que: O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instruídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. OK 182.

3) inclusão de dispositivo constando o tempo de duração da entidade; OK 2178



4) inclusão dentre seus objetivos sociais da finalidade específica de “executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária”, as finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998; *OK p 178*.

Com. das Comun.
Fls. 174
Rubrica: [assinatura]

5) Adequação dos artigos que tratam dos critérios para ingresso, demissão e exclusão dos associados, trate dos direitos e deveres dos associados; assegure o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade; assegure a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes; assegure o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes; *OK p 179*.

6) Adequação dos artigos referentes à Assembléia Geral para que indique de forma expressa as determinações dispostas no Código Civil, no caso de associações, art. 59 caput e parágrafo único da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei 11.127, de 28/06/2005, ou seja, o Estatuto deverá indicar “que as alterações estatutárias e/ou destituição dos administradores serão tratadas em Assembléia especialmente convocada para esse fim”; “o quorum mínimo para as Assembléias; “os critérios de eleição dos administradores; **que será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos;** *no*

7) inclusão de artigo determinando que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados; *no*.

8) Adequação do Parágrafo 3º do art 32 para que determine o que se segue: “os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade”; *OK p 179*.

9) exclusão do disposto no art. 31, alínea “d” (agenciadores); *OK*

10) inclusão do que determina o art. 18 da Lei nº 9.612/98 – “patrocínio sob forma de apoio cultural”, em substituição ao disposto no art.32 alínea “c” do Estatuto Social; *OK*

11) inclusão de dispositivo que determine que a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais; *OK p 184*

12) indicação de que apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial; *OK p 182 e 183*

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONTINHA EM SEU ORIGINAL
2010

b) cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 10 do Estatuto Social, tendo em vista que na Ata de Eleição de 02/05/06 foram eleitos somente 6 (seis) membros e no referido art. consta que a Diretoria será composta por 11 cargos, e havendo alterações na composição do

[assinatura]

Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

M. das Comunicações
175
10K 17/87

c) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. 10K 191 a 193.

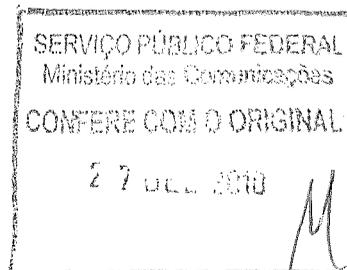
Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, , uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

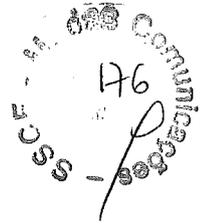
Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



21. EX 16.



Ilmo. Sr.
Dr. Carlos Alberto Freire Resende
D.D. Diretor do Depto de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações
Brasília – DF

Assunto: sua especial atenção

Senhor Diretor,

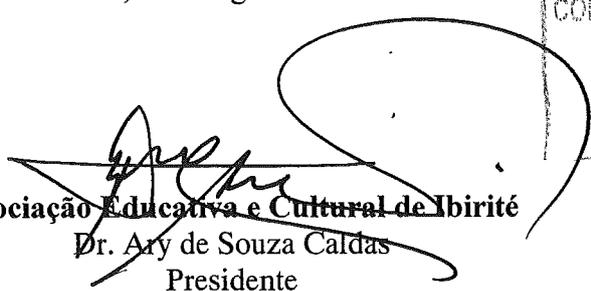
A Associação Educativa e Cultural de Ibirité – MG, por seu Presidente Dr. Ary de Souza Caldas, brasileiro, casado, advogado, disponível a prestar serviços comunitários em nossa região, vem, muito respeitosamente expor-lhe o seguinte:

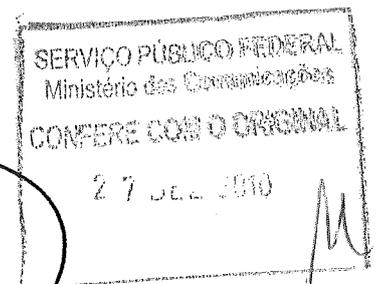
- a) Desde setembro de 2002, estamos tentando a outorga de uma rádio comunitária para nossa região, super carente de informação e ajuda;
- b) Temos, apesar de todas as dificuldades, atendido às exigências deste departamento;
- c) Já contactamos com diversos profissionais da área de saúde, que se dispuseram a nos ajudar com palestras e informações de interesse da comunidade;
- d) Enquanto, pacientemente, aguardamos a outorga, proliferam na nossa região, rádios “comunitárias” com todo tipo de anúncios comerciais (Guaíra, Lago Sul, Cidade, Espaço, Tropical, Alternativa, Inter e outras);

Não queremos compactuar com a clandestinidade, razão pela qual, necessitamos de sua indispensável ajuda, no andamento do nosso processo nº 53000.021.416/03.

Atenciosamente,

Ibirité, 16 de agosto de 2007.


Associação Educativa e Cultural de Ibirité
Dr. Ary de Souza Caldas
Presidente



20

177

SECEM DAS COMUNICAÇÕES

Rubrica

ANEXO 09 - MODELO DE SOLICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 4005/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Processo nº: 53000.021.416/03

Local: Ibitaré UF: MG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 047646/2007-00

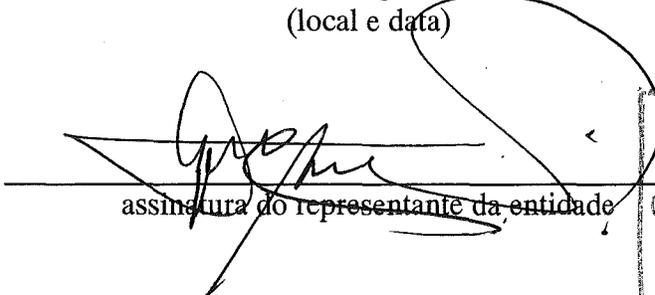
SEAPA/SC

24/08/2007-14:57

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação Educativa e Cultural de Ibitaré, comunico que estou encaminhando anexo:

- a) 1º alteração do Estatuto da Associação Educativa e Cultural de Ibitaré;
- b) cópia de carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço da secretária geral eleita em Assembléia;
- c) Declaração (anexo 4) constando o quadro atual dos dirigentes da Associação Educativa e Cultural de Ibitaré;
- d) Relação de associados com nome, endereço, nº CI e CPF.

Ibitaré, 17 de Agosto de 2007.
(local e data)


assinatura do representante da entidade



Nome do representante da entidade: Ary de Souza Caldas
CPF: 000.411.656-91

Endereço para correspondência : Caixa Postal 17, Bairro Centro, na cidade de Ibitaré, Estado Minas Gerais, CEP 32.400-000,
Telefone para contato: 0XX-31-3599-7000;
Correio eletrônico (e-mail): ary@mineracaomontreal.com.br

SEAR



1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ

Capítulo Primeiro

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

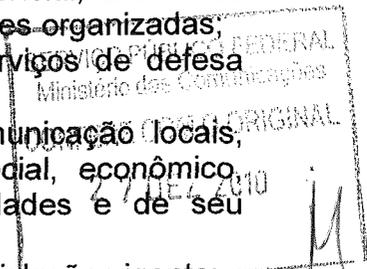
Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, com sede à Fazenda Bocaina II, s/n.º - Bairro Jd. Montreal – Ibirité/MG – CEP.: 32.400-000, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democráticas, sem fins lucrativos, cuja finalidade específica é executar serviços de rádiodifusão comunitária, conforme incisos I a V do artigo 3º da lei nº 9.612/1998.

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, cujo prazo de duração é indeterminado, manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ tem por finalidade:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- e) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- f) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- g) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- h) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- i) Explorar um canal de rádio comunitária de acordo com a Lei 0.612/98.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.





das Co
179
Rubrica:
ser

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembléias da Entidade;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Art. 5º - Para ser considerado associado da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBITÉ** será necessário ter domicílio na localidade, que todos os seus associados, pessoa física, tenham o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes, que seja assegurado o ingresso como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais o direito de escolher, mediante voto os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

Parágrafo 1º - A pessoa ou entidade que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Assembléia Geral, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Parágrafo 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Parágrafo 3º - Os dirigentes e associados não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.



Capítulo Segundo

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBITÉ**:

Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do **Conselho Comunitário** e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.



M. das C.
Fis: 180
Ass: P
ser

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em Segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo 3º - A AG deliberará que toda alteração estatutária e/ou destituição dos administradores serão tratadas em assembléia especialmente convocada para este fim. Para qualquer decisão do acima exposto, será exigido um quorum mínimo de 2/3 dos associados presentes.

Parágrafo 4º - A representação das entidades associadas na **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ** se dará da seguinte forma:

- I - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;
- II - Acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 5 representantes;
- III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 7 representantes;
- IV - Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 10 representantes;
- V - Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade esta terá 15 representantes;
- VI - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a dois representantes.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretária, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de dois anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

TRIBUNAL PÚBLICO FEDERAL
1ª Instância de Condição
CONFERE COM O ORIGINAL

27 DEZ 2010



Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º;

Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 4º - Somente poderão votar a serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10 - A Diretoria Executiva será composta de seis cargos, a saber:

Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretária, Diretor Social e Diretor de Patrimônio.

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular, o Vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no Decorrer do Mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

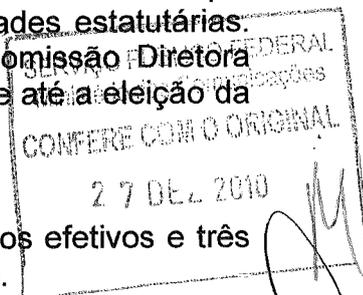
Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11 - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

Art. 12 - O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 13 - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.





Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 14 – O **Conselho Comunitário** eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria será composto por, no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidade da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instruídas, como o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao entendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Art. 15 – O conselho comunitário deverá organizar-se através do seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

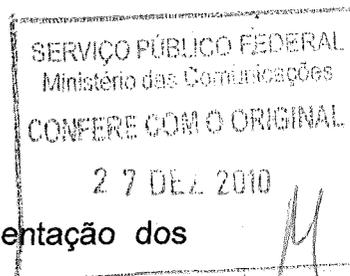
Art. 16 – O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no Artigo 7º, parágrafo 1º.

Capítulo Terceiro

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17 – Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.
- j) Somente farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.





- k) Todos os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 18 – Caberá a cada diretor, individualmente:

- Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 19 – Caberá ao Presidente:

- Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- Responder em juízo pela Entidade;
- Assinar, juntamente com o Secretária, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 20 – Caberá ao Vice-Presidente:

- Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 21 – Caberá a(o) Secretário(a) :

- Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- Manter o cadastro de associados atualizado;
- Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 22 – Caberá ao Tesoureiro:

- Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- Supervisionar e Ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade,
- Apresentar os balancetes à Diretoria;
- Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

27 DEZ 2010



Art. 23 – Caberá ao Diretor Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas Funções Coletivas;
- b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- c) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;
- d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 24 – Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 25 – O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião – ordinária ou extraordinária, onde tentar-se-á a solução do impasse.

Capítulo Quarto

RECEITAS E DESPESAS

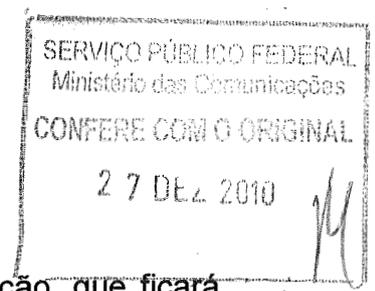
Art. 26 – A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De campanhas e outras entidades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que, poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º - Toda e qualquer receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para o bom funcionamento de suas finalidades institucionais.





Parágrafo 4º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 27 – As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios sob forma de apoio cultural cuja percentagem será definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

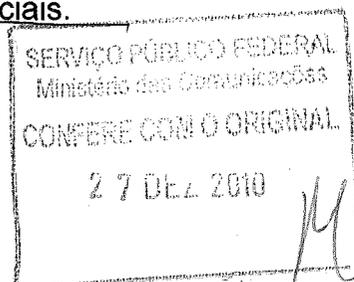
Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Capítulo Quinto

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 28 – Minimamente, a programação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades; dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei.



Capítulo Sexto

DISSOLUÇÃO

Art. 29 – A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º deste Estatuto;

Min. das Comunicações
Fls.: 186
Data:

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

Parágrafo 2º - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;

Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

Capítulo Sétimo

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30 – Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma de lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão;
- e) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária.

Ibirité, 15 de agosto de 2.007.

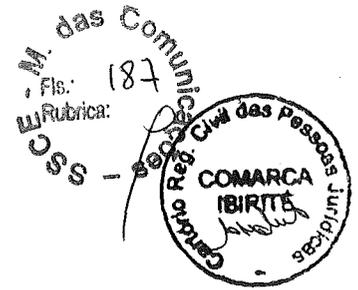
CARTEIRO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Alferes Antônio José de Freitas, 14 - Centro
CERTIFICA, que o presente Alteração
foi averbado no livro nº A-8
sob o nº 1.067 arquivado sob o nº 1.067
Ibirité-MG, 15 de AGOSTO de 2007
Liliana de Mattos Silva Melo
Liliana de Mattos Silva Melo - Oficial

DR. ARY DE SOUZA CALDAS
PRESIDENTE

Min. das PESSOAS JURÍDICAS
Selo de Fiscalização
IBIRITÉ
BQD 50430

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

Fabiana Nunes Lamarche dos Reis
FABIANA NUNES LAMARCHE DOS REIS
SECRETÁRIA GERAL



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

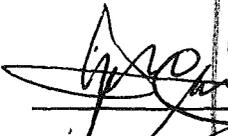
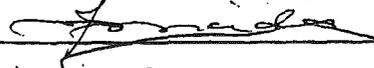
ATA Nº 004/2007

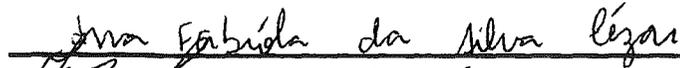
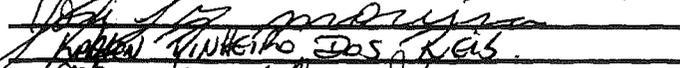
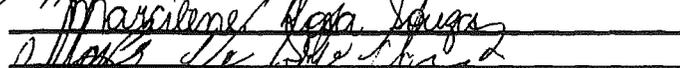
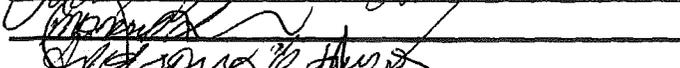
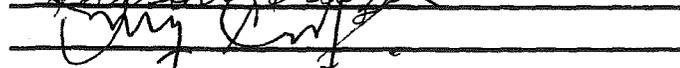
Aos 11 de Agosto de 2007, às 19:00 horas, na Fazenda Bocaína II s/nº Jardim Montreal – Ibirité/MG CEP: 32.400-000 reuniu-se em Assembléia Geral os associados da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, com a finalidade específica de eleger novo Secretário para o período de 1(um) ano a partir da eleição e promover a 1ª alteração do Estatuto sendo a exclusão de cargos descritos no Estatuto inicial nos artigos 22, 24, 25, 26 e 28 e que indevidamente foram citados no referido. Após a abertura da Assembléia Geral pelo atual Presidente Dr. Ary de Souza Caldas manifestando a necessidade da eleição de um novo secretário para o próximo ano, ficou aprovado por aclamação, o seguinte nome de modo a atender a toda comunidade envolvida:

Fabiana Nunes Lamarche dos Reis Secretária Geral

Na oportunidade o Presidente Dr. Ary de Souza Caldas, manifestou a necessidade da exclusão dos cargos de diretoria relacionados nos artigos 22, 24, 25, 26 e 28 permanecendo os demais cargos por aclamação.

Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no Registro de Títulos e Documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 22:30 horas do dia 11 de agosto de 2007 e eu Luciana de Oliveira Ferreira, na função de secretária da reunião, lavro esta ata.

- Nome e assinatura do associado: Ary de Souza Caldas 
- Nome e assinatura do associado: Waldete Maria dos Santos 
- Nome e assinatura do associado: Marley de Melo Almeida 
- Nome e assinatura do associado: Luciana de Oliveira Ferreira 
- Nome e assinatura do associado: Richarles da Silva Araújo 
- Nome e assinatura do associado: Valmir Luiz de Sales 

- 
- 
- 
- 
- 

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Rua Alferes Antônio José de Freitas, 14 - Centro CERTIFICA, que o presente foi registrado no livro nº <u>1734</u> sob o nº <u>1734</u> arquivado sob o nº <u>1734</u> Ibirité-MG, 16 de Agosto de 2007 Luciana de Melo Silva Melo - Oficial	
---	--

188



...continuação

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
ATA Nº 004/2007

[Handwritten signatures and names on lined paper]
Vilhelmes
Dionísio
Mário
Valmir
Renata de Oliveira Lima Souza
Rafael
Cátia Rosa
Marcela

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

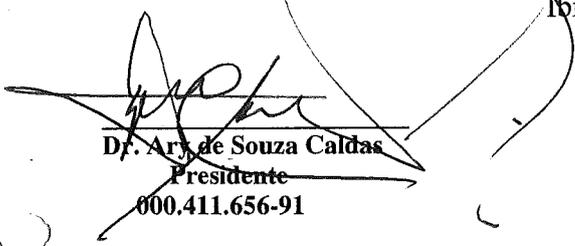
ANEXO 4



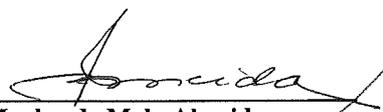
DECLARAÇÃO

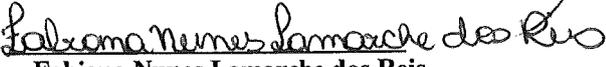
Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

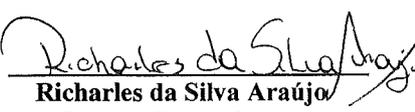
Ibirité, 11 de Agosto de 2007.

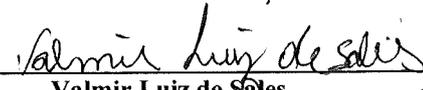

Dr. Ary de Souza Caldas
Presidente
000.411.656-91


Waldete Maria dos Santos
Vice-Presidente
315.346.786-20


Marley de Melo Almeida
Tesoureira
051.290.606-87


Fabiana Nunes Lamarche dos Reis
Secretária Geral
085.561.446-32


Richarles da Silva Araújo
Diretor Patrimônio
003.150.776-03


Valmir Luiz de Sales
Diretor Social
791.956.446-87

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

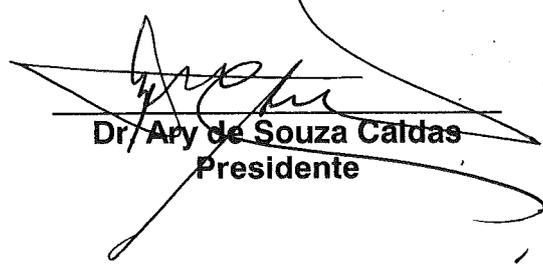

Endereço para correspondência : CAIXA POSTAL 17 – CENTRO , na cidade de IBIRITÉ, Estado ,
MINAS GERAIS, CEP 32.400-000,
Telefone para contato: 0XX-31-3599-7000;
Correio eletrônico (e-mail): ary@mineracaomontreal.com.br

Associação das Comunicações
190
Associação das Comunicações

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, até o presente momento a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, possui cadastrado 48 (quarenta e oito) associados.

Ibirité, 15 de agosto de 2007.


Dr. Ary de Souza Caldas
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

ASSOCIADOS DA RADIO COMUNITARIA

N	FUNCIONARIOS	ENDEREÇO	C.I	CPF
1	Adilson Adriano Fernandes	R: Joao Pinheiro 60/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-4998673	754464806-00
2	Alberto Alves dos Santos	Av. Rio de Janeiro 230/Cep 32400-000/Ibititê/MG	M-6634955	897921226-72
3	Aldes Felix de Souza	R: Santo Andre 325/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-4233324	633590656-20
4	Ariadna Vieira Villares	R: Vicente Nunes Rezende 55/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-10186539	078496066-63
5	Bartolomeu Nunes de Souza	R: Vital Pereira Rodrigues 40/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-5886359	029269806-20
6	Carlos Fernandes Padilha	R: Milton Campos 568/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-239175	229530606-00
7	Claudia Aparecida Gomes	R: Joaquim Nunes Campos 110/Cep 32400-000/Ibititê/MG	MG-710064	001193656-85
8	Claudio Miguel de Archanjo	R: São Luiz 70/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-3827085	649855206-91
9	Cléber José do Amaral	R: S 107/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-5283275	800959256-00
10	Fabiana Nunes Lamarche dos Reis	Av. Dois 55/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-15143688	085561446-32
11	Geovane Campos de Melo	R: F 35/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-11699289	855834054-49
12	Getúlio Ferreira da Rocha	R: Rodoviários 115/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-10064987	040265016-63
13	José Geraldo de Castro	R: Maria José Cardoso 64/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	15732916	086033038-94
14	Jose Lucio dos Reis	R: Eliot Candido de Melo 737/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-1713832	451212656-20
15	José Sérgio dos Reis	R: Hebert de Souza 320/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-4238266	775572556-15
16	Manoel Francisco de Souza Santos	R: São Francisco 315/Cep/Betim/MG	M-2620854	420529986-91
17	Manoel Ramos da Cruz	R: Rio Branco 172/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-4044424	680488076-53
18	Marcio Antônio Cassim	R: A 100/Cep 32470-000/Mário Campos/MG	M-4127162	611485126-91
19	Márcio Ribeiro da Cruz	R: Emidio Ferreira Oliveira s/n/Cep 32400-000/Ibititê/MG	M-3346003	660183156-53
20	Marcos Antônio de Oliveira	R: São Marcos 127/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-7038433	027357186-97
21	Miguel Archanjo da Silva	R: Joaquim Silva Campos 272/Cep 32470-000/Mário Campos/MG	M-713358	660172466-15
22	Renato da Silva Viana	R: W 44/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-8949621	0288830646-52
23	Renato de Souza e Silva	Av. Eduardo Gozac 608/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-7377712	028219196-89
24	Richarles da Silva Araújo	Av. São Lucas 245/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-7845010	003150776-03
25	Rogério Francisco dos Santos	R: Porto Alegre15/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-4453524	761528556-91
26	Ronaldo Henrique do Nascimento	R: Z 63/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-4101529	608601706-91
27	Ronaldo Ribeiro Diniz	Av. Governador Magalhães 1106/Cep 32470-000/Mário Campos/MG	MG-14052080	068498106-85
28	Salvador Benedito de Araújo	R: São João 125/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-4199394	607927956-87
29	Terezinha Nunes Lamarche	R: Sem Nome 55/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-5912858	933079006-25
30	Valdir Alves dos Santos	R: Cardenal 85/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-2134864	447536086-20
31	Valmir Luiz de Sales	R: Anchieta 429/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-5299231	791956446-87
32	Vicente Fácção	R: Radium 52/Cep 32470-000/Mário Campos/MG	MG-2745485	572734726-20
33	Wanderley José de Souza	R: Seis 103/Cep 32400-000/Ibititê/MG	MG-5881764	007013336-00

27 DEZ 2010

MINISTÉRIO FEDERAL DE MINISTÉRIOS DE COMUNICAÇÃO

Ibititê, 14 de agosto de 2007.

19/10/2007

ASSOCIADOS DA RADIO COMUNITARIA

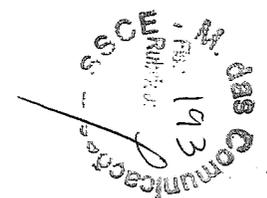
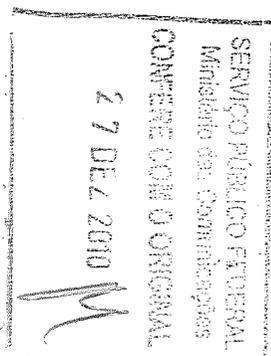
N	Funcionários	ENDEREÇO	C.I	ORG. EXP.	CPF
1	Alexandre Cruz Ribeiro	R: Santo André 340/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-10642015	SSP/MG	093768256-08
2	Ana Fabiola Da Silva	R: H 319/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-10720979	SSP/MG	611485126-91
3	André Luiz Ribeiro Do Prado	Av. Juscelino Magalhães 161/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-10463011	SSP/MG	040676686-00
4	Angelo Batista dos Santos	R: Tomé de Souza 144/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-14576076	SSP/MG	094104916-73
5	Anísio Lima De Souza	R: Iolanda Martins 1221/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-10664924	SSP/MG	050188926-41
6	Aristoteles Viana da Silva Junior	R: Carmelita do Carmo 103/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-10875541	SSP/MG	055488606-58
7	Carlos Rocha Gomes	Av. São Lucas 95/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-14655376	SSP/MG	074430006-18
8	Diovani Estel Rocha	R: São Marcos 115/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-11702752	SSP/MG	054013546-14
9	Edir Catarino da Silva	Av. São Lucas 168/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-6753509	SSP/MG	035256776-77
10	Edmar Moreira Do Couto	R: São Marcos 39/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-5399307	SSP/MG	003836756-42
11	Edmundo Francisco de Assis	R: Santo André 200/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-5793921	SSP/MG	300376626-00
12	Elair Avelino de Souza	R: Ernesto Guevara 290/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-7882952	SSP/MG	030808446-29
13	Fábio de Souza	R: José Batista Filho/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-7752602	SSP/MG	004791506-48
14	Fabício de Assis Moreira da Cruz	MG 040/Cep 32470-000/Mário Campos/MG	MG-14613734	SSP/MG	073811706-47
15	Fernando Severino da Costa	R: Dois 57/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-5253161	SSP/MG	734405826-04
16	Francisco Alves	Av. A 112/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-21105094	SSP/MG	708966666-20
17	Geraldo Aldair Pinto Borges	R: Rio Verde 75/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-4998628	SSP/MG	793250096-68
18	Geraldo Raimundo De Oliveira	R: Quatro 385/Cep 32400-000/Bitite/MG	M-4098550	SSP/MG	403068366-53
19	Gesio Ferreira Da Silva Junior	R: Campo Belo 101/Cep 32470-000/Mário Campos/MG	MG-13810705	SSP/MG	074264776-57
20	Gilson Carlos Pinto	R: Santo André 126/Cep 32450-000/Sarzedo/mg	MG-12863098	SSP/MG	055870866-82
21	Joana Darc Mendes Moreira	R: Araguaí 31/Cep32013-370/Contagem/MG	MG-10529040	SSP/MG	043695496-63
22	João Alves Bessa	R: Hortêncas 443/Cep 32400-000/Bitite/MG	MG-213924	SSP/MG	256066626-04
23	João Augusto Campos	R: Albinhofocha 88/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-3357743	SSP/MG	660525306-00
24	João Batista da Silva	R: T 56/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-7442090	SSP/MG	054413796-29
25	Jonatas Francisco de Assis	R: Santo André 16/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-13397625	SSP/MG	074.660.916-79
26	José Correa Gomes	R: Realino Geraldo 321/Cep 32470-000/Mário Campos/MG	M-626262	SSP/MG	344875066-20
27	José Dias Pereira	R: Do Ouro 54/Cep 32470-000/Mário Campos/MG	M-633150	SSP/MG	158387066-00
28	José Geraldo Nunes	R: São Rafael 125/Cep 32470-000/Mário Campos	MG-2861830	SSP/MG	660376036-34
29	José Madeira de Souza	Av. Juscelino Magalhães 161/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-8790223	SSP/MG	029177326-52
30	José Ricardo da Mota	Av. A 150/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-8019891	SSP/MG	029645026-09
31	Luciene Teixeira da Silva	R: Iolanda Martins 999/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-8859769	SSP/MG	284743468-27
32	Maik Jonath de Jesus Alves	R: Cardeal 85/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-14230590	SSP/MG	074415496-04

SSCm
Rubrica: 7
192
das Co

27 DEZ 2010
CAMERE ORIGINAL

33	Marcilene Rosa Souza	R: Diamir Loureiro 654/Cep 30622-020/Belo Horizonte/MG	M-9314723	SSP/MG	041852446-73
34	Márcio Eleutério dos Santos	R: Um 37/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-8178586	SSP/MG	007012586-40
35	Marcio Jose Pedroso	R: Joana Darc 15/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-10481659	SSP/MG	037269276-11
36	Nirley Saldinha de Andrade	R: Chile 110/Cep /Betim/MG	MG-16796257	SSP/MG	101868006-30
37	Reginaldo Gomes dos Santos	R: Anêmonas 41/Cep 32400-000/Ibirité/MG	MG-4952886	SSP/MG	001442426-64
38	Reuber Alexandre Dos Santos	R: Vinca 240/Cep 32400-000/Ibirité/MG	M-8982224	SSP/MG	013075756-09
39	Roberto Mariano de Souza	R: Flor de Liz 53/Cep 32400-000/Ibirité/MG	MG-3009620	SSP/MG	649546256-53
40	Robson Pinheiro Dos Reis	R: João Gomes Cardoso 1654/Cep 32315-030/Contagem/MG	M-6163900	SSP/MG	952748716-15
41	Rômulo Rocha	R: São Marcos 115/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-11701360	SSP/MG	059708196-46
42	Scheila Marília de Oliveira	R: José Pedro Jesus 140/Sabará/MG	M-5070458	SSP/MG	054532366-55
43	Sinval Aparecido Nunes de Jesus	R: H 56/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-6767617	SSP/MG	270082718-08
44	Valberto Alves Dos Santos	R: Antônio Ricardo da Silva 20/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	M-1529942	SSP/MG	446405366-15
45	Vinicius Viana Celestino	R: Via Secundário 301/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-12660143	SSP/MG	016044106-47
46	Wanderlei Gonçalves Miranda	R: Santo André 23/Cep 32450-000/Sarzedo/MG	MG-12705260	SSP/MG	062818746-76
47	Washington Ferreira Rodrigues	R: Anemonas 170/Cep 32400-00/Ibirité/MG	MG-15916969	SSP/MG	094766906-07
48	Wesley Batista Prado	R: São Marcos 249/Cep 32450-000/Sarzedo/MGR:	MG-8552175	SSP/MG	011693206-60

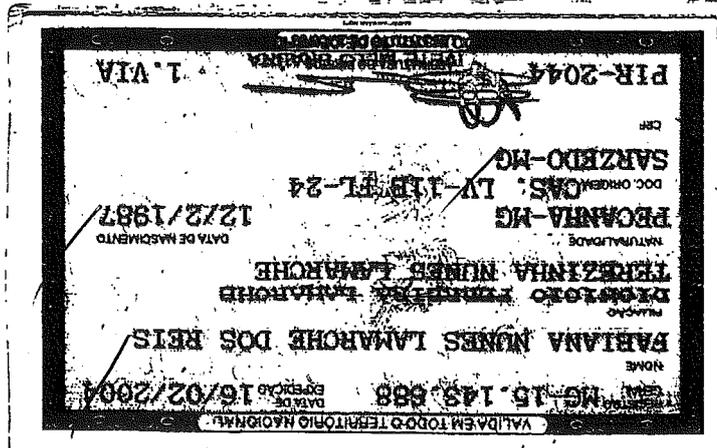
Ibirité, 14 de agosto de 2007.



SSC M. das Comunicações
 Rubrica: 194



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 27 DEZ 2010
 M



CEMIG

www.cemig.com.br

atendimento@cemig.com.br

80116 08 08 4950 6
01 03 0 01.
AAE708098909

Contrato Especial
7360687394/DRIMO
CEMIG
CORREIOS

EM QUALQUER OBRA
OU CONSTRUÇÃO, NUNCA APROXIME
OBJETOS DA REDE ELÉTRICA.

PRECISOU, FALE
COM A CEMIG:
0800 310 19

CEMIG

DIONISIO FERREIRA LAMARC
AV DOIS

JOSSE OS

NOTA FISCAL/CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Vencimento: 25/01/2007

IMACULADA CONCEICAO
32450-000 SARZEDO

MG

SMI:03-151-032-3-03108226-040121

DEC 2010
COMUNICAÇÃO COM O ORIGINAL
do das Comunicações
PÚBLICO FEDERAL



CEMIG - M. S. C. S. S.
COMUNICAÇÃO
195

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

M. das Comunicações
Fls.: 106
Rúbrica:

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 4005/107/SSR/DOUL-MC de 30/10/2007

Processo nº 53.000.021.416/03. Localidade: Ibirité - RJ

Entidade: Associação Educativa e Cultural de Ibirité

Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: arquivado, em análise, em exigência, instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Solicitar projeto técnico quando
procedimentos regular e instruído

Brasília, 20/10/2007

Analista responsável:

FANTASIA: (f. 69).

Montreal FM

STAPE: 153484

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente.
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (f. 69) - Fazenda Bocaina II, S/Pº - f. d. m. m. m. m.

Observações:

Alteração Estatutária, f. d. h. e f. 7

DIRETORIA: (f. 171 e 187) - Ata de 02/05/06 e 11/08/07 - mandato de
2 anos - válida até 02/05/08 - (registrada) - verso.

Denominação - Ata (f. 17)
- Estatuto (f. 178).

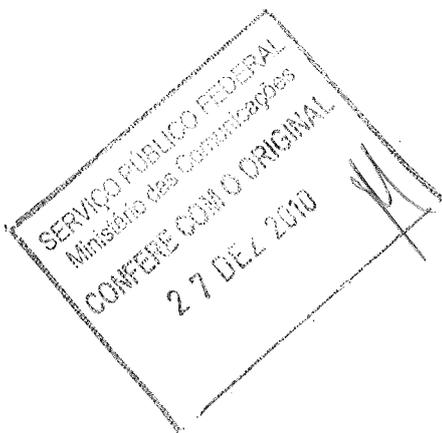
CNPJ. (f. 02) - Ativa.

Brasília, 31/10/2007

Analista responsável:

Fátima Alencar Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1386009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

- Presidente - Ary de Souza Celdos. BMF
- vice II - Waldete Maria dos Santos. BMF
- Secretária - Iebiane Nunes Lammarche dos Reis. BM F
- Tesoureira - Marley de Melo Almeida. BM F
- Diretor ~~Administrativo~~ ^{Patrimônio} - Richarles da Silva Araújo. BM F
- Diretor Social - Valmir Luiz de Sales. BM F.



SSC/M. das Comunicações
Fs. 197
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 311-6594 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5472 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 21 de setembro de 2007.

Ao Senhor
ARY DE SOUZA CALDAS
Associação Educativa e Cultural de Ibitité
Caixa Postal 17 - Centro
32400-000 - Ibitité - MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.021416/03, na localidade de Ibitité - MG, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COMO ORIGINAL
27 DEZ 2010

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:** /OK ps 199.

1 - substituir no Parágrafo 1º do art. 7º os termos "por pelo menos 1/3 dos associados" por "pelo menos 1/5 dos associados"; /OK ps 201

2 - inclusão de artigo determinando que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados; /OK ps 206.

3 - exclusão do disposto no art. 27º, alínea "c" (**agenciadores**); /OK ps 206.

b) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;

Obs: Tendo em vista a eleição de novo membro para a diretoria. /OK ps 209.

c) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade

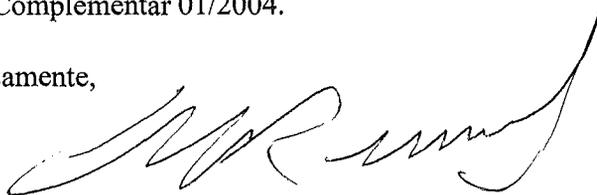
Min. das Comunicações
Fls.: 198
Rubrica:

detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004. /OK p 210.

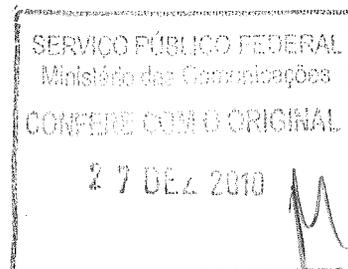
Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

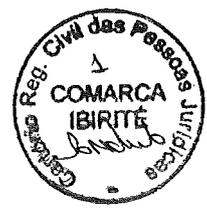


21.º EX16.
23696103

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 060806/2007-06
SEAPA/SC
25/10/2007-08:35

S.S. M. das C.
Fls. 199
Rubrica: /

2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ



Capítulo Primeiro

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, com sede à Fazenda Bocaina II, s/n.º - Bairro Jd. Montreal - Ibirité/MG - CEP.: 32.400-000, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democráticas, sem fins lucrativos, cuja finalidade específica é executar serviços de rádiodifusão comunitária, conforme incisos I a V do artigo 3º da lei nº 9.612/1998.

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, cujo prazo de duração é indeterminado, manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

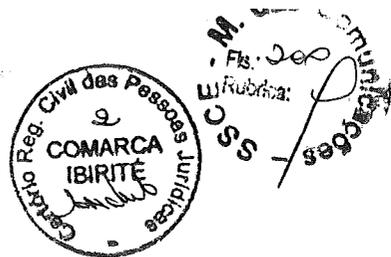
Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ tem por finalidade:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- e) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- f) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- g) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- h) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- i) Explorar um canal de rádio comunitária de acordo com a Lei 0.612/98.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMUNICAÇÃO ORIGINAL
27 DEZ 2010

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembléias da Entidade;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Art. 5º - Para ser considerado associado da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ** será necessário ter domicílio na localidade, que todos os seus associados, pessoa física, tenham o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes, que seja segurado o ingresso como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais o direito de escolher, mediante voto os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

Parágrafo 1º - A pessoa ou entidade que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Assembléia Geral, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Parágrafo 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Parágrafo 3º - Os dirigentes e associados não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Capítulo Segundo

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ**:

Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do **Conselho Comunitário** e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.



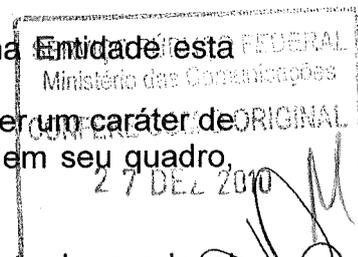
Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em Segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo 3º - A AG deliberará que toda alteração estatutária e/ou destituição dos administradores serão tratadas em assembléia especialmente convocada para este fim. Para qualquer decisão do acima exposto, será exigido um quorum mínimo de 2/3 dos associados presentes.

Parágrafo 4º - A representação das entidades associadas na **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ** se dará da seguinte forma:

- I – Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;
- II – Acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 5 representantes;
- III – Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 7 representantes;
- IV – Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 10 representantes;
- V – Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 15 representantes;
- VI – Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a dois representantes.



Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretária, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de dois anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;



Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º;

Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 4º - Somente poderão votar a serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

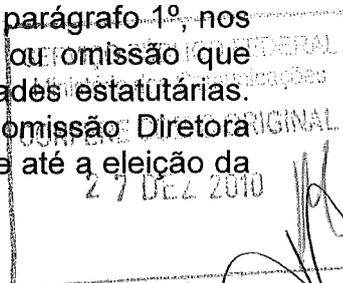
Art. 10 - A Diretoria Executiva será composta de seis cargos, a saber:

Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretária, Diretor Social e Diretor de Patrimônio.

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular, o Vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no Decorrer do Mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11 - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.



Art. 12 - O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 13 - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.



Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 14 – O **Conselho Comunitário** eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria será composto por, no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidade da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instruídas, como o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao entendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Art. 15 – O conselho comunitário deverá organizar-se através do seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

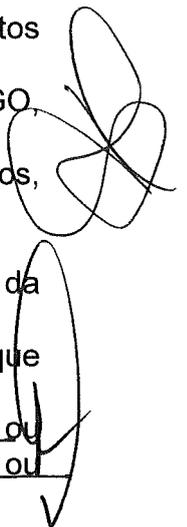
Art. 16 – O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no Artigo 7º, parágrafo 1º.

Capítulo Terceiro

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17 – Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.
- j) Somente farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.





- k) Todos os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 18 – Caberá a cada diretor, individualmente:

- Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 19 – Caberá ao Presidente:

- Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- Responder em juízo pela Entidade;
- Assinar, juntamente com o Secretária, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 20 – Caberá ao Vice-Presidente:

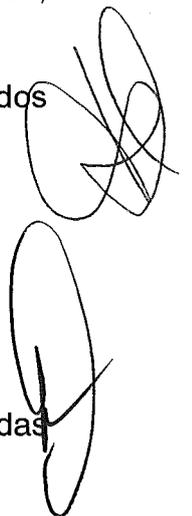
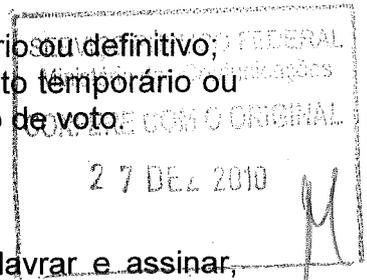
- Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 21 – Caberá a(o) Secretário(a) :

- Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- Manter o cadastro de associados atualizado;
- Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 22 – Caberá ao Tesoureiro:

- Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- Supervisionar e Ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade,
- Apresentar os balancetes à Diretoria;
- Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.





Art. 23 – Caberá ao Diretor Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas Funções Coletivas;
- b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- c) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;
- d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 24 – Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 25 – O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião – ordinária ou extraordinária, onde tentar-se-á a solução do impasse.

Capítulo Quarto

RECEITAS E DESPESAS

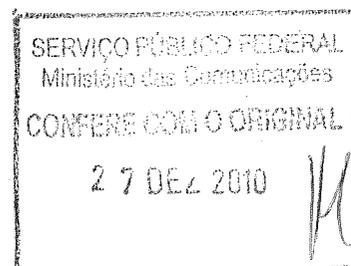
Art. 26 – A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De campanhas e outras entidades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que, poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo 3º - Toda e qualquer receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para o bom funcionamento de suas finalidades institucionais.





Parágrafo 4º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 27 – Fica expressamente proibida a distribuição de bônus em eventuais sobras da receita entre os associados da entidade.

Art. 28 – As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

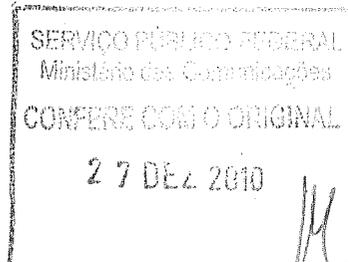
Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Capítulo Quinto

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 29 – Minimamente, a programação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei.



Capítulo Sexto

DISSOLUÇÃO

SSCM - COMISSÃO
 - Fls. 207
 - Rubrica:

Art. 30 – A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º deste Estatuto;

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

Parágrafo 2º - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;

Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

Capítulo Sétimo

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31 – Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma de lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão;
- e) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária.

Ibirité, 11 de outubro de 2007.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 27 DEZ 2010

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Alfereis Antônio José de Freitas, 14 - Centro
 CERTIFICA, que o presente Alteração
 foi averbado no livro nº A-8
 sob o nº 2007 arquivado sob o nº 2007
 Ibirité-MG, de 11 de outubro de 2007
Fabiana Nunes Lamarche dos Reis
 Fabiane de Matos Silva Melo - Oficiala

DR. ARY DE SOUZA CALDAS
PRÉSIDENTE

Comarca das Pessoas Jurídicas
 9
 COMARCA
 IBIRITÉ
 Selo de Fiscalização
 BSO 55395

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
 TÍTULOS E DOCUMENTOS E
 CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 IBIRITÉ - MG
 - Lei 15.424 de 30/12/2004 -
 Emol. R\$ 50,28
 ART. 31 R\$ 3,01
 T F J R\$ 16,76
 Total R\$ 69,95

Fabiana Nunes Lamarche dos Reis
FABIANA NUNES LAMARCHE DOS REIS
SECRETÁRIA GERAL



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

ATA Nº 005/2007

Aos 08 de Outubro de 2007, às 19:00 horas, na Fazenda Bocaína II s/nº Jardim Montreal - Ibirité/MG CEP: 32.400-000 reuniu-se em Assembléia Geral os associados da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, com a finalidade específica de promover a 2ª alteração do Estatuto conforme solicitação do Ofício nº 5472/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC do Ministério das Comunicações. Após a abertura da Assembléia Geral pelo atual Presidente Dr. Ary de Souza Caldas manifestando a necessidade das alterações, ficou aprovado por aclamação, todas as alterações solicitadas de modo a atender a toda comunidade envolvida.

Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no Registro de Títulos e Documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 21:30 horas do dia 08 de Outubro de 2007 e eu Fabiana Nunes Lamarche dos Reis, na função de secretária da reunião, lavro esta ata.

Nome e assinatura do associado: Ary de Souza Caldas

Nome e assinatura do associado: Waldete Maria dos Santos

Nome e assinatura do associado: Marley de Melo Almeida

Nome e assinatura do associado: Fabiana Nunes Lamarche dos Reis

Nome e assinatura do associado: Richarles da Silva Araújo

Nome e assinatura do associado: Valmir Luiz de Sales

~~André Luiz Lima, Ana Luiza de Oliveira~~

~~Wallace Almeida Caldas~~

~~Fabiana Nunes Lamarche dos Reis~~

~~Schile Marley de Oliveira~~

~~Ana, Fabiana~~

~~Helanda Embena Diniz Trauco~~

~~Rivaldo da Silva Araújo~~

~~Marcilene Rosa Souza~~

+ Teresizinha Nunes Lamarche

27 DEZ 2010	
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
IBIRITÉ - MG	
Lei 15.424 de 30/12/2004	
Emol. R\$	30,32
ART 31 R\$	1,82
T.F.J. R\$	10,11
Total R\$	42,25

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Alfeuês Antônio José de Freitas, 14 - Centro
 CERTIFICA, que o presente Ata
 foi registrado no livro nº A-10
 sob o nº 1.758 arquivado sob o nº 1.758
 Ibirité-MG, 16 de outubro de 2007
 Lilliane de Matos Silva Melo - Oficial

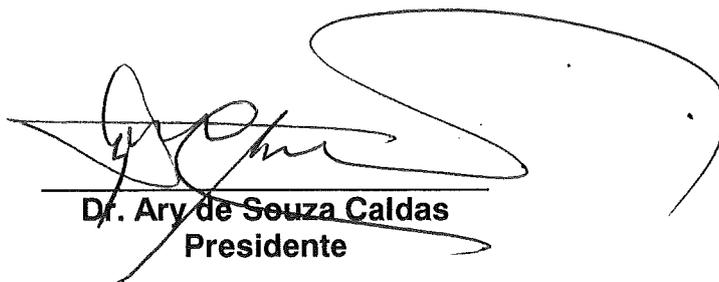




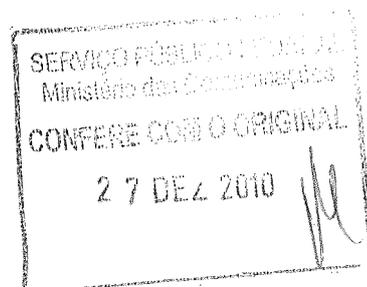
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, todos os dirigentes da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, residem na área urbana da cidade de Ibirité/MG.

Ibirité, 11 de outubro de 2007.



Dr. Ary de Souza Caldas
Presidente

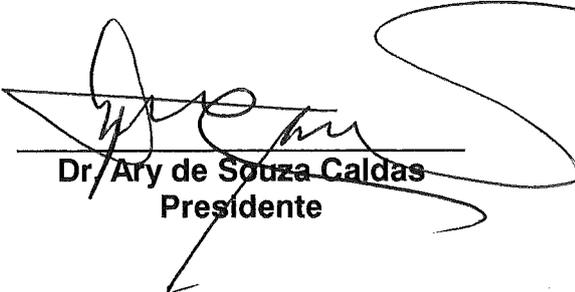


S.S.C.M. das Comunicações
Fls. 210
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaro que a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro de sócios e de administradores, pessoas que participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Ibirité, 11 de outubro de 2007.


Dr. Ary de Souza Caldas
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 5472 /07/SSR/DOUL-MC de 21/109/2007

Processo nº 53.000.021.416/03 Localidade: Ibirité - MG

Entidade: Associação Educadora e Cultural de Ibirité

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (X) arquivado, () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente - Processo instruído (1ª Fase)
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente - Processo instruído (2ª Fase) - ENTIDADE HABILITADA

Observações: Solicitado Projeto Técnico

Brasília, 09/11/2007 Engenheiro(a) responsável: [assinatura]

FANTASIA: (ps 69)
Montreal FM² (SIAP: 33187)

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- (X) Cumpridas integralmente.
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (ps 69) - Fazenda Bocarina II, S/Nº - Jardim Montreal

Observações: Processo juridicamente regular e instruído

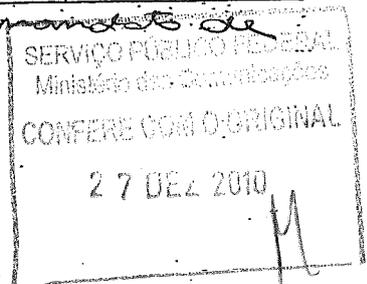
DIRETORIA: (ps 196) - Atas de 02/05/06 e 11/08/07 - mandatos de 02 anos - Válidas até 02/05/08. (registradas)

Denominação - Ata (ps 17)
- Estatuto (ps 198)

CNPJ - (ps 02) - Ativa

Brasília, 06/11/2007 Analista responsável: [assinatura]

Silvia de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

SSCE-M. das Comunicações
Fig.: 211
Rubrica:

Ofício nº 6850 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 13 de novembro de 2007.

Ao Senhor
ARY DE SOUZA CALDAS
Associação Educativa e Cultural de Ibitaré
Caixa Postal 17- Centro
32.400-000 – Ibitaré - MG

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.021.416/03, na localidade de **IBIRITÉ - MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

2ª FASE:

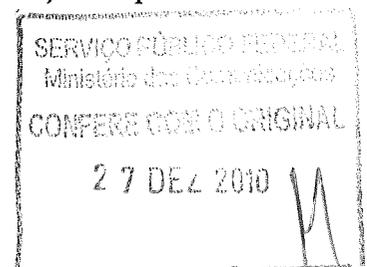
- toda documentação elencada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



21.º Ex.º
236103



Ibirité, 05 de dezembro de 2007.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 063091/2007-19

SEAPA/SC

17/12/2007-08:35

Ilmo Sr.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

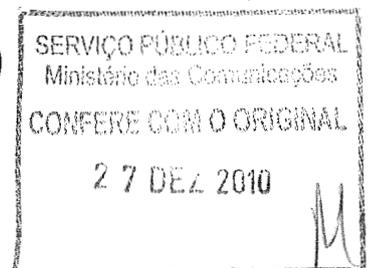
Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Anexo - S/300 - Ala Oeste

CEP: 70044 - 900 - Brasília/DF

A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Ibirité/MG, vem á presença de V.S.a. apresentar os dados da instalação da emissora , para estudo nesse órgão.

Cordialmente

Representante Legal



SEDOE

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda
C.N.P.J.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029



DECLARAÇÃO

Como existe desnível maior que 30 (trinta) metros, apresentamos estudo técnico, conforme tabela de contorno anexa, contendo o levantamento das cotas do terreno em 12 (doze) radiais, o qual fica demonstrada a adequada prestação de serviço na área a ser atendida, sem acréscimo dos valores de intensidade de campo sobre áreas de serviço de estações de radiodifusão comunitária ocupando o mesmo canal.

Três Corações, 05 de dezembro de 2007.

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas



Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000
Três Corações/MG Telefax.: (035) 3231.1313 - Celular (035) 9957 0188

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda
C.N.P.J.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029



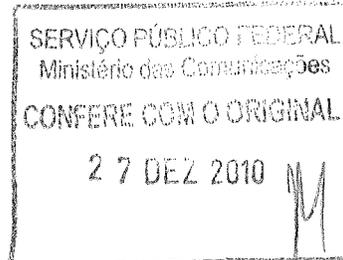
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, de acordo com o projeto técnico por mim elaborado, as emissões provenientes da estação transmissora da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, pretendente a executante do Serviço de Rádio Comunitária, cuja instalação está proposta para a localidade de Ibirité/MG, utilizando a frequência de **87,9 MHz**, não submeterão a população da referida localidade a radiações eletromagnéticas de radiofrequência de valores superiores aos estabelecidos na publicação **"GUIDELINES FOR LIMITING EXPOSURE TO TIME-VARYING ELETRIC, MAGNETIC, AND ELETROMAGNETIC FIELDS (up to 300 GHz)"**, da Comissão Internacional para Proteção contra Radiações Não Ionizantes- (CNIRP)

Três Corações, 05 de dezembro de 2007.

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas

Nome completo: Cândido Henrique Pereira de Freitas
CREA: 25670/D



Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000
Três Corações/MG Telefax.: (035) 3231.1313 - Celular (035) 9957 0188

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda
C.N.P.J.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029



PARECER CONCLUSIVO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica que a instalação proposta pela ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Ibirité/MG, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da estação transmissora em nenhuma direção.

Três Corações, 05 de dezembro de 2007.


Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas



Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000
Três Corações/MG Telefax.: (035) 3231.1313 - Celular (035) 9957 0188

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda
C.N.P.J.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

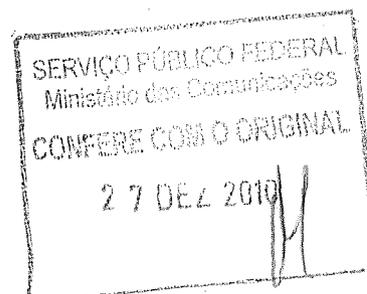


DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica que a instalação proposta pela ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Ibirité/MG, não fere os gabaritos de proteção ao vôo.

Três Corações, 05 de dezembro de 2007.

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas



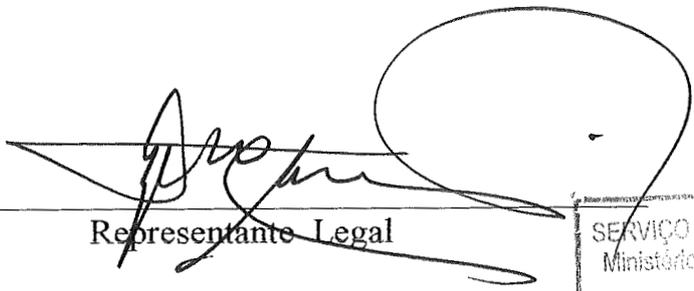
Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000
Três Corações/MG Telefax.: (035) 3231.1313 - Celular (035) 9957 0188

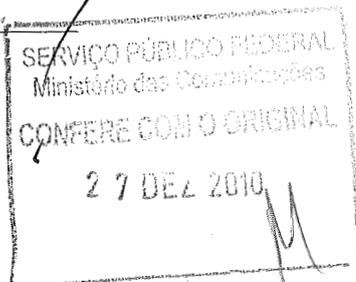
S.S. M. das Comunicações
Fls. 217
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Ibirité/MG, interromperá imediatamente as suas transmissões em caso de interferências em outras estações de telecomunicações, até que os problemas sejam sanados.

Ibirité, 05 de dezembro de 2007.


Representante Legal

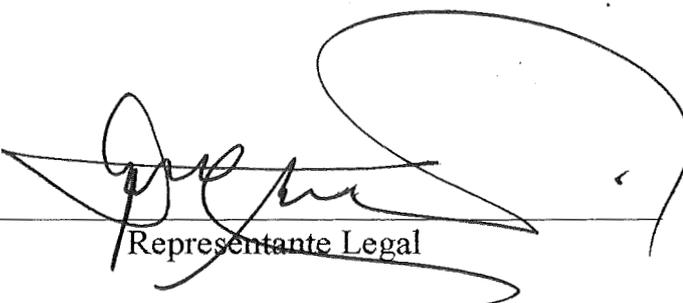


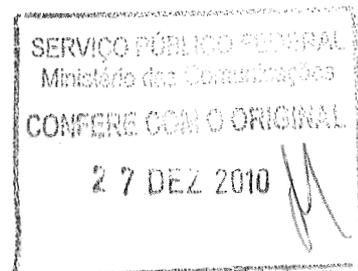


DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Ibirité/MG, interromperá as suas transmissões em caso de interferências indesejáveis causadas pelo estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.

Ibirité, 05 de dezembro de 2007.


Representante Legal



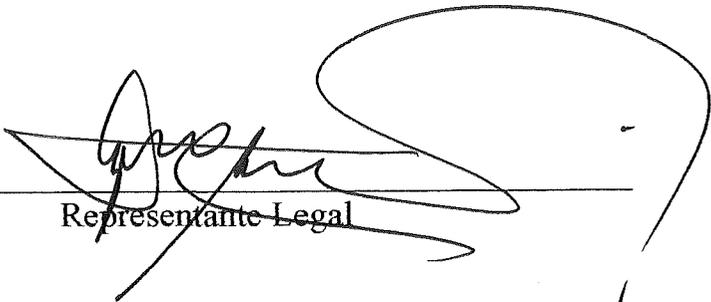
U.M. das Comunicações
Fls.: 219
Rubrica:

DECLARAÇÃO

DECLARO que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, a avaliação feita em 05/12/2007, na estação transmissora da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ**, pretendente a executante do Serviço de Rádio Comunitária, localizada em Ibirité/MG, na **Fazenda Bocaina, s/n – Jardim Montreal**, atende ao Regulamento sobre de Radiofrequência entre 9 KHz e 300 GHz. Aprovado pela Resolução Anatel nr. 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subsequente, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

DECLARO, ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

Ibirité, 05 de dezembro de 2007.


Representante Legal



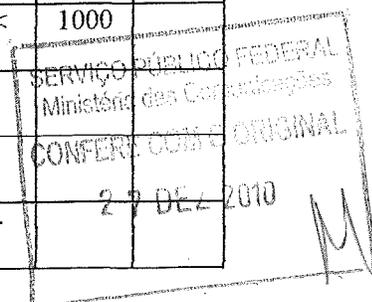
PROIEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.N.P.J.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029



POTENCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE

RADIAIS AZIMUTES (GRAUS)	NMT AZ	HSNMT AZ	E (-----) 2 E MAX	POTENCIA PROPOSTA PERP (KW)		CONTORNOS		
						C1	C2	C3
0	904,00	63,00	1,00	0,0146	-18,33	<	1000	
30	918,00	49,00	1,00	0,0146	-18,33	<	1000	
60	927,00	40,00	1,00	0,0146	-18,33	<	1000	
90	939,00	28,00	1,00	0,0146	-18,33	<	1000	
120	928,00	39,00	1,00	0,0146	-18,33	<	1000	
150	931,00	36,00	1,00	0,0146	-18,33	<	1000	
180	932,00	35,00	1,00	0,0146	-18,33	<	1000	
210	942,00	25,00	1,00	0,0146	-18,33	<	1000	
240	958,00	9,00	1,00	0,0146	-18,33	<	1000	
270	947,00	20,00	1,00	0,0146	-18,33	<	1000	
300	902,00	65,00	1,00	0,0146	-18,33	<	1000	
330	909,00	58,00	1,00	0,0146	-18,33	<	1000	
VALORES MEDIOS	928,08	38,91	-	0,0146	-	-	-	-



Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000
Três Corações/MG Telefax.: (035) 3231.1313 - Celular (035) 9957 0188

COMPRIMENTO(L)

3 5 , 0 metros

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

6 , 6 0 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

2 , 3 1 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (Ef)

0 , 5 8

$\frac{-(PL)}{10}$

10

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (Ef) = 10

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,58) = -18,33 \text{ dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d \text{ (km)}$

ERP Π potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$E(\text{dB}\mu) = 107 + -18,33 - 20 \log 1 = 88,67 \text{ dBu}$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB μ .

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O DELEGADO
27 DE MAI 2010

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

C A N D I D O H E N R I Q U E P D E F R E I T A S

REG.CREA

2 5 6 7 0 / D

ENDEREÇO

R U A D E S E M B . A L B E R T O L U Z 2 0 0

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

T R E S C O R A C Õ E S M G

UF

CEP

3 7 4 1 0 - 0 0 0

TELEFONE

3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3

FAX

3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3

E-MAIL

C A N D I D O H E N R I Q U E @ Z I P M A I L . C O M . B R

LOCAL

T R E S C O R A C Õ E S

DATA

0 5 / 1 2 / 2 0 0 7

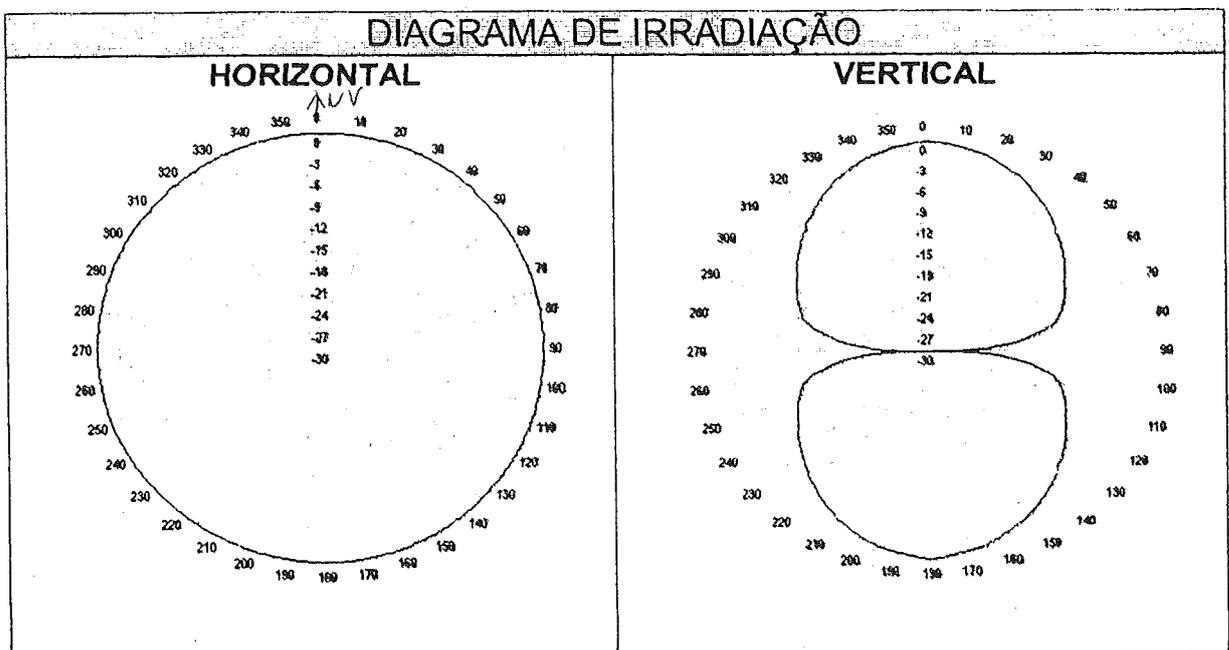
ASSINATURA

[Handwritten signature]

SSC M. das Comunicações
 - Fla.: 222
 - Rubrica:



ANTENA PLANO TERRA 1/4 0 dB 88-108 MHz FM



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MODELO	PLANO TERRA 1/4 0 Db 88-108 MHz FM	
POLARIZAÇÃO	VERTICAL	
CONECTOR DE RF	UHF FÊMEA	
FAIXA DE FREQUÊNCIA	88 - 108 MHz	
GANHO (dB)	0	
VSWR	MELHOR QUE 1: 1,5	
IMPEDÂNCIA	50Ω	
MATERIAL	ALUMINIO	
PESO	0.7 Kg	

OBS: AS ESPECIFICAÇÕES DESTA ANTENA ATENDEM A NORMA N-2/98 EMITIDA PELA ANATEL PARA RÁDIOS COMUNITARIAS

By: Qualidade Total

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 27 DEZ 2010

CAIXA

Comprovante de pagamento de bloqueto

via Internet Banking CAIXA

Min. das Comunicações
Fls: 223
Rubrica: [assinatura]
S. S. - 999

Nome: SCHEILA MARILIA DE OLIVEIRA

Conta de débito: 1486 / 001 / 00000475-2

Representação numérica do código de barras:

0199.60186 80000.001505 41343.700211 1 37410000002900

Data do vencimento: 04/01/2008

Nome do banco: BANCO DO BRASIL S/A

Valor (R\$): 29,00

Identificação da operação: CREAMG RADIO MONTREAL

Data de débito: 11/12/2007

Data da operação: 11/12/2007

Código da operação: 00233702

Chave de segurança: WUAYEE5ULC8E5XAG

Operação realizada com sucesso.
Verifique em seu extrato a confirmação dessa operação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010
[assinatura]



CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AL. ALVARES CABRAL 1800 FONE (31) 3299-8100 - FAX: (31) 3299-8720 - CEP 31160-001 - BELO HORIZONTE
QUYDORIA: 0800 28 30 273 - ATENDIMENTO: 0800 31 27 32

01

Nº 01 - 5 0 4 1 3 4 3 7

Fls: 224

Rubrica:

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ OBRA / SERVIÇO

USO DO CREA - MG

02																				
03																				

CONTRATADO

Nome do Profissional Responsável pela Obra ou Serviço:

04 CANDIDO, HENRIQUE, PEREIRA, DE FREITAS

REGISTRO NO CREA

Título Profissional:

06 MG 2 5 6 7 0 D

08 ENGENHEIRO ELETRICISTA -

CPF:

Telefone:

Endereço residencial do profissional:

07 2 7 1 8 8 2 7 2 6 2 0 08 3 5 3 2 3 1 1 3 1 3 09 RUA DESEMBARGADOR ALBE

RTO LUZ 200 CENTRO, TRES CORACOES - MG

CEP:

10 3 7 4 1 0 0 0 0

Nome da Empresa contratada:

11

Reg. CREA:

CNPJ:

Capital Social:

Telefone:

CEP:

Endereço para Correspondência:

CONTRATANTE

Nome do contratante:

18 ASSOC. EDUC. E CULT. DE IBIRITE

CPF ou CNPJ:

Endereço para Correspondência:

19 0 5 6 6 6 7 2 5 0 0 0 1 3 7 20 ALAM DAS CASSITERITAS 390 QUINTA

CEP:

21 3 2 4 0 0 0 0 0

DADOS DA OBRA DO SERVIÇO

Nome do Proprietário:

CPF ou CNPJ:

22 ASSOC. EDUC. E CULT. DE IBIRITE

23 0 5 6 6 6 7 2 5 0 0 0 1 3 7

Endereço da Obra ou Serviço:

24 FAZ. BOCAINA, ILI, JARDIM, MONTREAL

Município:

CEP:

Uso do CREA - MG:

25 IBIRITE - MG

CEP:

27

ATIVIDADE TÉCNICA

28 4 3 2 8

Finalidade:

Ent. Classe:

Quantificação:

Unid.:

Valor da Obra/Serviço:

29 4 8 2 0 0 30 0 0 2 31 2 5 0 0 32 4 5 33 6 0 0 0 0 0

Honorários:

Tipo Contrato:

Descrição complementar:

34 6 0 0 0 0 0 35 7 36 PROJETO TECNICO DE

ASSINATURAS

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale, para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE - Concluída a obra ou serviço, há necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valor, principalmente como currículo, para participação em licitações e comprovação junto a previdência, para efeito de aposentadoria.

37 Responsabilizo-nos pela veracidade das informações prestadas

IBIRITE 05/12/2007

LOCAL/DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data do pagamento no Banco

Valor da taxa de ART

Uso do CREA - MG

42

43 0 0 0 0 0 2 1 9 1 0 0 0

50

AINDA NÃO CONSTA PAGAMENTO PARA ESTA ART NO CREA - MG

VIA DA OBRA / SERVIÇO

É DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL O ENVIO DESTA MIA AO CREA-MG (CARTA RESPOSTA NO VERSO)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1:25.000

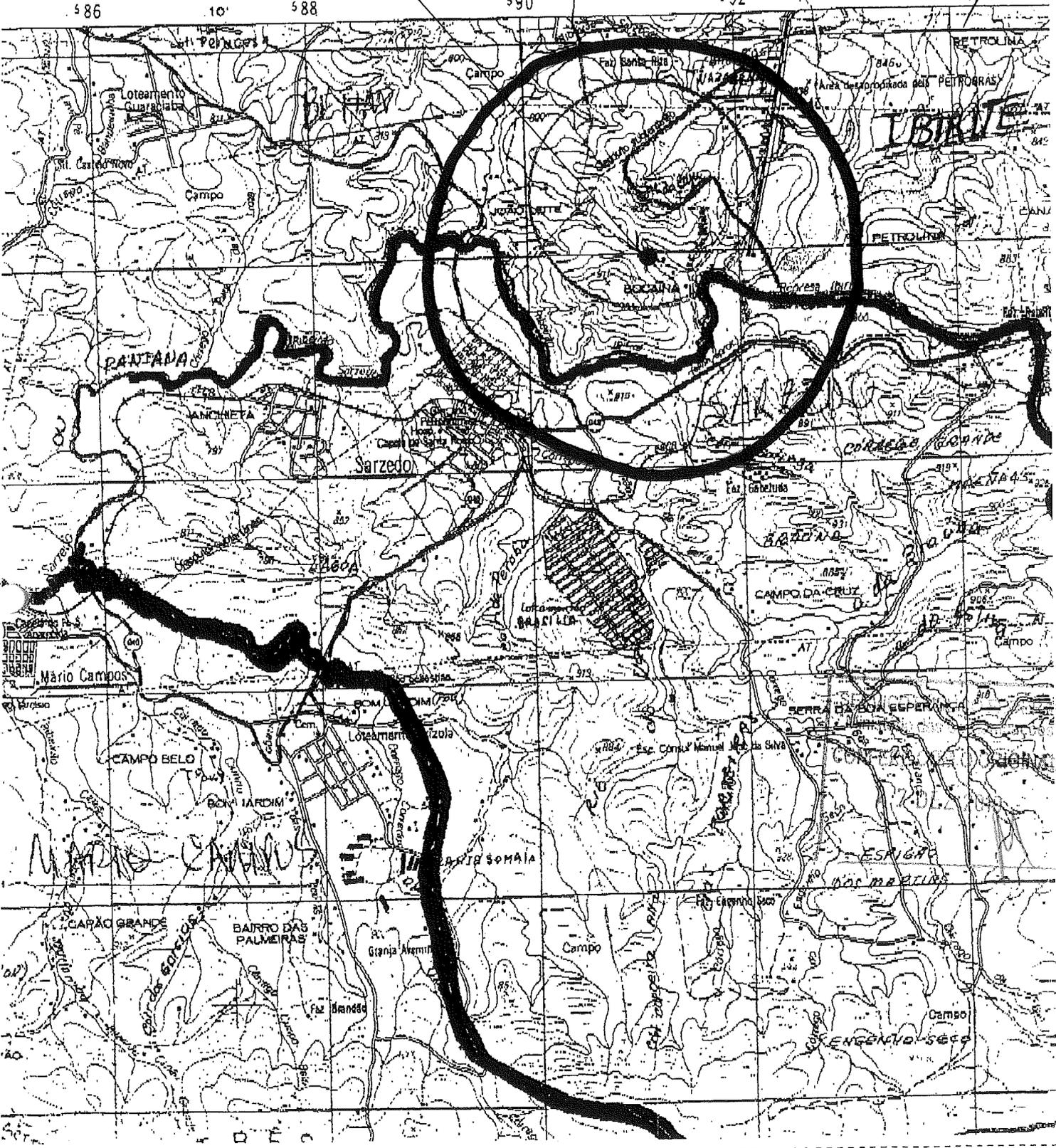
Latitude: 25° 00' 58" S

Longitude: 44° 07' 42" W

BRUMADINHO

OBS: Não existe nome de ruas por se tratar de zona rural.

Fls. 227
Rubrica:
592



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 6880 /07/SSR/DOUL -MC de 13 / 11 /2007,

Processo nº 53.000.021.416/03. Localidade: Ibirité MG

Entidade: Associação Educativa e Cultural de Ibirité

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (X) arquivado, () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Após o Serviço de Radiodifusão após
apresentação correta do número de homologação do
TX

Brasília, 19/11/2007

Analista responsável:

FANTASIA: (ps 69)

Montes FM

SIAPE: 123.3456

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

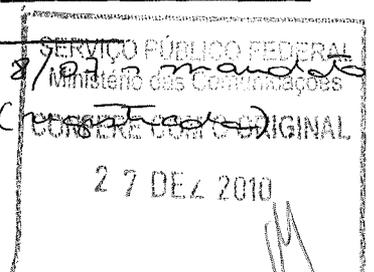
- (X) Cumpridas integralmente.
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (ps 69) Fazenda Bocaina II, S/Nº - Jardim Montes

Observações:

Processo juridicamente regular e
instruído.

DIRETORIA: (ps 196) - Atas de 02/05/06 e 11/08/07 - mandos
de 02 anos - válidas até 02/05/08 - (ps 17)
denominadas - Ata (ps 17)
- Estatuto (ps 199)
CNPJ - (ps 02) Atisa.



Brasília, 18 / 12 /2007

Analista responsável:

Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

S.S.C.E. - M. das Comunicações
Fls.: 227
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6890 - Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 7593 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 19 de dezembro de 2007.

Ao Senhor
DORIVAL DE SOUZA SILVA
Associação Educativa e Cultural de Ibitité
Alameda das Castanheiras, nº 390 - Quintas da Jangada
32400-000 Ibitité /MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor (a) Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.021416/03, na localidade de **Ibitité / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

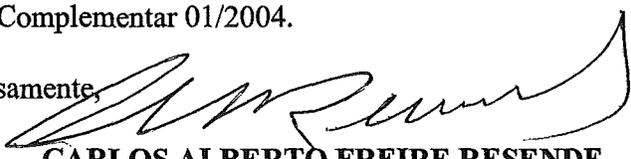
Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea "a", no qual deverá estar retificado:

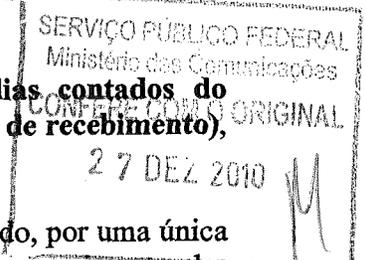
- o **item 7 - TRANSMISSOR** - indicando um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, **informar fabricante, modelo e o correto número de certificação de tal equipamento**, de acordo com o disposto no subitem 14.3.1 da Norma 02/98 - alterado pela Portaria nº 83 de 19/07/1999;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 7593 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 19 de dezembro de 2007.

Ao Senhor

DORIVAL DE SOUZA SILVA

Associação Educativa e Cultural de Ibirité

Alameda das Castanheiras, nº 390 – Quintas da Jangada

32400-000 Ibirité /MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor (a) Representante,

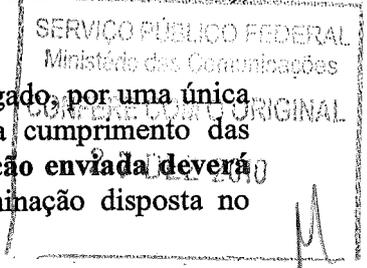
Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.021416/03, na localidade de **Ibirité / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual deverá estar retificado:

- o item 7 - TRANSMISSOR - indicando um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, **informar fabricante, modelo e o correto número de certificação de tal equipamento**, de acordo com o disposto no subitem 14.3.1 da Norma 02/98 – alterado pela Portaria nº 83 de 19/07/1999;

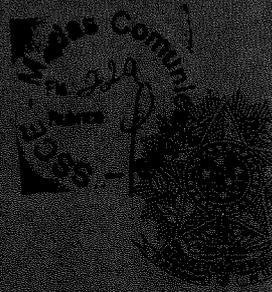
Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.



Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



SERVIÇO PÚBLICO

AO REMETENTE

of nº7593/2007/RADCOM/DOS/SSCE-
DORIVAL DE SOUZA SILVA
ASSOC. EDUC. E CULT. DE IBIRITÉ
ALAMEDA DAS CASTANHEIRAS N
QUINTAS DA JANGADA
32400-000 IBIRITÉ/MG

CONFERE
27 DEZ 2010

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Min. das Comunicações
Fl. 230

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE VALOR DU DESTINATAIRE	
of nº 7593/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC DORIVAL DE SOUZA SILVA ASSOC. EDUC. E CULT. DE IBIRITÉ ALAMEDA DAS CASTANHEIRAS Nº 390 QUINTAS DA JANGADA 32400-000 IBIRITÉ/MG	
UF	PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SOUZAS)	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RB 8 8 0 9 1 2 3 2 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
28 DEZ 2007

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
 70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / VILLE

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERTE COM O ORIGINAL
 27 DEZ 2007

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617



Ofício nº 638 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 14 de fevereiro de 2008.

Ao Senhor
ARY DE SOUZA CALDAS
Associação Educativa e Cultural de Ibitaré
Caixa Postal nº 17 - Centro
32400.000 Ibitaré /MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.021416/03, na localidade de **Ibitaré / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

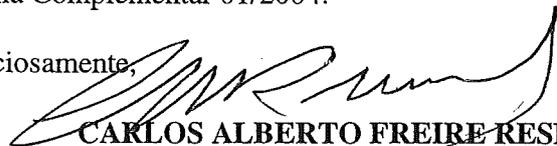
Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual deverá estar retificado:

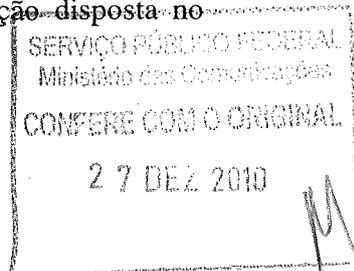
- o **item 7 - TRANSMISSOR** - indicando um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, **categoria 2H, informar fabricante, modelo e o correto número de certificação de tal equipamento**, de acordo com o disposto no subitem 14.3.1 da Norma 02/98 – alterado pela Portaria nº 83 de 19/07/1999;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



2º EXIG

Ibirité, 03 de março de 2008

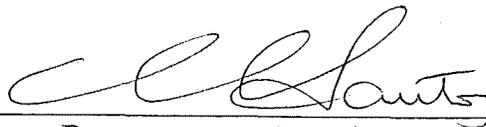


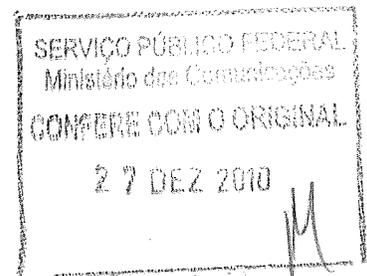
Ilmo. Sr.
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo – S/300 – Ala Oeste
CEP: 70044 – 900 – Brasília/DF
Referencia: Processo nr. 53000.021416/03

Em atenção ao ofício nr. 638/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC,
a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITE, vem á
presença de V.Sa apresentar novo formulário de informações técnicas,
conforme foi solicitado.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 010257/2008-00
SEAPA/SC
12/03/2008-08:51

cordialmente


Representante Legal.



SEPA/SC

GANHO max (Gt) | ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO | ALTURA DA TORRE | ALTITUDE DO LOCAL
 0 . 0 dB | 3 0 . 0 m | 3 0 . 0 m | 9 3 7 . 0 m

9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE | MODELO
 K M P | P I R E L L I | R I G | 2 1 3 | U

COMPRIMENTO(L) | ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) | PERDAS NA LINHA (PL) | EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
 3 5 . 0 m | 6 . 6 dB | 2 . 3 1 dB | 0 . 5 8

Perdas na linha (PL) = $L \cdot A_L$ Eficiência da linha (E_F) = $10 \frac{-PL}{10}$
 100

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt. η) = 10 log (0,025 x 1,00 x 1,00 x 0,58) = -18,33 dBk

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d (km)

ERP(dBk) Π potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 + -18,33 - 20 log 1,00 = 88,67 (dBμ)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

SERVA. DE REG. INTEL. PROP. IND. E COM. MERC.

CONFERE COM O GERENTE

27 DEZ 2008

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO
 C A N D I D O H E N R I Q U E P D E F R E I T A S

REG.CREA | ENDEREÇO
 2 5 6 7 0 / D | R U A D E S E M B . A L B E R T O L U Z | 2 0 0

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) | BAIRRO

CIDADE | UF
 T R E S C O R A C Ō E S | M G

CEP | TELEFONE | FAX
 3 7 4 1 0 - 0 0 0 | 3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3 | 3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3

E-MAIL
 C A N D I D O H E N R I Q U E @ Z I P M A I L . C O M . B R

LOCAL | DATA
 T R E S C O R A C Ō E S | 0 3 / 0 3 / 2 0 0 8

ASSINATURA

SSCE/M - W. das Comunicações
Publica: 234

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B/ Sala 300

Brasília - DF

CEP.: 70.044-900

Resposta Ofício n° 638/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC

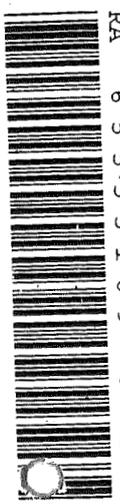
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

AC - IBIRITE
06 MAR 2008
MG

AR

AR

63403028
CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
PESO (WEIGHT) (g) 030
VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
RA 6 5 5 5 1 6 9 8 BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

Of. 638/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC
ARY DE SOUZA CALDAS
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ
CAIXA POSTAL, Nº 17 - CENTRO
32400-000 IBIRITÉ/MG

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

135
0
- 300

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 638 / 108/SSR/DOUL - MC de 14 10 2008.

Processo nº 53.000.021.416/03. Localidade: Ibité - MG.

Entidade: Associação Educativa e Cultural de Ibité.

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (X) arquivado, () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente - Processo instruído (1ª Fase)
- (X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
- () Cumpridas integralmente - Processo instruído (2ª Fase) - ENTIDADE HABILITADA

Observações: COMPONENTE DO PAGAMENTO DA IPT

Brasília, 18 10 2008

Analista responsável: _____

Arthur Corrêa Rocha
Engenheiro Eletricista - Mat. 1553484

FANTASIA: (ps 69)

Montreal FM 7.

SIAPÉ: _____

CORAC/DEOC/SC/SE-MG
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- (X) Cumpridas integralmente.
- () Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010
M

SEDE: (ps 69) - Fazenda Bocaina II, S/Nº - Jardim Montreal.

Observações: Processo juridicamente regular e instruído.

DIRETORIA: (ps 196) - Atos de 02/05/06 e 11/08/07 - mandatos de 02 anos/aut. 9º - válida até 02/05/08 - (registrada).

Denominação: - Ata (ps 17)
- Estatuto (ps 199).

CNPJ: (ps 02) - Ativa.

Brasília, 14 10 2008

Analista responsável: _____

Joana Fátima
SIAPÉ: de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

236

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 1728 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 19 de março de 2008.

Ao Senhor
ARY DE SOUZA CALDAS
Associação Educativa e Cultural de Ibirité
Caixa Postal nº 17 - Centro
32400.000 Ibirité /MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

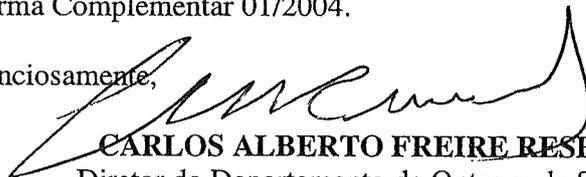
Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.021416/03**, na localidade de **Ibirité / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

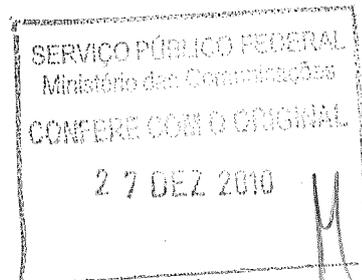
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h” da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



21416/03 EXIG



Ilmo. Sr.
Dr. Carlos Alberto Freire Resende
D.D. Diretor do Depto de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações
Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 016201/2008-51

SEAPA/SC

13/04/2008-08:25

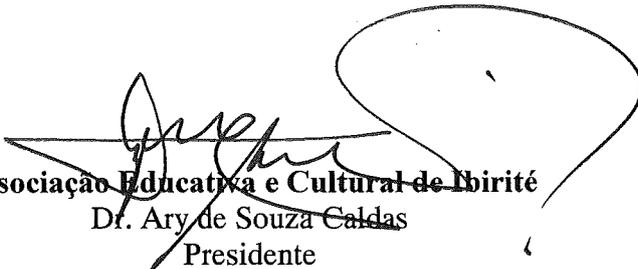
Assunto: resposta Ofício nº 1728/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

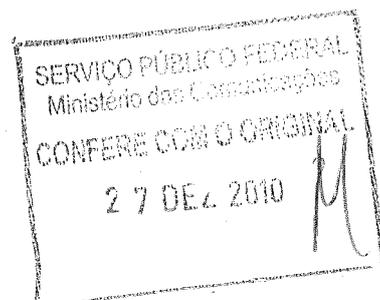
Senhor Diretor,

A **Associação Educativa e Cultural de Ibitaré** - MG, por seu Presidente Dr. Ary de Souza Caldas, disponível a prestar serviços comunitários em nossa região, vem, através desta encaminhar cópia dos documentos solicitados em ofício uma vez que os originais foram encaminhados em 12/2007.

Atenciosamente,

Ibitaré, 10 de abril de 2008.


Associação Educativa e Cultural de Ibitaré
Dr. Ary de Souza Caldas
Presidente



SEAPA

239
0

06/12/2007 - BANCO DO BRASIL - 18:06:07
211512258 0359

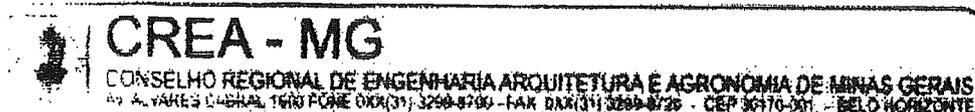
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: CANDIDO H P FREITAS
AGENCIA: 0012-4 CONTA: 43.154-0

=====
DATA 06/12/2007
NR. DOCUMENTO 211.500
VALOR DINHEIRO 600,00
VALOR TOTAL 600,00
=====

NR. AUTENTICACAO 6.618.F1F.4B2.1A7.D92

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010



Recibo do Sacado



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS CNPJ: 254509000163		Agência/Código Cedente 3394-4/00601450-X	Vencimento 04/01/2008
HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS		Número do Documento 015041343700	Nosso Número 00000015041343700
RS	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 29,00
		(+) Outros Acréscimos	(-) Desconto
		(=) Valor Cobrado	

Demonstrativo:
 Matr. Eletrônica, Profissional: MG0000025670D
 Matr. Matr. - Número ART: 0050413437
 Não receber após a data de vencimento.



Comprovante de pagamento de bloqueto

Via Internet Banking CAIXA

Nome: SCHEILA MARILIA DE OLIVEIRA

Conta de débito: 1486 / 001 / 00000475-2

Representação numérica do código de barras:

00199.60186 80000.001505 41343.700211 1 37410000002900

Data do vencimento: 04/01/2008

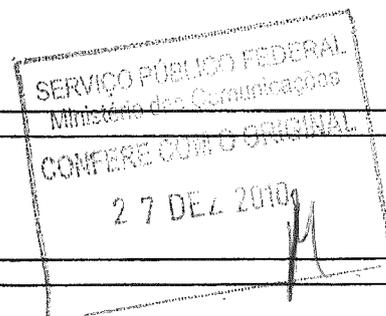
Nome do banco: BANCO DO BRASIL S/A

Valor (R\$): 29,00

Identificação da operação: CREAMG RADIO MONTREAL

Data de débito: 11/12/2007

Data da operação: 11/12/2007



Código da operação: 00233702

Chave de segurança: WUAYEE5ULC8E5XAG

Operação realizada com sucesso. Verifique em seu extrato a confirmação dessa operação.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1728 /08/SSR/DOUL -MC de 19/03/2008.

Processo nº 53.000.021.416/03 . Localidade: Ibirité - mg.

Entidade: Associação Educativa e Cultural de Ibirité.

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (X) arquivado, () em análise, () em exigência, () ins

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente - Processo instruído (1ª Fase)
- () Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
- () Cumpridas integralmente - Processo instruído (2ª Fase) - ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, 1 / 2008 Analista responsável: _____

FANTASIA: (fes 69). SIAPE: _____
Montecl FM²

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- (X) Cumpridas integralmente.
- (X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (fes 69) - Fazenda Bocaina II, S/Nº - Jardim Montecel.

Observações: Processo final Atc de
em 02/05/08.



DIRETORIA: (fes 196) - Atas de 02/05/06 e 11/08/07. mandato de
02 anos / art. 9º - válida até 02/05/08 (registrada).

Denominação: - Ata (fes 17)
- Estatuto (fes 199).

CNPJ: (fes 02) - Atisa.
Brasília, 23/04/2008 Analista responsável: Luciana Faria

SIAPE: 1614 Luciana Faria
Chefe de Unidade de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

242
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5381

/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 04 de julho de 2008.

Ao Senhor
ARI DE SOUZA CALDAS
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ
Alameda das Cassiteritas, 390 - Quintas da Jangada
32400-000 - Ibirité / MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.021416/03, na localidade de **Ibirité - MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- cópia da **Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art.9º do Estatuto Social**, tendo em vista que o **mandato de 02 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 02/05/2008**, e havendo alterações na composição do **Quadro Diretivo**, que os novos membros **encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" da Norma Complementar nº 01/2004**; *ok rs 262.*

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Ministério das Comunicações
CONFÉRENCIA NACIONAL
27 DEZ 2010
M

Com relação à documentação técnica, o projeto técnico enviado não pode ser aceito, pois o sistema irradiante, conforme documentação enviada, se encontra no Município de **Betim**, ou seja, fora da localidade pretendida. Diante disto, ou a Entidade apresenta novo projeto técnico com o sistema irradiante dentro do Município objeto do requerimento, qual seja, **Ibirité**, ou os autos serão arquivados.

Cabe esclarecer que: 1) a Entidade está a **2,77km** de outra Entidade já selecionada no Município de **Sarzedo** e 2) já existe uma Entidade selecionada na localidade de **Ibirité** cujas coordenadas são **20º00'09" S e 44º02'44" W**, onde o novo projeto técnico deverá indicar sua localização a, no mínimo, **4 km** destas coordenadas. Os fatos supracitados também podem motivar o arquivamento deste processo.

943
SSCE

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar o item solicitado sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2000

23' EXIG



Ibirité, 12 de agosto de 2008.
MG

Ao Senhor
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços – Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios-Bloco "R" – 3º andar - anexo oeste - Sala 300
Cep. 70044-900 – Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Ref. Ofício nº 5381/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

53000 036105/2008-29

SEAPA/SC

19/08/2008-08:57

Em atenção ao Ofício mencionado, segue as informações pertinentes à solicitação formulada pela **Associação Educativa e Cultural de Ibirité**, Processo nº 53000.021.416/2003, visando à obtenção de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Santana do Riacho/MG.

- Documentos pertinentes – Documentação Jurídica - ofício em questão
- Documentos pertinentes – Projeto Técnico - ofício em questão


Ari de Souza Caldas
Presidente Associação



Secretaria

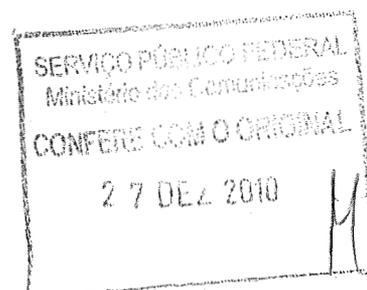
DECLARAÇÃO

Ari de Souza Caldas, na qualidade de representante legal **Associação Educativa e Cultural de Ibirité**, declaro para os devidos fins que:

- na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas imediatamente as transmissões até que essas sejam sanadas;
- na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas as transmissões;

Santana do Riacho, 12 de agosto de 2008.


Ari de Souza Caldas



Ari de Souza Caldas
Associação Educativa e Cultural de Ibirité
Alameda das Cassiteritas, 390 – Bairro Quintas da Jangada.
CEP: 32.400 - 000 – Ibirité / MG

DECLARAÇÃO

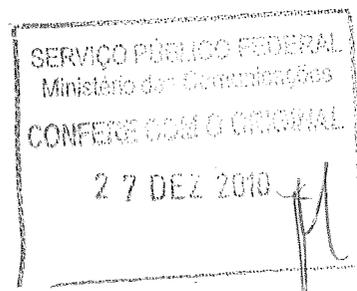
Ari de Souza Caldas, na qualidade de representante legal da **Associação Educativa e Cultural de Ibirité**, declaro para os devidos fins que:

- de acordo com a Norma de RadCom 01/2004, nos subitens 18.2.7.1 e 7.1 - Alínea "m", devido à mudança de endereço, a cota do terreno (solo), no local de instalação do sistema irradiante/estúdio correspondente ao endereço Alameda das Cassiteritas, 390 – Bairro Quintas da Jangada – Cep. 32 400 – 000 – Ibirité / MG, coordenadas geográficas na padronização WGS84 20° S 01' 15" / 44° W 06' 19", da referida estação de RadCom da Associação Educativa e Cultural de Ibirité, não é superior a trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilometro em torno do local do sistema irradiante.

Santana do Riacho, 12 de agosto de 2008.


Ari de Souza Caldas

Ari de Souza Caldas
Associação Educativa e Cultural de Ibirité
Alameda das Cassiteritas, 390 – Bairro Quintas da Jangada.
CEP: 32.400 - 000 – Ibirité / MG



DECLARAÇÃO

DECLARO que, a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos no município de Ibitité estado de Minas Gerais, onde localizará a estação de RadCom, pertencente à Associação Educativa e Cultural de Ibitité no referido endereço situado à Alameda das Cassiteritas, 390 – Bairro Quintas da Jangada – Cep. 32 400 – 000 – Ibitité / MG.

Por ser verdade firmo o presente.



ENG° HELDER SEPULVEDA BONFIM
CONFEA 140308041- 0



248
Serviço das Comunicações

DECLARAÇÃO

DECLARO que, de acordo com a Norma de RadCom 01/2004, no subitem 18.2.7.1, a cota do terreno (solo), no local de instalação do sistema irradiante/estúdio correspondente ao endereço Alameda das Cassiteritas, 390 – Bairro Quintas da Jangada – Cep. 32 400 – 000 – Ibitité / MG, da referida estação de RadCom da Associação Educativa e Cultural de Ibitité, não é superior a trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilometro em torno do local do sistema irradiante.

Por ser verdade firmo o presente.



ENGº HELDER SEPULVEDA BONFIM
CONFEA 140308041- 0



249
S.S.S.
S.S.S.

PARECER TÉCNICO

1 – ENTIDADE: Associação Educativa e Cultural de Ibirité

**2 – PROCESSO MC – Autorização de Radio Comunitária – RadCom
Processo n.º 53.000.021.416/2003**

3 – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA:

Com o objetivo de atestar à instalação proposta da referida estação de RadCom pertencente à **Associação Educativa e Cultural de Ibirité** no referido endereço à Alameda das Cassiteritas, 390 – Bairro Quintas da Jangada – Cep. 32 400 – 000 – Ibirité / MG, atende a todas as exigências em vigor aplicáveis segundo Norma Complementar n.º 01/2004, para as seguintes verificações:

- Contorno de 91dB μ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme descrição;

O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de:

$$E \text{ (dB}\mu\text{)} = 107 + (-17,760) - 20 \log (1) = \mathbf{89,24(dB}\mu\text{)}$$

- Equipamentos a serem utilizados dentre Transmissor, Antena e Cabo, todos Homologados pela Anatel.

Transmissor RadCom 25 Watts – N.º Homologação 0680-03-0528

Cabo RGC-213 – N.º Homologação 1078-05-0324

Antena para RadCom PT / 0 dB – N.º Homologação (homologação não compulsória)

ASSINATURA

**HELDER SEPÚLVEDA BONFIM
CREA-MG 74028/D
CONFEA 140308041 - 0**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 • Stº Agostinho • Belo Horizonte/MG
30 170-001 • www.crea-mg.org.br • Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) • 0800 31 27 32 (Atendimento)

ART NÚMERO

1 - 50593395

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
MATRIZ OBRA / SERVIÇO**

CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço HELDER SEPULVEDA BONFIM		05 Registro no CREA MG-74028/D	07 CPF 623.949.406-20
06 Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA			
09 Endereço residencial do Profissional RUA PROFESSOR FRANCISCO RIBEIRO MAGALHAES 125 FERNANDES SANTA RITA DO SAPUCAI MG		10 CEP 37540-000	08 Telefone (35) 3471-7483
11 Nome da empresa contratada			
12 Registro no CREA	13 CNPJ	14 Capital Social	15 Telefone
16 Endereço para correspondência			17 CEP

CONTRATANTE

18 Nome do contratante ASSOCIACAO E. E CULTURAL DE IBIRITE		19 CPF ou CNPJ 05.666.725/0001-37
20 Endereço para correspondência ALAMEDA CASSITERITAS 390 QUINTAS DA JANGADA IBIRITE MG		21 CEP 32400-000

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário ASSOCIACAO E. E CULTURAL DE IBIRITE		23 CPF ou CNPJ 05.666.725/0001-37
24 Endereço da obra ou serviço RUA CASSITERITAS 390 QUINTAS DA JANGADA		
25 Município IBIRITE-MG		26 CEP 32400-000

28 Atividade Técnica									
01 Geral Tipo 43 28	02 Geral Tipo 11 28	03 Geral Tipo 22 28	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
33 Finalidade 48200	34 Ent. Classe 0124	35 Quantificação 1,00	36 Unidade 42	37 Valor da obra/serviço 1.500,00	38 Honorários 1.500,00	39 Tipo contrato			

40 Descrição complementar
ESTACAO DE RADIODIFUSAO ATENDENDO NORMACOMPLEMENTAR RADCOM - 01/2004IBIRITE - MINAS GERAIS

VINCULAÇÃO LEGAL
A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE
Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acerto técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

41 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas

IBIRITE, 12 de abril de 2008

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART 30,00	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 12/08/2008. Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
----------------------	----------------------------------	--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA OBRA/SERVIÇO

SEMPRE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2008

12/08/2008 BANCO DO BRASIL - 14:25:25
349070975 0120

OUIVITORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30 170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 31 27 32 (Atendimento)

Recibo
do
Sacado

CLIENTE: JEANNE RITA B T BONFIM
AGENCIA: 0872-9 CONTA: 16,826-2

BANCO DO BRASIL

0019458652900000015045933950021310000000003000
NR, DOCUMENTO 81,201
NOSSO NUMERO 15059339500 (X) Valor
CONVENIO 00458659
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
AGENCIA/COD, CEDENTE 3394/00005780
DATA DO PAGAMENTO 12/08/2008
VALOR DO DOCUMENTO 30,00
VALOR COBRADO 30,00

A, ARQUITETURA E 17.254.509/0001-63	Agência/Código cedente 3394-4/ 005780-0	Vencimento 11/09/2008
	Número do documento 15059339500	Nosso número 00000015059339500
	(=) Valor do documento 30,00	(-) Dedução
	(+) Outros valores	(=) Valor cobrado

NR, AUTENTICACAO F, 1BE, 5CC, DDE, 490, 790

00194.58652 90000.001504 59339.500213 1 0000000003000

EMA DE COMPENSAÇÃO	Vencimento 11/09/2008
CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MG	Agência / Código Cedente 3394-4/005780-0
Data do Documento 12/08/2008	Número do Documento 15059339500
Nº Conta / Respo. 18	Carteira R\$ (Real)
Espécie Documento RC	Aceite N
Data Processamento 12/08/2008	Nosso Número 00000015059339500
Quantidade X	Valor 1 (=) Valor Documento 30,00
Instruções	2 (-) Desconto / Abatimento
	3 (-) Outras Deduções
	4 (+) Mora / Multa
	5 (+) Outros Acréscimos
	6 (=) Valor Cobrado

Instruções
ART ELETRÔNICA: Profissional: MG-74028/D
Tipo: Matriz - Número: 0050593395
ATENÇÃO: Não receber após a data de vencimento.

Sacado: HELDER SEPULVEDA BONFIM
RUA PROFESSOR FRANCISCO RIBEIRO MAGALHAES, 125 - FERNANDES - SANTA RITA DO SAPUCAI / MG
Sacador / Avalista:



Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010
pl

GANHO max (Gt) 0,0 dB ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO 30,0 m ALTURA DA TORRE 28,0 m ALTITUDE DO LOCAL 825,0 m

9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE K M P MODELO R G C 2 1 3

COMPRIMENTO(L) 45,0 m ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 3,86 dB PERDAS NA LINHA (PL) 1,74 dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0,67

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$ Eficiência da linha (E_F) = $10 \frac{-PL}{10}$

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,67) = -17,760 \text{ dBk}$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d (km)

ERP(dBk) [] potência efetiva irradiada

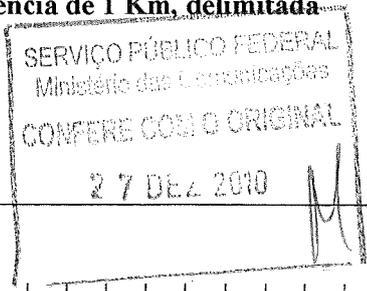
d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 + (-17,760) - 20 log (1) = 89,24(dBμ)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Anexo 01 - Planta de arruamento em escala compatível - traçado de circunferência de 1 Km, delimitada pelo contorno de no máximo 91 dBμ.



13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

H E L D E R S E P Ú L V E D A B O N F I M

REG.CREA

ENDEREÇO

7 4 0 2 8 / D R U A P R O F . F R A N C I S C O

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

R I B E I R O M A G A L H ã E S F E R N A N D E S

CIDADE

UF

S A N T A R I T A S A P U C A Í M G

CEP

TELEFONE

FAX

3 7 5 4 0 - 0 0 0 3 5 - 3 4 7 1 7 4 8 3 3 5 - 3 4 7 1 7 4 8 3

E-MAIL

h e l d e r s e p u l v e d a @ h o t m a i l . c o m

LOCAL

DATA

S A N T A R I T A S A P U C A Í 1 2 / 0 8 / 2 0 0 8

ASSINATURA

254
2

ANEXO I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

306
9099

Distância das estações mais próximas em relação à estação pertencente à Associação Educativa e Cultural de Ibirité – municípios pesquisados Sarzedo e Betim no estado de Minas Gerais



Distâncias:

1. Estação Ibirité esta distante da Estação Sarzedo - 4.4 KM
2. Estação Ibirité esta distante da Estação Betim (AUT) - 10,3KM
3. Estação Ibirité esta distante da Estação Betim (RFC) - 10,2KM

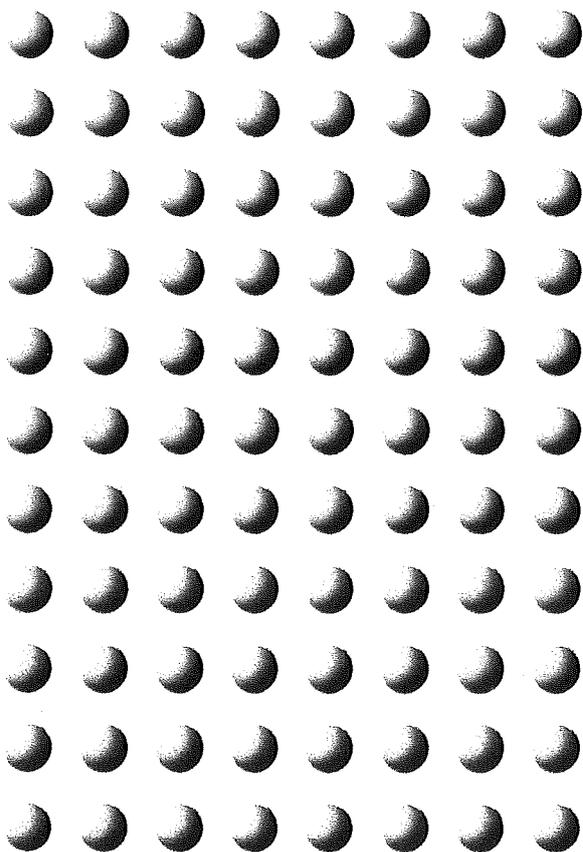
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

[Handwritten signature]

DPBLFM300

**ANTENA DIPOLO BANDA LARGA PARA FM
88 a 108 MHZ (300WATTS)**

Laudo Técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Pç. da Pirâmide 90
Centro Empresarial
Santa Rita do Sapucaí - MG
Tel.: (0xx35) 3473 - 3700
www.teletronix.com.br

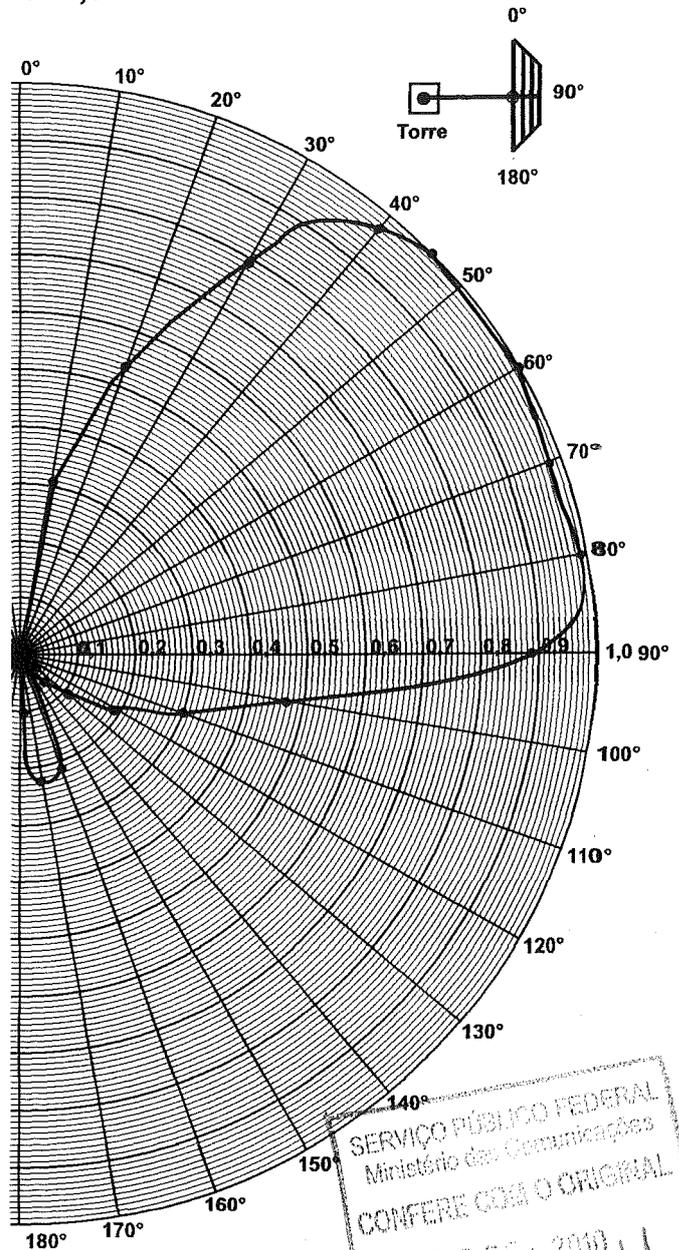


AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pg. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA TX-FM 88-108 MHz

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM300

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: DPBLFM300,
- Tipo: Antena Dipolo de 1/2 onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 88 a 108 MHz
- Perda por retorno: >15 dB'S
- Ganho: 1.0 a 45°,135°,225°,315°(dBd)
- Ght: 1,0; a 45°,135°,225°,315°
- Gvt: 1,0 a 45° do plano
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

27 DEZ 2010

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 2 de 05



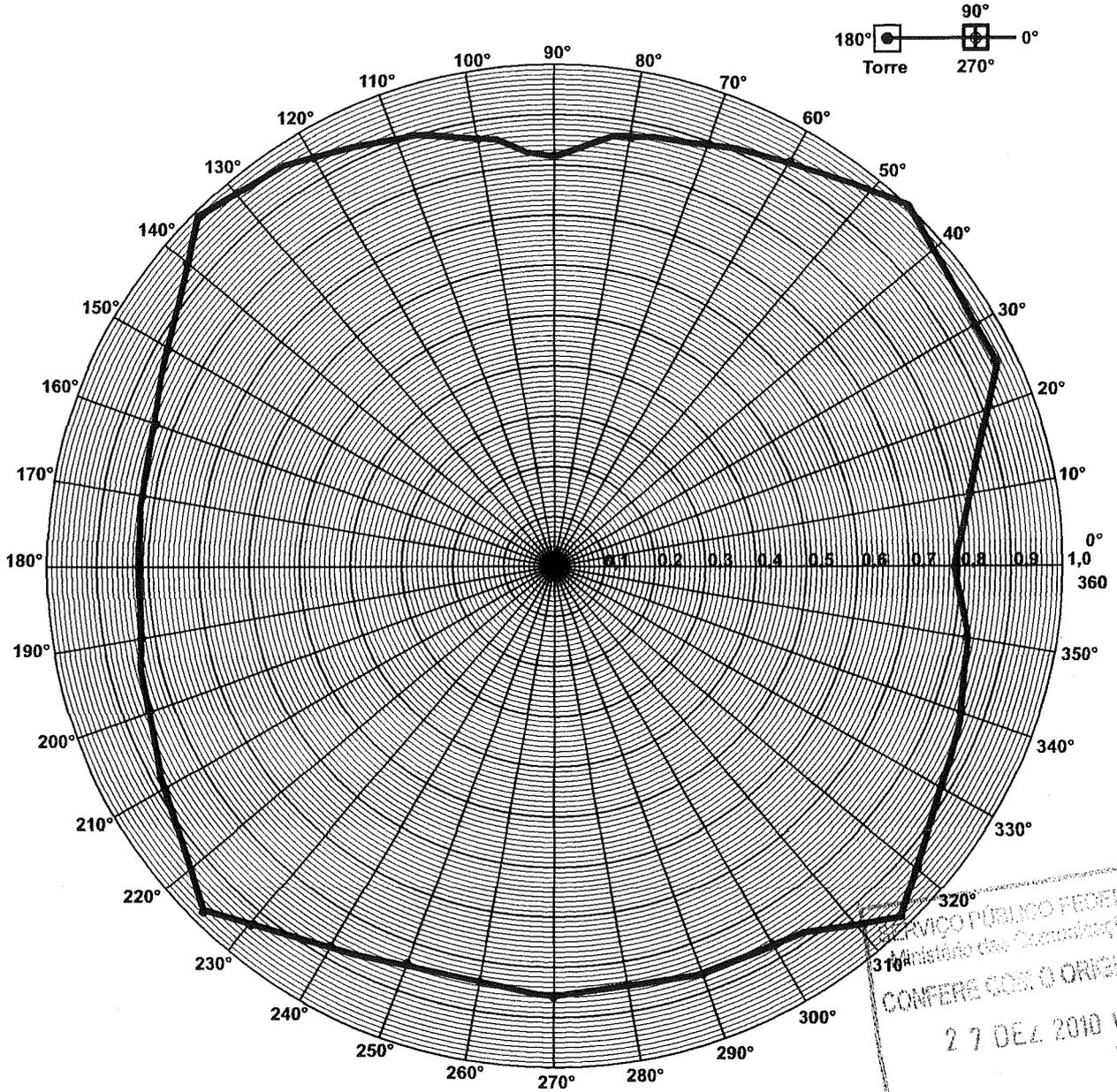
AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA TX-FM 88-108 MHZ

359
RUBRICA
3088

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM300

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 03 de 05

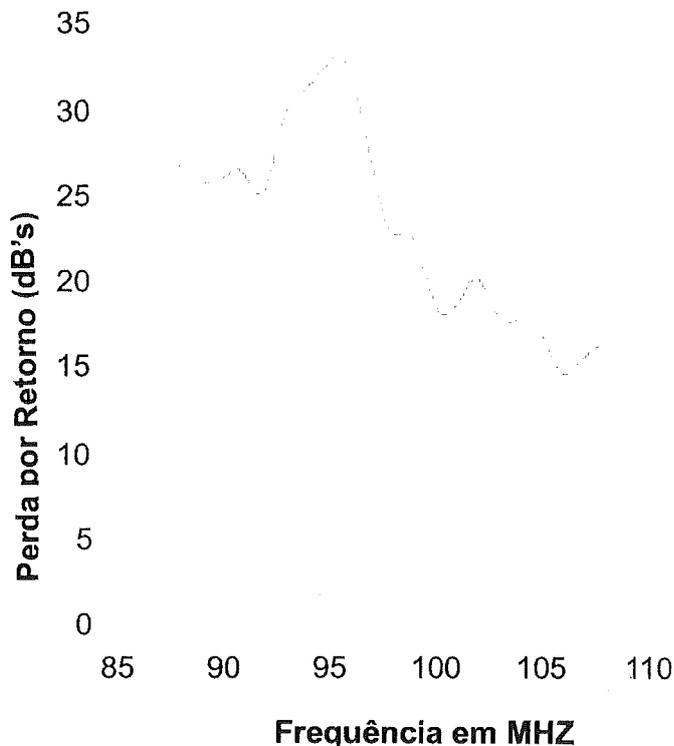


AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA TX-FM 88-108 MHZ

260

Perda por Retorno Versus Frequência



- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: DPBLFM300,
- Tipo: Antena Dipolo de 1/2 onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 88 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >15 dB'S
- Ganho: 1,0 a 45°,135°,225°,315°(dBd)
- Ght: 1,0; a 45°,135°,225°,315°
- Gvt: 1,0 a 45° do plano
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

Resp.Téc:

Eng:Rogerio Correa

OBS:

A Curva a cima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros, montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 4 de 05



AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA TX-FM 88-108 MHZ

Ministério das Comunicações
90L
LAUDA

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: DPBLFM300,
- Tipo: Antena Dipolo de 1/2 onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 88 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >15 dB'S
- Ganho: 1.0 a 45°, 135°, 225°, 315° (dBd)
- Ght: 1,0; a 45°, 135°, 225°, 315°
- Gvt: 1,0 a 45° do plano
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa	OBS: Desenho da antena.	Folha5 de 05
---------------------------------	----------------------------	--------------



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL 06/2008

Aos 23 de julho de 2008, às 19:00 horas, na Fazenda Bocaina II s/nº Jardim Montreal – Ibirité/MG CEP: 32.400-000, reuniu-se em Assembléia Geral os associados da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ, com a finalidade específica de eleger nova diretoria para o período de 02 (dois) anos a partir da eleição. Após a abertura da Assembléia Geral pelo atual presidente Dr. Ary de Souza Caldas manifestando a necessidade da eleição de uma nova diretoria para o próximo ano, ficaram aprovados (reeleitos), por aclamação, os seguintes nomes de modo a atender a toda comunidade envolvida:

- Ary de Souza Caldas - Presidente
- Waldete Maria dos Santos – Vice-Presidente
- Marley de Melo Almeida - Tesoureira
- Fabiana Nunes Lamarche dos Reis - Secretária
- Richarles da Silva Araújo - Diretor de Patrimônio
- Valmir Luiz de Sales - Diretor Social

Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 22:45 horas do dia 23 de Julho de 2008 e eu Fabiana Nunes Lamarche dos Reis, na função de secretária da reunião, lavro esta ata em duas páginas.

Nome e assinatura do associado: Ary de Souza Caldas - Presidente

Nome e assinatura do associado: Waldete Maria dos Santos – Vice-Presidente

Nome e assinatura do associado: Marley de Melo Almeida - Tesoureira

Nome e assinatura do associado: Fabiana Nunes Lamarche dos Reis – Secretária

Nome e assinatura do associado: Richarles da Silva Araújo - Diretor de Patrimônio

Nome e assinatura do associado: Valmir Luiz de Sales - Diretor Social

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Rua Alferes Antônio José de Freitas, 14 - Centro	
CERTIFICA, que o presente	<u>A-10</u>
foi registrado no livro nº	<u>2.004</u>
sob o nº <u>2.004</u> arquivado sob o nº <u>2.004</u>	
Ibirité-MG, <u>24</u> de <u>Julho</u> de <u>2008</u>	
<u>Liliane de Matos Silva Melo</u>	
Liliane de Matos Silva Melo - Oficial	



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
IBIRITÉ - MG	
- Lei 15.424 de 30/12/2004 -	
Emol. R\$	<u>23,41</u>
ART. 31 R\$	<u>2,40</u>
TFJ R\$	<u>7,79</u>
Total R\$	<u>32,60</u>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMPROVAÇÃO DE ASSINATURAS
CONFERE COM O ORIGINAL

07 DEZ 2010

...continuação

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

ATA Nº 006/2008



Scheil, Mauri - Oliveira - Jordão Rocha

Cláudio de Souza

Almeida Moraes Filho

João Gomes Souza

Romário da Silva Araújo

Luiz Gomes Silva

Adair de Oliveira

du

Thiago Gonçalves Alves

Francisco de Souza

João de Souza

João de Souza

Adriana da Silva Lima

João Luiz Pereira

Carla Souza

Gabriela Luana de Souza

Angela Martins

João de Souza do Amaral

João Francisco de Freitas

du

Carla Wagner Santos

Quirino F. de Almeida

Ana Fabulla

Ana Fabulla

Jean Carlos Martins

Jonathan Santos da Silva

Fernando Almeida Araújo

Maria Antonia Guimarães

Milena Calvo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMPROVADO ORIGINAL
27 DEZ 2010

264
L. Rubens
SSC - 894

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 5381 /08/SSR/DOUL -MC de 04/07/2008.

Processo nº 53000.021.416/03. Localidade: Ibité - MG.

Entidade: Associação Educativa e Cultural de Ibité

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: arquivado, () em análise, () em exigência, () ins

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
- Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
- Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Deixá encomendar novos diagramas de modulação e nova planta de arreamento

Brasília, 02/09/2008 Analista responsável: Carlos Alberto Moreira Silva Júnior

Engenheiro / Matr.: 1538928
SCERADCOM

FANTASIA: (ps 69)

SIAPÉ:

M. Montreal FM²

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente.
- Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (ps 69) - Fazenda Bocainópolis, S/Nº - Jardim Montreal

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído.

DIRETORIA: (262) Ata 23/07/08 - (reúncap) - mandato de 02 anos/ard. 9º - válida até 23/07/10 - (reúncap)

Denominação: - Ata (ps 17)
- Estatuto (ps 199)

CNPJ: (ps 02) - Ativa.

Brasília, 21/08/2008

Analista responsável: Fátima Alvarenga Fanis

SIAPÉ: Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1363009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

E. M. das Comunicações
265
SCE - SCS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 6630

/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 02 de Setembro de 2008.

Ao Senhor
ARI DE SOUZA CALDAS
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ
Alameda das Cassiteritas, 390 - Quintas da Jangada
32400-000 - Ibirité / MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

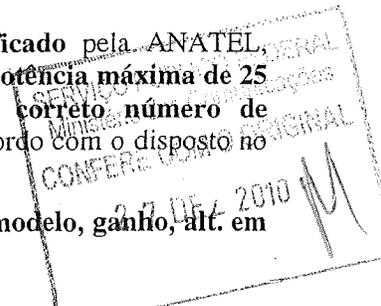
Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.021416/03**, na localidade de **Ibirité - MG**, e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

a) **Novo Formulário de Informações Técnicas**, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea "a", no qual deverá atentar principalmente para os seguintes itens:

- **item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE** - preencher com **endereço e coordenadas geográficas corretos;**
- **item 7 - TRANSMISSOR** - indicar um **transmissor certificado** pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com **potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento** a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004;
- **o item 8 - ANTENA/TORRE**, informar **fabricante da antena, modelo, ganho, alt. em relação ao solo, alt. da torre e altitude do local.**

b) Diagrama de irradiação **horizontal** da antena transmissora, com a **indicação do Norte Verdadeiro**; diagrama de irradiação **vertical** e **especificações técnicas** do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. **Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas**, dado que a Entidade enviou diagramas de irradiação de uma antena



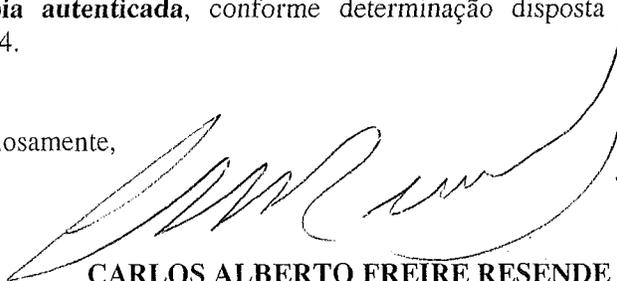
diferente (Modelo DPBLFM 300) da informada no formulário de informações técnicas (Modelo PT/0dB). Caso a antena que será verdadeiramente utilizada for a que consta no formulário de informações técnicas, a Entidade poderá enviar somente os diagramas de irradiação, não sendo necessário o reenvio do formulário.

c) Planta de arruamento **em escala, indicada e compatível** com a área da localidade objeto da outorga, e **que permita a visualização do nome das ruas**, indicando o **local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS"** assim como o **traçado de circunferência** de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, em conformidade ao disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004, dado que a Entidade não indicou o local e endereço da sede e que a imagem enviada, além de não ser considerada planta de arruamento, mostra, pela visualização do endereço, que as coordenadas estão distantes do mesmo. Vale ressaltar que a Entidade deverá confirmar o endereço da sede, já que o endereço anteriormente informado (Fazenda Bocaina II s/n) está situado a 2,52 Km do endereço proposto para a instalação do sistema irradiante, inviabilizando o projeto.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar o item solicitado sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



21º EXIG



Ibirité, 22 de setembro de 2008.

Ao Senhor
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços – Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios-Bloco "R" – 3º andar - anexo oeste - Sala 300
Cep. 70044-900 – Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 043188/2008-11

SEAPA/BC

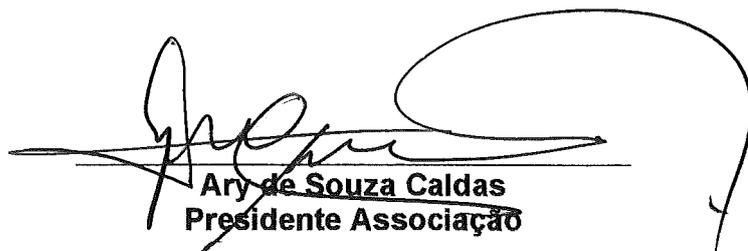
29/09/2008-08:53

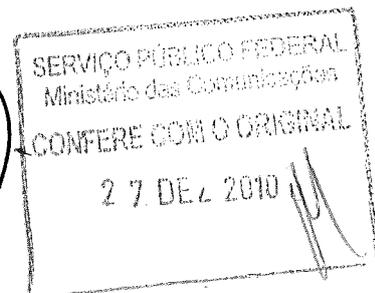
Ref. Ofício nº 6630/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Em atenção ao Ofício mencionado, segue as informações pertinentes à solicitação formulada pela **Associação Educativa e Cultural de Ibirité**, Processo nº 53000.021.416/2003, visando à obtenção de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Ibirité / MG.

Documentos pertinentes:

- Diagrama de Irradiação Antena Modelo PT / 0dB;
(Não foi preenchido novo Formulário de Informações Técnicas uma vez a antena utilizada já consta no Formulário enviado)
- Planta de arruamento indicando o mesmo endereço de Sede e local de instalação da torre / estúdio à Alameda das Cassiteritas, 390 – Quintas da Jangada – Cep. 32.800-000 – Ibirité / MG – Coordenadas Geográficas **20° S 01' 15,0" / 44° W 06' 18,7"**;
- Declaração do representante legal da Associação atestando o mesmo local da Sede e do estúdio/torre da referida Estação de RadCom.


Ary de Souza Caldas
Presidente Associação



SECTRE

DECLARAÇÃO

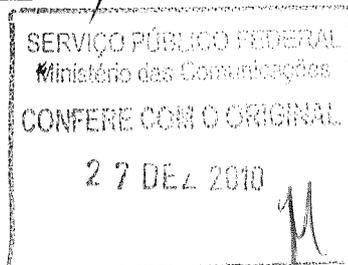
ARY DE SOUZA CALDAS, na qualidade de representante legal da Associação Educativa e Cultural de Ibirité, declara para os devidos fins que:

- O endereço de **Sede e local de instalação do sistema irradiante/estúdio** da Estação de RadCom pertencente à Associação Educativa e Cultural de Ibirité, cito à Alameda das Cassiteritas, 390 – Quintas da Jangada, Cep. 32400-000 – Ibirité/MG.

Ibirité, 22 de setembro de 2008.



ARY DE SOUZA CALDAS



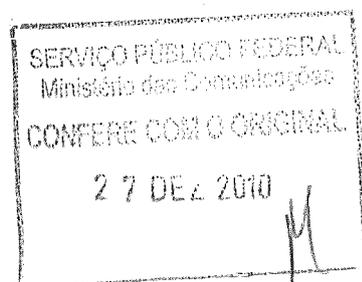
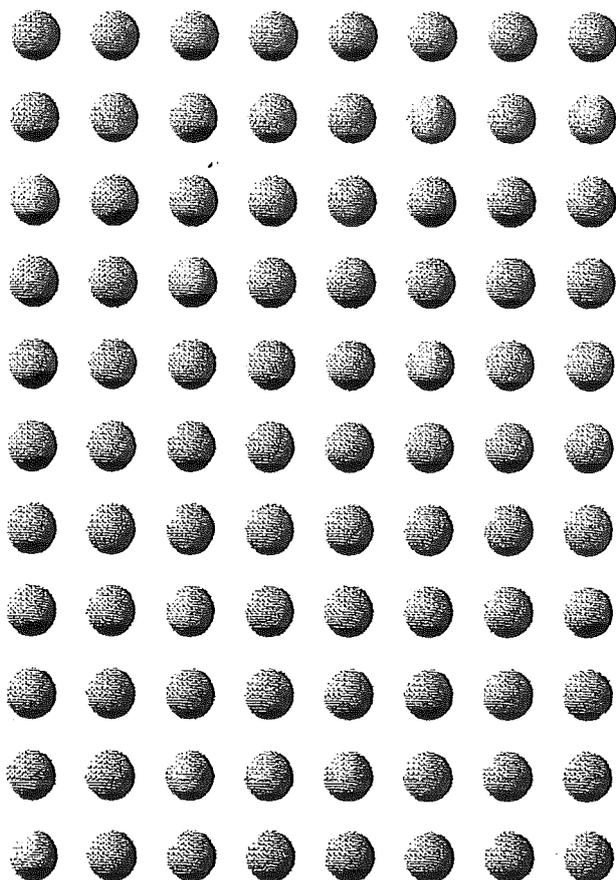
Ary de Souza Caldas
Associação Educativa e Cultural de Ibirité
Alameda das Cassiteritas, 390 – Quintas da Jangada.
32400-000 – Ibirité - MG



PT/0dB

ANTENA PLANO TERRA P/ RADCOM

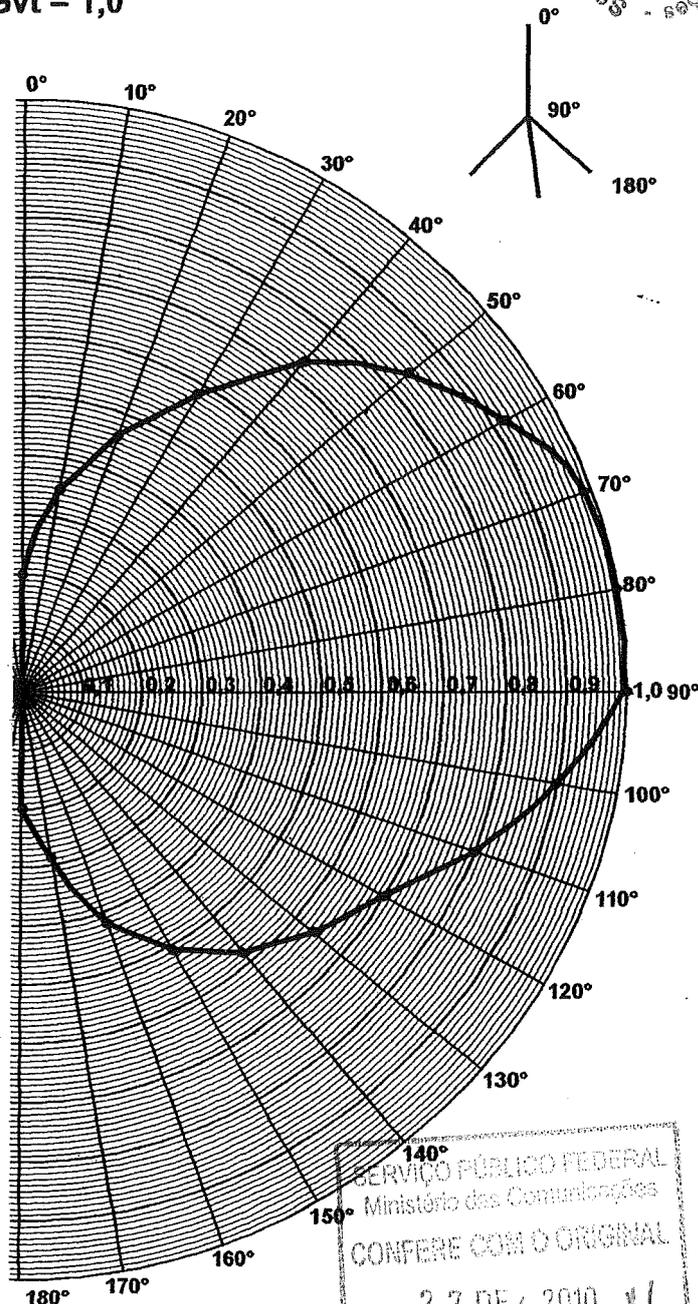
Laudo Técnico



Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Pç. da Pirâmide 175
Centro Empresarial
Santa Rita do Sapucaí - MG
Tel.: (0xx35) 3471 - 1071
www.teletronix.com.br

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



Min. da Comunicações
Fls. 2/2
A Rubrica

- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**
- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
 - Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
 - Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
 - Polarização: Linear (VERTICAL),
 - Faixa de operação: 87 a 108 MHZ
 - Perda por retorno: >18 dB'S
 - Ganho: 0 dBd
 - Ght: 1,0
 - Gvt: 1,0
 - Diagrama de Irradiação: Onidirecional

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

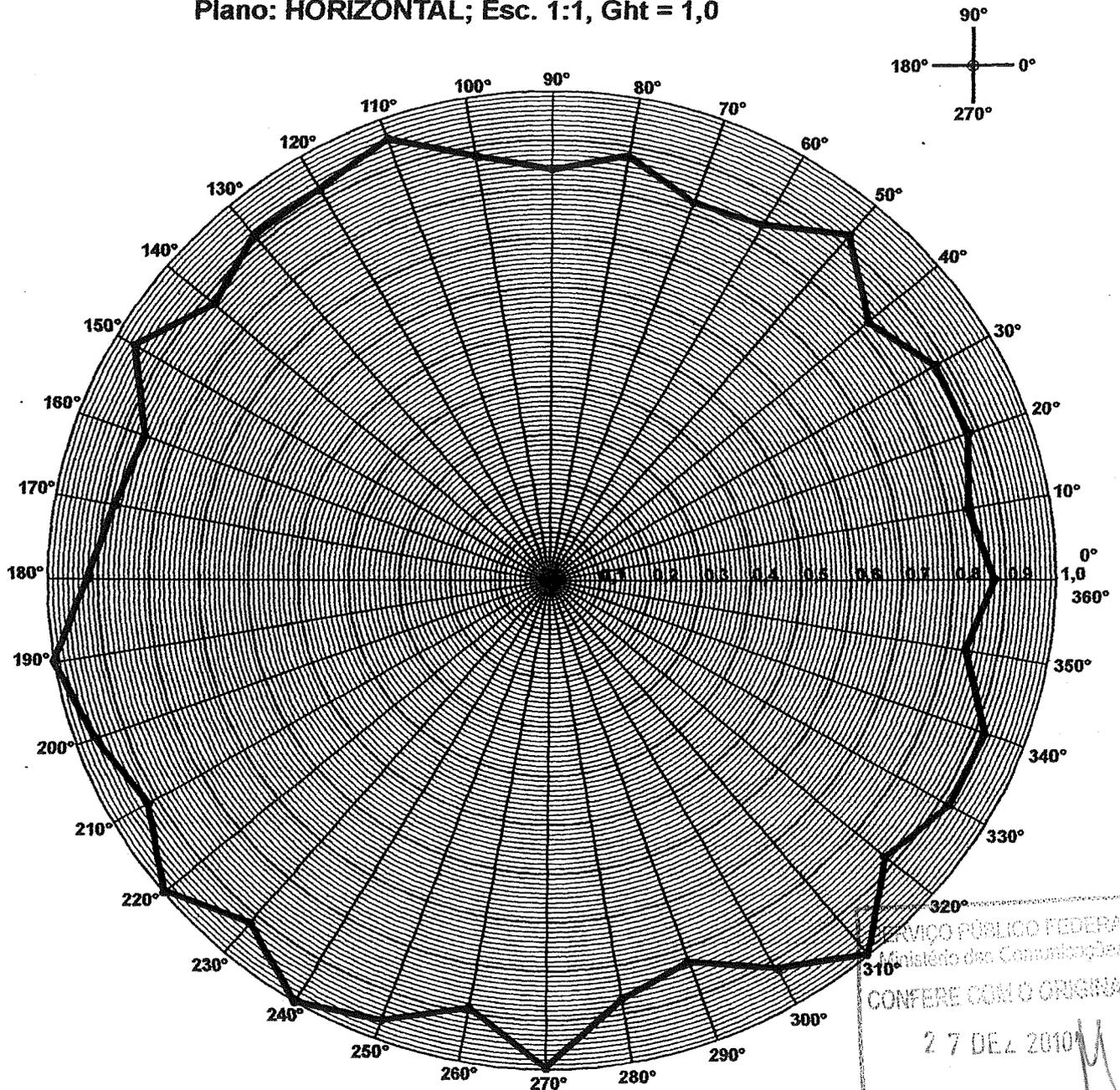
OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 1 de 02

Ar. das Comunicações
Fls. 9/11
Rubrica
SBC

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

<p>Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa</p>	<p>OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.</p>	<p>Folha 02 de 02</p>
---	---	-----------------------

Antena plano terra 0 dB

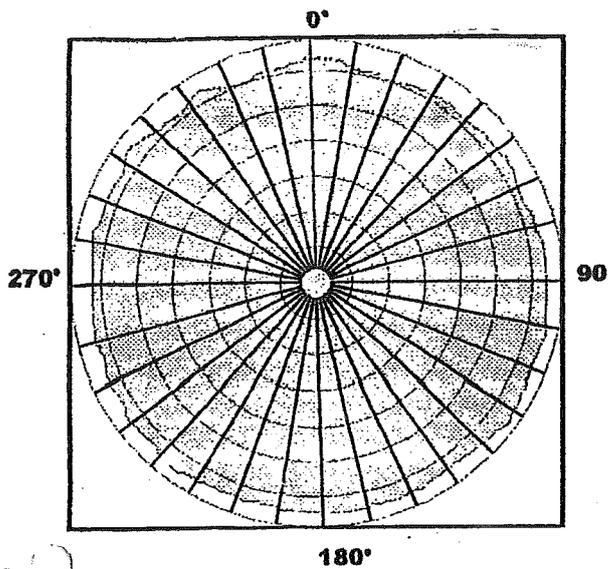
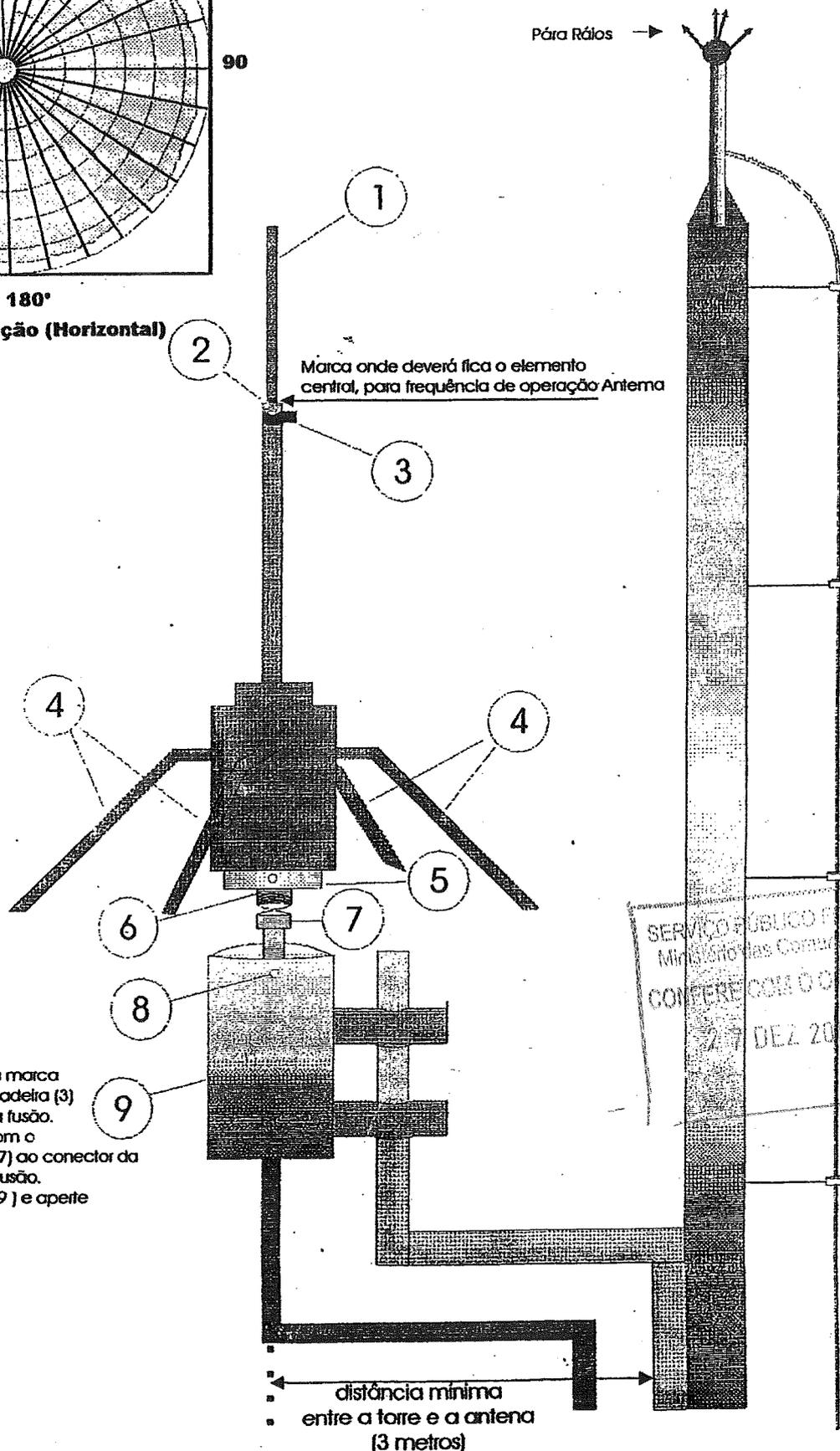


Diagrama de Irradiação (Horizontal)



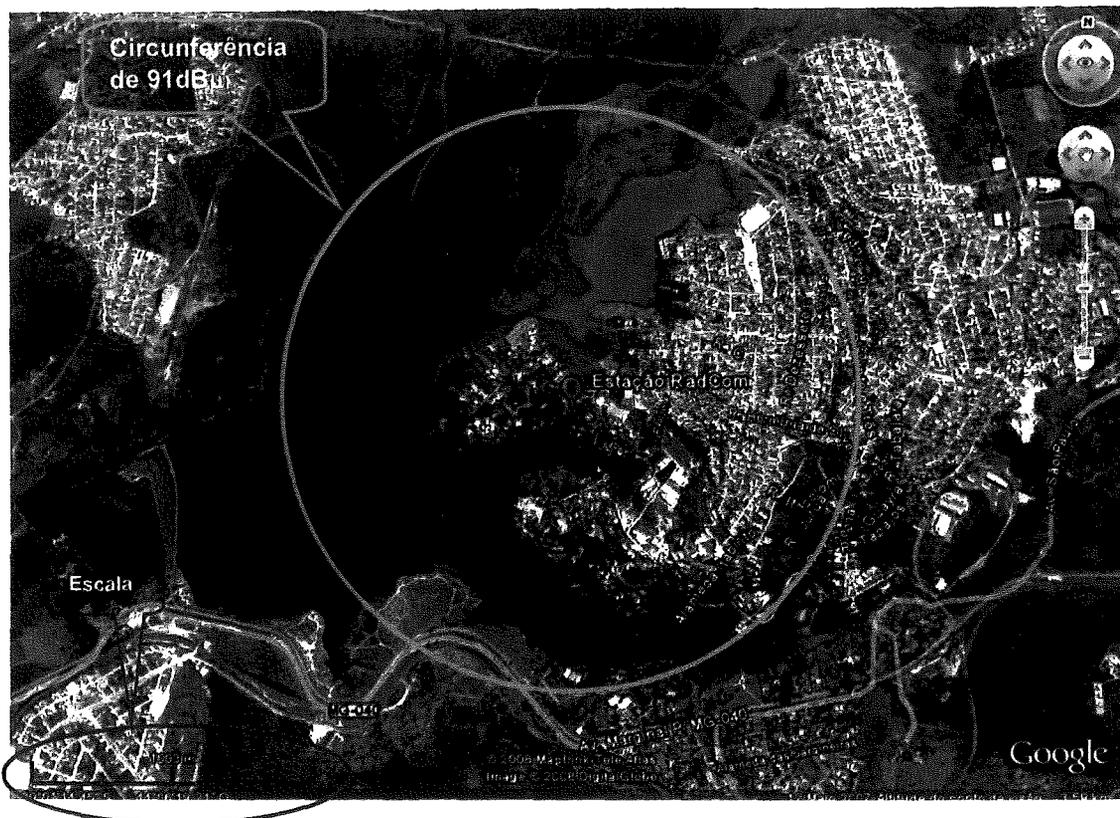
INSTALAÇÃO

Desloque o elemento irradiante (1) até a marca (2); aperte bem o parafuso da braçadeira (3) e vede esta junção com fita de alta fusão. Monte os refletores (4) de acordo com o desenho, conecte o cabo RG 213 (7) ao conector da antena (6) e vede com fita de alta fusão. Fixe a base da antena ao suporte (9) e aperte o parafuso (8).

173
r

Planta de arruamento em escala compatível - traçado de circunferência de 1 Km, delimitada pelo contorno de no máximo 91 dB μ .

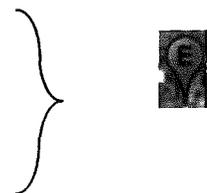
“A sede da Associação Educativa e Cultural de Ibirité localizará à Alameda das Cassiteritas, 390 – Quintas da Jangada – Cep. 32.400-000 – Ibirité/MG, local este, que deverá ser instalado o estúdio/torre da Estação de RadCom da referida Entidade.”



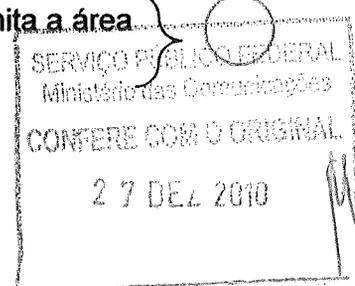
Local do sistema irradiante/estúdio da entidade indicada por:

Coordenadas geográficas 20° S 01' 15,0" / 44° W 06' 18,7"

Local indicado como: Alameda das Cassiteritas, 390 –
Quintas da Jangada – Cep. 32.400-000 – Ibirité/MG



Traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB μ indicado por:



Para melhor elucidar o local da instalação/estúdio segue mapa seguido das ruas das imediações do endereço Alameda das Cassiteritas, 390 – Quintas da Jangada – Cep. 32.400-000 – Ibirité/MG.

Coordenadas geográficas 20° S 01' 15,0" / 44° W 06' 18,7"



Legenda:



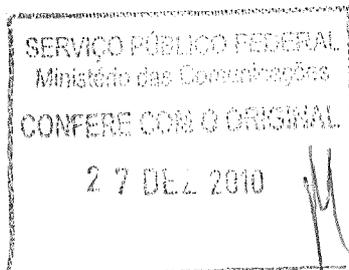
Estação de RadCom Alameda Cassiteritas, 390 - Coordenadas geográficas 20° S 01' 15,0" / 44° W 06' 18,7"

R_1 – Alameda das Cassiteritas;

R_2 – Alameda Itabirito;

R_3 – Alameda Hematita;

R_4 – Alameda Manganês.



715
C.B.S.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

M. das Comunicações
 Fil.: 276
 Rubrica:
 U.S.S.
 02/10/2008

Identificação do Processo

Número: 53000.021416/03 Localidade/UF: Ibirite/MG
 Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ
 Aviso: 21 Publicação: 22/05/2006 Prazo: 06/07/2006 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	20S0115	20S0119
Longitude	44W0619	44W0332

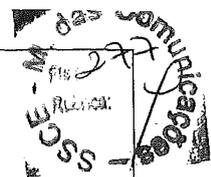
DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	4.85

Processo					
1.	Entregou documentação tempestivamente?				Sim
2.	Endereço da Antena Proposta				
Alameda das Cassiteritas, 390 - Quintas da Jangada					
2.1.	Endereço do Studio				
Alameda das Cassiteritas, 390 - Quintas da Jangada					
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)				
	Número do Processo		Distância		Status
	53000.023187/04		2.770,00		ARQ
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
4	53710.001639/98	Ibirite	MG	1.320,00	ARQ
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal				VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.				Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?				
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora				
Alameda das Cassiteritas, 390 - Quintas da Jangada					
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?				Sim
12.	Conclusão da Análise				
A Entidade apresentou documentação referente às linhas M, N e O do numeral 7.1 da norma técnica 01/2004. Processo tecnicamente instruído em 1ª fase.					

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 27 DEZ 2010

Carlos Alberto Martins Gold Junior
 Engenheiro - Matr: 1530928
 SCE/RADCOM

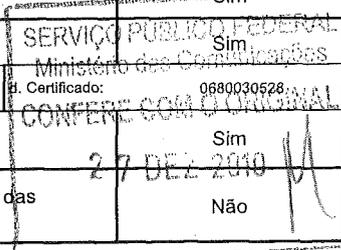
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.021416/03 Localidade/UF: Ibirite/MG
 Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ
 Aviso: 21 Publicação: 22/05/2006 Prazo: 06/07/2006 Canal: 200

Processo			
1.	Entregou documentação tempestivamente?		Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?		Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a.	Sim
		b.	Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)		Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)		Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)		Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)		Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora		Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)		Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq 0,0$ dBu?		Sim
a. Ganho Máximo: 0,0		b. Fabricante: Auad Correa Equipamentos	c. Modelo: PT/0dB
11.	Altura da antena em relação ao solo ≤ 30 m?	Altura: 30,00	Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) ≤ 25 W (-16,02 dBk)?		Sim
13.	O transmissor está certificado?		Sim
a. Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.		b. Modelo: SP5025	c. Categoria: 2H
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço ≤ 91 dBu?		Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?		Não
16.	Conclusão da Análise		
A Entidade encaminhou a documentação referente ao projeto técnico na sua totalidade. Processo tecnicamente instruído em segunda fase. A Entidade alterou as coordenadas geográficas inicialmente cadastradas.			



Carlos Gold
 (Analista)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 6630 /08/SSR/DOUL -MC de 02/09/2008.

Processo nº 53 000.021.416/p3. Localidade: Ibité - mg.

Entidade: Associação Educadora e Cultural de Ibité

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: arquivado, () em análise, () em exigência, () inst

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente - Processo instruído (1ª Fase)
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
 Cumpridas integralmente - Processo instruído (2ª Fase) - ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, 02/10/2008

Analista responsável: _____

Carlos Alberto Martins Gold Júnior
SIAPE: Engenheiro - Matr.: 1538928
SCE/RADCOM

FANTASIA: (ps 69)

≠ montesal FM²

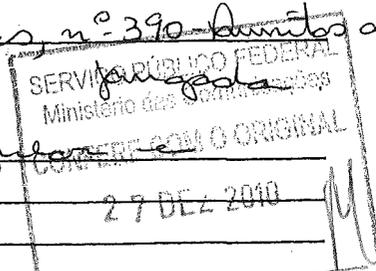
EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente.
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (ps 263) Alameda das Casiteritas, nº 390 - Distrito de

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído.



DIRETORIA: (ps 264) - Ata de 23/07/08 - (releição) - mandato de 02 anos/art 9º - Válida até 23/07/10 - (reaprovada).

Denominação: - Ata (ps 17)
- Estatuto (ps 199)

COBS - (ps 02) - Ativa.

Brasília, 01/10/2008

Analista responsável: _____

Fátima Alvarenga Faria
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Min. das Comunicações
Fl. 279
Assinatura: [assinatura]

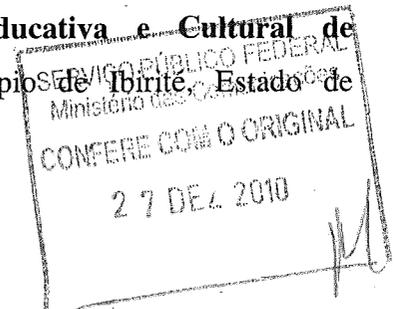
RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM
CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0158/2009/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.021416/03,
protocolizado em 29 de julho de 2003.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Educativa e Cultural de
Ibirité, município de Ibirité, Estado de
Minas Gerais;



I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Educativa e Cultural de Ibirité, inscrita no CNPJ sob o número 05.666.725/0001-37, no Estado de Minas Gerais, com sede na Alameda das Cassiteritas, nº 390 – Quintas da Jangada, no município de Ibirité, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10 de junho de 2003, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 22/05/2006 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

[assinatura]

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 02 entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária Cultural Canal de Ibitité – Processo nº 53710.001639/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Essa entidade apresentou parte da documentação exigida pela Legislação específica em tempo hábil, tendo sido o seu processo, considerando a seleção da entidade requerente, analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício nº 2463/2004 datado de 19 de março de 2004. Ocorre que o referido ofício foi devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de comunicação entre este Ministério e a Requerente, houve publicação no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2004 para notificar a Entidade por se encontrar em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes da devolução de AR Postal, para apresentar os documentos solicitados no ofício relacionado, no prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste Edital. **A não manifestação da entidade implicará o arquivamento do Processo correspondente. Saliente-se que, após o prazo não houve manifestação da Associação, tendo sido o processo arquivado de forma definitiva. Decorrido o prazo recursal, não houve manifestação da Entidade.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EXIBIRE O ORIGINAL
27 DEZ 2010

b) Associação Ibititense para o Desenvolvimento através da Reciclagem – Processo nº 53000.023187/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: O local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela requerente, que atendeu a Aviso de Habilitação publicado no DOU de 06/04/2006, situou-se numa posição geográfica cuja distância resultou em **3,53 Km** da antena de transmissão da emissora de uma outra entidade já selecionada, não assegurando uma relação de proteção (sinal desejado/sinal interferente) entre as emissoras cuja separação mínima deverá ser de 25 dB, nas áreas de prestação delimitadas pelo contorno de 91dBµ, o que resulta em 4 (quatro) Km de distanciamento das respectivas estações, estando, portanto em infringência ao disposto no subitem 8.2 alínea “g” da Norma Complementar 01/2004, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 58/2007,

datado de 04 de janeiro de 2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 261/07 datado de 15 de agosto de 2007, cuja cópia do ofício e AR Postal se encontram anexos. **Ressalte-se que decorrido o prazo recursal não houve manifestação da entidade.**

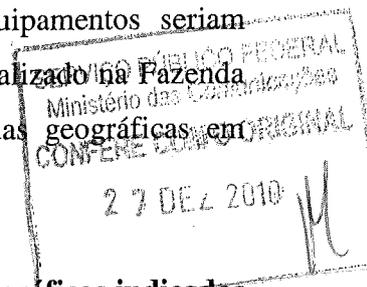
II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Fazenda Bocaina II, no município de Ibitité, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°00'57"S de latitude e 44°07'45"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 160 e 161, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, houve justificativa às folhas 277.**

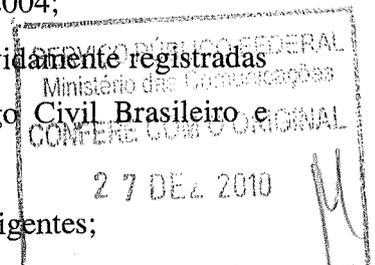


7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “c”, “d”, “h” e “j”, da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 211 a 275).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls.252 e 253, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 277. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 275, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da



Handwritten signature and initials.

Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

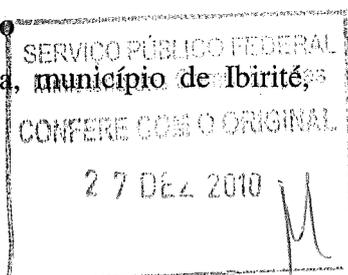
Associação Educativa e Cultural de Ibirité;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Ary de Souza Caldas	Presidente
Waldete Maria dos Santos	Vice Presidente
Fabiana Nunes Lamarche	Secretária
Marley de Melo Almeida	Tesoureiro
Richarles da Silva Araújo	Diretor de Patrimônio
Valmir Luiz de Sales	Diretor Social

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Alameda das Cassiteritas, nº 390 – Quintas da Jangada, **município de Ibirité,** Estado de Minas Gerais;



- **coordenadas geográficas**

20°01'15"S de latitude e 44°06'19"W" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 277, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 252 e 253 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.



Brasília, 26 de maio de 2009.

Devarianis
Relator da conclusão Jurídica
Vilma de Fatima Abarenjo Janis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1386009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Carlos Alberto Martins Gold Júnior
Relator da conclusão Técnica
Carlos Alberto Martins Gold Júnior
Engenheiro - Matr.: 1538928
SCE/RADCOM

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 26 de maio de 2009.

Javier Andrés García Alfaro
JAVIER ANDRÉS GARCIA ALFARO
Engenheiro - Matr. 1557853
SSCE/RADCOM
Coordenador – Substituto.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de maio de 2009.

Carlos Alberto Freire Resende
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0158/2009/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 26 de maio de 2009.

Zilda Beatriz S. de Campos Abreu
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



PROCE - M. das Comunicações
Fls. 285
Rubrica:
10033

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: IBIRITÉ	UF: MG
ENTIDADE SELECIONADA: Associação Educativa e Cultural de Ibirité	
Nº DO PROCESSO: 53000.021416/03	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

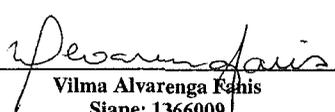
CONCORRENTES

ENTIDADE: Associação Comunitária Cultural Canal de Ibirité
Nº DO PROCESSO: 53710.001639/98

ENTIDADE: Associação Ibiritense para o Desenvolvimento através da Reciclagem
Nº DO PROCESSO: 53000.023187/04

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, , do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

Brasília, 26 de maio de 2009.	
Responsável:	 Vilma Alvarenga Fehis Síape: 1366009

Ofício nº 2463/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 19 de Março de 2004.

Ao Senhor
MOACYR MARTINS
Associação Comunitária Cultural Canal de Ibirité
Rua Tupis, nº 73 – Lago Azul
32400-000 – Ibirité/MG

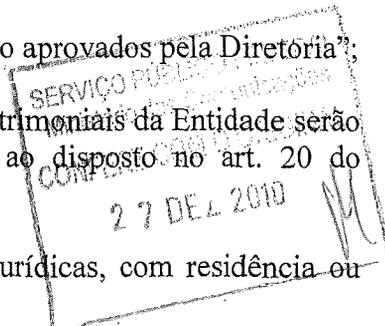
Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53710.001639/98, na localidade de **Ibirité - MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro “A”, Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

- 1- dentre seus objetivos, expressamente **“a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária”**;
- 2- inclusão dentre seus objetivos das finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária, dispostos no art. 3º da Lei nº 9612/98;
- 3- exclusão na letra “c” do art. 4º da expressão: **“e que serão aprovados pela Diretoria”**;
- 4- que **“em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da Entidade serão transferidos à Entidade congênere”**, em substituição ao disposto no art. 20 do Estatuto Social;
- 5- dispositivo que determine: **“que as pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede, neste Município, poderão se associar à Entidade”**;
- 6- adequação do disposto no art. 13 de forma a constar a atual determinação do Código Civil Brasileiro, ou seja: **“... que a Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para**



discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

7- substituição no art. 17 dos termos: "a convite da Diretoria" por "**que serão escolhidas pela Assembléia Geral**".

b) Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no **art. 14** do Estatuto Social, tendo em vista que o **mandato de 03 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 20/09/95**, e que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 02/98, bem como com o disposto no artigo 9º, § 2º, inciso II da Lei n.º 9.612 de 19/02/98. Obs.: A Entidade deverá atentar pois na Ata de Fundação de 20/09/03 foram eleitos Secretário e Tesoureiro que não foram elencados no art. 14 do Estatuto. Por outro lado, não foram eleitos os diretores administrativo, financeiro e de eventos, dispostos no referido artigo do Estatuto;

c) cópia do CNPJ e/ou Estatuto Social devidamente registrado, das Entidades que manifestaram apoio a iniciativa, para comprovação de que estão legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para prestação do serviço;

d) juntar aos autos cópia do cartão de CNPJ válido e atual ou comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Entidade;

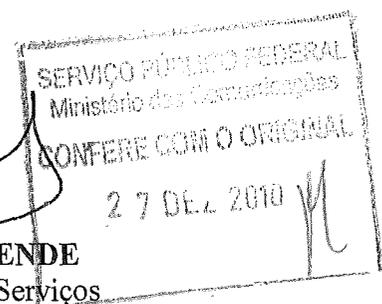
e) declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da **SEDE DA ENTIDADE** requerente;

f) documento assinado pelo representante legal da Entidade, declarando que a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação com outra entidade, mediante compromissos e/ou relações financeiras, familiares, religiosas, político-partidárias ou comerciais.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



7

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
ENDEREÇO / ADR	of. N° 2463 /2004/DOS/SSCE-MC	
CEP / CODE POSTAL	Moacyr Martins ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CANAL DE IBIRITÉ Rua Tupis, n° 73-Lago Azul 32400-000 Ibirité-MG	
DECLARAÇÃO DE CO	3	
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT	DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS	<input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE		
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
Visto, do outro lado, o endereço para devolução deste ar.		

Min. das Comunicações
Fls. 289
Rubrica: das
Rubrica: 4.599
3



75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 2004 12 27

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: AGÊNCIA MINICOM

RA 00859982 9 BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2004

TENTATIVAS DE ENTREGA: / / : h : h : h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

CIDADE / LOCALITE: 70044-900 — Brasília - DF BRASIL.



AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO N.º 8/2003

Comunicamos a todos os interessados que foi homologado e adjudicado o Pregão n.º 008/2003 - GERAD/DR/SPM, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação no CTC Santo Amaro, de acordo com as necessidades da ECT/DR/SPM, sendo o certame homologado, com adjudicação à empresa: "Rodtec Serviços Técnicos e Empreend. Comerciais Ltda."

PREGÃO N.º 2/2004

Comunicamos a todos os interessados que foi homologado e adjudicado o Pregão n.º 002/2004 - GERAD/DR/SPM, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação em unidades jurisdicionais, todas à Reop 10 Santos, de acordo com as necessidades da ECT/DR/SPM, sendo o certame homologado, com adjudicação à empresa: "Whitiness Consultoria e Serviços Ltda."

PREGÃO N.º 7/2004

Comunicamos a todos os interessados que foi homologado e adjudicado o Pregão n.º 007/2004 - GERAD/DR/SPM, que tem por objeto a aquisição de tintas e solvente para utilização em equipamento de imagem de cartas, de acordo com as necessidades da ECT/DR/SPM, sendo o certame homologado, com adjudicação à empresa: "Siemens Ltda." para todos os itens.

ANTÔNIO CARLOS DO SANTOS
Pregueiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 4000013

A Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, torna pública a abertura do Pregão n.º 4000013 - GERAD/DR/SPM em 28/05/2004 às 09:00 horas, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos (reatores, lâmpadas, cabos antichama, chuveiros elétricos e baterias seladas 12, 7AH, num total de 16 itens, de acordo com as especificações técnicas e condições definidas no Edital e seus Anexos. Patrimônio Líquido mínimo exigido para participação: R\$ 28.191,00 (vinte e oito mil cento e noventa e um reais) para as empresas que cotarem todos os itens. O edital encontra-se disponível no site: www.correios.com.br. A licitação será realizada pelo Sr. Pregueiro da ECT/DR/SPM. O local da licitação será na Rua Mergenthaler, 592 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - São Paulo/SP.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Pregueiro

RESULTADO DO PREGÃO N.º 4000011

A Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em São Paulo Metropolitana, torna público que foi negado provimento ao recurso interposto pela empresa Intercap Comercial Ltda., no Pregão n.º 4000011 - GERAD/DR/SPM, que tem por objeto a aquisição de carimbos, de acordo com as necessidades da ECT/DR/SPM. Os autos do processo permanecem franqueados à consulta.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Pregueiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 14 DE MAIO DE 2004

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 237, inciso XXVI, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria n.º 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 subsequente, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentar os documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades listadas implicará o arquivamento do Processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no site: www.mc.gov.br.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

UF	LOCALIDADE	Nº PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL	IGACI	53090007378-02	ASSOCIAÇÃO DE ARTE CULTURAL DO AGRESTE - AACG	11599-03 DE 28/11/2003	NÃO PROCURADO
AL	NOVO LINO	52610000378-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UZÃO DE TODOS	01710-04 DE 27/02/2004	AUSENTE
AP	MACAPÁ	53720000782-01	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MURURÉ FM	01636-04 DE 27/02/2004	DESCONHECIDO
AP	MACAPÁ	53720000810-01	GRUPO FILANTRÓPICO TROPICAL DA AMAZÔNIA - TROAMA	03841-04 DE 26/02/2004	Nº INEXISTENTE
BA	IRARÁ	53640000628-02	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IRARÁ	07685-01 DE 20/12/2003	DESCONHECIDO
BA	JACOBINA	53440000452-02	ASSOCIAÇÃO DE APOIO E INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO JUNCO	07041-03 DE 24/07/2003	NÃO PROCURADO
BA	MURTIÇA	53640000945-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REGIONAL FM	11552-03 DE 28/11/2003	Nº INEXISTENTE
BA	SÃO DESIDÉRIO	536400002076-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO DESIDÉRIO	11638-03 DE 28/11/2003	DESCONHECIDO
CE	ILHAZEIRO	536300012613-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS RADIALISTAS DE CARIRI	02838-04 DE 26/02/2004	MUDOU-SE
DF	CEILÂNDIA	53000000781-02	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUBE FM DE CEILÂNDIA	02706-04 DE 19/04/2004	DESCONHECIDO
ES	VILA VELHA	53660000552-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SEBASTIÃO DE MORAIS	00213-04 DE 19/01/2004	NÃO PROCURADO
GO	SENADOR CANGELO	536700011378-02	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VILA GALVÃO E ADIACÊNCIAS	01130-04 DE 06/02/2004	END. INEXISTENTE
MA	ARICUM-ACU	537200005558-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO MUNICÍPIO DE ARICUM-ACU	11491-03 DE 28/11/2003	DESCONHECIDO
MA	BOM JARDIM	53720000447-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO CENTRO DA CIDADE DE BOM JARDIM	01156-03 DE 17/11/2003	MUDOU-SE
MA	GRAJAU	536800008637-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE GRAJAU	10661-03 DE 10/11/2003	ENDER. INSUFICIENTE
MA	GRAJAU	536800007257-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DO GRAJAU	01707-04 DE 27/02/2004	ENDER. INSUFICIENTE
MG	ANDRADAS	537100014773-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE COMUNICAÇÃO DE ANDRADAS	00923-04 DE 10/01/2004	DESCONHECIDO
MG	CONTAGEM	53710000682-00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO BAIRRO NACIONAL - ASCIS	09412-04 DE 30/09/2003	AUSENTE
MG	ENTRE RIOS DE MINAS	53710000137-02	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO DA CIDADE DE ENTRE RIOS DE MINAS	00878-04 DE 28/01/2004	NÃO PROCURADO
MG	IBIRITÉ	537100010120-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CANAL DE IBIRITÉ	02463-04 DE 19/01/2004	FECIÇÃO FALIU
MG	ITACAMBIRA	53710000647-99	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE AROEIRA	11557-03 DE 28/11/2003	NÃO PROCURADO
MG	UIZ DE FORA	537100011137-98	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO BENEFICA	08026-03 DE 26/08/2003	AUSENTE
MG	MIRAI	53710001044-99	ASSOCIAÇÃO AMIGOS E MORADORES DA RUA ABÍLIO ANTUNES SIQUEIRA	10916-03 DE 13/11/2003	MUDOU-SE
MG	NOVA LIMA	53710000571-02	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO JARDIM CANADÁ	02841-04 DE 26/02/2004	Nº INEXISTENTE
MG	PARAISÓPOLIS	53710000537-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARAISÓPOLIS	03011-04 DE 30/03/2004	MUDOU-SE
MG	SALINAS	53710001550-98	SOCIEDADE BENEFICENTE DOS MORADORES DA VILA APARECIDA	03089-04 DE 02/04/2004	Nº INEXISTENTE
MT	CAMPO GRANDE	53700000445-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELNIDA	00230-04 DE 19/01/2004	DESCONHECIDO
PA	CASTANHAL	53000000184-03	ASSOCIAÇÃO APEVENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - AARC	03099-04 DE 02/04/2004	AUSENTE
PE	CRINITAL	53103000361-01	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA NO DISTRITO DE ALTO BONITO - PE "ADICOM"	01011-04 DE 10/01/2004	NÃO PROCURADO
PE	CUPIRA	53103000881-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA	05058-03 DE 04/06/2003	MUDOU-SE
PI	ANÍSIO DE ABREU	53760000098-99	ASSOCIAÇÃO ANISIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	04465-03 DE 18/05/2003	AUSENTE
PR	PITANGA	537400004319-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E RECREATIVA DE PITANGA - ACERPI	01315-04 DE 12/02/2004	MUDOU-SE
PR	TURVO	53740000864-98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA COMUNITÁRIA ABAUCÁRIA	01703-04 DE 27/02/2004	Nº INEXISTENTE
RJ	RIO DE JANEIRO	537700024537-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA ZONA OESTE (CAZAO)	001110-04 DE 06/02/2004	MUDOU-SE
RS	CHUI	537900004627-99, (537900013717-99 anexa- do)	SOCIEDADE INDEPENDENTE CULTURAL "SIC"	05624-02 DE 23/09/2002	NÃO PROCURADO
RO	ALVORADA DOESTE	53800000737-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REDENÇÃO ALVORADA DO OESTE - RO (ACRAL)	02476-04 DE 19/01/2004	ENDER. INSUFICIENTE
SC	CRICIÚMA	53820000659-98	ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO OURO NEGRO FM	00943-04 DE 30/02/2004	MUDOU-SE
SC	ITUPORANGA	53820000504-98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL E COMUNITÁRIA DE ITUPORANGA	00870-04 DE 28/01/2004	AUSENTE
SC	PASSO DE TORRES	53740000432-02	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE PASSO DE TORRES - SC	09774-03 DE 14/10/2003	NÃO PROCURADO
SC	PORTO BELO	53740001124-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE PORTO BELO	01667-04 DE 12/02/2004	DESCONHECIDO
SP	IBATÉ	53810003376-02	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO E ARTÍSTICO DE IBATÉ	11840-03 DE 05/12/2003	MUDOU-SE
SP	LEME	53830001844-98	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SUMARÉ - LEME	10722-03 DE 10/11/2003	MUDOU-SE
SP	SÃO VICENTE	53830000059-00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARCO IRIS DE MANGAÚÁ	10344-03 DE 20/10/2003	NÃO PROCURADO
TO	DIVINÓPOLIS	53665000027-00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LUZ E VIDA	11863-03 DE -12/2003	Nº INEXISTENTE

SESO - M. das Comunicações - Fls.: 44
Rubrica: 290

AMPERE COM ORIGINAL

27 DEZ 2010

M

7

M. das Comunicações
Fls.: 21
Rubrica:
SS -

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 58 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 04 de janeiro de 2007.

Ao Senhor
AMADO NEVES da CONCEIÇÃO
Associação Ibiritense para o Desenvolvimento através da Reciclagem
Rua Imbé, nº 23, bairro Jardim das Rosas
32.400-000 Ibirité / MG

Assunto: **Arquivamento do processo**

Senhor Representante,

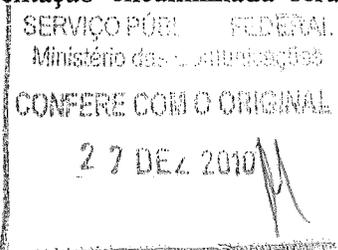
Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.023187/04, na localidade de **Ibirité / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

O local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela requerente, que atendeu a Aviso de Habilitação publicado no DOU de 06/04/2006, situou-se numa posição geográfica cuja distância resultou em **3,53 Km** da antena de transmissão da emissora de uma outra Entidade já autorizada, **não assegurando** uma relação de proteção (sinal desejado/sinal interferente) entre as emissoras cuja separação mínima deverá ser de 25 dB, nas áreas de prestação delimitadas pelo contorno de 91dBµ, o que resulta em 4 (quatro) Km. de distanciamento das respectivas estações, estando, portanto em infringência ao disposto no subitem 8.2 alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com "pedido de reconsideração" no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subítem 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação ~~encaminhada~~ será considerada intempestiva.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica




7

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Comunicações
292
S.S. 1005

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

of nº 58/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC
AMADO NEVES DA CONCEIÇÃO
ASSOC. IBIRITENSE PARA O DESENVOLV. ATRAVES
DA RECICLAGEM
RUA IMBÉ Nº 23 BAIRRO JARDIM DAS ROSAS
32400-000
IBIRITÉ/MG

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Amado Neves da Conceição

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

19/10/07

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

IBIRITÉ
19 JAN 2007

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENCIÁRIO

Amelino Nunes
Carteiro I
8.411.752-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RB 5 3 5 8 2 9 9 7 5 BR

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19/10/2007

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas
Departamento de Outorga de Serviços
Estabelecimento dos Ministérios, Bloco R, Anexo-3 Sala 300.0
70044-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

mf

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 293
Rubrica: [assinatura]
SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 136
Rubrica: [assinatura]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 261 /07/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC
Brasília- DF, 15 de agosto de 2007.

Ao Senhor
AMADO NEVES DA CONCEIÇÃO
Associação Ibiritense Para o Desenvolvimento Através da Reciclagem
Rua Imbé, nº 23 – Bairro Jardim das Rosas
32400-000 - Ibirité - MG

Assunto: **Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COMO ORIGINAL
27 DEZ 2010

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação Ibiritense Para o Desenvolvimento Através da Reciclagem**, na localidade de **Ibirité/MG**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53000.023187/04**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº070/07, datado de 06/03/2007, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi examinado, face a apresentação de pedido de reconsideração.

No entanto o pedido não foi acatado, frente às seguintes considerações:

1 - muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, saneando o motivo do arquivamento, porém, considerando o novo local proposto para instalação do sistema irradiante, se aproximou da **Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Petrovale**, entidade com processo em andamento, localizada à **Rua Portugal nº 90 – Bairro: Petrovale em Betim/MG**, com as coordenadas: **19° 59' 40"S e 44° 06' 46"W**, observou-se que a distância entre ambas é 2,67 Km, conforme Despacho Técnico constante dos autos, uma vez que a separação mínima exigida entre as estações comunitárias é de 4 Km, dessa forma, permanece inalterada a decisão que culminou no seu arquivamento.

Face o exposto, informamos que a **decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada**. Desta forma comunicamos que o processo será remetido ao arquivo.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

4

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

M. das Comunicações
Fl. 294
Rubrica:
SSC / SCS

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SC

ENDEREÇO / ADI

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CC

of nº261/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC
AMADO NEVES DA CONCEIÇÃO
ASSOC. DE IBIRETENSE P/O DESENV. DE RECICLAGEM
RUA IMBE Nº 23- BAIRRO JARDIM DAS ROSAS
32.400-000
IBIRITE/MG

VIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITARIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

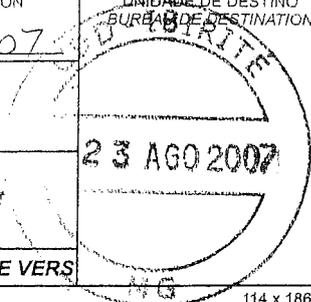
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Amado Neves da Conceição

23/08/07



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

AMADO NEVES DA CONCEIÇÃO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Amado Neves Junior
CPF: 031.841.752-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM
BRASILIA/DF

9 3 3 2 9 3 8 1

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
Ministério de BR...
COMERE COMO ORIGINAL

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
0044-900 - Brasília-DF

UF
BRASIL

Grid for postal routing information

Handwritten mark



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 0971 - 1.08 / 2009

PROCESSO: 53000.021.416/03

EMENTA: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece os padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - INTRODUÇÃO

1. Vem a esta Consultoria Jurídica o processo em referência "sub examen", por despacho do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo - consubstanciando-se no Relatório nº 158/2009 -RADCOM/DOS/SSCE/MC - (fls. 279 a 284) - opina pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Educativa e Cultural de Ibité**, no município de Ibité, Estado de Minas Gerais, "no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas (...)" no respectivo processo administrativo.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que insereve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

3. A requerente manifestou interesse "...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km", com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando, também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o seguinte:

- a **Associação Comunitária e Cultural Canal de Ibité** (Processo n. 53710.001.639/98) e **Associação Ibitense Para o Desenvolvimento Através da Reciclagem** (Processo Nº 53000.023.187/04) que também concorriam à prestação do serviço naquele município, tiveram seus processos devidamente arquivados, conforme exposto no item 3 do Relatório da



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**



Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ;

- os atos constitutivos da entidade, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório;
- as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, a teor dos itens 5 a 8 do Relatório.

III - CONCLUSÃO

“Ex positis”, concluo que a documentação apresentada pela requerente está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

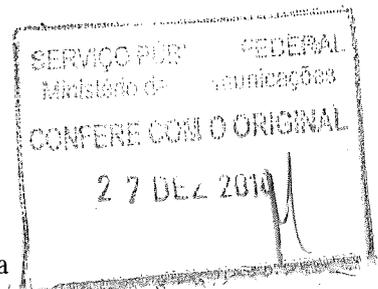
Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

À superior consideração.

Brasília, 8 de junho de 2009.

Maria da Glória Tuxi F. Santos
Coordenadora-Geral de Assuntos
Jurídicos de Comunicação Eletrônica



Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Em / /2009

Marcelo Bechara de S. Hobaika
Consultor Jurídico

Aprovo.
BSB, 20 de 105 2010.
Edoardo José de A. José e A. José
Consultor Jurídico

RFC 23616/03

Handwritten initials and marks in the top right corner.

Ilmo. Sr.

Dr. Carlos Alberto Freire Resende

D.D. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 021289/2010-47

SEAPA/SCE

30/04/2010-08:19

Prezado Senhor Diretor,

Eu, Ary de Souza Caldas, na condição de Diretor da Associação Educativa e Cultural de Ibitité que está com a solicitação de concessão desde 2003, para instalar uma rádio comunitária em Ibitité/MG, em um local super carente de informações úteis a população, informo que temos condições de colocar no ar, informações sobre higiene, saúde, orientações diversas esclarecidas por médicos, psicólogos, fisioterapeutas, advogados e muitos outros de interesse social. Como o nosso processo de nº 53000.021416/03 encontra-se há mais de 2 (dois) anos no RFC (revisão final) solicitamos, encarecidamente a sua interferência na liberação do mesmo.

Agradecemos, antecipadamente,

Ibitité, 27 de abril de 2010.

SERVIÇO GERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

Associação Educativa e Cultural de Ibitité
Ary de Souza Caldas

Encaminhe-se à CGCE, a fim de anexá-lo aos autos.
BSB, 17/05/10.

Socorro Janaina Maximiano Leonardo
Assessora do Consultor Jurídico

SEVEX



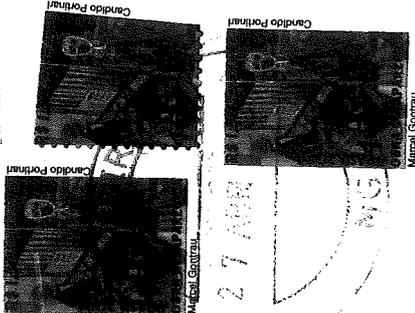
Dr. Ary de Souza Cordas
Associação Educacional e Cultural
Caixa Postal 17
Centro - Ibirité - MG
CEP: 32400-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

Q

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 DEZ 2010

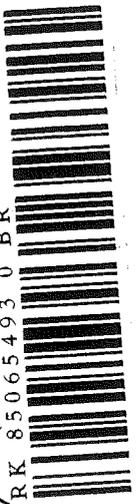
IBIRITE



Ao Senhor
Doutor Carlos Alberto Freire Resende
Ministério das Comunicações
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios
Bloco R - 3º andar
Anexo Oeste - Sala 300
CEP 70.044-900

Brasília - DF.

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
CORREIOS
AIR
PESQUISA (R)
RK 85065493 0 BR
75240377-0



ARC

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE <u>24/12/10</u>
Página: <u>145</u> Seção: <u>1</u>
ANOTADO POR: <u>pon</u>



PORTARIA Nº 1388 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021.416/03 e do **PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 0971 - 1.08 / 2009**, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Educativa e Cultural de Ibitaré**, com sede na Alameda das Cassiteritas, nº 390 – Quintas da Jangada, no município de Ibitaré, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º 01' 15"S e longitude em 44º 06' 19"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º 53000.021416/03

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 1388, de 22 de dezembro de 2010, no Diário Oficial da União de 24 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 27 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 5300-021416/03 a documentação a seguir constituída de um folhas, que assim pontua: 301

Data: 13 / 04 / 11
Nome: Guomo
Assinatura: gm



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



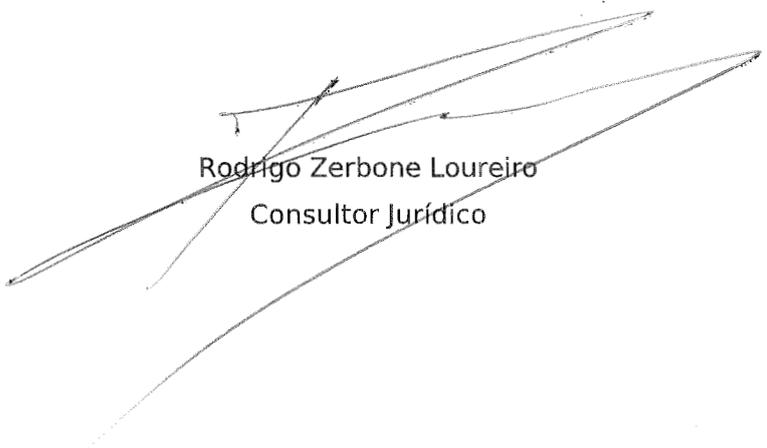
COTA nº 0112 /2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.021416/2003 (cópia)
Interessado:ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER Nº 0971 – 1.08/2009/MGT/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls.295 a 296, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 01 de abril de 2011.



Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 02 /2011/GM-MC

Brasília, 20 de abril de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

826
MC 00096 2011
- 53000.031671/2004

853
MC 00097 2011
- 53000.063233/2005

MC 00098 2011
- 53000.008554/2008

MC 00099 2011
- 53000.065192/2006

MC 00100 2011
- 53000.008970/2008

MC 00101 2011
- 53000.009222/2008

MC 00102 2011
- 53760.000598/1998

MC 00103 2011
- 53000.021416/2003

SAG-APOIO
Digitalizado

MC 00104 2011
- 53000.063678/2006

MC 00105 2011
- 53000.003013/2008

MC 00106 2011
- 53000.012181/2010

MC 00107 2011
- 53000.009486/2008

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nota Informativa nº 72/2011/SAG – C. Civil - PR

<p>Aprovo.</p> <p>Em 18 de maio de 2011.</p> <p><i>[Assinatura]</i> v/ Luiz Alberto dos Santos Subchefe</p>	<p>Assunto: Portaria de outorga de autorização para o serviço de radiodifusão comunitária a ser submetida à apreciação do Congresso Nacional, conforme art. 223, §§ 1º e 3º, da C. F. (EM nº 103/2011 - MC, de 19 de abril de 2011; Processo nº 53000.021416/2003-89).</p>
---	---

Senhor Subchefe,

1. Trata-se de Portaria de outorga de autorização para a **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ** executar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ibirité, no Estado de Minas Gerais, encaminhada pelo Ministério das Comunicações para ser submetida à apreciação do Congresso Nacional, conforme art. 223, §§ 1º e 3º da C. F.

2. O PARECER AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 0971 - 1.08/2009 atesta que foram atendidos todos os requisitos legais necessários à outorga. No entanto, a entidade acima não prevê em seu Estatuto Social a existência de um Conselho Comunitário para acompanhar a programação da emissora no interesse exclusivo da comunidade, como determina a Lei nº 9.612/98, art. 8º¹, e a Norma Complementar nº 1/2004, item 19.4, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004 do Ministério das Comunicações², e especialmente, o Anexo 16 desta Norma - MODELO DE

¹ Lei nº 9.612/98: Art. 8º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

² Disponível em <http://www.mc.gov.br/images/radiodifusao/legislacao/sonora/radcom/portarias/Portaria-no-103---de-janeiro-de-2004.pdf>, acessado em 13/05/2011.



3. Embora o Art. 8º da Lei, fale em “entidade autorizada”, considerando o aspecto de mérito, esta assessoria entende que, se não a criação do Conselho propriamente, pelo menos a *previsão* deste no Estatuto Social da entidade é passo indispensável para a sua efetiva criação em momento posterior à autorização para execução do Serviço, conforme o próprio Modelo de Estatuto Social acima referido. Obviamente, a entidade postulante à outorga só será “entidade autorizada” quando todos os atos administrativos necessários para isso (Portaria do Ministério, Autorização de operação em caráter provisório quando for o caso, Decreto legislativo etc.) tiverem sido editados. Poder-se-ia alegar que pelo simples fato desses atos não estarem ainda consolidados, estaria o Ministério agindo ilegalmente se exigir a previsão do Conselho Comunitário como órgão da entidade no Estatuto Social? Entende-se que não. É evidente, s.m.j., que o legislador usa a expressão “entidade autorizada” considerando o devir do processo de autorização. Nesse processo não se está cuidando, já, da criação do Conselho pela entidade que não está, ainda, autorizada à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, mas tão somente de sua necessária previsão no Estatuto Social submetido à aprovação do Ministério. Certamente o que interessa é assegurar o cumprimento da norma legal, qual seja, a existência e o regular funcionamento do Conselho Comunitário no decurso do prazo durante o qual a “entidade (já) autorizada” estará executando o serviço. A previsão do Conselho no Estatuto Social da entidade – Estatuto esse que é homologado pelo Ministério – é, portanto, pré-condição para que ao atingir o *status* de “entidade autorizada” possa esta criar o tal Conselho, se já não o tiver feito, eis que nada a impede de fazê-lo. Se não for exigida sequer a previsão do Conselho no Estatuto Social, será muito mais complexo exigir posteriormente sua criação e funcionamento.

4. Assim, no aspecto de mérito, caso esta Subchefia tenha este entendimento, sugere-se que seja enviado expediente ao Ministério das Comunicações, informando-o que é necessário exigir das entidades interessadas na autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária a previsão, nos seus estatutos sociais, do Conselho Comunitário, com vistas ao cumprimento do art. 8º da Lei nº 9.612/98, da Norma Complementar nº 1/2004, do Ministério, e conformidade com o Anexo 16 desta Norma (Modelo de Estatuto Social).

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page, below the main text of paragraph 4.

³ Disponível em <http://www.mc.gov.br/images/2009/08/anexo-16.pdf>, acessado em 13/05/2011.

5. No caso do Processo Administrativo em apreço, considerando Fl. 306
SAG/C.CMI - PR
Val que a Portaria de ³ autorização, do Ministério, já foi publicada no Diário Oficial da União, sugere-se que esta Subchefia promova discussão com interlocutores daquele órgão setorial com vistas a uma solução para o encaminhamento a ser dado e, se for o caso, a devolução do mesmo para conformação com a Norma Complementar nº 1/2004 e seu Anexo 16, caso entenda conveniente.

À consideração superior.

Brasília, 13 de maio de 2011.


Valdomiro José de Almeida
Assessor Técnico



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

Palácio do Planalto, 4º andar – Sala 414
CEP 70.150-900 – Brasília – DF
Telefones: (61) 3411-1428 e 3411-1457 - Fax: (61) 3322-2806



Ofício Conjunto nº 405/2011 – SAG/SAJ – C. Civil - PR

Brasília, 19 de maio de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
LEONES DALL'AGNOL
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações

Assunto: Restituição de Processo Administrativo de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o, fazemos referência à anexa Nota Informativa nº 21/2011/SAG – C. Civil – PR, de 13 de maio de 2011, e às demais Notas a seguir relacionadas para restituir a esse órgão as respectivas exposições de motivos, com a finalidade de que os Processos correspondentes sejam ajustados ao que dispõe a Norma Complementar nº 1/2004 aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, desse Ministério, e seu Anexo 16 (Modelo de Estatuto Social).

Nota Informativa	Exposição de Motivos	Processo
21/2011	EM nº 16/2011 – MC	53000.013068/2003
23/2011	EM nº 18/2011 – MC	53000.011842/2004
37/2011	EM nº 32/2011 – MC	53000.047324/2008
38/2011	EM nº 33/2011 – MC	53000.003205/2003
39/2011	EM nº 34/2011 – MC	53000.024880/2009
40/2011	EM nº 35/2011 – MC	53000.024548/2008
41/2011	EM nº 36/2011 – MC	53000.039569/2006
44/2011	EM nº 39/2011 – MC	53640.001320/1998

Nota Informativa**Exposição de Motivos****Processo**

62/2011

EM nº 88/2011 - MC

53000.037401/2005

77/2011

EM nº 92/2011 – MC

53000.064285/2007

13/2011

EM nº 96/2011 – MC

53000.031671/2004

72/2011

EM nº 103/2011 – MC

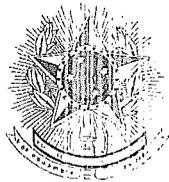
53000.021416/2003



Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de
Políticas Governamentais


IVO DA MOTTA AZEVEDO CORRÊA
Subchefe para Assuntos Jurídicos



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 777/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: Previsão de instalação de Conselhos Comunitários responsáveis pela supervisão da programação de emissoras autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente nota técnica trata da previsão estatutária de criação e instalação de Conselhos Comunitários vinculados a entidades autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária, tendo em vista o disposto na Nota Informativa nº 62/2011/SAG-Casa Civil-PR e reunião realizada na Casa Civil no dia 27 de julho de 2011.

ANÁLISE

2. No item 4 da referida nota informativa, *"sugere-se que seja enviado expediente ao Ministério das Comunicações, informando-o que é necessário exigir das entidades interessadas na autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária a previsão, nos seus estatutos sociais, do Conselho Comunitário, com vista ao cumprimento do art. 8º da Lei nº 9.612/98, da Norma Complementar nº 1/2004, do Ministério, e conformidade com o Anexo 16 desta Norma"*.

3. Em reunião realizada entre representantes da Casa Civil e da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, no dia 27 de julho de 2011, os representantes deste órgão reconheceram a clareza da disposição legal em tela, segundo a qual *"a entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei"*. No entanto, argumentou-se que não há na lei, no decreto ou na norma nenhum dispositivo que obrigue a entidade a prever a constituição do referido conselho em seu estatuto. Vale lembrar que não é preciso constituir entidade específica para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, logo existem associações e fundações concorrentes que, no momento de sua criação, não planejavam a prestação desse serviço.

4. A inexistência de menção ao Conselho Comunitário no estatuto da entidade não a exime de constituí-lo, nem tampouco autoriza o Ministério das Comunicações a deixar de cobrar a sua existência. Adota-se como procedimento rotineiro, no âmbito da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (CGRC), solicitar a ata de constituição do Conselho Comunitário à entidade com outorga, sempre que essa encaminhar nova documentação ou apresentar demanda ao Ministério das Comunicações (como, por exemplo, pedido para alteração de características técnicas) e quando a ata não tiver sido apresentada anteriormente.

5. Saliente-se, ainda, que a regulamentação para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária está, neste momento, em revisão. Foi realizada consulta pública sobre nova norma, que substituirá a Norma Complementar nº 1/2004, nos meses de junho e julho de 2011 e atualmente a CGRC prepara minuta consolidada a ser submetida à Consultoria Jurídica deste Ministério, com a expectativa de publicação do novo documento no mês de setembro. Como se depreende da minuta (em anexo), serão criados formalmente mecanismos que facilitem o acompanhamento da instalação do referido colegiado. O item 8.2 estabelece que: *"O estatuto social das associações comunitárias e das fundações interessadas em prestar o serviço deverá: (...) j) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária"*. Já o item 20.3 determina que o pedido de renovação de outorga deve ser acompanhado de *"j) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora"*.

6. Por fim, os representantes do Ministério das Comunicações na referida reunião solicitaram que se aguardasse a publicação da nova norma para o início da cobrança relativa à previsão CGRC/DEOC

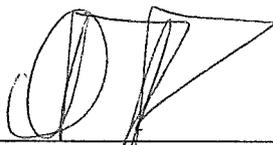
estatutária de instalação de um Conselho Comunitário. A necessidade de cobrança dessa previsão em estatuto agora representaria, de imediato, a necessidade de revisão de mais de 1.300 processos de outorga ora em tramitação nesta Coordenação-Geral. Além disso, a cobrança neste momento não estaria baseada em nenhum regulamento.

CONCLUSÃO

7. Tendo em vista o disposto nesta Nota Técnica e a reunião realizada na Casa Civil no dia 27 de julho de 2011, sugerem-se os seguintes encaminhamentos relativos à cobrança de previsão estatutária de constituição de um Conselho Comunitário por entidades interessadas na prestação do serviço de radiodifusão comunitária:

- a) Casos de emissoras já autorizadas a prestar o serviço – O Ministério das Comunicações deve continuar cobrando a apresentação de ata de constituição do referido conselho, nos termos desta Nota Técnica, abrindo processo de apuração de infração quando for necessário;
- b) Processos atualmente em tramitação que vierem a resultar em outorga – Ao encaminhar a licença provisória, que autoriza a entidade a iniciar a transmissão de sua programação, o Ministério das Comunicações, por ofício, exigirá a apresentação de ata constitutiva do Conselho Comunitário em até 30 dias, sob pena de abertura de processo de apuração de infração;
- c) Processos de outorga iniciados depois da publicação da nova norma – O Ministério das Comunicações cobrará a previsão de constituição do referido conselho em estatuto; e
- d) Processos de renovação de outorga – O Ministério das Comunicações cobrará a apresentação do último relatório do Conselho Comunitário, conforme disposto na nova norma.

Brasília, 28 de julho de 2011.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de julho de 2011.



DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. A presente Nota Técnica deve ser apensada aos autos dos processos a serem novamente remetidos à Casa Civil.

Brasília, 28 de julho de 2011.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada
à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011



ANEXO I

PORTARIA Nº DE DE DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os procedimentos e critérios de seleção das entidades interessadas na prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, estabelecidos por meio da Norma a que se refere o art. 1º, aplicam-se aos avisos de habilitação posteriores à data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Aos avisos de habilitação anteriores à edição desta Portaria aplicam-se os procedimentos e critérios firmados pela Norma Complementar nº 1 de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2005, e a Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, e a norma por ela aprovada, observando-se o disposto no Art. 2º desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada
à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

ANEXO À PORTARIA Nº *, DE ** DE ***** DE 2011**

NORMA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

1. OBJETIVO

Esta Norma tem por objetivo complementar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com baixa potência e cobertura restrita, para ser outorgado a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na localidade de prestação do Serviço, e estabelecer as condições técnicas de operação das respectivas estações.

2. REFERÊNCIAS BÁSICAS

2.1. Constituição Federal.

2.2. Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificado e complementado pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

2.3. Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

2.4. Lei nº 10.610, de 01 de dezembro de 2002, que altera o prazo de outorga de três para dez anos.

2.5. Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, art. 19, que altera o parágrafo único do art. 2º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, criando a possibilidade de emissão de autorização provisória para o funcionamento de estação do serviço de radiodifusão comunitária.

2.6. Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações.

2.7. Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2.8. Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, aprovado pela Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, e suas alterações.



2.9. Resolução Anatel nº 60, de 24 de setembro de 1998.

2.10 Resolução Anatel nº 356, de 11 de março de 2004, que destinou a faixa de radiofrequências de 87,4 MHz a 87,8 MHz, para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, em caráter secundário.

2.11 Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária – PRRadCom.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Apoio cultural – É a forma de patrocínio limitada à divulgação de mensagens institucionais para pagamento dos custos relativos à transmissão da programação ou de um programa específico, em que não podem ser propagados bens, produtos, preços, condições de pagamento, ofertas, vantagens e venda de serviços que, por si só, promovam a pessoa jurídica patrocinadora, sendo permitida a veiculação do nome, endereços físico e eletrônico e telefone do patrocinador situado na área de prestação do serviço.

3.2. Área de prestação do serviço - área limitada por uma circunferência de raio igual ou inferior a um quilômetro contado a partir da antena transmissora.

3.3. Entidade interessada na execução do serviço de radiodifusão comunitária

3.3.1. Entidade social sem fins lucrativos, cujos objetivos incluem a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária como uma das suas finalidades específicas, observando os princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998;

3.3.2. Assegura o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, bem como de outras entidades sem fins lucrativos nela sediadas;

3.3.3. Assegura a seus associados em dia com as suas obrigações estatutárias o direito de votar e ser votado para todos os cargos de direção, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

3.3.4. Não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

3.3.5. É dirigida por pessoas físicas brasileiras, natas ou naturalizadas há mais de dez anos, com capacidade civil plena e que mantenham residência na área de prestação do Serviço; e

3.3.6. Tem a sede situada na localidade de prestação do serviço.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

3.4. Localidade - área geográfica onde se pretende explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

3.5. Rede de radiodifusão comunitária - é o conjunto de emissoras de radiodifusão comunitária articuladas para transmissão simultânea de uma mesma programação em casos de guerra, calamidade pública e epidemias e, conforme estabelecido em lei, de mensagens obrigatórias dos Três Poderes.

3.6. Serviço de radiodifusão comunitária – serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações ou associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM EXECUTAR O SERVIÇO

4.1. A entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária poderá, por intermédio de seu representante legal, dirigir manifestação ao Ministro de Estado das Comunicações demonstrando o seu interesse.

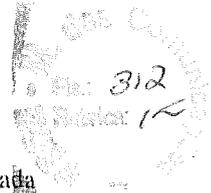
4.1.1. A manifestação deverá ser feita mediante a utilização do formulário padronizado (Anexo 1), disponível no site do Ministério das Comunicações, entregue diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações, em Brasília; encaminhado via postal, por correspondência dirigida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica; ou enviado por meio eletrônico, quando esta facilidade estiver disponível na página do Ministério das Comunicações.

4.1.2. Na manifestação deverão ser informados necessariamente os seguintes dados:

- a) a denominação da entidade;
- b) o número de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- c) o endereço da sede da entidade;
- d) os números de telefone fixo e celular e o endereço eletrônico, se houver;
- e) o endereço pretendido para a instalação do sistema irradiante, bem como as respectivas coordenadas geográficas na padronização GPS - WGS84, na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;
- f) o local e a data;
- g) a assinatura do representante legal;
- h) o nome do representante legal;
- i) o número de inscrição do responsável legal no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; e
- j) o endereço para correspondência.

4.2. A manifestação da entidade interessada se destina exclusivamente ao cadastramento e ao registro de dados para conhecimento do Ministério das Comunicações

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada
à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011



a respeito da existência de interesse em executar o Serviço na localidade informada, observado o disposto no item 4.2.4.

4.2.1. A apresentação de manifestação de interesse não é fase obrigatória e não gera qualquer direito à autorização ou funcionamento de estação de rádio comunitária.

4.2.2. A manifestação de interesse não será cadastrada pelo Ministério das Comunicações quando:

a) A distância entre os sistemas irradiantes da estação pretendida e de qualquer estação autorizada a executar o serviço for inferior a 04 (quatro) quilômetros;

b) os campos previstos no subitem 4.1.2 estiverem incompletos, incorretos ou com irregularidades nas coordenadas geográficas informadas; e

c) a documentação não for apresentada em original ou cópia autenticada.

4.2.3. As entidades que não lograrem o cadastramento a que se refere o subitem 4.2.2 poderão formular a qualquer tempo nova manifestação de interesse.

4.2.4. Para efeitos de atendimento futuro, o Ministério das Comunicações publicará na Internet regularmente uma listagem dos municípios com cadastros de demonstração de interesse em aberto, ou seja, aqueles não contemplados por avisos de habilitação depois do último registro de manifestação de interesse.

4.2.5. Todos os cadastros de demonstração de interesse serão arquivados depois da divulgação da listagem citada no item 4.2.4, ficando assegurada a previsão de publicação futura de aviso de habilitação para o município desde que seja tecnicamente viável.

5. DOS CANAIS DE OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES

5.1. Os canais de operação das emissoras são os constantes do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, elaborado pela Agência Nacional de Telecomunicações, a quem cabe exclusivamente a administração do espectro de radiofrequências.

6. DO AVISO DE HABILITAÇÃO

6.1. O Ministério das Comunicações publicará avisos de habilitação, com a finalidade de convocar as entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária a apresentarem a documentação exigida no subitem 8.1 para o procedimento seletivo.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

6.2. O Ministério das Comunicações divulgará periodicamente um cronograma com os próximos avisos de habilitação a serem publicados, no qual constará a lista dos municípios a serem contemplados e os meses previstos para a publicação dos novos avisos.

6.3. O Ministério das Comunicações priorizará nos avisos de habilitação a inclusão de municípios (a) onde ainda não existam emissoras outorgadas para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, objetivando sua universalização; e, adicionalmente, (b) para os quais foram cadastradas manifestações de interesse na prestação do serviço, caracterizando uma demanda reprimida.

6.4. Poderão ser incluídas no aviso de habilitação, no momento de sua publicação, localidades com ou sem emissoras outorgadas, a critério do Ministro de Estado das Comunicações.

6.5. Nos casos de inviabilidade técnica poderão ser excluídas localidades do aviso de habilitação, no momento de sua publicação..

6.6. Os prazos dos avisos de habilitação só serão prorrogados em casos de calamidade pública e desastres naturais nas localidades abrangidas ou por motivo de relevante interesse público.

6.7 De cada aviso de habilitação constarão:

- a) os Estados e as localidades contempladas;
- b) o canal de operação designado para cada localidade;
- c) o prazo de sessenta dias para a apresentação da documentação;
- d) a relação da documentação a ser apresentada pelas entidades interessadas;
- e) o valor da taxa relativa às despesas de cadastramento, bem como o banco, a agência e a conta na qual deverá ser efetuado o depósito; e
- f) as condições técnicas especiais nos casos em que forem constatadas limitações técnicas na localidade.

6.8. Nos casos de publicação de aviso de habilitação para localidades onde haja processo de outorga já em tramitação no Ministério das Comunicações, novos processos serão sobrestados quando as áreas de prestação propostas para o serviço colidirem com as áreas constantes dos processos anteriores.

6.9. O Ministério das Comunicações poderá indeferir novos pedidos de outorga, a qualquer tempo, quando as coordenadas propostas pelas entidades interessadas na exploração do serviço estiverem a menos de 4 (quatro) quilômetros de emissora autorizada para prestar o serviço de radiodifusão comunitária e existir a possibilidade de interferência técnica.

6.10. Concluído o prazo para inscrição no aviso de habilitação, o Ministério das Comunicações disponibilizará em sua página na Internet relação nominal das entidades que

solicitaram autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária em cada localidade.

7. DO REQUERIMENTO PARA A AUTORIZAÇÃO

7.1. A entidade interessada em obter a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá apresentar, no prazo estabelecido no Aviso de Habilitação, requerimento padronizado, conforme o Anexo 2 desta Norma, e a documentação relacionada no subitem 8.1 em original ou cópia autenticada.

7.2. Deverão ser informados no requerimento padronizado:

- a) os dados da entidade;
- b) a relação da documentação que está sendo apresentada ao Ministério das Comunicações;
- e
- c) o número de manifestações de apoio formuladas por: (I) entidades comunitárias ou associativas; e (II) pessoas jurídicas ou físicas, conforme consta no subitem 8.5.

7.3. O requerimento padronizado e a documentação correspondente deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações de acordo com as instruções constantes do aviso de habilitação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

8.1. A entidade requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) estatuto social e ata de constituição da entidade devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no livro “B” de Títulos e Documentos;
- d) relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;
- e) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados;
- f) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

f.1) que todos os seus dirigentes residem na área na qual pretendem prestar o serviço, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998;

f.2) que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

f.3) a denominação de fantasia da emissora, se houver;

f.4) o endereço completo proposto para a instalação do **sistema irradiante**, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;

f.5) o endereço completo da **sede da entidade**, a qual deverá estar situada na área de prestação do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;

f.6) que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado; e

f.7) que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

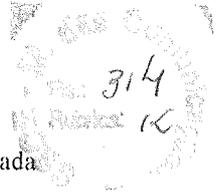
g) declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (Anexo 4);

h) manifestações de apoio à iniciativa, formuladas e assinadas por entidades associativas ou comunitárias, por outras pessoas jurídicas e físicas sediadas ou residentes na área pretendida para a execução do serviço, (Anexos 5, 6 e 7);

j) comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento;

k) cópia do CPF de todos os seus dirigentes;

l) comprovante de residência de todos os seus dirigentes; e



m) declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitaria ou não associar-se a entidades concorrentes para a prestação conjunta do serviço na mesma localidade (Anexo 8).

8.1.1. Serão desconsideradas as manifestações de apoio que não apresentem todos os dados de identificação mencionados nos Anexos 5, 6 e 7 desta Norma.

8.1.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1 e da declaração preenchida na forma do Anexo 3 desta Norma, no prazo estabelecido no aviso de habilitação, implicará o imediato indeferimento do pedido de outorga e o consequente arquivamento do processo.

8.2. O estatuto social das associações comunitárias e das fundações interessadas em prestar o serviço deverá:

a) ser apresentado na íntegra;

b) estar legível;

c) conter, no cabeçalho e artigos pertinentes, a denominação da entidade rigorosamente de acordo com a constante:

c.1) na ata de constituição, ou ata da Assembléia Geral que a tenha alterado, quando se tratar de entidade comunitária; ou

c.2) no ato constitutivo ou alteração estatutária que a tenha alterado, quando se tratar de fundação;

d) estar registrado no Livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 116, I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, juntamente com a Ata de Constituição da entidade, sendo que qualquer alteração efetuada deverá estar averbada junto àquele Registro;

e) conter a denominação, os fins, o endereço da sede e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social;

f) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, mencionando expressamente os fins a que se destina, conforme a legislação vigente;

g) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

- g.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
- g.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial; e
- g.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro anos) anos, sendo admitida uma recondução;
- h) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;
- i) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil; e
- j) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

8.3 Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

- a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;
- b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade;
- c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;
- f) especifiquem as fontes de recursos para manutenção da entidade;
- g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados; e

h) determinem as competências da Assembléia Geral, observadas as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

8.3.1. Serão indeferidos os processos de pedido de outorga das entidades cujos estatutos não observem o disposto no subitem 8.3.

8.4. A comprovação de nacionalidade e da maioria dos dirigentes poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou casamento;
- b) certificado de reservista;
- c) título de eleitor;
- d) carteira profissional;
- e) cédula de identidade;
- f) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; ou
- g) escritura pública de emancipação.

8.4.1. Não serão aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.5. As manifestações de apoio das entidades associativas ou comunitárias e as manifestações de apoio de pessoas físicas deverão ser encaminhadas separadamente, conforme os modelos indicados nesta Norma:

a) quando apresentadas por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, deverão conter a denominação da entidade apoiadora, a assinatura do representante legal e o endereço da sede, bem como estar acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do Termo de Posse do declarante (Anexos 6 e 7); e

b) quando individuais, deverão conter o nome e a assinatura do declarante, a cópia da identidade ou do CPF e o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para a prestação do serviço (Anexo 5).

8.5.1. Não serão aceitas manifestações de apoio na forma de abaixo-assinado.

8.6. As manifestações de apoio deverão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada, não sendo exigido o reconhecimento de firma, excetuados os casos em que

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

haja dúvida de autenticidade, conforme o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9. REQUISITOS BÁSICOS PARA A ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE OUTORGA

9.1. A tramitação dos processos referentes a uma mesma localidade obedecerá à ordem cronológica de publicação dos avisos de habilitação.

9.2. A análise será procedida com a finalidade de averiguar a regularidade da documentação apresentada pela entidade requerente.

9.3. A constatação de irregularidades na documentação anexa aos pedidos de outorga poderá levar o Ministério das Comunicações a adotar uma das medidas previstas a seguir:

a) solicitar à entidade o atendimento a exigências formuladas em razão de irregularidades passíveis de saneamento, que possam ser resolvidas mediante retificação dos documentos encaminhados ou por acréscimo de novos documentos, observado o disposto nos itens 8.1.2 e 8.3.1; ou

b) comunicar o indeferimento do pedido de autorização, frente à incompatibilidade da entidade com as exigências normativas.

9.4. No que se refere aos ofícios com exigências encaminhados às entidades requerentes durante o procedimento de análise, o Ministério das Comunicações observará:

a) a comprovação do recebimento do ofício pela entidade requerente, por meio de Aviso de Recebimento Postal - AR Postal;

b) a fixação de um prazo de resposta de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que devidamente justificado por escrito, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência e de calamidade pública, regularmente comprovados (Anexo 9); e

c) a publicação de edital no Diário Oficial da União, nos casos em que o ofício for devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por impossibilidade de entrega no endereço indicado ou extravio da correspondência.

9.5. O não atendimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, no tocante ao subitem 9.3, alínea “a”, ensejará o indeferimento do pedido de outorga da entidade e o arquivamento do processo, observado o disposto no subitem 9.4.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada
à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

310
K

9.6. O Ministério das Comunicações disponibilizará e divulgará canais de atendimento para tirar dúvidas quanto às exigências formuladas por ofício.

10. DA SELEÇÃO DA ENTIDADE HABILITADA

10.1. Se apenas uma entidade for habilitada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade, desde que a documentação apresentada esteja regular, respeitados os trâmites processuais previstos nesta Norma.

10.1.1. A autorização para a exploração do Serviço estará condicionada à viabilidade técnica, conforme disciplinado nesta Norma.

10.2. Havendo mais de uma entidade habilitada para a execução do serviço em um mesmo raio de 4 (quatro) quilômetros, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que aquelas que se manifestaram previamente favoráveis ao acordo se associem, visando à exploração comum do Serviço.

10.2.1. Findo o prazo assinalado no subitem 10.2:

- a) havendo manifestação favorável referente ao acordo entre todas as entidades, ou parte delas, localizadas em um mesmo raio de quatro quilômetros, será acolhida a proposta de associação entre elas e as manifestações de apoio a elas dirigidas serão somadas; ou
- b) não havendo manifestação favorável ao acordo para associação, será selecionada a entidade que tiver apresentado a maior pontuação ponderada de manifestações de apoio.

10.3. Caso haja mais de uma entidade comunitária interessada em explorar o Serviço, cujos sistemas irradiantes estejam situados em coordenadas geográficas com distância inferior a 4 (quatro) quilômetros entre si, o Ministério das Comunicações analisará as manifestações de apoio da seguinte forma:

- a) nos casos em que as entidades optarem por não se associar, conforme o disposto na alínea "b" do subitem 10.2.1, o Ministério das Comunicações dará prosseguimento à análise apenas do pleito da solicitante que for apoiada pelo maior número de entidades comunitárias ou associativas constituídas há mais de 2 (dois) anos na área de prestação do serviço, sobrestando os demais pedidos de outorga;
- b) no caso de empate entre o número de manifestações de apoio formuladas por entidades associativas ou comunitárias constituídas há mais de 2 (dois) anos, o Ministério das Comunicações contará as manifestações de apoio de entidades associativas ou comunitárias constituídas há menos de 2 (dois) anos e de pessoas físicas;

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

c) no caso mencionado na alínea “b”, a cada manifestação de apoio encaminhada por entidade comunitária ou associativa serão atribuídos **cinco pontos** e a cada manifestação de apoio encaminhada por pessoa física será atribuído **um ponto**;

d) finalizada a contagem mencionada na alínea anterior:

d.1) o Ministério das Comunicações dará prosseguimento ao pleito da solicitante com maior pontuação, sobrestando os demais pedidos de outorga; ou

d.2) havendo igual pontuação entre as entidades concorrentes, proceder-se-á à escolha por sorteio, em local público, na sede do Ministério das Comunicações, com a presença de, no mínimo, dois servidores, e para o qual serão convidadas as entidades interessadas.

10.4. Todas as manifestações de apoio recebidas por uma entidade serão invalidadas, caso ela, ao longo de todo o processo de habilitação, afaste as coordenadas do sistema irradiante para pontos com distância superior a um raio de 01 (um) quilômetro das coordenadas inicialmente previstas.

10.5. Havendo entidades concorrentes em um mesmo aviso de habilitação para a prestação do serviço em um mesmo município, o Ministério das Comunicações, a seu critério, na análise dos processos de habilitação, visando outorgar um maior número de autorizações, poderá adotar como metodologia a divisão das entidades em vários grupos em função das coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, como forma de garantir a prestação dos serviços de radiodifusão e de telecomunicações sem que ocorram interferências técnicas.

10.6. A solicitação de autorização será indeferida de imediato:

a) nas situações previstas nos subitens 8.1.2 e 8.3.1; e

b) quando a entidade não atender corretamente às exigências do Ministério das Comunicações nos prazos estipulados.

10.7. O indeferimento do pedido será comunicado à entidade requerente, explicitando-se as razões da decisão adotada, mediante ofício enviado por AR Postal.

10.8. O Ministério das Comunicações solicitará da entidade selecionada os seguintes documentos:

a) certidão de cada dirigente dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenham residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b) folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade requerente residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c) certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada; e

d) certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.8.1. Caso o Ministério das Comunicações constate a existência de irregularidade no recolhimento de receitas do Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, por parte de entidades interessadas e de seus respectivos dirigentes, ser-lhes-á requerida a apresentação do pertinente comprovante de pagamento, por ocasião da solicitação de que trata o subitem 10.8, sob pena de indeferimento do pleito de habilitação.

10.8.2. Os documentos mencionados no subitem 10.8 servirão ao exame da idoneidade da entidade interessada e de seus dirigentes pelo Ministério das Comunicações, o qual indeferirá os pleitos de habilitação daqueles que não lograrem demonstrar-se idôneos.

10.8.3. O Ministério das Comunicações poderá solicitar, em qualquer fase do processo de seleção, outros documentos que comprovem a idoneidade da entidade solicitante e de seus dirigentes.

10.9. O Ministério das Comunicações receberá, durante todas as fases do procedimento de análise dos pedidos de outorga, denúncias formuladas contra as entidades interessadas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos comprobatórios das alegações formuladas pelo denunciante, as quais acarretarão o sobrestamento do procedimento de habilitação.

10.9.1 As denúncias referidas no item 10.9 podem versar sobre prestação atual de serviço de radiodifusão ou telecomunicações por uma das entidades interessadas, sem a devida autorização do órgão competente, ou de irregularidade quanto às disposições constantes do Aviso de Habilitação e desta Norma.

10.9.2 As denúncias que tratam de prestação não outorgada de serviço de radiodifusão ou telecomunicações por uma das entidades interessadas serão apuradas conforme as normas referentes a processo administrativo sancionador.

10.9.3 As denúncias pertinentes a irregularidades quanto às disposições constantes do Aviso de Habilitação e desta Norma serão apuradas em sede do procedimento de análise dos pedidos de outorga.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

10.9.4. A decisão sobre a procedência da denúncia, devidamente motivada, será comunicada às partes interessadas e terá os seguintes efeitos sobre o procedimento de habilitação de que participa a entidade denunciada:

a) a entidade denunciada prosseguirá no procedimento de habilitação, cujo curso regular será imediatamente retomado, em caso de decisão de improcedência da denúncia formulada; ou

b) a entidade denunciada terá seu pedido de autorização indeferido e será excluída do procedimento de habilitação, em caso de decisão de procedência da denúncia formulada.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Da decisão de indeferimento do pedido cabe recurso, a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final da esfera administrativa.

11.1.1. A contagem de prazo terá início na:

a) data de recebimento da correspondência pela entidade recorrente, comprovada mediante AR postal ou;

b) data de publicação de Edital de Notificação de Indeferimento no Diário Oficial da União, nos casos em que o ofício for devolvido pela Empresa Brasileira de Telégrafos - ECT, por impossibilidade de entrega no endereço indicado ou extravio de correspondência.

11.2. O recurso será indeferido quando as razões apresentadas pela recorrente forem insuficientes para modificar a decisão.

11.2.1. Não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

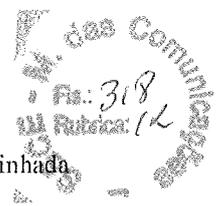
11.3. O recurso não será conhecido quando interposto:

a) fora do prazo;

b) por quem não seja legitimado a recorrer; e

c) após exaurida a esfera administrativa.

11.4. A decisão do recurso administrativo será publicada no Diário Oficial da União.



12. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

12.1. Após a seleção, a entidade inicialmente habilitada deverá apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo de 30 (trinta) dias, projeto técnico para a instalação da estação, incluindo os seguintes documentos:

- a) Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;
- b) declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, - na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas e de que, na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação da entidade, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela Anatel, serão interrompidas imediatamente as transmissões (Anexo 10);
- c) planta de arruamento indicando:
 - c.1) escala compatível com a área da localidade objeto da outorga;
 - c.2) nomes das ruas;
 - c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome da localidade e UF;
 - c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;
 - c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome da localidade e UF;
 - c.6) localização das residências dos dirigentes da entidade;
- d) diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

e) declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo;

f) declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;

g) parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção;

h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da entidade, acompanhada de comprovante de pagamento e, caso o Ministério das Comunicações manifeste dúvidas quanto a ART, documento que comprove as atribuições do profissional;

i) Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade;

j) Folha de Informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante; e

k) Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12.2 A localização proposta para o sistema irradiante deve assegurar uma relação de proteção (sinal desejado/sinal interferente) entre emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária que ocupem o mesmo canal, de no mínimo 25 dB, nas áreas de prestação de Serviço delimitadas pelo contorno de 91 dB micro (dBu), circunferência de aproximadamente um quilômetro de raio, considerando-se que a separação mínima exigida entre as estações será de quatro quilômetros. A distância entre duas coordenadas será calculada com base na teoria dos cossenos da geometria esférica considerando cada grau como 111,185 km.



13. DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NA FAIXA DE FRONTEIRA

13.1. Caso a fundação selecionada pretenda instalar a estação em localidades distantes até cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países, deverá ser obtido, para essa finalidade, assentimento prévio junto ao Conselho de Defesa Nacional.

13.2. Para obtenção da autorização a que se refere o subitem 13.1, a entidade selecionada deverá enviar ao Ministério das Comunicações requerimento dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República (Anexo 15), solicitando o assentimento prévio para instalar a estação de Radiodifusão Comunitária na localidade pretendida, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979 e o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

13.3. O requerimento deverá ser instruído com a seguinte documentação:

a) cópia autenticada do estatuto social da entidade e suas alterações em que constem artigos dispondo que:

a.1) a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros;

a.3) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional;

b) prova de nacionalidade de todos os dirigentes (cópia da certidão de nascimento para os solteiros, cópia da certidão de casamento para os casados, cópia de certidão de casamento com a correspondente averbação para os separados judicialmente ou divorciados, e cópia da certidão de casamento e de óbito do cônjuge, para os viúvos);

c) prova de que os dirigentes estão em dia com as obrigações referentes ao serviço militar;

d) prova de que os dirigentes estão em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral;

e) Atas de Constituição e de eleição devidamente registradas em cartório; e

f) CNPJ da entidade.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

13.4. A solicitação de assentimento prévio exige abertura de um novo processo, com um novo número, diferente daquele do requerimento para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

13.5. O assentimento prévio, dado pela Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, para instalação de estação em localidade situada na faixa de fronteira, é condição imprescindível para que a autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária seja outorgada.

13.6 A remessa do processo de Assentimento Prévio ao Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República só será efetuada após a instrução jurídica e técnica do processo administrativo para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO

14.1. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é outorgada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações.

14.1.1. O Ministério das Comunicações publicará a portaria de autorização no Diário Oficial da União e disponibilizará a lista de emissoras autorizadas em sua página eletrônica na Internet.

14.2. A portaria ministerial que formalizará a autorização deverá indicar:

- a) a denominação da entidade;
- b) o endereço da sede da entidade;
- c) a localidade e o Estado;
- d) o objeto e o prazo da autorização;
- e) as coordenadas geográficas; e
- f) a frequência de operação.

14.3. O ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, ressalvado o disposto no item 16 desta norma.

15. DA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO

15.1. A instalação da estação deverá atender às disposições estabelecidas no item 19 desta Norma e deverá estar de acordo com os dados constantes do formulário mencionado na alínea “a” do subitem 12.1.

15.2. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de recebimento da licença para funcionamento em caráter definitivo ou provisório da estação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual

período, desde que a entidade, dentro do prazo estabelecido inicialmente, envie solicitação por escrito e devidamente justificada ao Ministério das Comunicações.

15.3. Qualquer alteração na instalação da estação que implique modificação dos dados incluídos na licença de funcionamento deverá ser submetida à prévia anuência do Ministério das Comunicações, devendo a entidade encaminhar:

- a) Solicitação assinada pelo representante legal da entidade indicando os motivos da mudança;
- b) Formulário para alteração de informações técnicas da licença de funcionamento de entidades autorizadas e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART conforme alínea “h” do subitem 12.1;
- c) Documento citado na alínea “c” do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenada do sistema irradiante e/ou do estúdio;
- d) Documento citado na alínea “d” do subitem 12.1, caso haja mudança nas características técnicas do sistema irradiante (antena); e
- e) Documentos citados nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas do sistema irradiante.

15.3.1. O pedido de alteração de local será imediatamente indeferido, caso não seja encaminhado ao Ministério das Comunicações qualquer um dos documentos do subitem 15.3 ou caso o novo local não esteja circunscrito em um raio de até 01 (um) quilômetro das coordenadas geográficas constantes da portaria de autorização da execução do serviço;

15.3.2. A alteração de local deve considerar que a sede da entidade deve estar localizada dentro da área de prestação do serviço.

15.3.3. A alteração do local de instalação da estação somente poderá ocorrer após a publicação do decreto legislativo.

15.3.4. A operação da estação em novo local de instalação só poderá ser realizada após emissão de nova licença com as informações correspondentes.

16. DA AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO COM LICENÇA PROVISÓRIA

16.1. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, § 2º e §4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional.

16.2. Da autorização de operação em caráter provisório deverão constar as informações mencionadas nas alíneas do subitem 17.2.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

17. DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

17.1. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos.

17.2. Da licença para funcionamento de estação, constarão:

- a) denominação da entidade;
- b) denominação de fantasia da emissora;
- c) número do Fistel;
- d) número da estação;
- e) CNPJ;
- f) número do processo;
- g) coordenadas geográficas do sistema irradiante;
- h) endereço da estação ou local de operação;
- i) raio da área de serviço;
- j) horário de funcionamento;
- l) canal e frequência de operação;
- m) indicativo de chamada;
- n) fabricante, modelo e código de certificação do transmissor;
- o) potência de operação do transmissor;
- p) polarização, ganho e altura da antena transmissora em relação ao solo;
- q) informação de que a emissora não tem direito à proteção contra interferências causadas por estações de telecomunicações e de radiodifusão regularmente instaladas.

18. DA OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

18.1. Iniciada a operação da estação, em caráter provisório ou definitivo, a entidade autorizada comunicará o fato à Anatel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cabendo a esta proceder à vistoria.

18.2. Qualquer alteração na estação que implique modificação nos dados constantes da autorização de operação em caráter provisório ou da licença para funcionamento de estação será motivo para emissão de nova autorização de operação ou de nova licença, uma vez comprovado o recolhimento da correspondente taxa de fiscalização da instalação.

19. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO

19.1. DA EMISSÃO

19.1.1. Designação: monofônica: 180KF3EGN estereofônica: 256KF8EHF

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

321
K

19.1.2. Polarização: a polarização da onda eletromagnética emitida pela antena poderá ser linear (horizontal ou vertical), circular ou elíptica.

19.1.3. Tolerância de frequência: a frequência central da estação de radiodifusão comunitária não poderá variar mais que ± 2000 Hz de seu valor nominal.

19.1.4. Espúrios de radiofrequência: qualquer emissão presente em frequências afastadas de 120 a 240 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 600 kHz da frequência da portadora deverão estar pelo menos $(73 + P)$ dB (P= potência de operação do transmissor, em dBk) abaixo do nível da portadora sem modulação.

19.1.5. É estabelecida a referência de 75 kHz no desvio de frequência da portadora para definir o nível de modulação de 100%.

19.2. DAS EMISSORAS

19.2.1. A potência efetiva irradiada - ERP por emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária será de, no máximo, 25 watts.

19.2.2. O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de um quilômetro da antena e a uma altura de 10 metros sobre o solo será de 91 dBu, obtido a partir da expressão:

$E \text{ (dBu)} = 107 + \text{ERP (dBk)} - 20 \log d \text{ (km)}$, onde:

ERP (dBk) – potência efetiva irradiada, em dB relativos a 1 kW (tomado o valor máximo, de -16 dBk, correspondentes a 25 W), sendo:

$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (P_t \times G_{ht} \times G_{vt} \times \eta)$, em que:

P_t - potência do transmissor, em kW;

G_{ht} - ganho da antena, no plano horizontal, em relação ao dipolo de meia onda, em vezes;

G_{vt} - ganho da antena, no plano vertical, em relação ao dipolo de meia onda, em vezes;

η - eficiência da linha de transmissão;

d - distância da antena transmissora ao limite da área de serviço, em km, (tomado o valor máximo de um km).

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

Em nenhuma direção o valor da intensidade de campo, a um quilômetro da estação transmissora, poderá ser superior à indicada no item 19.2.2.

19.2.3. O diagrama de irradiação da antena utilizada por estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá ser omnidirecional.

19.2.4. O ganho da antena transmissora será de, no máximo, 0 dB, em relação ao dipolo de meia onda.

19.2.5. A altura da antena com relação ao solo será de, no máximo, trinta metros.

19.2.5.1. A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não poderá ser superior a trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

19.2.5.1.1. Caso a condição estabelecida no subitem 19.2.5.1 não seja satisfeita, a instalação proposta será analisada como situação especial, dependendo de estudo específico realizado pela entidade e assinado por profissional habilitado.

19.2.5.1.2. O estudo específico a que se refere o subitem 19.2.5.1.1 deve apresentar:

a) Levantamento do perfil do terreno mostrado em pelo menos 12 direções, a partir do local da antena, num raio de 4 quilômetros. As radiais devem ser traçadas com espaçamento angular de 30° entre si e com passos de 100 metros em cada radial; e

b) demonstração da adequação do sistema irradiante no que se refere à altura da torre e potência do transmissor que garantam os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de prestação do serviço.

19.2.6. A ligação entre o transmissor e a antena deve ser feita por meio de cabo coaxial.

19.2.7. O estúdio e o transmissor devem estar instalados, preferencialmente, na mesma edificação, não sendo permitida a instalação de estúdio auxiliar.

19.2.7.1. No caso em que o estúdio e o transmissor não estejam instalados na mesma edificação, o uso de frequências destinadas aos serviços auxiliares de radiodifusão e correlatos para interligação das duas instalações somente será autorizado, em caráter excepcional, em caso de interferência comprovada na recepção de sinais de televisão.

19.2.8. A separação mínima entre duas estações do Serviço de Radiodifusão Comunitária será de quatro quilômetros.

19.2.8.1. O disposto no item 19.2.8 poderá não se aplicar quando simultaneamente: (a) as duas emissoras estiverem em municípios vizinhos; (b) forem atribuídos canais distintos

322
K

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

para a prestação do serviço nos municípios; e (c) ficar comprovada a viabilidade técnica, observados os parâmetros técnicos para a prestação do serviço.

19.2.9. É vedada às estações do Serviço de Radiodifusão Comunitária a transmissão no canal secundário prevista no subitem 3.2.9 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, aprovado pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998.

19.3. DOS TRANSMISSORES

19.3.1. Somente será permitida a utilização de equipamentos transmissores com potência de saída de no máximo 25 Watts, específicos para o Serviço de Radiodifusão Comunitária e certificados pela Anatel.

19.3.1.1. Os equipamentos transmissores utilizados no Serviço de Radiodifusão Comunitária deverão ser pré-sintonizados na frequência de operação consignada à emissora e deverão ter sua potência de saída inibida à potência de operação constante da Licença para Funcionamento de Estação.

19.3.2. As especificações dos transmissores deverão atender aos requisitos mínimos a seguir indicados:

19.3.2.1. Os transmissores não poderão ter dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e da potência de operação.

19.3.2.2. Os transmissores devem estar completamente encerrados em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores serão eletricamente interligadas e conectadas a terra.

19.3.3. Todo o transmissor deve ter fixada no gabinete uma placa de identificação onde conste, no mínimo, o nome do fabricante, o modelo, o número de série, a potência nominal e a frequência de operação.

19.3.4. O dispositivo de controle da frequência deve ser tal que permita a manutenção automática da frequência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da frequência nominal.

19.3.5. Qualquer emissão presente em frequências afastadas de 120 a 240 kHz (inclusive) da frequência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.

19.3.6. As emissões em frequências afastadas da frequência da portadora de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

19.3.7. As emissões em frequências afastadas de mais de 600 kHz da frequência da portadora deverão estar abaixo do nível da portadora sem modulação de $(73 + P)$ dB, onde P é a potência de operação do transmissor em dBk.

19.3.8. A distorção harmônica total das frequências de áudio, introduzidas pelo transmissor, não deve ultrapassar o valor eficaz de 3% na faixa de 50 a 15.000 Hz para percentagens de modulação de 25, 50 e 100%.

19.3.9. O nível de ruído, por modulação em frequência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

19.3.10. O nível de ruído, por modulação em amplitude, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude.

20. DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

20.1. A outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas às exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, nos 6 (seis) meses anteriores ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma..

20.2.1. Nos casos de emissoras cujas outorgas já tenham expirado ou estejam a menos de 6 (seis) meses de expirar a partir da publicação desta Norma, a entidade interessada na renovação terá até 6 (seis) meses para enviar ao Ministério das Comunicações o seu requerimento (Anexo 12) e os documentos mencionados no item 20.3 desta Norma.

20.2.2. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até que o Ministério das Comunicações conclua a análise do processo de renovação.

20.3. O requerimento constante do Anexo 12 desta Norma, será, obrigatoriamente, acompanhado de:

a) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13) ou pela Anatel, observado o item 20.3.1, manifestando o funcionamento da emissora de acordo com as normas técnicas vigentes. O laudo, conforme o caso, poderá vir acompanhado de:

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

Min. das Comunicações
Fls.: 323
Rubrica: K

- a.1) declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- b) laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao laudo apresentado, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da entidade, acompanhada de comprovante de pagamento e, caso o Ministério das Comunicações manifeste dúvidas quanto a ART, documento que comprove as atribuições do profissional;
- d) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
- e) CNPJ válido e atual;
- f) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no estatuto social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto;
- g) ata de eleição da atual diretoria em exercício, devidamente registrada e acompanhada dos documentos e declarações relacionados no subitem 8.1;
- h) declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:
- h.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- h.2) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- h.3) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- i) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada
à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

j) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora; e

k) relação dos associados, constando nome, endereço, data da afiliação e número do CPF dos mesmos.

20.3.1. A entidade interessada na renovação de outorga que deixar de apresentar o laudo de vistoria técnica submeter-se-á à vistoria da Anatel, especificamente para este fim, de acordo com a disponibilidade da Agência.

20.3.2. Mesmo que a entidade interessada opte por enviar o seu próprio laudo de vistoria, a Anatel poderá, a seu critério, realizar vistorias técnicas de rotina na emissora, a qualquer tempo.

20.4. Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.

20.5. O Ministério das Comunicações poderá solicitar, em qualquer fase do processo de renovação, outros documentos que comprovem a idoneidade da entidade solicitante e de seus dirigentes.

20.6. Em caso de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o processo de renovação de outorga será indeferido.

21. DAS REGRAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1. Toda estação de Serviço de Radiodifusão Comunitária é obrigada a irradiar seu indicativo de chamada a cada sessenta minutos.

21.2. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação do Serviço, deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

21.3. Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subseqüentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

3257
RUBRICADO

21.3.1. As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir da transmissão.

21.3.2. As transmissões compulsoriamente estatuídas por lei serão gravadas em material fornecido pelos interessados.

21.4. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluídas a própria entidade prestadora do serviço, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº9.612, de fevereiro, de 1998.

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

21.4.2. A entidade deverá manter disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

21.4.3. O processo de eleição para os cargos que compõem a estrutura administrativa e deliberativa da entidade deverá observar o princípio da alternância de poder, respeitando o disposto no subitem 3.3.3.

21.5. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurarão, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

21.6. As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir apoio cultural aos seus programas, desde que oferecido por estabelecimentos situados na área de prestação do serviço.

21.7. É vedada a formação de redes de radiodifusão comunitária, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo definidas em leis.

21.7.1. Em situações de guerra, calamidade pública e epidemias, a rede será convocada pelo Poder Público.

21.7.2. Enquanto durarem casos de calamidade pública oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente e mesmo que ela não convoque cadeia de emissoras de

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

radiodifusão comunitária, essas poderão organizar-se em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas.

21.8. É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

21.9. É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do serviço de radiodifusão comunitária ou de horários de sua programação.

21.10. É vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3311-6242 - Fax: (61) 3311-6583

Ofício nº 36 /2011/GM-MC

Brasília, 02 de agosto de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Para Marly:

→ EM 103/2011-F

Assunto: Devolução de processos

Senhor Subchefe,

1. Reporto-me ao Ofício Conjunto nº 405/2011-SAG/SAJ-C.Civil-PR, de 19 de maio de 2011, onde o Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República juntamente com Vossa Senhoria solicitam a averiguação dos processos que relacionam.

2. Em atenção ao assunto, tendo em vista a NOTA TÉCNICA Nº 777/2011/CGRC/DEOC/SCE/MC, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, cópia anexa, restituo a Vossa Senhoria os Processos abaixo relacionados, cujas Exposições de Motivos nºs 16, 18, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 88, 92, 96 e 103, de 2011, estão sendo reenviadas, nesta data, por meio do SIDOF.

MC 00016 2011

- 53000.013068/2003

MC 00018 2011

- 53000.011842/2004

MC 00032 2011

- 53000.047324/2008

MC 00033 2011

- 53000.003205/2003

MC 00034 2011

- 53000.024880/2009

continua

RECEBI ORIGINAL
Em: 03 / 8 / 11
Nome Legível: VARGAS
Assinatura: ✓

MC 00035 2011
- 53000.024548/2008

MC 00036 2011
- 53000.039569/2006

2 volumes

MC 00039 2011
- 53640.001320/1998

MC 00088 2011
- 53000.037401/2005

MC 00092 2011
- 53000.064285/2007

MC 00096 2011
- 53000.031671/2004

MC 00103 2011
- 53000.021416/2003

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral

Presidência da República	
SAJ/C.CIVIL	
17 OUT 2011	
HORA:	18:00
FUNDO:	Vaeder